ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Candeias
Região Metropolitana

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 037/2025

PRIMEIRO0 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 020/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 020/2024 QUE VISA A RENOVAÇÃO DE PRAZO DE 03/05/2025 A 03/05/2026, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA OS VEICULOS DA FROTA O FICIAL DESTA CASA LEGISLATIVA. FIRMADO ENTRE ESTA CÂMARA MUNICIPAL E A EMPRESA PORTO SEGURO COMAPNHIA DE SEGUROS GERAIS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 125, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/21.

CANDEIAS 28 DE ABRIL 2025.

ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Candeias
Região Metropolitana

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 037/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.020/2024

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: Diretoria Administrativa
PARA: Presidência

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 020/2024 QUE VISA A RENOVAÇÃO DE PRAZO DE 03/05/2025 A 03/05/2026, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA OS VEICULOS DA FROTA O FICIAL DESTA CASA LEGISLATIVA. FIRMADO ENTRE ESTA CÂMARA MUNICIPAL E A EMPRESA PORTO SEGURO COMAPNHIA DE SEGUROS GERAIS.

Encontra-se em vigência, até a data de 03/05/2024, o Contrato nº 020/2024 (cópia anexa) que tem como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA OS VEICULOS DA FROTA O FICIAL DESTA CASA LEGISLATIVA. Para Câmara Municipal de Candeias e a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

A renovação pretendida atende aos princípios da legislação e razoabilidade, uma vez que o Contrato nº 020/2024 prevê na cláusula segunda a possibilidade de prorrogação do mesmo por iguais e sucessivos períodos.

Desta forma, vimos à digna presença de Vossa Excelência para solicitar que autorize, com urgência, a adoção de todas as medidas legais e necessárias a fim de que se instaure procedimento administrativo objetivando a celebração do 1º Termo aditivo de Prazo com a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA OS VEICULOS DA FROTA O FICIAL DESTA CASA LEGISLATIVA. Para Câmara Municipal de Candeias e a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, para o período de mais um ano. (Em anexo cópia do Contrato).

Em 26 de abril de 2024, a Câmara Municipal de Candeias -Bahia celebrou o Termo aditivo ao contrato nº 016/2022 - Carta Convite nº 006/2022 com a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, mediante procedimento de licitação Carta Convite nº 020/2024, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA OS VEICULOS DA FROTA O FICIAL DESTA CASA LEGISLATIVA, pelo valor global de **R$ 4.979,82 (quatro mil novecentos e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos)**, com prazo de vigência de 03/05/2024 a 03/05/2025.

No entanto, considerando que o termo final do contrato é 03/05/2025, vislumbrando dar cumprimento as imposições legais, torna-se imprescindível a prorrogação do prazo de vigência para 03/05/2026, nos termos da cláusula segunda do contrato celebrado, para que a Administração Pública não sofra prejuízos no exercício de suas atividades.

ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Candeias
Região Metropolitana

Enfim, trata-se de serviço indispensável ao funcionamento do Poder legislativo Municipal. De acordo com o Orçamento de renovação da empresa Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, ora anexada, a mesma concorda com o aditamento do contrato, com vistas a atender a necessidade da Administração Pública, mantendo o valor originalmente pactuado, razoável com os preços praticados no mercado, conforme comprovado através de cotações de preços. Desta forma, visando a continuidade da prestação do serviço essencial as atividades da Administração Pública, cuja eficiência e aprovação são cristalinas, além do que compatível com as ofertas de mercado, venho requer a V.Exa. autorização para celebrar o 1º Termo Aditivo ao contrato de n.º 020/2024, para prorrogar a vigência do contrato para 03/04/2026, com base no art. 125, da Lei 14.133/21 e cláusula segunda do instrumento contratual, consubstanciada razão de interesse público relevante.

Pelo exposto esta Diretoria Administrativa requer deste Setor competente que providencie a necessária formalização do processo administrativo e após que sejam os autos enviados a Presidência desta Casa para a devida autorização.

Candeias, 28 de abril de 2025.

Everaldo Silva Aragão Filho
Diretor Administrativo

ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Candeias
Região Metropolitana

INSTRUMENTO DE CONTRATO - CONTRATAÇÃO DIRETA
SERVIÇOS
LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°020/2024
DISPENSA N° 009/2024

INSTRUMENTO DE CONTRATO N° 018/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS, E A EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ /MF n° 13.612.254/0001/02, com sede na Av. dos Três Poderes, s/n - Bairro Ouro Negro, Candeias - BA, representada neste ato pelo seu Presidente, Valdir Cruz de Jesus, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Candeias - Bahia, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS,** inscrita no CNPJ sob n°. 61.198.164/0001-60, com sede na Avenida Rio Branco n° 1489 - Cep: 01.205-001 - São Paulo - SP, representada pela Sra. Neide Oliveira Souza, portado do Rg n° 28.543.390-8 SSP/BA, e CPF: 205.408.568-51, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA:**

Os CONTRATANTES, em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e aos preceitos de direito público, aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, inclusive Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do

NEIDE OLIVEIRA SOUZA:20540856851 Assinado de forma digital por NEIDE OLIVEIRA SOUZA:20540856851

ANDREZA CRISTINA DE OLIVEIRA VALDES:22677227800 Assinado de forma digital por ANDREZA CRISTINA DE OLIVEIRA VALDES:22677227800

Consumidor, celebram o presente contrato, decorrente do processo de contratação direta nº 008/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA OS VEICULOS DA FROTA OFICIAL DESTA CASA LEGISLATIVA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência constante do processo de contratação direta identificado no preâmbulo.

1.2. O contrato vincula-se ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta, independentemente de transcrição.

1.3. A descrição da solução como um todo é a estabelecida no Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O contrato terá prazo de vigência de **12 (doze) meses**, contado da sua divulgação.

2.1.1. Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir da assinatura e deverão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura, sob pena de nulidade.

2.1.2. Enquanto não for criado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prazo de vigência será contado da divulgação no Diário Oficial do Município e em sítio eletrônico oficial, certificado digitalmente por autoridade certificadora, no qual a Administração divulga de forma centralizada as informações e os serviços de governo digital dos seus órgãos e entidades.

NEIDE OLIVEIRA SOUZA:20540850 Assinado de forma digital por NEIDE OLIVEIRA

ANDREZA CRISTINA DE OLIVEIRA VALDES:32677227 Assinado de forma digital por ANDREZA CRISTINA DE OLIVEIRA

2.2. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para o contratante, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer dos contratantes, e desde que o valor das sucessivas renovações não ultrapasse o valor de alçada para a dispensa.

2.2.1. A extinção contratual sem ônus para qualquer dos contratantes ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor estimado do contrato é de **R$ 4.979,82 (quatro mil mil novecentos e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

4.1. A despesa correrá pelo(s) seguinte(s) crédito(s) orçamentário(s), previsto(s) no orçamento do Município para o exercício de 2024, conforme classificação funcional programática e categoria econômica abaixo:

NEIDE OLIVEIRA SOUZA:20540[illegible] Assinado de forma digital por NEIDE OLIVEIRA

ANDREZA CRISTINA DE OLIVEIRA VALDES:22677227[illegible] Assinado de forma digital por ANDREZA CRISTINA DE OLIVEIRA

UNIDADE: 101- CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS
ELEMENTO DA DESPESA: 3390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
PROJETO / ATIVIDADES: 2001- GESTÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS

Os recursos têm como origem o orçamento vigente do Legislativo Municipal licitante e as que lhe corresponderem no exercício financeiro subsequente.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

5.1. As regras acerca das condições de pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.

5.3. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da Fatura/Nota Fiscal cujo valor não ultrapasse o limite de R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).

5.4. A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Ente Contratante, com a inserção das informações e dados contidos no preâmbulo deste instrumento.

5.5. Fatura / Nota Fiscal deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

5.6. Não será efetuado qualquer pagamento a titulo de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

5.7. Na execução desse contrato , as despesas relativas a pessoal representam um total de 60% (sessenta por cento), sendo 40% (quarenta por cento) restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.

5.8. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada

NEIDE OLIVEIRA SOUZA:20540855 Assinado de forma digital por NEIDE OLIVEIRA

ANDREZA CRISTINA LIE OLIVEIRA VALOES:22677227B Assinado de forma digital por ANDREZA CRISTINA DE OLIVEIRA

estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

5.9. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB n°1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Leu n° 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

5.10. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB n° 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei n° 8.212, de 24 de julho de 1991;

5.11. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar n° 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

5.12. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.14. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **Contratada** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da

NEIDE OLIVEIRA SOUZA:20540856851 Assinado de forma digital por NEIDE OLIVEIRA SOUZA:20540856851

ANDREZA CRISTINA DE OLIVEIRA VALDES:2267722

seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I =(6 / 100) I = 0,00016438 365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os preços poderão sofrer reajustamento após o interregno de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. O pedido de reajustamento de preços deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

6.2.1. A extinção do contrato não configurará óbice para o reajustamento, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.3. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajustamento.

6.4. O contratante terá o prazo de até trinta dias, salvo prorrogação por igual período expressamente motivada, para a resposta ao pedido de reajustamento de preços, contado da data do pedido.

NEIDE OLIVEIRA SOUZA:20540856851 Assinado de forma digital por NEIDE OLIVEIRA SOUZA:20540856851
ANDREZA CRISTINA DE OLIVEIRA VALDES:226 Assinado de forma digital por ANDREZA CRISTINA DE OLIVEIRA VALDES:226

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, os contratantes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O registro da variação do valor do contrato para fazer face ao reajustamento poderá ser realizado por simples apostila.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços será empreitada por preço global.

8.2. As regras acerca do regime de execução são as estabelecidas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – DA MEDIÇÃO E DA LIQUIDAÇÃO

9.1. As regras acerca de critérios e periodicidade da medição, quando for o caso, e prazo e condições para recebimento e liquidação são as estabelecidas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO MODELO DE GESTÃO

10.1. As regras acerca do modelo de gestão do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

11.1. **São obrigações do contratante:**

11.1.1. receber o objeto nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência, observado o CAPÍTULO IX do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021;

NEIDE OLIVEIRA SOUZA:20540 Assinado de forma digital por NEIDE OLIVEIRA SOUZA:20540856851

ANDREZA CRISTINA DE OLIVEIRA VALDES:226772

11.1.1.1. Considera-se superfaturamento o dano provocado ao patrimônio do contratante, caracterizado, entre outras situações, por medição de quantidades superiores às efetivamente fornecidas;

11.1.2. rejeitar o objeto, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato;

11.1.3. comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado e o prazo para que seja reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído;

11.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, através de servidor ou comissão designada;

11.1.5. efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao objeto efetivamente fornecido, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

11.1.6. emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

11.1.7. o contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. **São obrigações do contratado:**

11.2.1. o contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e na proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

NEIDE OLIVEIRA SOUZA:20540856 Assinado de forma digital por NEIDE OLIVEIRA SOUZA:20540856
ANDREZA CRISTINA DE OLIVEIRA VALDES:22677227 Assinado de forma digital por ANDREZA CRISTINA DE OLIVEIRA

nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

11.2.8. responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

11.2.8.1. a inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao contratante a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.2.9. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados.

12.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

12.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico ou termo de referência.

12.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto

NEIDE OLIVEIRA SOUZA:20540856851 Assinado de forma digital por NEIDE OLIVEIRA SOUZA:20540856851

ANDREZA CRISTINA DE OLIVEIRA VALDES:22677226 Assinado de forma digital por ANDREZA CRISTINA DE OLIVEIRA VALDES:22677226

11.2.2. executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

11.2.3. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas e no prazo fixado pelo contratante, no total ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

11.2.3.1. comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.3.2. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.2.4. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;

11.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação e qualificação;

11.2.6. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

11.2.7. responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo

NEIDE OLIVEIRA SOUZA:20540[illegible] Assinado de forma digital por NEIDE OLIVEIRA

ANDREZA CRISTINA DE OLIVEIRA VALDES:22677227[illegible] Assinado de forma digital por ANDREZA CRISTINA DE OLIVEIRA

Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

12.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

12.7. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.8. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

12.9. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços

NEIDE OLIVEIRA SOUZA:20540856851 Assinado de forma digital por NEIDE OLIVEIRA SOUZA:20540856851

ANDREZA CRISTINA DE OLIVEIRA VALDES:22677227 Assinado de forma digital por ANDREZA CRISTINA DE OLIVEIRA

realizada.

12.10. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.11. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

12.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

12.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

12.14. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência

NEIDE OLIVEIRA SOUZA:20540885 Assinado de forma digital por NEIDE OLIVEIRA
ANDREZA CRISTINA DE OLIVEIRA VALDES:22672278 Assinado de forma digital por ANDREZ CRISTINA DE OLIVEI

desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

13.2. No prazo de até 05 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

13.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

13.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

13.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações de caráter técnico da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

13.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados,

NEIDE OLIVEIRA SOUZA:20540856851 Assinado de forma digital por NEIDE OLIVEIRA SOUZA:20540856851
ANDREZA CRISTINA DE OLIVEIRA VALDES:2267

cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

13.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

13.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

13.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

13.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

13.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

13.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o fiscal do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços em conformidade com as exigências contratuais, obedecendo as seguintes diretrizes:

13.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a

NEIDE OLIVEIRA SOUZA:20540856851 Assinado de forma digital por NEIDE OLIVEIRA SOUZA:20540856851

ANDREZA CRISTINA DE OLIVEIRA VALDES:22677 Assinado de forma digital por ANDREZA CRISTINA DE OLIVEIRA VALDES:22677

documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

13.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

13.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

13.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

13.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de

13.7. Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

14.1. As prerrogativas do contratante reger-se-ão pela disciplina do CAPÍTULO IV do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. As infrações e as sanções administrativas reger-se-ão pela disciplina do CAPÍTULO I do TÍTULO IV da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado será responsabilizado administrativamente

NEIDE OLIVEIRA SOUZA:205408 Assinado de forma digital por NEIDE OLIVEIRA SOUZA:205408568

ANDREZA CRISTINA DE OLIVEIRA VALDES 226

pelas seguintes infrações:

15.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao contratante, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

15.2.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.6. ensejar o retardamento da entrega do objeto sem motivo justificado;

15.2.7. prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.8. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10. prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

15.2.11. comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.2.12. comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

15.2.13. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

15.2.14. obter vantagem ou benefício indevido, de modo

NEIDE OLIVEIRA SOUZA:20540856851 Assinado de forma digital por NEIDE OLIVEIRA SOUZA:20540856851
ANDREZA CRISTINA DE OLIVEIRA VALDES:22

fraudulento, de modificações ou prorrogação do contrato, sem autorização em lei ou no contrato;

15.2.15. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

15.2.16. dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

15.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

15.3.1. advertência;

15.3.2. multa;

15.3.3. impedimento de licitar e contratar;

15.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16. CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO

16.1. A extinção do contrato reger-se-á pela disciplina dos CAPÍTULOS VIII e XII do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

16.2.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

16.2.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

16.2.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

NEIDE OLIVEIRA SOUZA:20540858851 Assinado de forma digital por NEIDE OLIVEIRA SOUZA:20540858851
ANDREZA CRISTINA DE OLIVEIRA VALDES Assinado de forma digital por ANDREZA CRISTINA DE OLIVEIRA VALDES

16.2.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

16.2.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

16.2.6. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

16.2.7. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

16.3. A extinção do contrato poderá ser:

16.3.1. determinada por ato unilateral e escrito do contratante, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

16.3.2. consensual, por acordo entre os contratantes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do contratante;

16.3.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA NULIDADE

17.1. Constatada irregularidade na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o CAPÍTULO XI do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela

NEIDE OLIVEIRA SOUZA:20540

ANDREZA CRISTINA DE OLIVEIRA VALDES:22677227280

disciplina do CAPÍTULO VII do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

18.2.1. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DIVULGAÇÃO

20.1. O contratante providenciará a divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e do seu extrato em sítio eletrônico oficial, certificado digitalmente por autoridade certificadora, no qual o contratante divulga de forma centralizada as informações e os serviços de governo digital dos seus órgãos e entidades, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato.

20.1.1. Enquanto não for criado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a divulgação dos atos e contratos deverá ocorrer em sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Candeias, Bahia, para

NEIDE OLIVEIRA SOUZA:20540856851 Assinado de forma digital por NEIDE OLIVEIRA SOUZA:20540856851

ANDREZA CRISTINA DE OLIVEIRA VALDES:226772

ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Candeias
Região Metropolitana

dirimir os litígios que decorrerem da execução do contrato que não possam ser compostos pela utilização dos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, observado o CAPÍTULO XII do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o instrumento de contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Candeias - BA, 26 de abril de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS
Valdir Cruz de Jesus
CONTRATANTE

NEIDE OLIVEIRA SOUZA:20540856851 Assinado de forma digital por NEIDE OLIVEIRA SOUZA:20540856851
ANDREZA CRISTINA DE OLIVEIRA VALDES:22677227800 Assinado de forma digital por ANDREZA CRISTINA DE OLIVEIRA VALDES:22677227800

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
NEIDE OLIVEIRA SOUZA
CONTRATADA

Testemunhas

Nome:
CPF: 158 372 975-53

Nome:
CPF: 548563455-91

ESTADO DA BAHIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS
AV DOS TRES PODERES, SN - OURO NEGRO
Candeias - BA
C.N.P.J.: 13.612.254/0001-02

Nota de Empenho
ABRIL/2024

Nota de Empenho 0426001 **Tipo:** Ordinário **Data:** 26-04-2024

FORNECEDOR

Nome: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ/CPF: 61198164000160
Endereço: AV. RIO BRANCO, 1485/9 R GUAINAZES 1234 **Compl:**
Bairro: Centro **Cidade:** São Paulo **UF:** SP
E-mail: **Telefone:**
PIS/PASEP: **RG:**

DADOS BANCÁRIOS

Banco: **Agência:** **Operação:** **Conta:**
Pix:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária:	0101	CÂMARA MUNICIPAL
Função:	01	Legislativa
SubFunção:	031	Ação Legislativa
Programa:	0001	TRANSPARÊNCIA, PARTICIPAÇÃO POPULAR E MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA
Ação:	2002	GESTÃO DAS AÇOES DO PODER LEGISLATIVO
Natureza Despesa:	33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SubElemento:	33903999	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
Marcador:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
Centro Custo:		

Licitação: Nº 009/2024 - Dispensável, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021 **Nº Recibo:**
Processo: **Prazo Liquidação:** 0

CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
		Ordinário	218.530,06	4.979,82	213.550,24

HISTÓRICO

REFERE-SE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO SINISTRO PARA OS VEÍCULOS CHEVROLET ONIX PLUS LT 1.0 TURBO, ANOS 2022/2022, DE PLACA RPC7G65 E RPC8F96, AMBOS DE PROPRIEDADES DESTA CÂMARA UNICIPAL, VALIDADE: 03/05/2024 A 03/05/2025, NESTA DATA DE 26/04/2024.

Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	5040 - Seguro Sinistro Veicular	UND	1,0000	4.979,8200	4.979,8200

QUATRO MIL E NOVECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS **4.979,82**

Emitido em 26-04-2024

Autorizo/Ratifico o empenho dessa despesa

VALDIR CRUZ DE JESUS
PRESIDENTE Mat.002676

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio

JEAN CARLOS SOUZA FERREIRA
Diretor Financeiro Mat.003223

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / /

ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Candeias
Região Metropolitana

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 020/2024

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 020/2024. **Contrato** 018/2024.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS - BAHIA

Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS CNPJ n° 61.198.164/0001-60.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA OS VEICULOS DA FROTA OFICIAL DESTA CASA LEGISLATIVA.

Vigência: 03/05/2024 a 03/05/2025. **Valor:** R$ 4.979,82 (quatro mil novecentos e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos).

Dotação Orçamentária:

Unidade: 101 - CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEAIS -
Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
Projeto / Atividades: 2002 - GESTÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS.

Fundamentação legal: art. 75, inc. II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS
Publicado
DATA 30/04/24
Servidor

Carlos Augusto Guedes Ferreira
Diretor Administrativo
Decreto 002/2023
Camara Municipal de Candeias

ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Candeias
Região Metropolitana

TERMO DE JUSTIFICATIVAS

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, INCISO IV, DO ARTIGO 57, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

O Presente termo tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA OS VEICULOS DA FROTA O FICIAL DESTA CASA LEGISLATIVA.

BREVE EXPOSIÇÃO – DA EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

A Empresa prestadora dos serviços de seguros gerais vem cumprindo com extrema eficiência e pontualidade todas as suas obrigações contratuais desde o firmamento da contratação inicial, bem como as condições quanto à regularidade documental exigida na Lei 14.133/21 e seguintes.

JUSTIFICATIVA DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Prorrogação da contratação acima mencionada é justificável na essencialidade da continuidade do serviço para administração de modo que o Aditivo contratual se enquadra no quanto disposto no artigo 125 da Lei 14.133/21, por ser um serviço de execução continuada.

No que se refere ao serviço, continua nas mesmas condições anteriores; e observa-se que baseados em cotações recentes (em anexo) percebe-se que a continuidade do contrato é mais vantajosa para administração.

Após comprovada a possibilidade de Aditivo, em virtude do interesse público pela perpetuação da execução dos serviços, faz-se necessário ressaltar que, o prolongamento da vigência e da execução além do prazo inicial, com o mesmo contratado e das mesas condições anteriores. O prazo da prorrogação pode ser inferior, superior ou igual ao prazo firmado inicialmente, devendo ser formalizada antes da extinção da vigência do contrato inicial.

Por fim, ratifico a presente solicitação, em virtude do quanto exposto acima, encaminhando a mesma a douta Procuradoria deste Poder Legislativo para que se pronuncie a cerca da solicitação da referida prorrogação contratual.

Candeias, 28 de abril de 2025.

Everaldo Silva Aragão Filho
Diretor Administrativo

ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Candeias
Região Metropolitana

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 020/2024 QUE VISA A RENOVAÇÃO DE PRAZO DE 03/05/2025 A 03/05/2026, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA OS VEICULOS DA FROTA O FICIAL DESTA CASA LEGISLATIVA. FIRMADO ENTRE ESTA CÂMARA MUNICIPAL E A EMPRESA PORTO SEGURO COMAPNHIA DE SEGUROS GERAIS.

COTAÇÃO DE PREÇO

Porto Seguro

ORÇAMENTO - SEGURO AUTO FROTA FROTA

Orçamento: 66844168	
Sucursal/Apólice Anterior: 4/13120960	**Operação de Negócio:** Convencional
Tipo de Emissão: Renovação	**Tarifa:** Março/2025
Início da Vigência: 03/05/2025	**Data do Orçamento:** 11/03/2025
Término da Vigência: 03/05/2026	**Versão do cálculo:** 1
Quantidade de Itens: 2	**Última Liberação:** 13/03/2025
Tipo de Contratação: Seguro Tradicional - Rede Referenciada e/ou Livre Escolha - Peças Genuínas e/ou Originais	

Dados do corretor

Nome	Telefone	Código SUSEP

Dados do cliente

Razão Social: CAMARA MUNIC DE CANDEIAS

CNPJ: 13.612.254/0001-02	**Tipo Pessoa:** Jurídica
Atividade: ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL	

Prêmio por Coberturas / Cláusulas / Acessórios

Descrição	Prêmio
CASCO	R$ 3.390,18
DANOS MATERIAIS - 1º RISCO	R$ 477,90
DANOS CORPORAIS - 1º RISCO	R$ 160,10
ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO	R$ 68,64
DANOS MORAIS A TERCEIROS - 1º RISCO	R$ 6,64
076 - Danos aos Vidros, Retrovisores, Lanternas e Faróis - Rede Referenciada	R$ 122,58
26B - Carro Extra Básico 30 Dias (R$ 2.700, Limitado à R$ 90/dia) - Referenciada	R$ 174,28
45V - Assistencia 24h Completa (pane 2.000km - sinistro 2.000km) - Rede Referenciada	R$ 828,48
ACESSÓRIO CARROCERIA	R$ 0,00
ACESSÓRIO EQUIPAMENTOS	R$ 0,00
ACESSÓRIO SOM - RADIO AM-FM	R$ 0,00
ACESSÓRIO KIT GÁS	R$ 0,00

Os veículos são de propriedade

Empresa (PJ): 2

Prêmio do Seguro

Prêmio Líquido do Seguro: R$ 5.228,80

IOF: 0,00%	**Prêmio à vista do seguro:** R$ 5.228,80

ESTE ORÇAMENTO NÃO IMPLICA NA ACEITAÇÃO DO SEGURO.

O SEGURO SERÁ VÁLIDO COM O RECEBIMENTO OU TRANSMISSÃO DA PROPOSTA ELETRONICA. QUANDO NECESSÁRIO, PODERÃO SER SOLICITADOS PARA EMISSÃO DA APÓLICE, VISTORIA PRÉVIA, NOTA FISCAL DO VEÍCULOS OU EQUIPAMENTOS OU DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES COMO POR EXEMPLO DOCUMENTO DE BLINDAGEM DO VEÍCULO.

A SEGURADORA TERÁ 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS APÓS O PROTOCOLO OU TRANSMISSÃO DA PROPOSTA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONCRETIZAÇÃO OU NÃO DO SEGURO. NO CASO DE NÃO ACEITAÇÃO DO SEGURO, O EVENTUAL PREMIO PAGO PELO PROPONENTE SERÁ DEVOLVIDO ATUALIZADO PELO IPCA/IBGE.

*A CONTRATAÇÃO DA IMPORTÂNCIA SEGURADA NA MODALIDADE VALOR DETERMINADO ESTÁ SUJEITA A ANALISE E COTAÇÃO DA SEGURADORA NO MOMENTO DA EMISSÃO DO SEGURO.

Na hipótese de sinistro, o segurado arcará com os prejuízos, até o valor da franquia; e a seguradora, com aqueles que excederem a franquia. A franquia deverá ser paga pelo segurado diretamente à oficina que reparou o veículo.

Os valores deste orçamento são válidos até 10/04/2025

OPÇÕES DE PAGAMENTO

Boleto- 1° Parcela a 10 ou a 30 dias - Demais Cams

Parcela	Juros	Parcela (R$)	Total (R$)
1	0,00%	R$ 5.228,80	R$ 5.228,80
2	0,00%	R$ 2.614,40	R$ 5.228,80
3	0,00%	R$ 1.742,93	R$ 5.228,79
4	0,00%	R$ 1.307,20	R$ 5.228,80
5	0,00%	R$ 1.045,76	R$ 5.228,80
6	0,00%	R$ 871,47	R$ 5.228,82
7	0,00%	R$ 746,97	R$ 5.228,79
8	0,00%	R$ 653,60	R$ 5.228,80
9	0,00%	R$ 580,98	R$ 5.228,82
10	0,00%	R$ 522,88	R$ 5.228,80

Todas Débito C. Corrente

Parcela	Juros	Parcela (R$)	Total (R$)
1	0,00%	R$ 5.228,80	R$ 5.228,80
2	0,00%	R$ 2.614,40	R$ 5.228,80
3	0,00%	R$ 1.742,93	R$ 5.228,79
4	0,00%	R$ 1.307,20	R$ 5.228,80
5	0,00%	R$ 1.045,76	R$ 5.228,80
6	0,00%	R$ 871,47	R$ 5.228,82
7	0,00%	R$ 746,97	R$ 5.228,79

Parcela	Juros	Parcela (R$)	Total (R$)
8	0,00%	R$ 653,60	R$ 5.228,80
9	0,00%	R$ 580,98	R$ 5.228,82
10	0,00%	R$ 522,88	R$ 5.228,80

Todas Cartão de Crédito - Demais Bandeiras

Parcela	Juros	Parcela (R$)	Total (R$)
1	0,00%	R$ 5.228,80	R$ 5.228,80
2	0,00%	R$ 2.614,40	R$ 5.228,80
3	0,00%	R$ 1.742,93	R$ 5.228,79
4	0,00%	R$ 1.307,20	R$ 5.228,80
5	0,00%	R$ 1.045,76	R$ 5.228,80
6	0,00%	R$ 871,47	R$ 5.228,82
7	0,00%	R$ 746,97	R$ 5.228,79
8	0,00%	R$ 653,60	R$ 5.228,80
9	0,00%	R$ 580,98	R$ 5.228,82
10	0,00%	R$ 522,88	R$ 5.228,80

Todas Cartão de Crédito Porto Seguro

Parcela	Juros	Parcela (R$)	Total (R$)
1	0,00%	R$ 5.228,80	R$ 5.228,80
2	0,00%	R$ 2.614,40	R$ 5.228,80
3	0,00%	R$ 1.742,93	R$ 5.228,79
4	0,00%	R$ 1.307,20	R$ 5.228,80
5	0,00%	R$ 1.045,76	R$ 5.228,80
6	0,00%	R$ 871,47	R$ 5.228,82
7	0,00%	R$ 746,97	R$ 5.228,79
8	0,00%	R$ 653,60	R$ 5.228,80
9	0,00%	R$ 580,98	R$ 5.228,82
10	0,00%	R$ 522,88	R$ 5.228,80

Processo SUSEP 15414.900837/2017-12 - Valor de Mercado Referenciado e Valor Determinado Ramos: Casco (0531), RCF- A (553), APP (520), Assistência (542)

Al. Barão de Piracicaba, 618-634 / Torre B - 2º andar - CEP 01216-012 - São Paulo - SP

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais - CNPJ 61.198.164/0001-60 - Código Susep (05886)

Porto Seguro

Relação de Itens Completa - Auto Frota

Orçamento no. : 66844168

Dados do Cliente:

Razão Social:	CAMARA MUNIC DE CANDEIAS		
CNPJ:	13.612.254/0001-02	Tipo de Pessoa:	Jurídica
Atividade:	ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL		
Data:	11/03/2025	Validade:	10/04/2025
Tarifa:	Março/2025	Última Liberação:	13/03/2025
Vigência:	03/05/2025 - 03/05/2026	Quantidade de Itens:	2
Operação de Negócio:	Convencional	Data da impressão:	07/04/2025
Tipo de Contratação:	Seguro Tradicional - Rede Referenciada e/ou Livre Escolha - Peças Genuínas e/ou Originais		

Item	Veículo	Dados do Risco	Coberturas, Cláusulas e Acessórios	Valor Prêmio
1	VEÍCULO: CHEVROLET - NOVO ONIX SEDAN PLUS LTZ 1.0 12V TB FLEX ANO/MODELO: 2022/2022 CÓDIGO FIPE: 45039 0Km: Não PLACA: RPC7G65 CHASSI: 9BGEB69H0NG194526 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	TIPO EMISSÃO: RENOVAÇÃO REGIÃO DE RISCO: CANDEIAS - BA UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) NOME: CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS CNPJ: 13.612.254/0001-02 SUCURSAL: 4 APÓLICE: 13120960 CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R$ 2.529,60 Tipo: 50% DA OBRIGATORIA DMT 1R - IS R$ 100.000,00 DCT 1R - IS R$ 100.000,00 APP C/ DMH - IS R$ 10.000,00 DMO 1R - IS R$ 10.000,00 Cls. 45V Cls. 26B Vidros 076 / IS: R$ 15.000,00 / FRANQUIAS OBRIGATÓRIAS: Lanternas LED: R$ 873,00 Lanternas: R$ 516,00 Faróis XENON: R$ 656,00 Faróis LED: R$ 656,00 Laterais: R$ 167,00 Retrovisores: R$ 260,00 Faróis: R$ 656,00 Vidro Traseiro: R$ 426,00 Parabrisa: R$ 383,00 TOTAL	R$ 1.695,09 R$ 238,95 R$ 80,05 R$ 34,32 R$ 3,32 R$ 414,24 R$ 87,14 R$ 61,29 R$ 2.614,40
2	VEÍCULO: CHEVROLET - NOVO ONIX SEDAN PLUS LTZ 1.0 12V TB FLEX ANO/MODELO: 2022/2022 CÓDIGO FIPE: 45039 0Km: Não PLACA: RPC8F96 CHASSI: 9BGEB69H0NG204950 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	TIPO EMISSÃO: RENOVAÇÃO REGIÃO DE RISCO: CANDEIAS - BA UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) NOME: CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS CNPJ: 13.612.254/0001-02 SUCURSAL: 4 APÓLICE: 13120960 CLASSE BÔNUS:3	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R$ 2.529,60 Tipo: 50% DA OBRIGATORIA DMT 1R - IS R$ 100.000,00 DCT 1R - IS R$ 100.000,00 APP C/ DMH - IS R$ 10.000,00 DMO 1R - IS R$ 10.000,00 Cls. 45V Cls. 26B	R$ 1.695,09 R$ 238,95 R$ 80,05 R$ 34,32 R$ 3,32 R$ 414,24 R$ 87,14

Item	Veículo	Dados do Risco	Coberturas, Cláusulas e Acessórios	Valor Prêmio
2	VEÍCULO: CHEVROLET - NOVO ONIX SEDAN PLUS LTZ 1.0 12V TB FLEX ANO/MODELO: 2022/2022 CÓDIGO FIPE: 45039 0Km: Não PLACA: RPC8F96 CHASSI: 9BGEB69H0NG204950 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	TIPO EMISSÃO: RENOVAÇÃO REGIÃO DE RISCO: CANDEIAS - BA UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) NOME: CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS CNPJ: 13.612.254/0001-02 SUCURSAL: 4 APÓLICE: 13120960 CLASSE BÔNUS:3	Vidros 076 / IS: R$ 15.000,00 / FRANQUIAS OBRIGATÓRIAS: Faróis: R$ 656,00 Vidro Traseiro: R$ 426,00 Parabrisa: R$ 383,00 Lanternas LED: R$ 873,00 Lanternas: R$ 516,00 Faróis XENON: R$ 656,00 Faróis LED: R$ 656,00 Laterais: R$ 167,00 Retrovisores: R$ 260,00 TOTAL	R$ 61,29 R$ 2.614,40

DMT 1R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DMT 2R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 2º RISCO
DMT DESAT 1R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
DMT DESAT 2R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
DCT 1R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DCT 2R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 2º RISCO
DCT DESAT 1R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
DCT DESAT 2R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
GU 1R	GARANTIA ÚNICA A TERCEIROS 1º RISCO
GU 2R	GARANTIA ÚNICA A TERCEIROS 2º RISCO
GU DESAT 1R	GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO A TERCEIROS 1º RISCO
GU DESAT 2R	GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO A TERCEIROS 2º RISCO
APP C/ DMH	ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO COM DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES
DMO 1R	DANOS MORAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DMO 2R	DANOS MORAIS A TERCEIROS 2º RISCO

26C	CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26E	CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26A	CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26F	CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26B	CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26G	CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS
[illegible]	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26[illegible]	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26H	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26L	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26I	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26M	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS
26N	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26O	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26P	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26Q	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26T	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26S	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS

78S	78S - DANOS A VIDROS - REDE REFERENCIADA
76R	76R - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - LIVRE ESCOLHA
78R	78R - DANOS A VIDROS - LIVRE ESCOLHA
76	076 - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - REDE REFERENCIADA

45V	COMPLETA: SIN 2000KM / PANE 2000KM - REFERENCIADA
45Y	COMPLETA: SIN 2000KM / PANE 2000KM - LIVRE ESCOLHA
045	BÁSICA: SIN 2000KM / PANE 200KM - REFERENCIADA
45X	BÁSICA: SIN 2000KM / PANE 200KM - LIVRE ESCOLHA
45E	COMPACTA: SIN 2000KM / PANE 1000KM - REFERENCIADA

CLS. 104	104 - EXTENSÃO DE PERÍMETRO
CLS. 115	115 - EXTENSÃO DE COBERTURA DE RCF - DMT
CLS. 112	112 - EXTENSÃO DA COBERTURA DA APÓLICE
CLS. 20N	20N - DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS
CLS. 997	997 - CLÁUSULA BENEFICIÁRIA
CLS. 111	111 - EXTENSÃO PARA VEÍCULOS REBOCADOS

CARROC.	CARROCERIA
EQUIP.	EQUIPAMENTOS
SOM	SOM
KIT G	KIT - GÁS

MAPFRE SEGUROS

Cotação de Seguro MAPFRE Auto - Roubo e Furto

CNPJ .: 61.074.175/0001-38

Processo SUSEP Automóvel Nº 15414.100326/2004-83 **Tipo Cálculo:** ANUAL

Cotação nº: 2504186781126 **Data da Cotação:** 25/04/2025 **Validade da Cotação:** 02/05/2025

Vigência: das 24 horas do dia 25/04/2025 **até as 24 horas do dia** 25/04/2026

Modalidade: 224 - AUTO

Dados do seguro-segurado

Segurado: CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS **CPF/CNPJ:** 13.612.254/0001-02 **Tipo Pessoa:** JURIDICA

Dados do Veículo

Veículo: 11;98;15; GM305232 CHEVROLET - ONIX SEDAN PLUS LT 1.0 12v TB (Flex) A/G 4p

Ano Modelo: 2022 **0Km:** NÃO

Chassi: 9BGEB69H0NG194526

Uso: 1 - PARTICULAR **Categoria Tarifária:** 10 - PASSEIO NACIONAL

Qtde Passageiros: 5

Tipo Isenção Imposto: 4 - SEM ISENÇÃO

Tipo de Seguro: SEGURO NOVO

Modalidade: VALOR DE MERCADO REFERENCIADO **Fator de Ajuste:** 100% **Classe de Bônus:** 0

Tabela de Referência: FIPE (www.fipe.org.br)(004500-4) **Tabela Substituta:** Molicar - Revista do Carro

Questionário de Avaliação de Risco

- CEP de pernoite do veículo: 43805-190 **Cidade:** CANDEIAS **UF:** BA

Coberturas	Lim. Máx. Inden. - R$	Prêmio - R$
Casco - Incêndio, Roubo e Furto	100% FIPE	2.352,65
RCFA - Danos Materiais	100.000,00	2.686,60
RCFA - Danos Corporais	100.000,00	87,72
RCFA - Danos Morais / Estéticos	10.000,00	31,99
RCFA - Objetos Transportados pelo Veículo		GRATUITA
Assistência 24h	250 km	GRATUITA
Vidros - Top Plus	CONTRATADA	386,24
Carro Reserva - 15 dias - Econômico com Ar	CONTRATADA	232,20
Extensão de Reboque 300 KM	CONTRATADA	217,96

Franquia(s)	Valor - R$
Casco: Normal	6.074,94
SRA - Reparo em arranhões - 1a peça	70,00
SRA - Reparo em arranhões demais peças	15,00
Faróis Convencionais	630,00
Faróis Led	1.125,00
Faróis Xenon	1.125,00
Faróis Auxiliares Convencionais	70,00
Faróis Auxiliares Led	1.125,00
Faróis Auxiliares Xenon	1.125,00
Lanternas Convencionais	370,00
Lanternas Auxiliares	65,00
Lanternas Led	1.165,00
Para-brisa	350,00
Reparo de Lataria e Pintura/Para-choque	190,00

Retrovisores Convencionais	270,00
Vidros Laterais	125,00
Traseiro (Vigia)	335,00

Prêmios

Prêmio Líquido	Encargos	IOF	Prêmio Total
5.995,36	0,00	442,46	6.437,82

Formas de Pagamento

Vencimento da primeira parcela para 5 dias

Boleto		
Parcelas	Valor da Parcela	Total
1x Sem Juros	R$ 6.437,82	R$ 6.437,82
2x Sem Juros	R$ 3.218,91	R$ 6.437,82
3x Com Juros	R$ 2.188,65	R$ 6.565,94
4x Com Juros	R$ 1.657,58	R$ 6.630,31
5x Com Juros	R$ 1.416,32	R$ 7.081,61
6x Com Juros	R$ 1.208,17	R$ 7.248,99
7x Com Juros	R$ 1.059,48	R$ 7.416,36
8x Com Juros	R$ 948,77	R$ 7.590,19
9x Com Juros	R$ 877,69	R$ 7.899,21
10x Com Juros	R$ 809,88	R$ 8.098,77
-	-	-
-	-	-

Débito em Conta		
Parcelas	Valor da Parcela	Total
1x Sem Juros	R$ 6.437,82	R$ 6.437,82
2x Sem Juros	R$ 3.218,91	R$ 6.437,82
3x Sem Juros	R$ 2.145,94	R$ 6.437,82
4x Sem Juros	R$ 1.609,46	R$ 6.437,82
5x Sem Juros	R$ 1.287,56	R$ 6.437,82
6x Sem Juros	R$ 1.072,97	R$ 6.437,82
7x Com Juros	R$ 1.002,46	R$ 7.017,22
8x Com Juros	R$ 897,27	R$ 7.178,17
9x Com Juros	R$ 819,03	R$ 7.371,31
10x Com Juros	R$ 753,23	R$ 7.532,25
-	-	-
-	-	-

Débito c/ 1ª em Boleto		
Parcelas	Valor da Parcela	Total
1x Sem Juros	R$ 6.437,82	R$ 6.437,82
2x Sem Juros	R$ 3.218,91	R$ 6.437,82
3x Sem Juros	R$ 2.145,94	R$ 6.437,82
4x Sem Juros	R$ 1.609,46	R$ 6.437,82
5x Sem Juros	R$ 1.287,56	R$ 6.437,82
6x Sem Juros	R$ 1.072,97	R$ 6.437,82
7x Com Juros	R$ 1.002,46	R$ 7.017,22
8x Com Juros	R$ 897,27	R$ 7.178,17
9x Com Juros	R$ 819,03	R$ 7.371,31
10x Com Juros	R$ 753,23	R$ 7.532,25
-	-	-
-	-	-

Cartão de Crédito		
Parcelas	Valor da Parcela	Total
1x Sem Juros	R$ 6.437,82	R$ 6.437,82
2x Sem Juros	R$ 3.218,91	R$ 6.437,82
3x Sem Juros	R$ 2.145,94	R$ 6.437,82
4x Sem Juros	R$ 1.609,46	R$ 6.437,82
5x Sem Juros	R$ 1.287,56	R$ 6.437,82
6x Sem Juros	R$ 1.072,97	R$ 6.437,82
7x Sem Juros	R$ 919,69	R$ 6.437,82
8x Sem Juros	R$ 804,73	R$ 6.437,82
9x Sem Juros	R$ 715,31	R$ 6.437,82
10x Sem Juros	R$ 643,78	R$ 6.437,82
11x Sem Juros	R$ 585,26	R$ 6.437,82
12x Sem Juros	R$ 536,49	R$ 6.437,82

CP10CD30173895231012504256050233206 34 **Desconto Promocional:** 0%

Declaro, como Corretor nesta contratação, que, na forma da legislação vigente, dei cumprimento integral às disposições contidas na Resolução CNSP nº 382/2020, inclusive quanto à prévia disponibilização ao proponente das informações previstas no art. 4º, § 1º, da referida Resolução. Outras modalidades de remuneração pós-fixadas poderão se aplicar ao relacionamento entre a seguradora e o intermediário, conforme eventuais políticas comerciais ou instrumentos contratuais. Declaro que estou ciente e que foram integralmente cumpridas as regras de conduta que devem ser praticadas pelos corretores de seguros e demais intermediários no relacionamento com o cliente previstas nas legislações vigentes, especialmente sobre as informações mínimas que devem ser disponibilizadas antes da aquisição do produto de seguro.

- Este estudo é apenas informativo, não aceito como proposta.

- Havendo alteração de tarifa dentro do período de validade desta cotação, os prêmios deste orçamento serão a ela ajustados se houver recálculo do seguro com alteração dos dados do risco.

Dados do Corretor: 48446 - COSTA MORAES CORR SEGUROS LTDA 1 - 3 - 2

CPF/CNPJ: 10.699.557/0001-16 **Código SUSEP:** 00000202093436 **Telefone:** (71) 30146-066

Endereço completo: TANCREDO NEVES, 2539 - - CAMINHO DAS ARVORES - 41820021 CAMINHO DAS ARVORES - 41820-021

SUHAI
SEGURADORA

COTAÇÃO DE SEGURO

SUHAI SEGURADORA S.A
CNPJ: 16825255000123

Cálculo Nº: 112109538/2025
Data: 25/04/2025

25042025.001217.0036.0100.0073895.0-50.0012.0075.0001280450.T11

DADOS DA COTAÇÃO

Tipo de Seguro	Ramo	Produto	Versão
Seguro Novo	Automóvel	SUHAI	1,00

Vigência Proposta: das 24h de 25/04/2025 às 24h de 25/04/2026

DADOS DO CORRETOR

SUSEP	Nome	Telefone	E-Mail
202093436	COSTA MORAES CORRETORA DE SEGUROS LTDA ME	(71) 3241-0670	comercial2 @costamoraesseguros.com.br

DADOS DO PROPONENTE

Nome/Razão Social
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS

Tipo Pessoa Jurídica
CPF/CNPJ 13612254000102

Nome Social
Não Cadastrado

Sexo **Nascimento** **Estado Civil**

Telefone **E-Mail**

Worksite / Affinity
Não

ITEM 1 - DADOS DO VEICULO SEGURADO

Código FIPE
004500-4

Marca
GM - Chevrolet

Modelo do Veículo
ONIX SEDAN Plus LT 1.0 12V TB Flex Mec.

Ano Fabr./Modelo
2022/2022

Zero KM
Não

Capacidade
5 Pessoas

Categoria
Passeio Nacional

Utilização
Particular

Reg. Tarif./CEP Pernoite
187/43805190

Placa Preta
Não

Classe Bônus
0

Fator de Ajuste
100%

Dispositivo Anti-Furto
Sem Rastreador

Tipo Instalação Disp.
Não Aplica

Placa
RPC7G65

Chassi
9BGEB69H0NG194526

CPF Condutor **Nome Condutor** **Gênero** **Est. Civil** **Nascimento**
Pessoa Jurídica

OPÇÕES

COBERTURAS	Roubo + Furto		Roubo + Furto + PT Colisão(*)		Roubo + Furto + RCF		Roubo + Furto + PTCol(*) + RCF		Terceiros RCF	
	LMI	Prêmio	LMI	Prêmio	LMI	Prêmio	LMI	Prêmio	LMI	Prêmio
Ind. Integral por Roubo/Furto	100% Fipe	5.196,39			100% Fipe	5.196,39				
Ind. Int. por Roubo/Furto/Colisão	Não Contratado		100% Fipe	7.627,85	Não Contratado		100% Fipe	7.627,85	Não Contratado	
RCF - Danos Materiais	Não Contratado		Não Contratado		50.000,00	1.392,17	50.000,00	1.392,17	50.000,00	1.581,39
RCF - Danos Corporais	Não Contratado		Não Contratado		50.000,00	264,97	50.000,00	264,97	50.000,00	291,47
RCF - Danos Morais	Não Contratado		Não Contratado		10.000,00	35,95	10.000,00	35,95	10.000,00	39,55
Assistência 24 horas	Plano 1 - Guincho 200km	585,67	Plano 1 - Guincho 200km	585,67	Plano 1 - Guincho 200km	585,67	Plano 1 - Guincho 200km	585,67	Plano 1 - Guincho 200km	585,67
Prêmio líquido		**5.782,06**		**8.213,52**		**7.475,15**		**9.906,61**		**2.498,08**
Prêmio total, com IOF		**6.208,78**		**8.819,68**		**8.026,82**		**10.637,72**		**2.682,44**

(*) Cobertura PT Colisão abrange a Indenização Integral ao veículo por Colisão, incêndio, alagamento, enchente e outros danos de causa externa. Indenização integral : quando o valor de reparos dos danos parciais for igual ou maior do que 75% do valor contratado para o veículo (valor fipe x fator fipe ou Valor Fixo Determinado).

SUHAI SEGURADORA

COTAÇÃO DE SEGURO

40

SUHAI SEGURADORA S.A

CNPJ: 16825255000123

Cálculo Nº: 112109538/2025

Data: 25/04/2025

25042025.001217.0036.0100.0073895.0-50.0012.0075.0001280450.T11

DADOS DO PERFIL	
O veículo é guardado em garagem/estacionamento fechado na residência?	Não
Tipo de utilização	Locomoção ida-retorno local fixo de trabalho/lazer
Veículo é guardado em garagem/estacionamento fechado quando utilizado para ir à faculdade/colégio?	Não utiliza para ir à faculdade/colegio
Veículo é guardado em garagem/estacionamento fechado quando utilizado para ir ao local de trabalho?	Utiliza mas não guarda quando em local de trabalho/serviços externos

Atenção ao preenchimento do PERFIL - Respostas incorretas como: (idade, sexo, estado civil); utilização do veículo/guarda em garagem ou CEP DE PERNOITE, podem acarretar a perda de direito à indenização em caso de sinistro

SUHAI SEGURADORA

COTAÇÃO DE SEGURO

SUHAI SEGURADORA S.A

CNPJ: 16825255000123

Cálculo Nº: 112109538/2025

Data: 25/04/2025

25042025.001217.0036.0100.0073895.0-50.0012.0075.0001280450.T11

OPÇÃO ROUBO + FURTO

Parcelas	Valor Parcela	Valor Total	Juros (%)
1	6.208,78	6.208,78	0,000000
2	3.104,39	6.208,78	0,000000
3	2.069,59	6.208,78	0,000000
4	1.640,07	6.560,29	5,661600
5	1.341,02	6.705,11	7,994000
6	1.151,91	6.911,49	11,318000
7	1.008,27	7.057,88	13,675800
8	914,89	7.319,10	17,883200
9	831,92	7.487,28	20,591900
10	765,78	7.657,78	23,338000
11	711,87	7.830,61	26,121600
12	667,15	8.005,82	28,943600

OPÇÃO ROUBO + FURTO + PT COLISÃO

Parcelas	Valor Parcela	Valor Total	Juros (%)
1	8.819,68	8.819,68	0,000000
2	4.409,84	8.819,68	0,000000
3	2.939,89	8.819,68	0,000000
4	2.329,75	9.319,01	5,661600
5	1.904,94	9.524,72	7,994000
6	1.636,31	9.817,89	11,318000
7	1.432,26	10.025,84	13,675800
8	1.299,61	10.396,92	17,883200
9	1.181,76	10.635,82	20,591900
10	1.087,80	10.878,01	23,338000
11	1.011,23	11.123,52	26,121600
12	947,70	11.372,41	28,943600

OPÇÃO ROUBO + FURTO + RCF

Parcelas	Valor Parcela	Valor Total	Juros (%)
1	8.026,82	8.026,82	0,000000
2	4.013,41	8.026,82	0,000000
3	2.675,61	8.026,82	0,000000
4	2.120,32	8.481,26	5,661600
5	1.733,70	8.668,48	7,994000
6	1.489,22	8.935,29	11,318000
7	1.303,51	9.124,55	13,675800
8	1.182,78	9.462,27	17,883200
9	1.075,52	9.679,69	20,591900
10	990,01	9.900,11	23,338000
11	920,32	10.123,55	26,121600
12	862,51	10.350,07	28,943600

OPÇÃO ROUBO + FURTO + PT COLISÃO + RCF

Parcelas	Valor Parcela	Valor Total	Juros (%)
1	10.637,72	10.637,72	0,000000
2	5.318,86	10.637,72	0,000000
3	3.545,91	10.637,72	0,000000
4	2.810,00	11.239,98	5,661600
5	2.297,62	11.488,10	7,994000
6	1.973,62	11.841,69	11,318000
7	1.727,50	12.092,51	13,675800
8	1.567,51	12.540,08	17,883200
9	1.425,36	12.828,23	20,591900
10	1.312,03	13.120,35	23,338000
11	1.219,68	13.416,46	26,121600
12	1.143,05	13.716,66	28,943600

TERCEIROS RCF

Parcelas	Valor Parcela	Valor Total	Juros (%)
1	2.682,44	2.682,44	0,000000
2	1.341,22	2.682,44	0,000000
3	894,15	2.682,44	0,000000
4	708,58	2.834,31	5,661600
5	579,37	2.896,87	7,994000
6	497,67	2.986,04	11,318000
7	435,61	3.049,28	13,675800
8	395,27	3.162,14	17,883200
9	359,42	3.234,80	20,591900
10	330,85	3.308,47	23,338000
11	307,56	3.383,13	26,121600
12	288,24	3.458,83	28,943600

- Validade desta cotação: **5 dias**
- Cobertura exclusiva para Indenizações Integrais – não há cobertura para danos parciais ao veículo ou para furto de partes/acessórios/opcionais
- Assistência 24 horas (caso contratado): Guincho 200KM (Plano 1), Guincho 500Km (Plano 2), Taxi em perímetro urbano, Chaveiro , Troca de Pneus
- Não há aceitação para veículos com avarias ou com anomalias elétrico/eletrônicas.
- Contratação RCF conjugada com Coberturas Roubo/Furto ou Roubo/Furto/Pt colisão com desconto por contratação conjugada.
- Caso constatado informação inverídica quanto ao vínculo do Segurado com WORKSITE/AFFINITY, poderá ocorrer a perda de direito a indenização.

MAPFRE SEGUROS

Cotação de Seguro MAPFRE Auto - Roubo e Furto

CNPJ .: 61.074.175/0001-38
Processo SUSEP Automóvel Nº 15414.100326/2004-83 **Tipo Cálculo:** ANUAL
Cotação nº: 2504186781126 **Data da Cotação:** 25/04/2025 **Validade da Cotação:** 02/05/2025
Vigência: das 24 horas do dia 25/04/2025 **até as 24 horas do dia** 25/04/2026
Modalidade: 224 - AUTO

Dados do seguro-segurado
Segurado: CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS **CPF/CNPJ:** 13.612.254/0001-02 **Tipo Pessoa:** JURIDICA

Dados do Veículo
Veículo: 11;98;15; GM305232 CHEVROLET - ONIX SEDAN PLUS LT 1.0 12v TB (Flex) A/G 4p
Ano Modelo: 2022 **0Km:** NÃO
Chassi: 9BGEB69H0NG204950
Uso: 2 - VISITAR CLIENTES/FORNECEDORES **Categoria Tarifária:** 10 - PASSEIO NACIONAL
Qtde Passageiros: 5
Tipo Isenção Imposto: 4 - SEM ISENÇÃO
Tipo de Seguro: SEGURO NOVO
Modalidade: VALOR DE MERCADO REFERENCIADO **Fator de Ajuste:** 100% **Classe de Bônus:** 0
Tabela de Referência: FIPE (www.fipe.org.br)(004500-4) **Tabela Substituta:** Molicar - Revista do Carro

Questionário de Avaliação de Risco
- CEP de pernoite do veículo: 43805-190 **Cidade:** CANDEIAS **UF:** BA

Coberturas	Lim. Máx. Inden. - R$	Prêmio - R$
Casco - Incêndio, Roubo e Furto	100% FIPE	2.649,70
RCFA - Danos Materiais	100.000,00	3.129,61
RCFA - Danos Corporais	100.000,00	87,72
RCFA - Danos Morais / Estéticos	10.000,00	31,99
RCFA - Objetos Transportados pelo Veículo		GRATUITA
Assistência 24h	250 km	GRATUITA
Vidros - Top Plus	CONTRATADA	386,24
Carro Reserva - 15 dias - Econômico com Ar	CONTRATADA	232,20
Extensão de Reboque 300 KM	CONTRATADA	217,96

Franquia(s)	Valor - R$
Casco: Normal	7.031,14
SRA - Reparo em arranhões - 1a peça	70,00
SRA - Reparo em arranhões demais peças	15,00
Faróis Convencionais	630,00
Faróis Led	1.125,00
Faróis Xenon	1.125,00
Faróis Auxiliares Convencionais	70,00
Faróis Auxiliares Led	1.125,00
Faróis Auxiliares Xenon	1.125,00
Lanternas Convencionais	370,00
Lanternas Auxiliares	65,00
Lanternas Led	1.165,00
Para-brisa	350,00
Reparo de Lataria e Pintura/Para-choque	190,00

45

SUHAI
SEGURADORA

COTAÇÃO DE SEGURO

SUHAI SEGURADORA S.A
CNPJ: 16825255000123

Cálculo Nº: 112109538/2025
Data: 25/04/2025

25042025.001217.0036.0100.0073895.0-50.0012.0075.0001280450.T11

DADOS DA COTAÇÃO

Tipo de Seguro	Ramo	Produto	Versão
Seguro Novo	Automóvel	SUHAI	1,00

Vigência Proposta: das 24h de 25/04/2025 às 24h de 25/04/2026

DADOS DO CORRETOR

SUSEP	Nome	Telefone	E-Mail
202093436	COSTA MORAES CORRETORA DE SEGUROS LTDA ME	(71) 3241-0670	comercial2 @costamoraesseguros.com.br

DADOS DO PROPONENTE

Nome/Razão Social
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS

Tipo Pessoa
Jurídica

CPF/CNPJ
13612254000102

Nome Social
Não Cadastrado

Sexo **Nascimento** **Estado Civil**

Telefone **E-Mail**

Worksite / Affinity
Não

ITEM 1 - DADOS DO VEICULO SEGURADO

Código FIPE
004500-4

Marca
GM - Chevrolet

Modelo do Veículo
ONIX SEDAN Plus LT 1.0 12V TB Flex Mec.

Ano Fabr./Modelo
2022/2022

Zero KM
Não

Capacidade
5 Pessoas

Categoria
Passeio Nacional

Utilização
Particular

Reg. Tarif./CEP Pernoite
187/43805190

Placa Preta
Não

Classe Bônus
0

Fator de Ajuste
100%

Dispositivo Anti-Furto
Sem Rastreador

Tipo Instalação Disp.
Não Aplica

Placa
RPC8F96

Chassi
9BGEB69H0NG204950

CPF Condutor **Nome Condutor** **Gênero** **Est. Civil** **Nascimento**
Pessoa Jurídica

OPÇÕES

COBERTURAS	Roubo + Furto		Roubo + Furto + PTCol(*) + RCF	
	LMI	Prêmio	LMI	Prêmio
Ind. Integral por Roubo/Furto	100% Fipe	5.196,39		
Ind. Int. por Roubo/Furto/Colisão	Não Contratado		100% Fipe	7.627,85
RCF - Danos Materiais	Não Contratado		100.000,00	1.680,40
RCF - Danos Corporais	Não Contratado		100.000,00	347,86
RCF - Danos Morais	Não Contratado		10.000,00	35,95
Assistência 24 horas	Plano 2 - Guincho 500km	863,00	Plano 2 - Guincho 500km	863,00
Prêmio líquido		**6.059,39**		**10.555,06**
Prêmio total, com IOF		**6.506,57**		**11.334,02**

(*) Cobertura PT Colisão abrange a Indenização Integral ao veículo por Colisão, incêndio, alagamento, enchente e outros danos de causa externa.
Indenização integral : quando o valor de reparos dos danos parciais for igual ou maior do que 75% do valor contratado para o veículo (valor fipe x fator fipe ou Valor Fixo Determinado).

SUHAI SEGURADORA

COTAÇÃO DE SEGURO

SUHAI SEGURADORA S.A

CNPJ: 16825255000123

Cálculo Nº: 112109538/2025

Data: 25/04/2025

25042025.001217.0036.0100.0073895.0-50.0012.0075.0001280450.T11

DADOS DO PERFIL	
O veículo é guardado em garagem/estacionamento fechado na residência?	Não
Tipo de utilização	Locomoção ida-retorno local fixo de trabalho/lazer
Veículo é guardado em garagem/estacionamento fechado quando utilizado para ir à faculdade/colégio?	Não utiliza para ir à faculdade/colegio
Veículo é guardado em garagem/estacionamento fechado quando utilizado para ir ao local de trabalho?	Utiliza mas não guarda quando em local de trabalho/serviços externos

Atenção ao preenchimento do PERFIL - Respostas incorretas como: (idade, sexo, estado civil); utilização do veículo/guarda em garagem ou CEP DE PERNOITE, podem acarretar a perda de direito à indenização em caso de sinistro

SUHAI SEGURADORA

COTAÇÃO DE SEGURO

SUHAI SEGURADORA S.A

CNPJ: 16825255000123

Cálculo Nº: 112109538/2025

Data: 25/04/2025

25042025.001217.0036.0100.0073895.0-50.0012.0075.0001280450.T11

OPÇÃO ROUBO + FURTO

Parcelas	Valor Parcela	Valor Total	Juros (%)
1	6.506,57	6.506,57	0,000000
2	3.253,29	6.506,57	0,000000
3	2.168,86	6.506,57	0,000000
4	1.718,74	6.874,95	5,661600
5	1.405,34	7.026,71	7,994000
6	1.207,16	7.242,99	11,318000
7	1.056,63	7.396,40	13,675800
8	958,77	7.670,16	17,883200
9	871,82	7.846,40	20,591900
10	802,51	8.025,08	23,338000
11	746,02	8.206,19	26,121600
12	699,15	8.389,81	28,943600

OPÇÃO ROUBO + FURTO + PT COLISÃO + RCF

Parcelas	Valor Parcela	Valor Total	Juros (%)
1	11.334,02	11.334,02	0,000000
2	5.667,01	11.334,02	0,000000
3	3.778,01	11.334,02	0,000000
4	2.993,93	11.975,71	5,661600
5	2.448,01	12.240,07	7,994000
6	2.102,80	12.616,81	11,318000
7	1.840,58	12.884,04	13,675800
8	1.670,11	13.360,91	17,883200
9	1.518,66	13.667,91	20,591900
10	1.397,92	13.979,16	23,338000
11	1.299,51	14.294,65	26,121600
12	1.217,87	14.614,50	28,943600

- Validade desta cotação: **5 dias**
- Cobertura exclusiva para Indenizações Integrais – não há cobertura para danos parciais ao veículo ou para furto de partes/acessórios/opcionais
- Assistência 24 horas (caso contratado): Guincho 200KM (Plano 1), Guincho 500Km (Plano 2), Taxi em perímetro urbano, Chaveiro , Troca de Pneus
- Não há aceitação para veículos com avarias ou com anomalias elétrico/eletrônicas.
- Contratação RCF conjugada com Coberturas Roubo/Furto ou Roubo/Furto/Pt colisão com desconto por contratação conjugada.
- Caso constatado informação inverídica quanto ao vínculo do Segurado com WORKSITE/AFFINITY, poderá ocorrer a perda de direito a indenização.

ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Candeias
Região Metropolitana

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 037/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 020/2024

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: DIRETORIA ADMINISTRATIVA
PARA: SETOR CONTÁBIL

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 020/2024 QUE VISA A RENOVAÇÃO DE PRAZO DE 03/05/2025 A 03/05/2026, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA OS VEICULOS DA FROTA O FICIAL DESTA CASA LEGISLATIVA. FIRMADO ENTRE ESTA CÂMARA MUNICIPAL E A EMPRESA PORTO SEGURO COMAPNHIA DE SEGUROS GERAIS.

Solicito deste Setor Contábil que informe o saldo orçamentário no elemento de despesa adequado, que autorizará a formalização do 1º. Termo Aditivo ao Contrato nº. 020/2024 no período de 03/05/2025 a 03/05/2026 e após encaminhe-se os autos a Presidência desta Casa para a devida autorização.

Candeias, 28 de abril de 2025.

Everaldo Silva Aragão Filho
Diretor Administrativo

ESTADO DA BAHIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS
Despesa Orçamentária - Demonstrativo

ABRIL/2025

Especificação	Dotação Inicial	Crédito		Dotação Atualizada	Empenhos		Liquidações		Pagamentos		Saldos	
		Adição	Anulação		No Mês	Acumulado	No Mês	Acumulado	No Mês	Acumulado	A Pagar	Disponível
0100 - CÂMARA MUNICIPAL	**36.900.000,00**	**150.000,00**	**150.000,00**	**36.900.000,00**	**161.066,01**	**31.661.932,13**	**2.779.035,41**	**10.551.294,32**	**2.644.796,48**	**10.411.955,39**	**21.249.976,74**	**5.238.067,87**
0101 - CÂMARA MUNICIPAL	**36.900.000,00**	**150.000,00**	**150.000,00**	**36.900.000,00**	**161.066,01**	**31.661.932,13**	**2.779.035,41**	**10.551.294,32**	**2.644.796,48**	**10.411.955,39**	**21.249.976,74**	**5.238.067,87**
1001-AMPLIAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	**160.000,00**	**0,00**	**0,00**	**160.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**160.000,00**
33903900 15000000-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
44905100 15000000-Obras e Instalações	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
44905200 15000000-Equipamentos e Material Permanente	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
2002-GESTÃO DAS AÇOES DO PODER LEGISLATIVO	**9.903.000,00**	**150.000,00**	**150.000,00**	**9.903.000,00**	**161.066,01**	**7.261.932,13**	**560.859,68**	**2.499.591,08**	**426.620,75**	**2.360.252,15**	**4.901.679,98**	**2.641.067,87**
31900400 15000000-Contratação Por Tempo Determinado	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
31901100 15000000-Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	328.000,00	0,00	0,00	328.000,00	0,00	300.000,00	4.554,00	217.755,75	4.554,00	217.755,75	82.244,25	28.000,00
31901300 15000000-Obrigações Patronais	67.000,00	0,00	0,00	67.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.000,00
31909400 15000000-Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
33901400 15000000-Diárias - Civil	41.000,00	0,00	0,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00
33903000 15000000-Material de Consumo	855.000,00	150.000,00	0,00	1.005.000,00	0,00	311.334,79	50.240,59	205.803,20	50.240,59	205.803,20	105.531,59	693.665,21
33903300 15000000-Passagens e Despesas Com Locomoção	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
33903400 15000000-Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
33903500 15000000-Serviços de Consultoria	1.270.000,00	0,00	0,00	1.270.000,00	0,00	660.000,00	60.000,00	209.280,00	60.000,00	209.280,00	450.720,00	610.000,00
33903600 15000000-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900 15000000-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.586.000,00	0,00	0,00	6.586.000,00	120.586,41	5.865.871,74	446.065,09	1.786.687,13	311.826,16	1.647.348,20	4.218.523,54	720.128,26
33904000 15000000-Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
33909100 15000000-Sentenças Judiciais	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
33909200 15000000-Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
33909300 15000000-Indenizações e Restituições	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
44905200 15000000-Equipamentos e Material Permanente	458.000,00	0,00	0,00	458.000,00	40.479,60	124.725,60	0,00	80.065,00	0,00	80.065,00	44.660,60	333.274,40
2003-GESTÃO DO PLENÁRIO	**26.837.000,00**	**0,00**	**0,00**	**26.837.000,00**	**0,00**	**24.400.000,00**	**2.218.175,73**	**8.051.703,24**	**2.218.175,73**	**8.051.703,24**	**16.348.296,76**	**2.437.000,00**
31901100 15000000-Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	22.051.000,00	0,00	0,00	22.051.000,00	0,00	22.000.000,00	1.963.185,15	7.108.310,81	1.963.185,15	7.108.310,81	14.891.689,19	51.000,00
31901300 15000000-Obrigações Patronais	4.747.000,00	0,00	0,00	4.747.000,00	0,00	2.400.000,00	254.990,58	943.392,43	254.990,58	943.392,43	1.456.607,57	2.347.000,00
33901400 15000000-Diárias - Civil	39.000,00	0,00	0,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00
Total Geral:	**36.900.000,00**	**150.000,00**	**150.000,00**	**36.900.000,00**	**161.066,01**	**31.661.932,13**	**2.779.035,41**	**10.551.294,32**	**2.644.796,48**	**10.411.955,39**	**21.249.976,74**	**5.238.067,87**

ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Candeias
Região Metropolitana

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 037/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 020/2024

COMUNICAÇÃO INTERNA
AUTORIZAÇÃO

DE: GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PARA: CPL

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 020/2024 QUE VISA A RENOVAÇÃO DE PRAZO DE 03/05/2025 A 03/05/2026, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA OS VEICULOS DA FROTA O FICIAL DESTA CASA LEGISLATIVA. FIRMADO ENTRE ESTA CÂMARA MUNICIPAL E A EMPRESA PORTO SEGURO COMAPNHIA DE SEGUROS GERAIS.

Estando a despesa a ser realizada adequada orçamentária e financeiramente e considerando que existe compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e com a LOA – Lei Orçamentária Anual, de acordo com as justificativas da Diretoria Administrativa, informações do Setor Contábil desta Casa Legislativa, cumpridas as formalidades legais, exigidas pelo art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/21, autorizo a formalização do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 020/2024 com vigência de 03/05/2025 a 03/05/2026, determino que os autos sejam submetidos ao exame do Setor Jurídico e da Controladoria Geral, após devem os autos serem devolvidos a CPL para dar segmento ao Processo Administrativo.

Encaminhe para os tramites legais.

Candeias, 29 de abril de 2025.

Rosana Souza Silva
Presidente

ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Candeias
Região Metropolitana

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 037/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 020/2025

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: CPL
PARA: SETOR JURIDICO

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 020/2024 QUE VISA A RENOVAÇÃO DE PRAZO DE 03/05/2025 A 03/05/2026, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA OS VEICULOS DA FROTA O FICIAL DESTA CASA LEGISLATIVA. FIRMADO ENTRE ESTA CÂMARA MUNICIPAL E A EMPRESA PORTO SEGURO COMAPNHIA DE SEGUROS GERAIS.

Encaminho para apreciação deste Setor Juridico a Minuta do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 020/2024, que versa sobre a possibilidade da renovação do prazo de sua vigência, para elaboração de Parecer e posterior aprovação, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/21.

Candeias, 29 de abril de 2025.

Marcelo Silvestre dos Santos
Agente de Contratação

ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Candeias
Região Metropolitana

MINUTA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 018/2024

DISPENSA DE LICITA Nº. 009/2024

1º Termo aditivo ao contrato que entre si celebram A CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS e a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, na forma e condições abaixo.

A CÂMARA MUNICÍPAL DE CANDEIAS – BA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada na Av. dos Três Poderes s/n, na cidade de Candeias - BA, inscrita no CNPJ sob número 13.612.254/0001/02, neste ato representado pelo Presidente, **Rosana Souza Silva**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ- 61.198.164/0001-60, com sede na Av. Rio Branco, nº 1489 – Campos Eliseos – São Paulo-SP, representado neste ato pela Sra. Fernanda Diegues Cavalheiro inscrito no CPF- 325.187.478-00, e portador do RGº 29358162 emitido por SSP/SP, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente termo aditivo, em conformidade com a legislação pertinente, consoante às cláusulas abaixo transcritas e pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento, a renovação contratual **com início em XX de XXXXXXXXXX de 2025 e término em XX de XXXXXXXXXXXX de 2026**, nas mesmas condições pactuadas anteriormente, conforme a previsão do Art. 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato ocorrerão por conta dos recursos:

UNIDADE: 101 – CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
PROJETO DE ATIVIDADES: 2001 – GESTÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS

Os recursos têm como origem o orçamento vigente do Legislativo Municipal licitante e as que lhe corresponderem no exercício financeiro subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado que não colidam com as alterações contidas no presente instrumento.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que produza seus regulares efeitos.

Candeias, XX de XXXXXXXXX de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS
Rosana Souza Silva
CONTRATANTE

Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais
Fernanda Diegues Cavalheiro
CONTRATADA

Testemunhas

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

VISTO
PROJUR

Estado da Bahia
Câmara Municipal de Candeias
REGIÃO METROPOLITANA .....CNPJ.: 13.612.254/0001-02

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo n.°: 037/2025
Dispensa de Licitação n.° 009/2024
Contrato n.° 018/2024
Origem: Prestação de serviço de seguro para os veículos da frota oficial desta Casa Legislativa.
Assunto: Termo Aditivo, Renovação.

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. RENOVAÇÃO CONTRATUAL, RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS CONTIDAS NO CONTRATO. CLÁUSULA CONTRATUAL COM PREVISÃO DE RENOVAÇÃO, COM MANIFESTAÇÃO POSITIVA EXPRESSA DAS PARTES. FULCRO NO ART. 107, DA LEI Nº 14.133/2021. POSSIBILIDADE.

É solicitada opinião desta Procuradoria acerca da higidez jurídica de pretendido termo aditivo ao Contrato referido – celebrado com a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, cujo objeto é a prestação de serviço de seguro para veículos da frota desta Casa Legislativo, com o escopo de envidar a renovação pelo período de mais 12 (doze) meses, ratificadas a demais cláusulas contidas no contrato inicial.

O contrato teve vigência inicial a partir da sua assinatura, com prazo de duração de 12 (doze) meses "podendo no interesse da administração ser prorrogado de acordo com o art. 107, da Lei nº 14.133/2021", tudo na esteira da Cláusula segunda do termo original.

O ato de autorização da contratação direta por dispensa de licitação e a autorização de contratação estão devidamente encartadas no caderno processual.

Perquire-se, pois, acerca da possibilidade de renovar contrato de prestação de serviços de execução, irretorquivelmente, continuada, porquanto destinado à prestação de serviços de seguro para os veículos oficiais da Contratante.

Não há dúvidas e isso a doutrina de escol não deixa escapar, que é perfeitamente possível a renovação de contratos administrativos decorrentes de contratação direta, seja ele por dispensa ou por meio de inexigibilidade.

Não é outra a lição que decorre da pena do inexcedível Marçal Justen Filho, em seus aclamados Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas[1], senão vejamos:

> O art. 108 dispõe sobre o prazo de algumas contratações diretas, que não tenham sido antecedidas de licitação. No entanto e independentemente da aplicação do referido dispositivo, é cabível a prorrogação de contratações diretas fundada no art. 107.
> Por um lado, não há vedação à contratação direta, sem licitação, quando o objeto for executado de modo contínuo e se enquadrar no art. 107.
> Nessa hipótese e vencido o prazo contratual original, será cabível a prorrogação nos termos do art. 107.

Doutro lado, instado a manifestar-se acerca de hipótese quejanda, o Tribunal de Contas da União inclinou-se ao racional erigido por Marçal e coloriu os fundamentos com argumentos lógicos e jurídicos, como é possível dessumir dos seguintes excertos:

> "50. Além disso, a Lei 8.666/1993, nos dispositivos que regem a matéria em questão (arts. 6.°, inciso II, 13, incisos I, III e V, e § 1.°, e 57, inciso II), não veda que um serviço de natureza singular possa ser dotado de continuidade.

[1] JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021. p. 1308.

56

51. Ademais, é inegável que a contratação de outro escritório, sob o mesmo fundamento do art. 25 da Lei 8.666/1993, seria uma solução de pouca razoabilidade, eficiência e segurança. De outra par-te, a impossibilidade dese prorrogar tais serviços significaria a realização de distintas e sucessivas inexigibilidades, o que resultaria em um formalismo desnecessário" (Acórdão 10.940/2018, 1.ª Câm., rel. Min. Benjamin Zymler).

• ...) nos termos da jurisprudência do Tribunal, cada ato de prorrogação equivale a uma renovação contratual (p.ex., Acórdãos 6.286/2010-TCU-1* Câmara e 1.029/2009-TCU-2° Câmara). Assim, a decisão pela prorrogação de uma contratação direta deve ser devidamente planejada e motivada, principalmente mediante a indicação da hipótese legal ensejadora da dispensa ou inexigibilidade de licitação, que, por óbvio, deve ser válida no momento do ato de prorrogação contratual. Resta evidente que, não sendo mais cabível a contratação direta, o órgão ou entidade contratante deve realizar o devido procedimento licitatório" (Acórdão 213/2017, Plenário, rel. Bruno Dantas).

A simples leitura dos arestos tribunalícios em conjuminância com a lição do nunca assaz citado Marçal Junten Filho, permite asserir, com absoluto conforto de consciência, a possibilidade jurídica de se entabular a renovação contratual de contratos decorrentes de contratações anômalas.

Resta-nos, verificar se a casuística em vértice subsume-se às hipóteses que autorizam, excepcionalmente, a renovação dos contratos administrativos.

A norma de regência permite a renovação de contratos de prestação de serviços e fornecimentos contínuos, mediante ato bilateral, consoante dessume-se da simples leitura do fragmento de direito substantivo contido no artigo 107 da Lei 14.133/21, *in verbis*:

"Art.107 Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal,

desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Com efeito, a essencialidade do serviço, objeto da presente contratação, recomenda que sua prestação se protraia no tempo sem que sofra qualquer paralisação, porquanto eventual sobrestamento poderá ensejar sobejado e pernicioso prejuízo à Contratante, naturalmente por desassistência às suas demandas, sobretudo aqueles que ostentam maior complexidade e, concomitante, importância para o interesse público.

Destarte, subsumida a prestação de serviço em voga à hipótese de continuidade prestigiada no dispositivo legal susotranscrito, pode-se verificar que, nos moldes avençados, a prorrogação colimada atende ao inafastável atendimento ao interesse público.

Constata-se, pois, diante do enredo retro condensado, que o objeto do ajuste em apreço se amolda perfeitamente à hipótese do artigo 107, da Nova Lei de Licitações e Contratos, entremostrando-se legítima a prorrogação pretendida.

DAS RECOMENDAÇÕES

É de perspícua relevância que se atualize a documentação relativa à regularidade fiscal a regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, assim como a emissão das certidões ventiladas pelo § 4° do artigo 91, observando-se, outrossim, o prazo de validade das aludidas certidões.

A publicação do resumo do instrumento de aditamento na impressa oficial, consoante inteligência do artigo 94, incisos I e II, além das publicações de praxe.

A juntada, ao caderno processual, da justificativa técnica confeccionada, justificativa de preço e da autorização do ordenador da despesa.

DA CONCLUSÃO

Estado da Bahia
Câmara Municipal de Candeias
REGIÃO METROPOLITANA
.....CNPJ.: 13.612.254/0001-02

Ante o exposto, atendidas as condições e recomendações infra, opina-se pela possibilidade jurídica de prorrogação/renovação do contrato administrativo em testilha por meio do respectivo Termo Aditivo, com fulcro no art. 107, da Lei n° 14.133/21, recaindo a decisão de mérito, em que compreende conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária, a cargo da autoridade competente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Candeias - Bahia, 28 de abril de 2025.

Juno Barbosa Leite
Procurador
Portaria n°
OAB n°15/2025

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
61.198.164/0001-60 **MATRIZ**		**09/02/1966**

NOME EMPRESARIAL	**PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ********	PORTE **DEMAIS**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	**65.12-0-00 - Sociedade seguradora de seguros não vida**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS	**65.11-1-01 - Sociedade seguradora de seguros vida**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA	**205-4 - Sociedade Anônima Fechada**

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV RIO BRANCO	**1489**	**RUA GUAIANASES, 1238**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
01.205-001	**CAMPOS ELISEOS**	**SAO PAULO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ARQ.EXP@PORTOSEGURO.COM.BR	**(11) 2393-6762**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL **ATIVA**	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL **03/11/2005**
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL ********	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/04/2025** às **16:47:55** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

VERIFICADA A AUTENTICIDADE NA INTERNET
DATA 22/04/25
Marcelo Silvestre dos Santos
Agente de Contratação
Decreto nº 003/2025
Câmara Municipal de Candeias

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 61.198.164/0001-60
Razão Social: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Endereço: AV RIO BRANCO 489 R GUAIANAZES 1238 / CAMPOS ELISEOS / SAO PAULO / SP / 01205-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:17/04/2025 a 16/05/2025

Certificação Número: 2025041707590445065868

Informação obtida em 28/04/2025 11:57:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

VERIFICADA A AUTENTICIDADE NA INTERNET
DATA 28/04/25
Marcelo Silvestre dos Santos
Agente de Contratação
Decreto nº 003/2025
Câmara Municipal de Candeias

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 61.198.164/0001-60
Certidão nº: 19819761/2025
Expedição: 07/04/2025, às 16:47:06
Validade: 04/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **61.198.164/0001-60, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

VERIFICADA A AUTENTICIDADE NA INTERNET
DATA 28/04/25
Marcelo Silvestre dos Santos
Agente de Contratação
Decreto nº 003/2025
Câmara Municipal de Candeias

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ: 61.198.164/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:49:36 do dia 20/12/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/06/2025.
Código de controle da certidão: **B1AB.76E6.709C.9B2E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

VERIFICADA A AUTENTICIDADE NA INTERNET
DATA 28/04/25
Marcelo Silvestre dos Santos
Agente de Contratação
Decreto nº 903/2025
Câmara Municipal de Candeias

PREFEITURA DE SÃO PAULO
FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 2086633 - 2024

CPF/CNPJ Raiz: 61.198.164/

Contribuinte: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Liberação: 09/12/2024

Validade: 07/06/2025

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (Incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 1.204.467-9- Inicio atv :11/05/73 (AV RIO BRANCO, 1489 - CEP: 01205-001)
CCM 8.258.319-6- Inicio atv :06/07/76 (R PIRATININGA, 01024 - CEP: 03187-010)
CCM 9.550.197-5- Inicio atv :26/08/88 (R GUAIANASES, 01041 - CEP: 01204-001)
CCM 9.550.192-4- Inicio atv :26/08/88 (R CONSELHEIRO NEBIAS, 01144 - CEP: 01203-002)
CCM 6.951.415-1- Inicio atv :08/06/2[illegible]AL NOTHMANN, 316 - CEP: 01216-000)
CCM 2.006.668-6- Inicio atv :2[illegible]/91 (R ANTONIO GIL, 00050 - CEP: 04655-000)
CCM 2.426.705-8- Inicio atv :23/01/90 (AV IBIRAPUERA, 00730 - CEP: 04028-000)
CCM 9.660.535-9- Inicio atv :17/[illegible]/89 (AV DOMINGOS DE SOUZA MARQUES, 00500 - CEP: 05106-010)
CCM 3.414.141-3- Inicio atv :10/06/05 (AL BR DE PIRACICABA, 740 - CEP: 01216-012)
CCM 2.240.455-4- [illegible] :24/03/94 (R EMILIA MARENGO, 451 - CEP: 03336-000)
CCM 9.713.239-0- Inicio atv :09/02/90 (R EMILIA MARENGO, 451 - CEP: 03336-000)
CCM 9.566.847-0- Inicio atv :25/10/88 (R ESTADO DE ISRAEL, 00289 - CEP: 04022-001)
CCM 9.566.850-0- Inicio atv :25/10/88 (AV RIO BRANCO, 01457 - CEP: 01205-001)
CCM 2.103.343-9- Inicio atv :30/09/92 (AL GABRIEL M.DA SILVA, 00075 - CEP: 01441-000)
CCM 9.713.176-8- Inicio atv :09/02/90 (AV REBOUCAS, 01669 - CEP: 05401-250)
CCM 9.713.175-0- Inicio atv :09/02/90 (AL BR DE PIRACICABA, 740 - CEP: 01216-012)
CCM 3.722.285-6- Inicio atv :15/02/08 (AL BR DE PIRACICABA, 00618 - CEP: 01216-010)
CCM 9.772.192-1- Inicio atv :19/07/90 (AL BR DE PIRACICABA, 00618 - CEP: 01216-010)
CCM 9.796.356-9- Inicio atv :19/09/90 (R GAVEA, 00616 - CEP: 02121-020)
CCM 9.324.581-5- Inicio atv :21/07/86 (R BRIGADEIRO GAVIAO PEIXOTO, 00387 - CEP: 05078-000)

SITUAÇÃO REGULAR

VERIFICADA A AUTENTICIDADE NA INTERNET
DATA 28/04/25
Marcelo Silvestre dos Santos
Agente de Contratação
Decreto [illegible]003/2025
Câmara Municipal de Candeias

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 07:30:20 horas do dia 24/12/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 677EA3B5

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO
FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 9.324.577-7- Inicio atv :21/07/86 (AL BR DE PIRACICABA, 740 - CEP: 01216-012)
CCM 2.424.702-2- Inicio atv :16/01/96 (R NESTOR PESTANA, 00101 - CEP: 01303-010)
CCM 9.412.797-2- Inicio atv :11/06/87 (R GUAIANASES, 01446 - CEP: 01204-001)
CCM 2.196.364-9- Inicio atv :21/09/93 (R VIEIRA DE MORAIS, 00410 - CEP: 04617-000)
CCM 2.196.358-4- Inicio atv :21/09/93 (R CARLOS STEINEN, 00059 - CEP: 04004-010)
CCM 9.403.257-2- Inicio atv :30/04/87 (R CONSELHEIRO NEBIAS, 01264 - CEP: 01203-0[illegible])
CCM 9.507.503-8- Inicio atv :20/04/88 (R DA MOOCA, 01291 - CEP: 03103-001)
CCM 9.511.680-0- Inicio atv :04/05/88 (AV NOVE DE JULHO, 04443 - CEP: 01407-100)
CCM 2.024.555-6- Inicio atv :03/01/92 (AV SAO MIGUEL, 06259 - CEP: 08070-0[illegible])
CCM 2.031.982-7- Inicio atv :31/01/92 (LG DA MISERICORDIA, 00024 - CEP: 01[illegible]-020)
CCM 2.420.487-0- Inicio atv :27/12/95 (AV NOVA CANTAREIRA, 00746 - CEP: [illegible]2330-001)
CCM 9.545.153-6- Inicio atv :12/08/88 (R IBITINGA, 00549 - CEP: 031[illegible]20)
CCM 2.243.010-5- Inicio atv :06/04/94 (R DO BOSQUE, 00964 - CEP: [illegible])
CCM 2.437.324-9- Inicio atv :05/03/96 (AV DOS BANDEIRANTES, 01851 - CEP: 04553-011)
CCM 2.499.542-8- Inicio atv :29/08/96 (R BARAO DE ITAPETININGA, 00215 - CEP: 01042-001)
CCM 2.532.515-9- Inicio atv :10/12/96 (R BRIGADEIRO GAVIAO PEIXOTO, 00383 - CEP: 05078-000)
CCM 2.531.864-0- Inicio atv :09/12/96 (AL NOTHMANN, 00563 - CEP: 01216-000)
CCM 2.531.867-5- Inicio atv :09/12/96 (R GUAIANASES, 01087 - CEP: 01204-001)
CCM 2.531.869-1- Inicio atv :09/12/96 (AL RIBEIRO DA SILVA, 275 - CEP: 01217-011)
CCM 2.597.485-8- Inicio atv :15/07/97 (AL BR DE PIRACICABA, 740 - CEP: 01216-012)
CCM 2.681.522-2- Inicio atv :16/04/98 (AV DOUTOR CHUCRI ZAIDAN, 01240 - CEP: 04583-110)
CCM 2.705.146-3- Inicio atv :16/07/98 (AV DOS BANDEIRANTES, 00164 - CEP: 05106-010)
CCM 2.692.501-0- Inicio atv :20/05/98 (AV PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, 99999 - CEP: 05576-000)
CCM 2.711.762-6- Inicio atv :07/08/98 (AV DAS NACOES UNIDAS, 04406 - CEP: 05477-000)
CCM 2.850.825-4- Inicio atv :2[illegible]/11/99 (AV CONSELHEIRO CRISPINIANO, 00105 - CEP: 01037-001)
CCM 2.851.979-5- Inicio atv :30/11/99 (AV PROF LUIZ IGNACIO ANHAIA MELLO, 02655 - CEP: 03155-100)
CCM 2.878.007-8- Inicio atv :28/02/00 (AV GIOVANNI GRONCHI, 05420 - CEP: 05724-002)
CCM 2.911.318-0- Inicio atv :31/05/00 (AV RIO DAS PEDRAS, 03597 - CEP: 03930-310)
CCM 2.924.848-5- Inicio atv :12/07/00 (AL BARAO DE PIRACICABA, 00618 - CEP: 01216-012)
CCM 2.942.029-6- Inicio atv :30/08/00 (R TIBURCIO DE SOUSA, 01407 - CEP: 08140-000)
CCM 2.942.053-9- Inicio atv :30/08/00 (AV RIO BRANCO, 01489 - CEP: 01205-001)
CCM 3.005.872-4- Inicio atv :09/04/01 (AL RIBEIRO DA SILVA, 00275 - CEP: 01217-010)
CCM 3.057.201-0- Inicio atv :03/10/01 (AV INDIANOPOLIS, 01267 - CEP: 04063-002)
CCM 3.065.489-0- Inicio atv :05/11/01 (AV ATLANTICA, 00646 - CEP: 04768-000)
CCM 3.097.288-4- Inicio atv :07/03/02 (AV GENERAL EDGAR FACO, 00777 - CEP: 02924-000)
CCM 3.140.905-9- Inicio atv :25/07/02 (AV LIDER, 03263 - CEP: 08285-000)
CCM 3.149.170-7- Inicio atv :20/08/02 (AV SAPOPEMBA, 21743 - CEP: 03989-010)

SITUAÇÃO REGULAR

VERIFICADA A AUTENTICIDADE NA INTERNET
DATA 28/04/25
Marcelo Silvestre dos Santos
Agente de Contratação
Decreto nº 003/2025
Câmara Municipal de Candeias

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 07:30:20 horas do dia 24/12/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 677EA3B5

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO
FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 3.466.062-3- Inicio atv :07/12/05 (R CARLOS SAMPAIO, 00053 - CEP: 01333-021)
CCM 3.671.260-4- Inicio atv :17/09/07 (AV JABAQUARA, 00798 - CEP: 04046-100)
CCM 3.737.075-8- Inicio atv :20/03/08 (AL DINO BUENO, 00266 - CEP: 01217-000)
CCM 3.782.376-0- Inicio atv :17/07/08 (R GUAIANASES, 01239 - CEP: 01204-001)
CCM 3.793.695-6- Inicio atv :14/08/08 (AV BRIGADEIRO FARIA LIMA, 00493 - CEP: 05426-100)
CCM 3.798.860-3- Inicio atv :26/08/08 (AV NORDESTINA, 00910 - CEP: 08021-000)
CCM 3.846.507-8- Inicio atv :30/12/08 (R GAL NESTOR PASSOS, 00226 - CEP: 02417-140)
CCM 3.856.884-5- Inicio atv :02/02/09 (R BARRA FUNDA, 00301 - CEP: 01152-000)
CCM 3.886.857-1- Inicio atv :04/03/09 (R ESTADOS UNIDOS, 00367 - CEP: 05[illegible]-06[illegible])
CCM 3.910.998-4- Inicio atv :08/05/09 (AL BARAO DE LIMEIRA, 01175 - CEP: 0[illegible]-00[illegible])
CCM 3.967.729-0- Inicio atv :29/09/09 (AV IPIRANGA, 00324 - CEP: 0104[illegible]-010)
CCM 3.970.662-1- Inicio atv :06/10/09 (AL RIBEIRO DA SILVA, 00717 - CEP: 0[illegible]-010)
CCM 3.992.228-6- Inicio atv :27/11/09 (AV INDIANOPOLIS, 01307 - CEP: 0[illegible]-002)
CCM 3.992.225-1- Inicio atv :27/11/09 (AL RIBEIRO DA SILVA, 00777 - CEP: 01217-010)
CCM 3.992.218-9- Inicio atv :27/11/09 (R DAS CAMELIAS, 0644 - CEP: 04048-061)
CCM 3.992.220-0- Inicio atv :27/11/09 (R BANDIM, 00031 - CEP: 05[illegible]70-040)
CCM 3.992.223-5- Inicio atv :27/11/09 (AV ENGENHEIRO CAETANO ALVARES, 05411 - CEP: 02413-100)
CCM 3.992.219-7- Inicio atv :27/11/09 (R CONDE DE PORTO ALEGRE, 01884 - CEP: 04608-003)
CCM 3.994.203-1- Inicio atv :03/12/09 (AV DOUTOR CAMPOS MOURA, 00290 - CEP: 03568-010)
CCM 4.043.008-1- Inicio atv :01/04/10 (AL BARAO DE PIRACICABA, 00874 - CEP: 01216-012)
CCM 4.043.011-1- Inicio atv :01/04/10 (AL BARAO DE PIRACICABA, 740 - CEP: 01216-012)
CCM 4.101.634-3- Inicio atv :20/07/10 (R TURIASSU, 00770 - CEP: 05005-000)
CCM 4.101.631-9- Inicio atv :20/07/10 (R ALVARENGA, 01653 - CEP: 05509-003)
CCM 4.105.384-2- Inicio atv :28/07/10 (AV REPUBLICA DO LIBANO, 02200 - CEP: 04502-200)
CCM 4.237.676-9- Inicio atv :03/03/11 (R ALFREDO PUJOL, 00369 - CEP: 02017-010)
CCM 4.237.670-0- Inicio atv :03/03/11 (R TIJUCO PRETO, 01248 - CEP: 03316-000)
CCM 4.294.695-6- Inicio atv :01/06/11 (AL BR DE LIMEIRA, 00621 - CEP: 01202-001)
CCM 4.332.047-3- Inicio atv :20/07/11 (R TAGIPURU, 00906 - CEP: 01156-000)
CCM 4.464.247-4- Inicio atv :13/02/12 (R DR ALFREDO DE CASTRO, 00299 - CEP: 01155-060)
CCM 4.577.624-5- Inicio atv :08/08/12 (AL NOTHMANN, 00380 - CEP: 01216-000)
CCM 4.577.625-3- Inicio atv :08/08/12 (AV S JOAO, 00313 - CEP: 01035-000)
CCM 4.578.935-5- Inicio atv :10/08/12 (R DR ALFREDO DE CASTRO, 00299 - CEP: 01155-060)
CCM 4.599.172-3- Inicio atv :13/09/12 (R BOM PASTOR, 01029 - CEP: 04203-051)
CCM 4.599.169-3- Inicio atv :13/09/12 (R GUAIANASES, 01227 - CEP: 01204-001)
CCM 4.660.688-2- Inicio atv :08/01/13 (R SANTANA DO PARAISO, 00062 - CEP: 01504-030)
CCM 4.685.191-7- Inicio atv :19/02/13 (R GUAIANASES, 1446 - CEP: 01204-002)
CCM 4.719.551-7- Inicio atv :10/04/13 (R ALVARES PENTEADO, 00231 - CEP: 01012-001)

SITUAÇÃO REGULAR

VERIFICADA A AUTENTICIDADE NA INTERNET
DATA 28/04/25
Marcelo Silvestre dos Santos
Agente de Contratação
Decreto nº 003/2025
Câmara Municipal de Candeias

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 07:30:20 horas do dia 24/12/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 677EA3B5

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

66

PREFEITURA DE SÃO PAULO
FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 6.443.965-8- Inicio atv :04/11/19 (AV RIO BRANCO, 01457 - CEP: 01205-001)

CCM 5.686.992-4- Inicio atv :20/04/17 (R ALVARENGA, 01653 - CEP: 05509-003)

CCM 5.686.986-0- Inicio atv :20/04/17 (R NESTOR PESTANA, 00101 - CEP: 01303-010)

CCM 5.252.452-3- Inicio atv :11/06/15 (AL BR DE PIRACICABA, 740 - CEP: 01216-012)

CCM 5.774.569-2- Inicio atv :11/08/17 (PC RAMOS DE AZEVEDO, 00206 - CEP: 01037-010)

CCM 5.483.272-1- Inicio atv :02/06/16 (R GUAIANASES, 1238 - CEP: 01204-001)

CCM 5.610.121-0- Inicio atv :05/01/17 (AL BARAO DE PIRACICABA, 00653 - CEP: 01216-012)

CCM 6.437.282-0- Inicio atv :29/10/19 (AL BR DE PIRACICABA, 00740 - CEP: 01216-0[illegible]

CCM 6.530.316-4- Inicio atv :12/02/20 (AL RIBEIRO DA SILVA, 00115 - CEP: 01[illegible]-0[illegible]

CCM 6.573.036-4- Inicio atv :01/04/20 (AV SAO MIGUEL, 6257 - CEP: 0807[illegible]-002)

CCM 6.438.562-0- Inicio atv :31/10/19 (AV BRASIL, 1640 - CEP: 01430-0[illegible]

CCM 6.438.561-2- Inicio atv :31/10/19 (AV IBIRAPUERA 2033, 2033 - [illegible]: 040[illegible]001)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município, é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

VERIFICADA A AUTENTICIDADE NA INTERNET
DATA 23/04/25
Marcelo Silvestre dos Santos
Agente de Contratação
Decreto nº 003/2025
Câmara Municipal de Candelas

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 07:30:20 horas do dia 24/12/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 677EA3B5

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

68

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 61198164

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

Constam os seguintes débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do(a) interessado(a):

Relativos a: Taxa Judiciária
Origem: TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CNPJ: 61.198.164/0001-60 **IE:**
Situação: Inscrito
CDA
1.412.383.710

Relativos a: IPVA
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CNPJ: 61.198.164/0001-60 **IE:**
Situação: Inscrito / Suspenso
CDA
1.046.425.343,1.046.425.365,1.046.425.376,1.046.425.387,1.046.425.398,1.046.425.432,1.046.425.443,1.046.425.498,1.046.425.510,1.046.425.521,
1.046.425.532,1.046.425.543,1.046.425.598,1.046.425.810,1.046.425.821,1.046.425.832,1.046.425.843,1.046.425.854,1.046.425.865,1.046.425.876,
1.046.425.887,1.046.427.608,1.046.427.620,1.046.834.052,1.056.095.414,1.066.896.883,1.066.896.950,1.066.897.193,1.066.897.493,1.066.932.396,
1.066.932.641,1.066.932.685,1.066.932.730,1.066.932.908,1.066.933.007,1.066.933.230,1.066.933.351,1.066.933.362,1.066.933.451,1.066.933.618,
1.066.933.630,1.066.933.784,1.066.934.028,1.066.934.039,1.066.934.250,1.066.934.383,1.066.934.428,1.066.934.617,1.066.934.661,1.066.934.672,
1.072.115.400,1.072.115.433,1.072.115.455,1.072.115.600,1.072.115.644,1.072.115.700,1.072.115.800,1.072.115.944,1.072.115.977,1.072.115.988,
1.072.116.043,1.072.116.165,1.072.116.210,1.072.116.454,1.072.116.465,1.072.116.600,1.072.116.721,1.072.116.798,1.072.116.821,1.072.116.832,
1.072.117.609,1.072.118.285,1.072.118.296,1.072.118.320,1.072.118.341,1.072.118.374,1.072.118.896,1.072.119.030,1.072.119.229,1.072.119.440,
1.072.119.473,1.072.119.562,1.072.119.640,1.072.119.718,1.072.119.751,1.072.119.818,1.072.120.280,1.072.120.591,1.072.120.769,1.072.120.814,
1.072.120.858,1.072.120.869,1.072.121.124,1.072.121.313,1.072.134.496,1.072.134.796,1.072.134.830,1.072.135.151,1.072.135.162,1.072.135.195,
1.072.135.251,1.072.135.473,1.072.135.618,1.072.135.762,1.072.136.040,1.072.136.161,1.080.865.760,1.080.866.104,1.080.867.858,1.080.867.869,
1.080.867.870,1.083.718.547,1.128.134.703,1.128.134.714,1.128.681.258,1.128.681.269,1.128.681.270,1.129.415.015,1.129.415.059,1.130.614.141,
1.130.616.561,1.132.229.171,1.132.229.182,1.132.229.205,1.132.229.216,1.132.229.238,1.132.229.250,1.133.495.451,1.133.495.462,1.133.495.473,
1.136.598.444,1.136.598.544,1.136.598.555,1.136.598.588,1.138.881.170,1.156.047.071,1.157.283.624,1.415.011.612

Relativos a: Multa Ipca
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 61.198.164/0001-60 **IE:** 108377122112
Situação: Inscrito / Suspenso
CDA
1.265.649.133

VERIFICADA A AUTENTICIDADE NA INTERNET
DATA 28/04/25
Marcelo Silvestre dos Santos
Agente de Contratação
Decreto nº 003/2025
Câmara Municipal de Candeias

Anotação PGE:

023.00008903/2025-46
A certidão positiva tem efeito de negativa para o(s) débito(s) acima arrolado(s), nos termos do artigo 206 do Código Tributário

Local de emissão :	Responsável :
PGE	

CRDA nº 65416963 Folha 1 de 2

Data e hora da emissão 01/03/2025 17:24:48 (horário de Brasília)

Prazo de validade da certidão: **180 (CENTO E OITENTA)** **dia(s)** conforme portaria SubG CTF 20/2021

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 61198164

Nacional, conforme manifestação exarada pela Procuradoria do Estado no expediente acima indicado. Para elaboração da certidão foram pesquisados todos os débitos inscritos em dívida ativa até a presente data.

Final da Certidão

VERIFICADA A AUTENTICIDADE NA INTERNET
DATA 28/04/25
Marcelo Silvestre dos Santos
Agente de Contratação
Decreto nº 003/2025
Câmara Municipal de Candeias

Local de emissão :	Responsável :
PGE	

CRDA nº 65416963 Folha 2 de 2

Data e hora da emissão 01/03/2025 17:24:48 (horário de Brasília)

Prazo de validade da certidão: **180 (CENTO E OITENTA)** **dia(s)** conforme portaria SubG CTF 20/2021

70

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
DRTC II-PFC - Posto Fiscal da Capital Lapa

CERTIDÃO DE DÉBITOS NÃO INSCRITOS

Nº 0049635196

CERTIDÃO NEGATIVA

Nome: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (61.198.164/0001-60)

Inscrição Estadual: 108.377.122.112

CNPJ: 61.198.164/0001-60

Situação Cadastral: ATIVO

Processo SEI vinculado: 017.00273316/2024-70

VERIFICADA A AUTENTICIDADE NA INTERNET
DATA 28/04/25
Marcelo Silvestre dos Santos
Agente de Contratação
Decreto nº 003/2025
Câmara Municipal de Candeias

Não constam débitos fiscais não inscritos em dívida ativa relativos a **ICMS e ITCMD** até a presente data.

Finalidade: LICITAÇÃO

Avisos:

1 - **Esta certidão NÃO versa sobre**: (a) Eventuais débitos fiscais de outros estabelecimentos do interessado; (b) **Todos os tributos estaduais -- ICMS, IPVA e ITCMD -- caso algum não seja mencionado acima**.

2 - Esta certidão só se aplica ao estabelecimento (matriz ou filial) acima indicado, não incluindo outros estabelecimentos da mesma empresa, ficando ressalvado o direito da Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados. Tratando-se de certidão emitida para pessoa física, não é pesquisado na base de dados a existência de débito para pessoa jurídica da qual o interessado possa ser sócio.

3 - A taxa de fiscalização e serviços diversos foi devidamente recolhida nos termos da legislação vigente.

4 - Prazo de validade da certidão: 06 (seis) meses conforme Portaria CAT n° 20 de 01/04/98 (DOE de 02/04/98).

Local: SFP-31288 - DRTC II-PFC - POSTO FISCAL DA CAPITAL LAPA Data: 12/12/2024

Responsável pela emissão: Celso Espindola Pinheiro

Certidão emitida nos termos das Portarias CAT 20 de 01/04/98 (DOE de 02/04/98) e CAT 135 de 18/12/2014 (DOE de 19/12/2014).

Documento assinado eletronicamente por **Celso Espindola Pinheiro**, **Agente Técnico De Assistência A Saúde**, em 12/12/2024, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Tomas Bolognani Martins**, **Chefe**, em 12/12/2024, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0049635196** e o código CRC **1707F938**.

VERIFICADA A AUTENTICIDADE NA INTERNET
DATA 28/04/25

Marcelo Silvestre dos Santos
Agente de Contratação
Decreto [illegible] 003 2025
Prefeitura Municipal de Candeias

72

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO

Certificamos que **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, CNPJ nº **61.198.164/0001-60**, está autorizada a operar, conforme Carta Patente Decreto N°20138, publicado(a) no D.O.U. de 13/12/1945.

Certificamos ainda que a entidade é participante do Open Insurance.

Certificamos também que a entidade NÃO se encontra, nesta data, sob regime especial de Liquidação, Direção Fiscal ou Intervenção.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: **https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep**

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de apontamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-3ff6d5d9-4ec3-45d6-b81b-ee3912d687fd**

Esta Certidão foi emitida em 04/04/2025, às 08:59, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

VERIFICADA A AUTENTICIDADE NA INTERNET
DATA 28/04/25
Marcelo Silvestre dos Santos
Agente de Contratação
Decreto nº 003/2025
Câmara Municipal de Candeias

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE APONTAMENTOS

Observado o previsto na Circular Susep nº 691/23, certificamos que **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, CNPJ **61.198.164/0001-60**, nesta data e horário, possui a seguinte situação em relação aos apontamentos listados a seguir:

01. Patrimônio Líquido Ajustado (PLA) inferior ao Capital Mínimo Requerido (CMR)

NADA CONSTA

02. Montante de ativos garantidores inferior à necessidade de cobertura das provisões técnicas

NADA CONSTA

03. Ajustes nos reportes contábeis e/ou prudenciais exigidos pela Susep e ainda não realizados, considerando o prazo estabelecido pela Autarquia

NADA CONSTA

04. Plano de Regularização de Solvência (PRS) em andamento.

NADA CONSTA

05. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) em andamento

NADA CONSTA

06. Plano de Regularização de Solvência (PRS) descumprido

NADA CONSTA

07. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) descumprido

NADA CONSTA

08. Não apresentação ou apresentação incompleta do formulário de informações periódicas (FIP/Susep) ou das demonstrações financeiras na forma da legislação aplicável

NADA CONSTA

09. Processo para Reparação de Apontamentos (PRA) descumprido

NADA CONSTA

10. Indisponibilidade de autorização para movimentar livremente a carteira de títulos e valores mobiliários dados em cobertura de provisões técnicas

NADA CONSTA

VERIFICADA A AUTENTICIDADE NA INTERNET
DATA 28/04/25
Marcelo Silvestre dos Santos
Agente de Contratação
Decreto nº 083.2026
Câmara Municipal de Candeias

Emitida em 04/04/2025, às 08:47
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
61.198.164/0001-60

11. Medida prudencial preventiva e/ou medida cautelar em vigor descumprida

NADA CONSTA

12. Instauração de Fiscalização Especial, decorrente do previsto no art. 89 do Decreto-Lei nº 73/66

NADA CONSTA

13. Instauração de regime de Direção Fiscal ou de Intervenção

NADA CONSTA

14. Não pagamento da taxa de fiscalização

NADA CONSTA

15. Não encaminhamento da documentação referente a assembleias gerais e nomeações de administradores

NADA CONSTA

A existência de eventuais apontamentos não implica perda da autorização ou impedimento ao funcionamento da supervisionada.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: **https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep**

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de licenciamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CA-55d1bb0a-3226-4994-99d4-3f913e163461**

Esta Certidão foi emitida em 04/04/2025, às 08:47, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

VERIFICADA A AUTENTICIDADE NA INTERNET
DATA 28/04/25
Marcelo Silvestre dos Santos
Agente de Contratação
Decreto nº 003/2025
Câmara Municipal de Candeias

SUSEP | Emissão de certidões

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES

VERIFICADA A AUTENTICIDADE NA INTERNET
DATA 28/04/25
Marcelo Silvestre dos Santos
Agente de Contratação
Decreto nº 003/2025
Camara Municipal de Candeias

CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES

Certificamos que a PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, com sede na cidade São Paulo, CNPJ 61198164000160, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
ADRIANA PEREIRA CARVALHO SIMÕES	Diretor
CARLOS EDUARDO NAEGELI GONDIM	Diretor
CELSO DAMADI	Vice-Presidente
DOMINGOS DE TOLEDO PIZA FALAVINA	Diretor

76

IZAK RAFAEL BENADERET	Diretor
JAIME SOARES BATISTA	Diretor
JARBAS DE MEDEIROS BACIANO	Diretor
JOSÉ RIVALDO LEITE DA SILVA	Diretor
JOSÉ RIVALDO LEITE DA SILVA	Presidente
LENE ARAUJO DE LIMA	Diretor
LENE ARAUJO DE LIMA	Vice-Presidente
LUIZ AUGUSTO DE MEDEIROS ARRUDA	Vice-Presidente
LUIZ VICENTE GUARANHA LAPENTA	Diretor
MARCELO SEBASTIAO DA SILVA	Diretor
MARCOS ROBERTO LOUÇÃO	Vice-Presidente
MARCOS ROGÉRIO SIRELLI	Diretor
NELSON SANTOS AGUIAR	Diretor
PATRÍCIA CHACON JIMENEZ	Diretor
PATRICIA QUIRICO COIMBRA	Diretor
PAULO SÉRGIO KAKINOFF	Diretor
RAFAEL VENEZIANI KOZMA	Diretor
SAMI FOGUEL	Vice-Presidente

VERIFICADA A AUTENTICIDADE NA INTERNET
DATA 28/04/25
Marcelo Silvestre dos Santos
Agente de Contratação
Decreto nº 003/2025
Câmara Municipal de Candeias

77

TIAGO VIOLIN	Diretor

Código da Certidão: **CA05886_04042025_084932_723**
Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 04 de Abril de 2025.

VERIFICADA A AUTENTICIDADE NA INTERNET
DATA 28/04/25

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

Marcelo Silvestre dos Santos
Agente de Contratação
Decreto nº 303/2025
Câmara Municipal de Candeias

Avaliar o Serviço

VERIFICADA A AUTENTICIDADE NA INTERNET
DATA 28/04/25
Marcelo Silvestre dos Santos
Agente de Contratação
Decreto nº 1003/2025
Câmara Municipal de Candeias

78

SES - SISTEMA DE ESTATÍSTICAS DA SUSEP

versão 4.0

Opção escolhida: Seguradoras: Limite de Retenção

Empresa: 05886 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS -

Exporta para Ms Excel®

Voltar

Obs: O arquivo exportado terá terminação .xls, mas por dentro será escrito em html. Esse fato poderá gerar uma mensagem de erro do Ms Excel®, que deverá ser ignorada.

Ramo	Limite de Retenção (R$)
0111 - INCÊNDIO TRADICIONAL(RUN OFF)	1.439.371
0112 - Assistência - Bens em Geral	1.439.371
0114 - Compreensivo Residencial	20.000.000
0115 - ROUBO(RUN OFF)	1.439.371
0116 - Compreensivo Condomínio	20.000.000
0118 - Compreensivo Empresarial	20.000.000
0141 - Lucros Cessantes	10.000.000
0167 - Riscos de Engenharia	5.283.705
0171 - Riscos Diversos	5.757.486
0173 - Global de Bancos	1.439.371
0195 - Garantia Est./Ext.Gar-Bens em Geral	1.439.371
0196 - Riscos Nomeados e Operacionais	1.439.371
0234 - RISCOS DE PETRÓLEO(RUN OFF)	1.439.371
0310 - R.C.Administradores e Diretores-D&O	1.542.625
0313 - R. C. Riscos Ambientais	1.439.371
0327 - Compreensivo Riscos Cibernéticos	2.000.000
0351 - R. C. Geral	20.000.000
0378 - R. C. Profissional	5.757.486
0433 - Marítimos(RUN OFF)	1.439.371
0435 - AERONÁUTICOS(RUN OFF)	1.439.371
0437 - RESPONSAB CIVIL HANGAR(RUN OFF)	1.439.371
0457 - D. P. E. M.(RUN OFF)	1.439.371
0520 - Acidentes Pessoais Passageiros-APP	5.757.486
0524 - Garantia Est./ Exten. Garantia–Auto	1.439.371
0525 - Carta Verde	1.439.371
0531 - Automóvel - Casco	7.500.000
0542 - Assistência e Outras Cobert. - Auto	5.757.486
0553 - R. C. Facultativa Veículos - RCFV	5.757.486
0621 - Transporte Nacional	40.000.000
0622 - Transporte Internacional	40.000.000
0627 - Resp. Civil do Transp.Intm(RUN OFF)	1.439.371
0628 - RCTR-P Municipal/Intermunicipal	5.757.486

79

0632 - R.C.Trans.Carga Viag.Int.-RCTR-VI-C	40.000.000
0638 - R.C.Trans. Ferroviário Carga–RCTF-C	1.439.371
0644 - R.C. Viag.Int. Pessoas - Carta Azul	40.000.000
0652 - R. C. Trans. Aéreo Carga - RCTA-C	40.000.000
0654 - R.C. Trans. Rodoviário Carga–RCTR-C	40.000.000
0655 - RC Trans Desaparec Carga RC-DC	40.000.000
0656 - R.C. Trans. Aquaviário Carga–RCA-C	40.000.000
0658 - R.C.Operador Transp. Multi.-RCOTM-C	1.439.371
0711 - Riscos Diversos Financeiros	54.310.867
0739 - Garantia Financeira(RUN OFF)	2.600.000
0740 - Garantia de Obrigaçõe Priv(RUN OFF)	2.600.000
0745 - Garantia de Obrig Públicas(RUN OFF)	2.600.000
0746 - Fiança Locatícia	21.000.000
0747 - Garantia de Conc Públicas (RUN OFF)	2.600.000
0750 - Garantia Judicial(RUN OFF)	2.600.000
0775 - Garantia Segurado - Setor Público	54.310.867
0776 - Garantia Segurado - Setor Privado	54.310.867
0860 - Crédito Dom Risco Comerc(RUN OFF)	1.439.371
0870 - Crédito Dom Risco P.Físic (RUN OFF)	1.439.371
0929 - Funeral	5.757.486
0969 - Viagem	1.439.371
0977 - Prestamista (exceto Habit e Rural)	5.757.486
0980 - Educacional	1.439.371
0981 - ACIDENTES PESS - INDIVID(RUN OFF)	1.439.371
0982 - Acidentes Pessoais	5.757.486
0984 - Doenças Graves ou Doença Terminal	5.757.486
0987 - Desemprego/Perda de Renda	5.283.705
0990 - Eventos Aleatórios	5.757.486
0991 - Vida(RUN OFF)	5.283.705
0993 - Vida em Grupo	5.757.486
1101 - Seguro Agr sem cob do FESR(RUN OFF)	5.000.000
1102 - Seguro Agr com cob do FESR(RUN OFF)	5.000.000
1103 - Seguro Pec sem cob do FESR(RUN OFF)	5.000.000
1104 - Seguro Pec com cob do FESR(RUN OFF)	5.000.000
1107 - Seguro Flore s/cob do FESR(RUN OFF)	5.000.000
1108 - Seguro Flore c coB do FESR(RUN OFF)	5.000.000
1130 - Seguro Benf. e Prod. Agropecuários	5.000.000
1162 - Penhor Rural	5.000.000
1164 - Seguros Animais	1.439.371
1329 - Funeral	5.757.486
1369 - Viagem	5.757.486

VERIFICADA A AUTENTICIDADE NA INTERNET
DATA 28/04/25
Marcelo Silvestre dos Santos
Agente de Contratação
Decreto nº 006/2025
Câmara Municipal de Candeias

80

1377 - Prestamista (exceto Habit. E Rural)	5.757.486
1380 - Educacional	1.439.371
1381 - Acidentes Pessoais	5.757.486
1384 - Doenças Graves ou Doença Terminal	5.757.486
1390 - Eventos Aleatórios	5.757.486
1391 - Vida	5.757.486
1433 - Marítimos (Cascos)	1.439.371
1457 - DPEM	1.439.371
1528 - R. C. Facult. para Aeronaves - RCF	1.562.534
1535 - Aeronáuticos (cascos)	1.562.534
1597 - Resp. Explor. ou Transp. Aéreo-RETA	1.562.534
2293 - VIDA EFPC	5.757.486
Total	**831.087.308**

Empresas selecionadas	05886
Mês	202412

VERIFICADA A AUTENTICIDADE NA INTERNET
DATA 28/04/25
Marcelo Silvestre dos Santos
Agente de Contratação
Decreto nº 003/2025
Câmara Municipal de Candeias

81

Livro:11609
Página:259

= LIVRO Nº 11.609 - PÁG. Nº 259 - AM - PRIMEIRO TRASLADO =

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.
Licitações Seguros Auto
3342536

VERIFICADA A AUTENTICIDADE NA INTERNET
DATA 28/04/25
Marcelo Silvestre dos Santos
Agente de Fiscalização
Decreto nº 003/2026
Prefeitura Municipal de Candeias

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos **27 (vinte e sete)** dias do mês de **março** do ano de **2024** (dois mil e vinte e quatro), nesta Cidade e Comarca da Capital, do Estado de São Paulo, em diligência, na Alameda Barão de Piracicaba, nº 618/634 – Torre B – 2º andar, Campos Elíseos, perante mim Escrevente, apresentou-se como OUTORGANTE: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS,** sociedade com sede na Avenida Rio Branco, nº 1.489 e Rua Guaianases, nº 1.238, Campos Elíseos, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, com seu Estatuto Social consolidado através da A.G.E datada de 05/12/2023, registrada JUCESP sob o nº 0298.901/24-2, aos 06/03/2024, que fica arquivado neste Tabelião, em pasta própria, junto da Ficha Cadastral Simplificada emitida aos 25/03/2024, autenticidade 234284651, neste ato representada de acordo com o artigo 9º, § 4º do referido Estatuto Social por seus Diretores, Srs. **JOSÉ RIVALDO LEITE DA SILVA,** brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.407.073-7 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 047.332.458-07, e **JAIME SOARES BATISTA,** brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.905.553 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 182.469.498-96, ambos com domicílio profissional nesta Capital, na Alameda Barão de Piracicaba, nº 618/634, torre B, 10º andar, Campos Elíseos, eleitos conforme deliberação em AGE realizada aos 02/01/2024, registrada na JUCESP sob o nº 098.902/24-6, aos 06/03/2024, os quais declaram sob responsabilidade civil e criminal não ter ocorrido mudança na representação. Os presentes capazes, e face a documentação apresentada, foram identificados como os próprios por mim Escrevente, do que dou fé. E perante mim, pela **OUTORGANTE,** na forma representada, me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores os Srs. **Elaine Martinelli de Oliveira,** brasileira, casada, Securitária, RG 24119801 SSP/SP, CPF 168.154.958-17; **Fernanda Diegues Cavalheiro,** brasileira, casada, securitária, RG 29358162 SSP/SP, CPF 325.187.478-00; **Juliano Scarmeloto Larizza,** brasileiro, casado, securitário, RG 35062107 SSP/SP, CPF 216.003.238-71; **Paulo Roberto de Carvalho,** brasileiro, divorciado, securitário, RG 43857189 SSP/SP, CPF 342.265.568-95, todos com domicílio profissional nesta Capital, na Alameda Barão de Piracicaba, nº 740, Torre B, 6º andar, Campos Elíseos, São Paulo/SP, CEP: 01216-012, aos quais confere poderes especiais e específicos para representá-la perante quaisquer empresas estatais e privadas, Órgãos e Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias e Sociedades de Economia Mista, bem como quaisquer outros Órgãos da Administração Pública em geral, requerendo, promovendo e assinando tudo o que for de interesse da Outorgante para participação e formalização de processos licitatórios, podendo para tanto formular ofertas e lances de preços, realizar credenciamentos, bem como praticar todos os atos pertinentes ao certame, inclusive negociar e firmar contratos relativos aos processos licitatórios; apresentar defesas, recursos e impugnações nos respectivos processos licitatório; emissão de cartas propostas e declarações, bem como quaisquer outros documentos que se fizerem necessários ao bom e fiel desempenho dos poderes aqui outorgados. **O PRESENTE MANDATO PODERÁ SER SUBSTABELECIDO, NO TODO OU EM PARTE, DESDE QUE COM RESERVA DE IGUAIS PODERES PARA SI, E TERÁ VALIDADE POR 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DESTA DATA.** Os Outorgados ora constituídos ficam ciente de que ao se desligarem do Conglomerado Porto Seguro do qual fazem parte, não mais poderão exercer quaisquer poderes constantes neste instrumento, ficando sem efeito os atos praticados após sua saída, sendo inclusive responsáveis por perdas e

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL SEM RASURAS OU EMENDAS NÃO ESSENCIAIS, SOB PENA DE NULIDADE DESTE DOCUMENTO
União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Sérgio Rodrigo da Cruz, em quarta-feira, 17 de abril de 2024 10:38:47 GMT-03:00, CNS: 11.334-0 - 3º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO/SP, nos termos da medida provisória N.2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

danos causados pelo uso indevido dos poderes revogados. Assim o disse, do que dou fé, me pediu e eu lhe lavrei o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, aceitam, outorgam e assinam. Eu, (a) **TAMIRIS APARECIDA LOPES RIBEIRO,** Escrevente autorizada, a lavrei. Eu, (a) **DONALDO FOGAROLI,** Tabelião Substituto, a subscrevo e assino. (a.) //// **DONALDO FOGAROLI** //// **JOSÉ RIVALDO LEITE DA SILVA** //// **JAIME SOARES BATISTA** //// Nada mais: Trasladada 01 de abril de 2024, dou fé. Eu, Rogério A. Cruz _____ **(ROGÉRIO APARECIDO ALVES DA CRUZ)** Tabelião Substituto, a conferi, subscrevo e assino em público e raso.

EM TEST.º DA VERDADE

Rogério A. Cruz

9º TABELIÃO DE NOTAS

Bel. PAULO ROBERTO FERNANDES
TABELIÃO

Bel. JOSÉ SOLON NETO
TABELIÃO SUBSTITUTO

Bel. AIRTON FERNANDO POLETTO
TABELIÃO SUBSTITUTO

Bel. DONALDO FOGAROLI
TABELIÃO SUBSTITUTO

RENATO HODLICH FIGUEIREDO
TABELIÃO SUBSTITUTO

ROGÉRIO APARECIDO ALVES DA CRUZ
TABELIÃO SUBSTITUTO

CELSO MATHEUS
TABELIÃO SUBSTITUTO

Rua Marconi, 124 - S. Paulo

9.º Tabelião de Notas
SÃO PAULO
ROGÉRIO APARECIDO ALVES DA CRUZ
TABELIÃO SUBSTITUTO
Rua Marconi n.º 124

VERIFICADA A AUTENTICIDADE NA INTERNET
DATA 28/04/25
Marcelo Silvestre dos Santos
Agente de Contratação
Decreto nº 003/2025
Câmara Municipal de Candeias

Confira a procedência deste documento, efetue a leitura do QR-Code impresso ou acesse o endereço eletrônico: https://selodigital.tjsp.jus.br

Recibo: 259852
Selo Digital:
1137871FR00000000959624S

Emolumentos R$ 369,72. Estado R$ 102,24. Selos: R$ 69,96. Reg. Civil R$ 16,84. TJSP R$ 24,88. Santa Casa R$ 3,60. ISS R$ 7,68. MP R$ 17,28. Total R$ 604,08.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Sérgio Rodrigo da Cruz, em quarta-feira, 17 de abril de 2024 10:38:47 GMT-03:00, CNS: 11.334-0 - 3º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

83

Livro:11609
Página:259

= LIVRO Nº 11.609 - PÁG. Nº 259 - AM - PRIMEIRO TRASLADO =

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.
Licitações Seguros Auto
3342536

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos **27 (vinte e sete)** dias do mês de **março** do ano de **2024** (dois mil e vinte e quatro), nesta Cidade e Comarca da Capital, do Estado de São Paulo, em diligência, na Alameda Barão de Piracicaba, nº 618/634 – Torre B – 2º andar, Campos Elíseos, perante mim Escrevente, apresentou-se como OUTORGANTE: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS,** sociedade com sede na Avenida Rio Branco, nº 1.489 e Rua Guaianases, nº 1.238, Campos Elíseos, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, com seu Estatuto Social consolidado através da A.G.E datada de 05/12/2023, registrada JUCESP sob o nº 0298.901/24-2, aos 06/03/2024, que fica arquivado neste Tabelião, em pasta própria, junto da Ficha Cadastral Simplificada emitida aos 25/03/2024, autenticidade 234284651, neste ato representada de acordo com o artigo 9º, § 4º do referido Estatuto Social por seus Diretores, Srs. **JOSÉ RIVALDO LEITE DA SILVA,** brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.407.073-7 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 047.332.458-07, e **JAIME SOARES BATISTA,** brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.905.553 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 182.469.498-96, ambos com domicílio profissional nesta Capital, na Alameda Barão de Piracicaba, nº 618/634, torre B, 10º andar, Campos Elíseos, eleitos conforme deliberação em AGE realizada aos 02/01/2024, registrada na JUCESP sob o nº 098.902/24-6, aos 06/03/2024, os quais declaram sob responsabilidade civil e criminal não ter ocorrido mudança na representação. Os presentes capazes, e face a documentação apresentada, foram identificados como os próprios por mim Escrevente, do que dou fé. E perante mim, pela **OUTORGANTE,** na forma representada, me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores os Srs. **Elaine Martinelli de Oliveira,** brasileira, casada, Securitária, RG 24119801 SSP/SP, CPF 168.154.958-17; **Fernanda Diegues Cavalheiro,** brasileira, casada, securitária, RG 29358162 SSP/SP, CPF 325.187.478-00; **Juliano Scarmeloto Larizza,** brasileiro, casado, securitário, RG 35062107 SSP/SP, CPF 216.003.238-71; **Paulo Roberto de Carvalho,** brasileiro, divorciado, securitário, RG 43857189 SSP/SP, CPF 342.265.568-95, todos com domicílio profissional nesta Capital, na Alameda Barão de Piracicaba, nº 740, Torre B, 6º andar, Campos Elíseos, São Paulo/SP. CEP: 01216-012. aos quais confere poderes especiais e específicos para representá-la perante quaisquer empresas estatais e privadas, Órgãos e Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias e Sociedades de Economia Mista, bem como quaisquer outros Órgãos da Administração Pública em geral, requerendo, promovendo e assinando tudo o que for de interesse da Outorgante para participação e formalização de processos licitatórios, podendo para tanto formular ofertas e lances de preços, realizar credenciamentos, bem como praticar todos os atos pertinentes ao certame, inclusive negociar e firmar contratos relativos aos processos licitatórios; apresentar defesas, recursos e impugnações nos respectivos processos licitatório; emissão de cartas propostas e declarações, bem como quaisquer outros documentos que se fizerem necessários ao bom e fiel desempenho dos poderes aqui outorgados. **O PRESENTE MANDATO PODERÁ SER SUBSTABELECIDO, NO TODO OU EM PARTE, DESDE QUE COM RESERVA DE IGUAIS PODERES PARA SI, E TERÁ VALIDADE POR 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DESTA DATA.** Os Outorgados ora constituídos ficam ciente de que ao se desligarem do Conglomerado Porto Seguro do qual fazem parte, não mais poderão exercer quaisquer poderes constantes neste instrumento, ficando sem efeito os atos praticados após sua saída, ficando inclusive responsáveis por perdas e

VERIFICADA A AUTENTICIDADE NA INTERNET
DATA 28/04/24

Agente de Autenticação
Decreto nº 003/2021
Câmara Municipal de Candeias

Rua Sete de Setembro, 114 Andar 1 Ao 6 Republica - São Paulo - SP
Fone: 11-2174-6858

10202602131646.001612153-0

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Sérgio Rodrigo da Cruz, em quarta-feira, 17 de abril de 2024 10:38:47 GMT-03:00, CNS: 11.334-0 - 3º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO/SP, nos termos da medida provisória Nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22

danos causados pelo uso indevido dos poderes revogados. Assim o disse, do que dou fé, me pediu e eu lhe lavrei o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, aceitam, outorgam e assinam. Eu, (a) **TAMIRIS APARECIDA LOPES RIBEIRO,** Escrevente autorizada, a lavrei. Eu, (a) **DONALDO FOGAROLI,** Tabelião Substituto, a subscrevo e assino. (a.) //// **DONALDO FOGAROLI** //// **JOSÉ RIVALDO LEITE DA SILVA** //// **JAIME SOARES BATISTA** //// Nada mais: Trasladada 01 de abril de 2024, dou fé. Eu, Rogério A. Cruz _____ **(ROGÉRIO APARECIDO ALVES DA CRUZ)** Tabelião Substituto, a conferi, subscrevo e assino em público e raso.

EM TEST.º DA VERDADE

Rogério A. Cruz

9º TABELIÃO DE NOTAS
Bel. PAULO ROBERTO FERNANDES
TABELIÃO
Bel. JOSÉ SOLON NETO
TABELIÃO SUBSTITUTO
Bel. AIRTON FERNANDO POLETTO
TABELIÃO SUBSTITUTO
Bel. DONALDO FOGAROLI
TABELIÃO SUBSTITUTO
RENATO HODLICH FIGUEIREDO
TABELIÃO SUBSTITUTO
ROGÉRIO APARECIDO ALVES DA CRUZ
TABELIÃO SUBSTITUTO
CELSO MATHEUS
TABELIÃO SUBSTITUTO
Rua Marconi, 124 - S. Paulo

9º Tabelião de Notas
SÃO PAULO
ROGÉRIO APARECIDO ALVES DA CRUZ
TABELIÃO SUBSTITUTO
Rua Marconi, 124

VERIFICADA A AUTENTICIDADE NA INTERNET
DATA 28/04/25
Marcelo Silvestre dos Santos
Agente de Fiscalização
Decreto nº 003.2025
Câmara Municipal de Candeias

Confira a procedência deste documento, efetue a leitura do QR-Code impresso ou acesse o endereço eletrônico: https://selodigital.tjsp.jus.br

Recibo: 259852
Selo Digital:
1137871PR00000000259624S

Emolumentos R$ 369,72. Estado R$ 102,24. Selos R$ 69,90. Reg. Civil R$ 18,94. TJSP R$ 24,88. Santa Casa R$ 3,60. ISS R$ 7,69. MP R$ 17,29. Total R$ 604,06.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Sérgio Rodrigo da Cruz, em quarta-feira, 17 de abril de 2024 10:38:47 GMT-03:00, CNS: 11.334-0 - 3º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



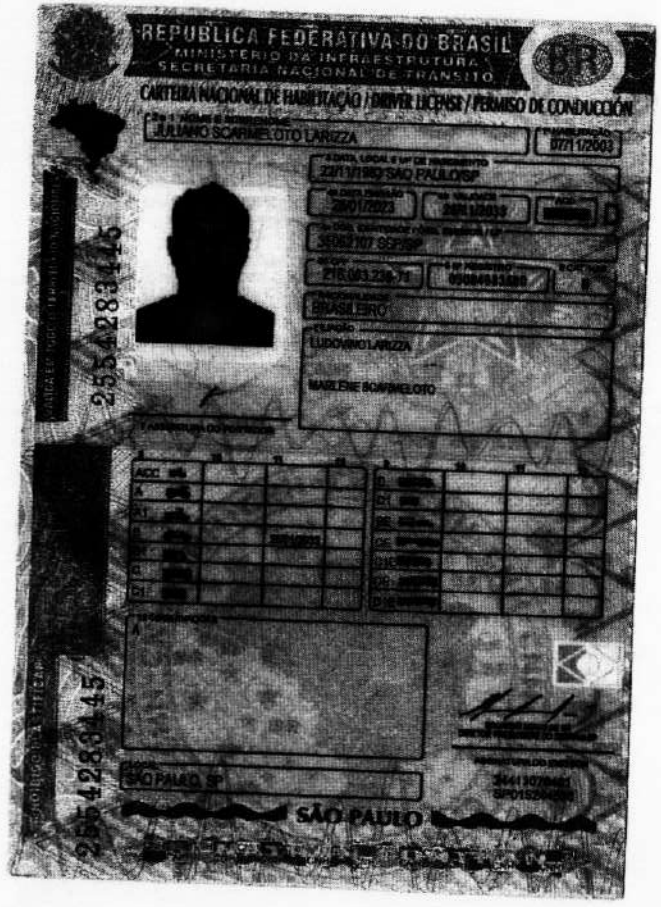
VERIFICADA A AUTENTICIDADE NA INTERNET
DATA 29 04 25
Marcelo Silvestre dos Santos
Agente de Contratação
Decreto nº 10032025
Câmara Municipal de Candeias

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Sérgio Rodrigo da Cruz, em quinta-feira, 18 de abril de 2024 17:18:50 GMT-03:00, CNS: 11.334-0 - 3º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



VERIFICADA A AUTENTICIDADE NA INTERNET
DATA 28/04/25
Marcelo Silvestre dos Santos
Agente de Contratação
Decreto nº 003/2025
Câmara Municipal de Candeias

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Sérgio Rodrigo da Cruz, em quarta-feira, 17 de abril de 2024 10:38:47 GMT-03:00, CNS: 11.334-0 - 3º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



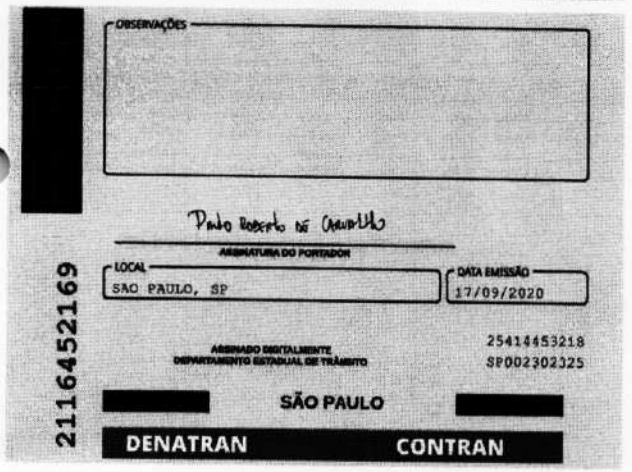
VERIFICADA A AUTENTICIDADE NA INTERNET
DATA 28/04/25
Marcelo Silvestre dos Santos
Agente de Contratação
Decreto nº 10032/2025
Câmara Municipal de Candeias

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Sérgio Rodrigo da Cruz, em terça-feira, 9 de abril de 2024 16:05:12 GMT-03:00, CNS: 11.334-0 - 3º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

48

88





QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

VERIFICADA A AUTENTICIDADE NA INTERNET
DATA 28/04/25
Marcelo Silvestre dos Santos
Agente de Contratação
Decreto nº 003/2025
Câmara Municipal de Candeias

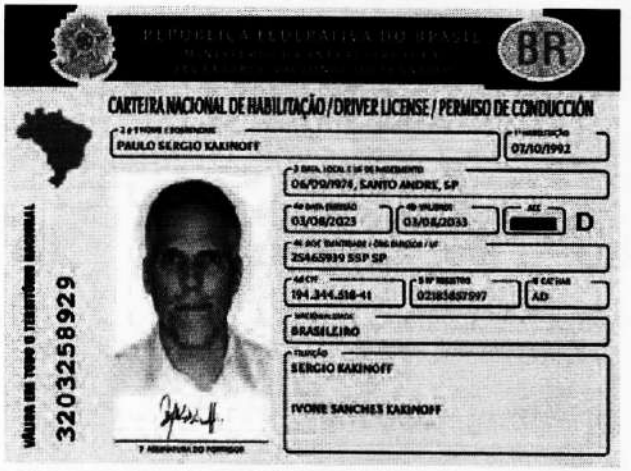
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Sérgio Rodrigo da Cruz, em terça-feira, 9 de abril de 2024 16:05:12 GMT-03:00, CNS: 11.334-0 - 3º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃ
PAULO/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode
convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



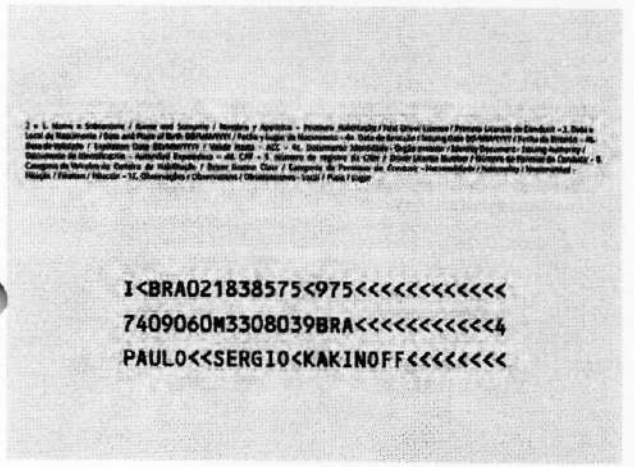
VERIFICADA A AUTENTICIDADE NA INTERNET
DATA 22/04/25
Marcelo Silvestre dos Santos
Agente de Contratação
Decreto nº 003/2025
Câmara Municipal de Candeias

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Marcos Sanches Silva, em terça-feira, 25 de outubro de 2022 15:43:22 GMT-03:00, CNS: 11.334-0 - 3º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

90







QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

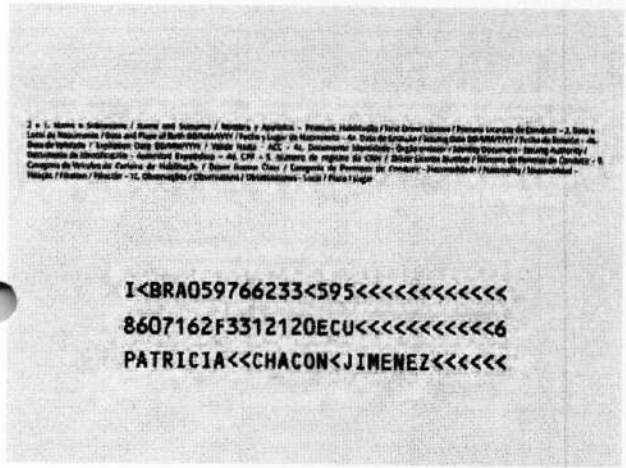
SERPRO / SENATRAN

VERIFICADA A AUTENTICIDADE NA INTERNET
DATA 28/04/25
Marcelo Silvestre dos Santos
Agente de Contratação
Decreto nº 103/2026
Câmara Municipal de Candeias

91







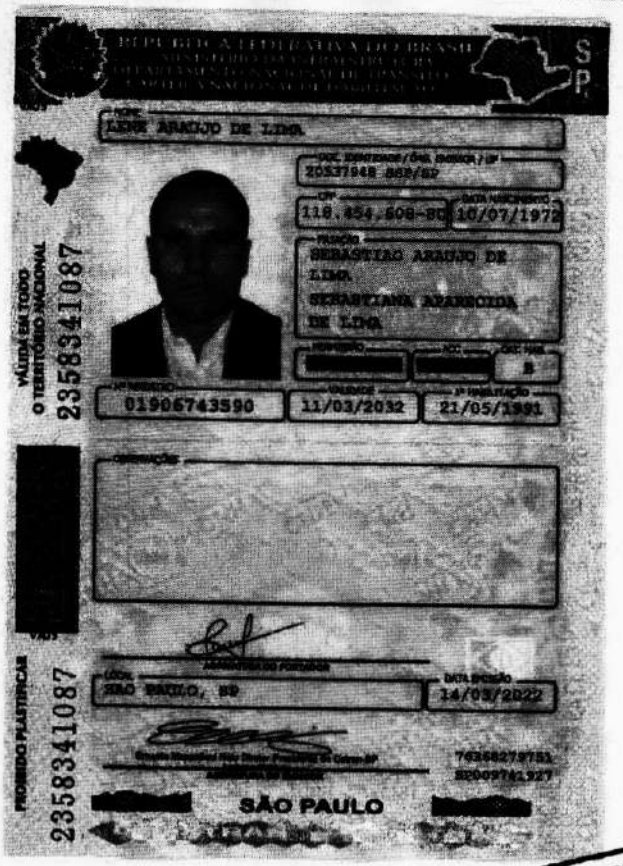
QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

VERIFICADA A AUTENTICIDADE NA INTERNET
DATA 28/04/25
Marcelo Silvestre dos Santos
Agente de Contratação
Decreto nº 003/2025
Camara Municipal de Candeias



VERIFICADA A AUTENTICIDADE NA INTERNET
DATA 28/04/25

Marcelo Silvestre dos Santos
Agente de Contratação
Decreto nº 003/2025
Câmara Municipal de Candeias

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Marcos Sanches Silva, em sexta-feira, 14 de outubro de 2022 16:33:26 GMT-03:00, CNS: 11.334-0 - 3º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

VERIFICADA A AUTENTICIDADE NA INTERNET
DATA 28/04/25

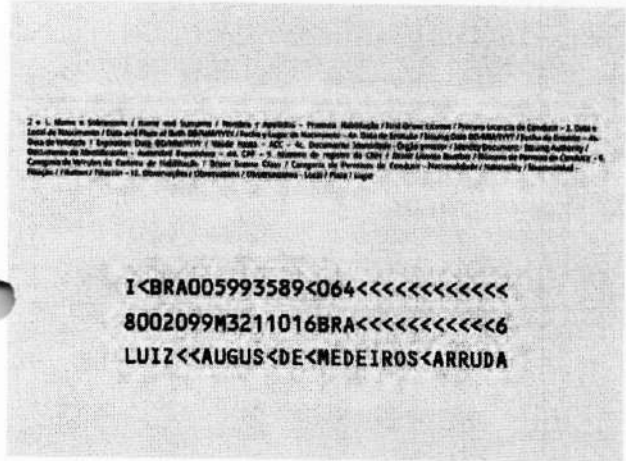
Marcelo Silvestre dos Santos
Agente de Contratação
Decreto nº 003/2025
Câmara Municipal de Candeias

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Marcos Sanches Silva, em terça-feira, 18 de outubro de 2022 16:20:10 GMT-03:00, CNS: 11.334-0 - 3º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

94







QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

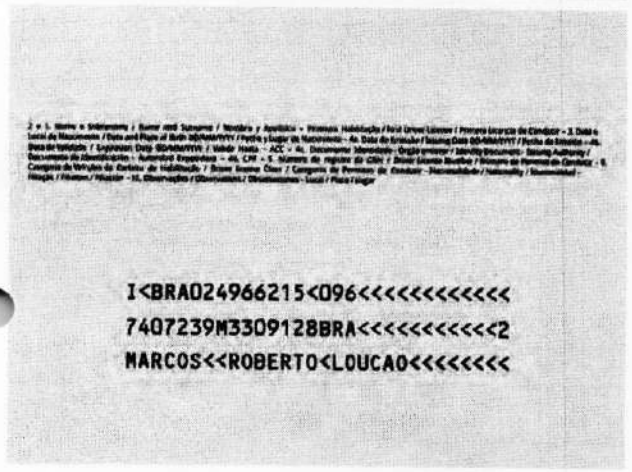
SERPRO / SENATRAN

VERIFICADA A AUTENTICIDADE NA INTERNET
DATA 28/04/25
Marcelo Silveira dos Santos
Agente de Contratação
Decreto nº 003/2025
Câmara Municipal de Candeias

95







QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

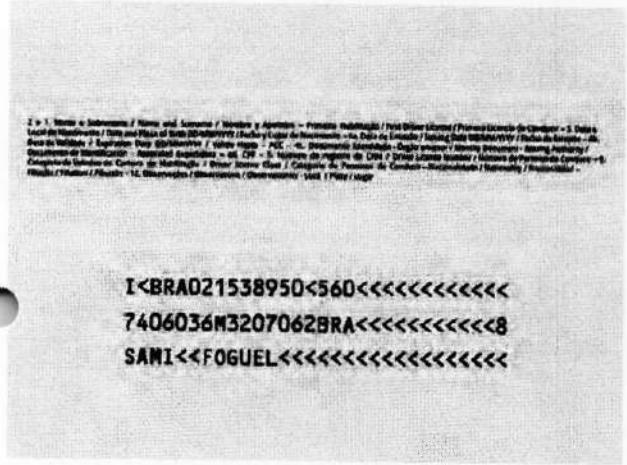
SERPRO / SENATRAN

VERIFICADA A AUTENTICIDADE NA INTERNET
DATA 23/04/25
Marcelo Silvestre dos Santos
Agente de Contratação
Decreto nº 003/2025
Câmara Municipal de Candeias

96







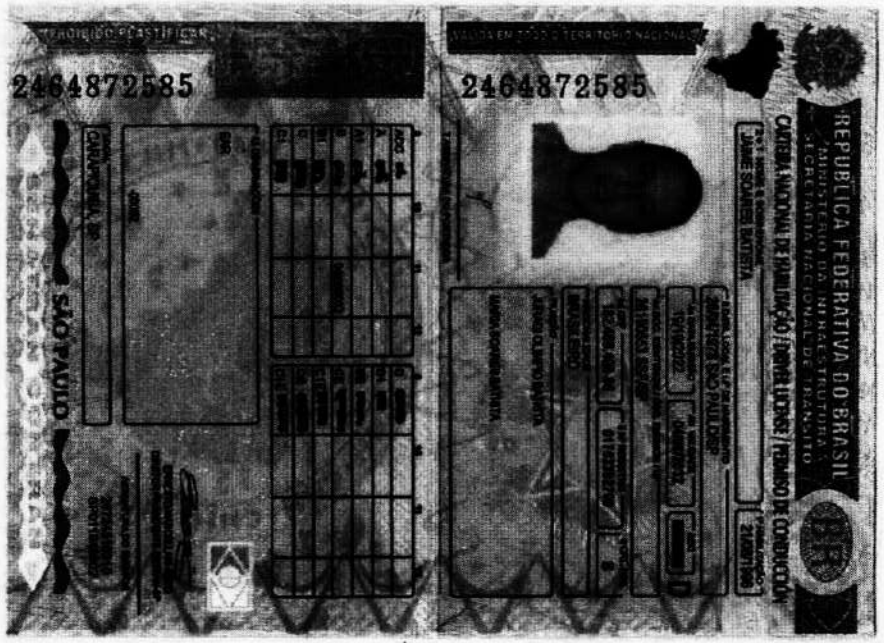
QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

VERIFICADA A AUTENTICIDADE NA INTERNET
DATA 28/04/25
Marcelo Silvestre dos Santos
Agente de Contratação
Decreto nº 003/2025
Câmara Municipal de Candeias



VERIFICADA A AUTENTICIDADE NA INTERNET
DATA 28/10/25
Marcelo Salvador dos Santos
Agente de Contratação
Decreto nº 003/2025
Câmara Municipal de Candeias

97

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Marcos Sanches Silva, em terça-feira, 1 de novembro de 2022 12:42:07 GMT-03:00, CNS: 11.334-0 - 3º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

98





SÃO PAULO

I<BRA043021789<376<<<<<<<<<<<<
6801232M2802172BRA<<<<<<<<<<<4
FABIO<<OHARA<MORITA<<<<<<<<<<

QR-CODE

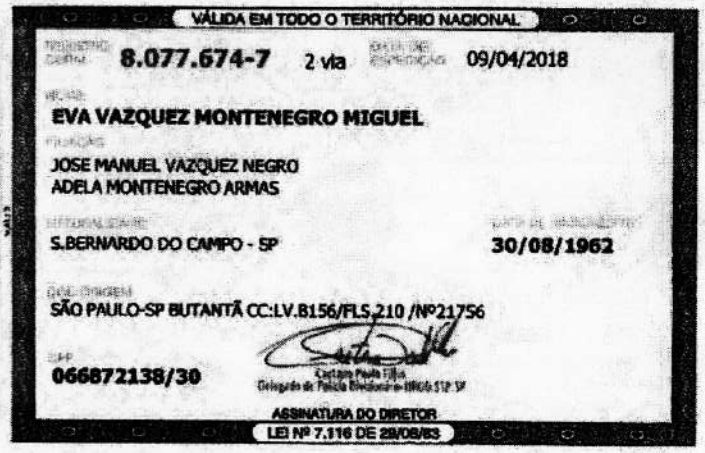
Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

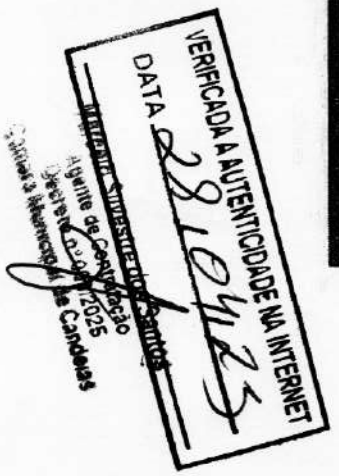
SERPRO / SENATRAN

VERIFICADA A AUTENTICIDADE NA INTERNET
DATA 28/04/25
Marcelo Silvestre dos Santos
Agente da Conferência
Decreto nº 003/2025
Câmara Municipal de Candeias

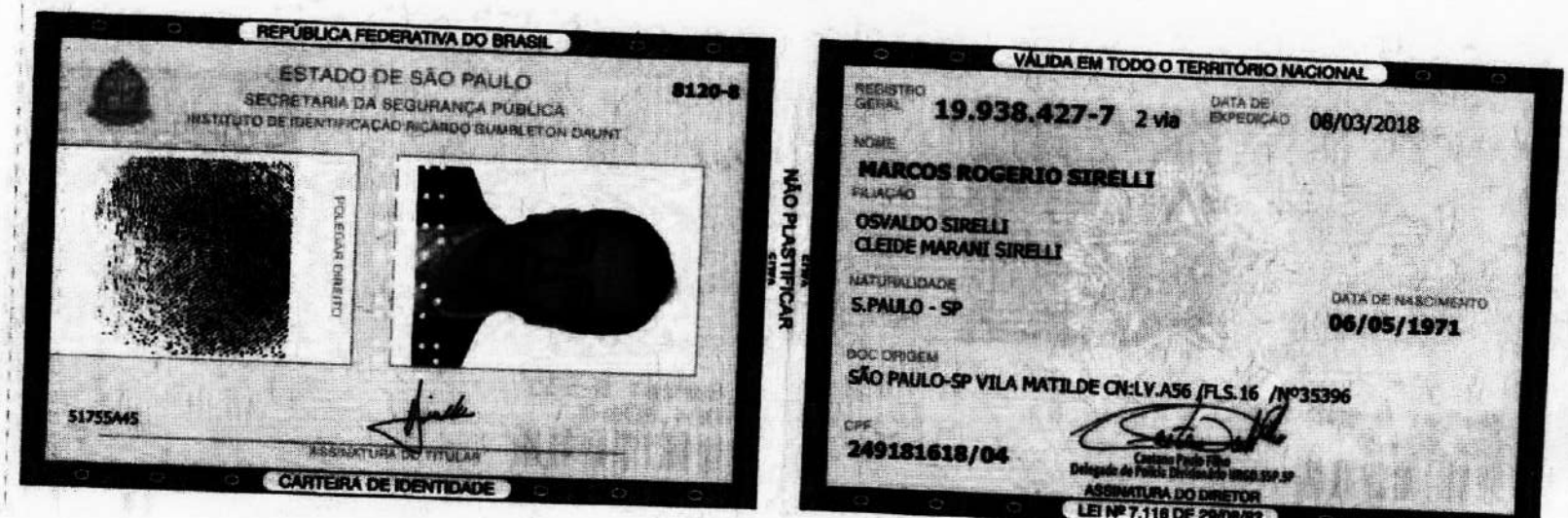




NÃO PLASTIFICAR



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Marcos Sanches Silva, em segunda-feira, 19 de setembro de 2022 15:32:04 GMT-03:00, CNS: 11.334-0 - 3º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



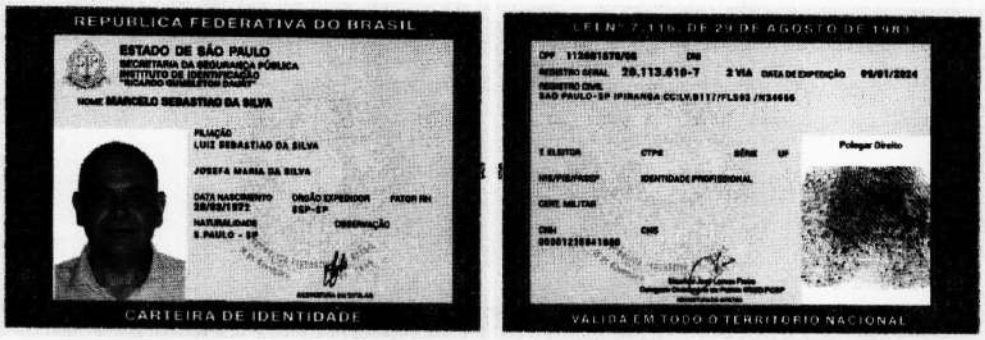
VERIFICADA A AUTENTICIDADE NA INTERNET
DATA 29/09/25
Marcelo Silvestre dos Santos
Agente de Contratação
Decreto nº 003/2025
Câmara Municipal de Candeias

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Marcos Sanches Silva, em segunda-feira, 19 de setembro de 2022 15:32:04 GMT-03:00, CNS: 11.334-0 - 3º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

100

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Inteligência da Polícia Civil - DIPOL
Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt - IIRGD

RG DIGITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



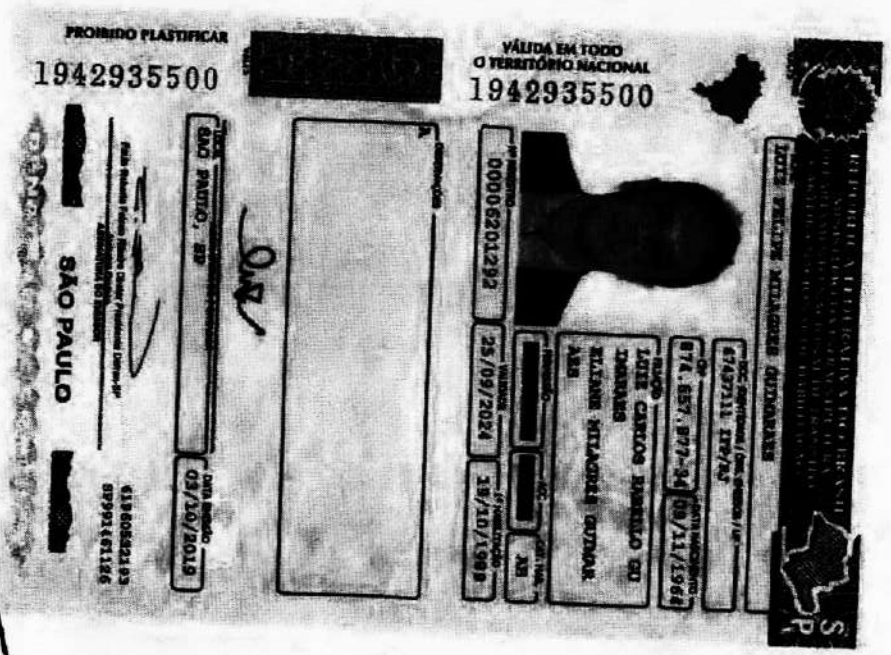
OS DADOS BIOGRÁFICOS e biométricos apresentados neste documento estão contidos no RG original

Esse é um arquivo assinado digitalmente pela Secretaria de Segurança Pública do estado de São Paulo em conformidade com o padrão de Assinatura Digital ICP Brasil. Caso necessite acesse http://verificador.iti.gov.br e faça o upload desse documento para aferir a sua conformidade.
Você também pode escanear o Código QR ao lado.

Valid

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria da Segurança Pública

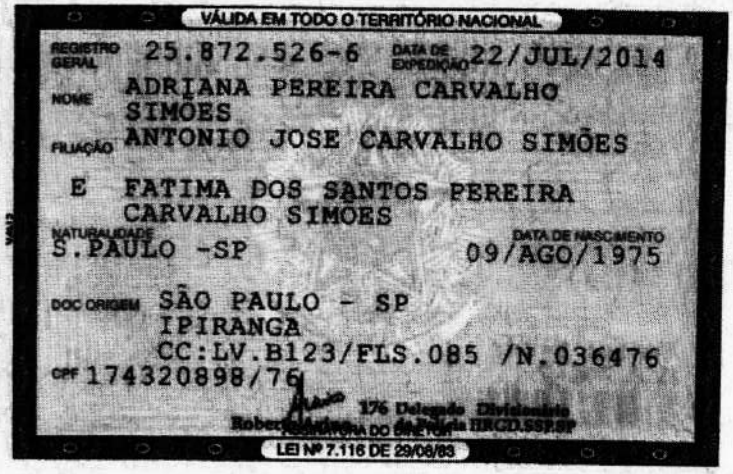
VERIFICADA A AUTENTICIDADE NA INTERNET
DATA 28/04/25
Marcelo Silvestre dos Santos
Agente de Contratação
Decreto nº 003.2025
Câmara Municipal de Candeias



VERIFICADA A AUTENTICIDADE NA INTERNET
DATA 28/04/25
Marcelo Silvestre dos Santos
Agente de Contratação
Decreto nº 003/2025
Câmara Municipal de Candeias

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Marcos Sanches Silva, em segunda-feira, 19 de setembro de 2022 15:32:04 GMT-03:00, CNS: 11.334-0 - 3º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.





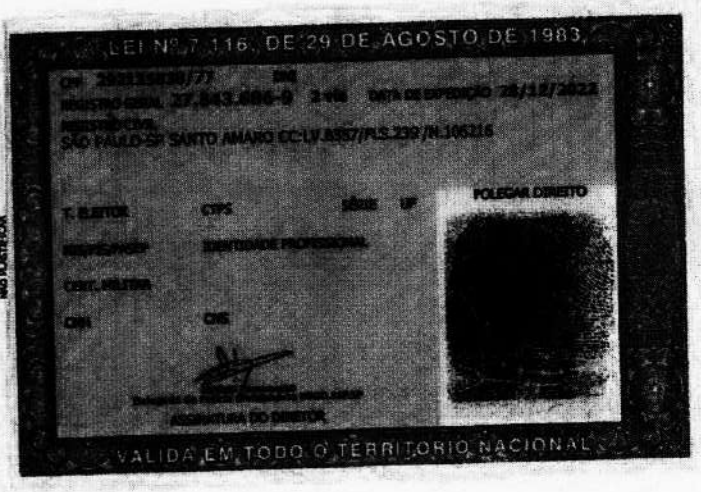
VERIFICADA A AUTENTICIDADE NA INTERNET
DATA 29/04/25

Marcelo Silvestre dos Santos
Agente de Contratação
Decreto nº 003/2025
Câmara Municipal de Candeias

103

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Marcos Sanches Silva, em segunda-feira, 19 de setembro de 2022 15:32:04 GMT-03:00, CNS: 11.334-0 - 3º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

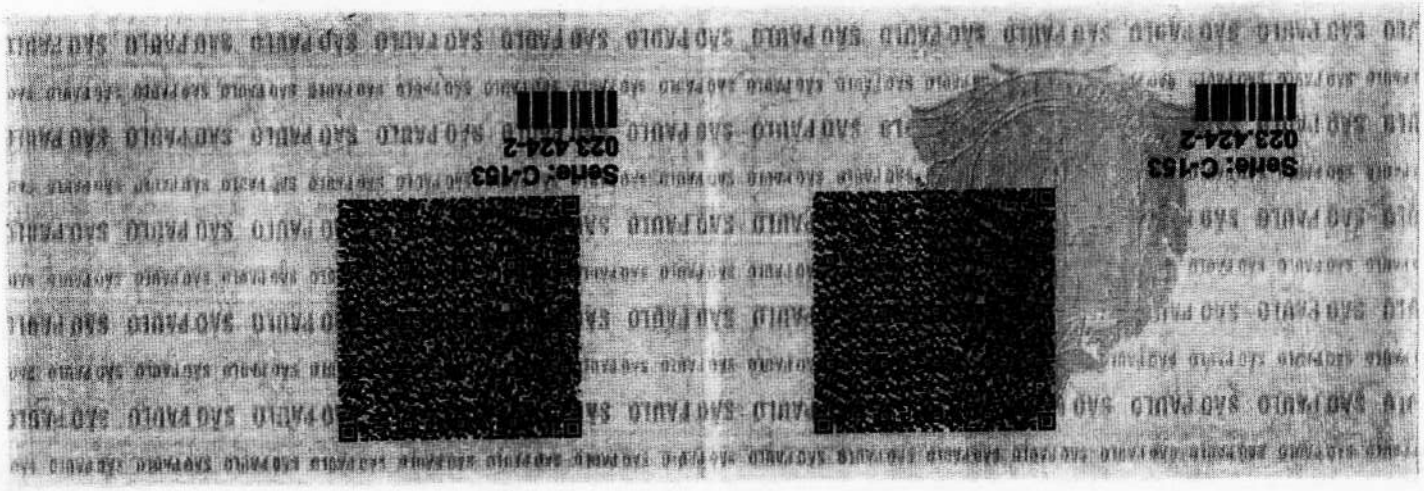




VERIFICADA A AUTENTICIDADE NA INTERNET
DATA 28/04/25
Marcelo Silvestre dos Santos
Agente de Contratação
Decreto nº 003/2025
Câmara Municipal de Candeias

304

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Sérgio Rodrigo da Cruz, em sexta-feira, 27 de outubro de 2023 12:09:19 GMT-03:00, CNS: 11.334-0 - 3º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



VERIFICADA A AUTENTICIDADE NA INTERNET
DATA 28/10/25
Marcelo Silvestre dos Santos
Agente de Contratação
Decreto 003/2025
Prefeitura Municipal de Candeias

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Sérgio Rodrigo da Cruz, em sexta-feira, 27 de outubro de 2023 12:09:19 GMT-03:00, CNS: 11.334-0 - 3º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

106





QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

VERIFICADA A AUTENTICIDADE NA INTERNET
DATA 28/04/25
Marcelo Silvestre dos Santos
Agente de Contratação
Decreto nº 003/2025
Câmara Municipal de Candeias

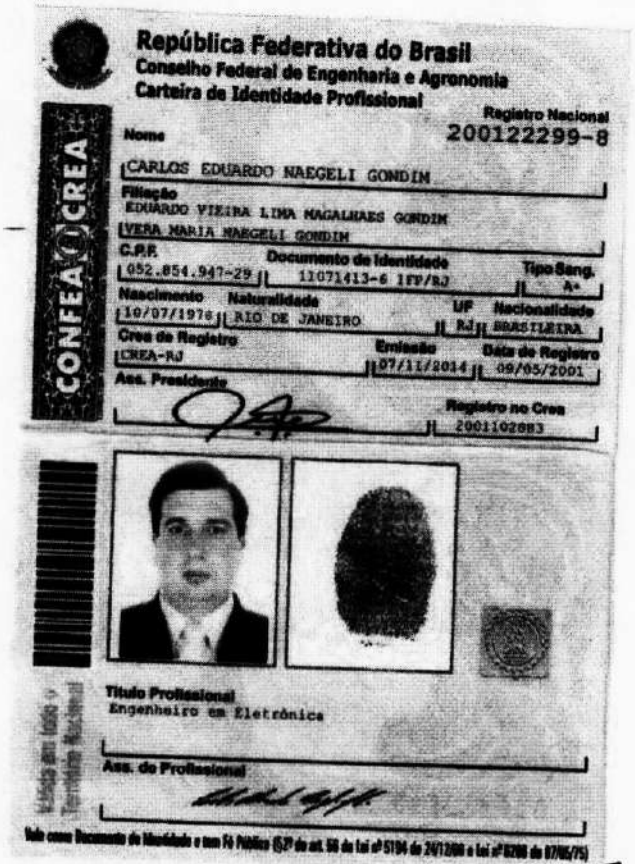

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
8000-2
70412F34
CARTEIRA DE IDENTIDADE

NÃO PLASTIFICAR


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL 25.397.726-5 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 06/05/2019
NOME
RAFAEL VENEZIANI KOZMA
FILIAÇÃO
GERSON AMAURI FONTOURA DA SILVA KOZMA
MARIA CONCEIÇÃO VENEZIANI KOZMA
NATURALIDADE
S.PAULO - SP
DATA DE NASCIMENTO
26/12/1984
DOC ORIGEM
SÃO PAULO-SP CERQUEIRA CESAR CN; LV.A233/FLS°053/N.139335
CPF
200476918/16
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

VERIFICADA A AUTENTICIDADE NA INTERNET
DATA 28/04/25
Marcelo Silvestre dos Santos
Agente de Contratação
Decreto nº 802/2025
Prefeitura Municipal de Candeias

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Sérgio Rodrigo da Cruz, em quarta-feira, 13 de março de 2024 08:58:37 GMT-00, CNS: 11.334-0 - 3º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenaletronico.com.br. Documento pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

CONFEA / CREA

Registro Nacional: 200122299-8

Nome: CARLOS EDUARDO NAEGELI GONDIM

Filiação: EDUARDO VIEIRA LIMA MAGALHAES GONDIM
VERA MARIA NAEGELI GONDIM

C.P.F.: 052.854.947-29
Documento de Identidade: 11071413-6 IFP/RJ
Tipo Sang.: A+
Nascimento: 10/07/1976
Naturalidade: RIO DE JANEIRO
UF: RJ
Nacionalidade: BRASILEIRA
Crea de Registro: CREA-RJ
Emissão: 07/11/2014
Data de Registro: 09/05/2001
Ass. Presidente
Registro no Crea: 2001102883

Título Profissional
Engenheiro em Eletrônica

Ass. do Profissional

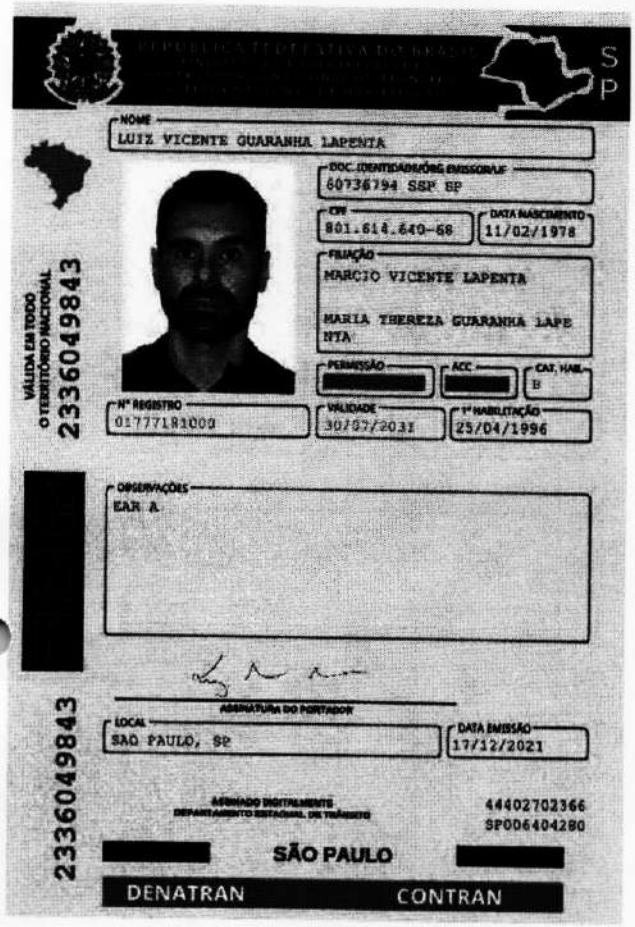
Válida como Documento de Identidade e com Fé Pública (Art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75)

VERIFICADA A AUTENTICIDADE NA INTERNET
DATA 28/04/25
Marcelo Silvestre dos Santos
Agente de Contratação
Decreto nº 003/2025
Câmara Municipal de Candeias

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Marcos Sanches Silva, em terça-feira, 3 de maio de 2022 14:53:11 GMT-03:00, CNS: 11.334-0 - 3º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

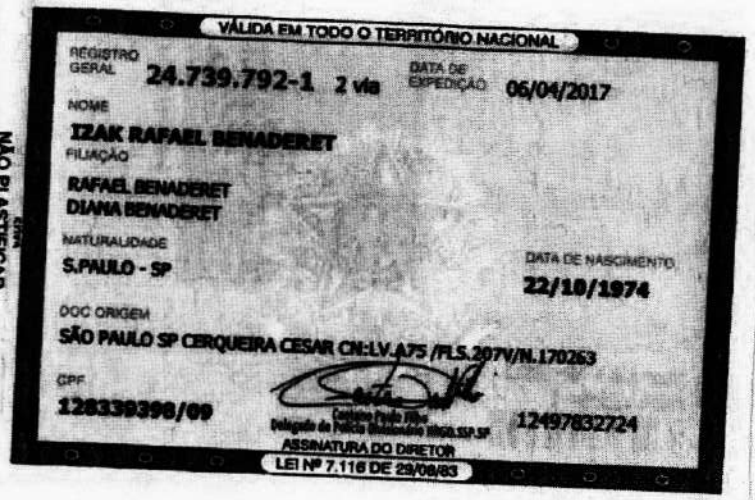
As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

VERIFICADA A AUTENTICIDADE NA INTERNET
DATA 28/04/25
Marcelo Silvestre dos Santos
Agente de Contratação
Decreto nº 003/2025
Câmara Municipal de Candeias



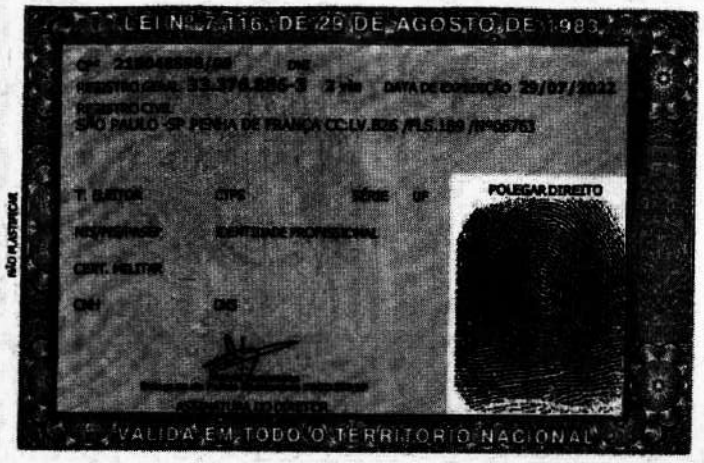
NÃO PLASTIFICAR



VERIFICADA A AUTENTICIDADE NA INTERNET
DATA 28/04/25
Marcelo Sylvestre dos Santos
Agente de Contratação
Decreto nº 003/2025
Câmara Municipal de Candeias

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Marcos Sanches Silva, em segunda-feira, 19 de setembro de 2022 15:32:04 GMT-03:00, CNS: 11.334-0 - 3º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

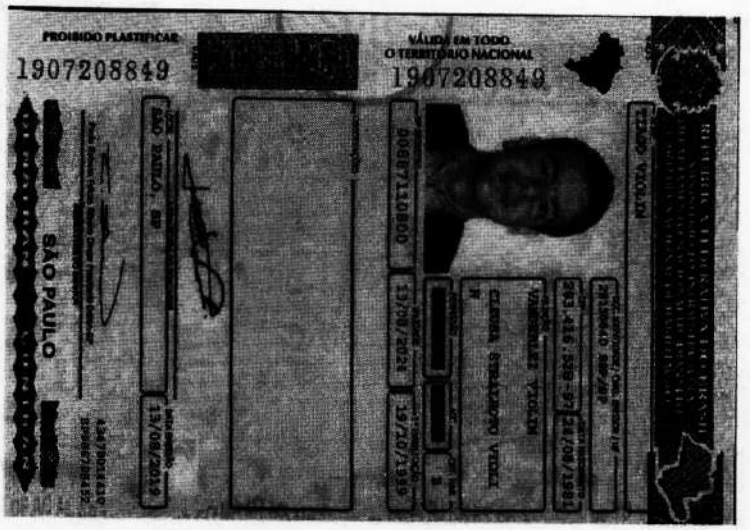




VERIFICADA A AUTENTICIDADE NA INTERNET
DATA 28/04/25
Marcelo Silvestre dos Santos
Autorização
nº 1.2025
Cde Candeias

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Marcos Sanches Silva, em segunda-feira, 19 de setembro de 2022 15:32:04 GMT-03:00, CNS: 11.334-0 - 3º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

111

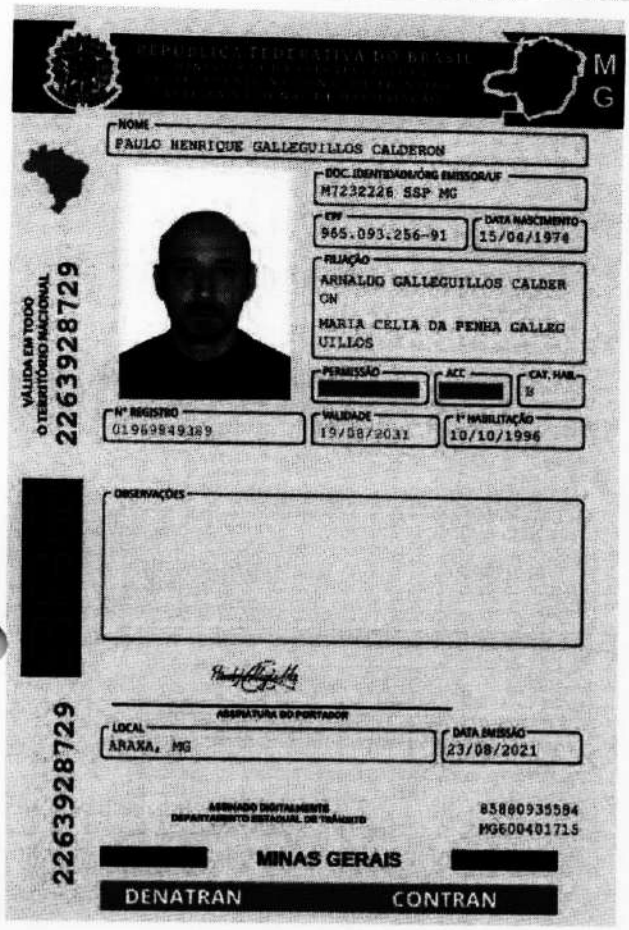


VERIFICADA A AUTENTICIDADE NA INTERNET
DATA 28/04/25
Marcelo Silvestre dos Santos
Agente de Contratação
Decreto nº 003/2025
Camara Municipal de Candeias

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Marcos Sanches Silva, em segunda-feira, 19 de setembro de 2022 15:32:04 GMT-03:00, CNS: 11.334-0 - 3º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

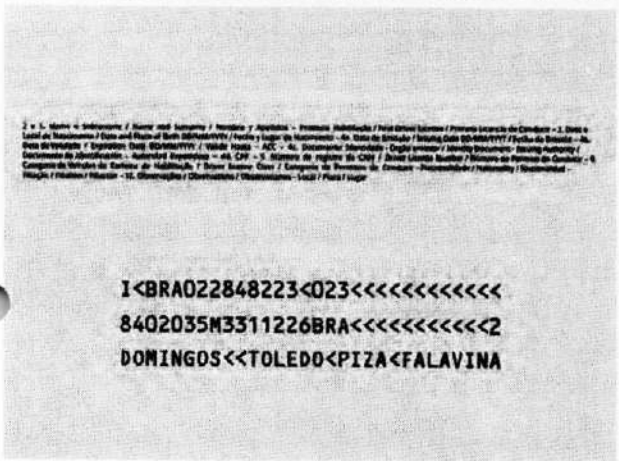
SERPRO / DENATRAN

VERIFICADA A AUTENTICIDADE NA INTERNET
DATA 28/04/25
Marcelo Silvestre dos Santos
Agente de Contratação
Decreto nº 003/2025
Camara Municipal de Candeias

114







QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

VERIFICADA A AUTENTICIDADE NA INTERNET
DATA 28/04/25
Marcelo Silvestre dos Santos
Agente de Contratação
Decreto nº 003/2025
Câmara Municipal de Candeias

DocuSign Envelope ID: 5679EC08-429C-413D-9B8C-960334E7E768

115

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ nº 61.198.164/0001-60 - NIRE 35.3.0004108-9

Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 23 de Agosto de 2024

1. Data, Hora e Local: Em 23 de agosto de 2024, às 08h, na sede social da Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais ("Companhia"), localizada na Avenida Rio Branco, nº 1.489 e Rua Guaianases, nº 1.238, Campos Elíseos, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **2. Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, cumpridas as formalidades exigidas pelo artigo 127 da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("LSA"). **3. Convocação:** Dispensada a convocação em face da presença dos acionistas detentores da totalidade do capital social, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 124 da LSA. **4. Mesa:** Presidente da Mesa: José Rivaldo Leite da Silva e Secretário: Gustavo Franco Pacheco. **5. Ordem do Dia: (i)** Eleger a Sra. Patrícia Quiroz Coimbra como membro da Diretoria da Companhia; **(ii)** Aprovar a alteração da redação do art. 6º do Estatuto Social da Companhia; **(iii)** Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia para refletir as deliberações aprovadas nesta Assembleia; **(iv)** Ratificar a composição da Diretoria da Companhia; e **(v)** Ratificar as funções específicas atribuídas a determinados diretores perante a Superintendência de Seguros Privados - Susep. **6. Deliberações:** Os acionistas deliberaram, por unanimidade e sem reservas: **(i)** Eleger a Sra. Patrícia Quiroz Coimbra, brasileira, solteira, economista, portadora da Cédula de Identidade RG nº 07286748-4 IFP/RJ, inscrita no CPF sob o nº 942.767.907-78, para ocupar o cargo de Diretora de Gente e Cultura da Companhia, com domicílio profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 740, Torre B (Edifício Rosa Garfinkel), 10º andar, Campos Elíseos, São Paulo/SP, CEP 01216-01, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária que se realizará até 31 de março de 2025. A diretora ora eleita é investida em seu cargo, nesta data, mediante assinatura do respectivo termo de posse e da declaração de desimpedimento. O termo de posse e a declaração de desimpedimento, devidamente assinados, ficam arquivados na sede da Companhia; **(ii)** Aprovar a alteração da redação do art. 6º do Estatuto Social da Companhia para modificar a nomenclatura de determinados cargos, a saber: **(a)** Diretor de Produto - Ramos Elementares para Diretor de Produto - Ramos Elementares e Seguros de Pessoas; e **(b)** Diretor de Produto - Seguros de Pessoas para Diretor sem denominação especial da Companhia. Em virtude desta alteração, o art. 6º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 6º - A Diretoria é composta por no mínimo 02 (dois) e no máximo 23 (vinte e três) membros, a saber: 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) CEO - Seguros, 01 (um) COO (Chief Operating Officer) - Seguros, 01 (um) Diretor Vice-Presidente - Financeiro, Controladoria e Investimentos, 01 (um) Diretor Vice-Presidente - Negócios Financeiros, 01 (um) Diretor Vice-Presidente - Comercial, Marketing, Clientes e Dados; 02 (dois) Diretores Vice-Presidente, 01 (um) Diretor de Produto - Automóvel, 01 (um) Diretor Técnico, 01 (um) Diretor de Produção, 01 (um) Diretor de Tecnologia da Informação, 01 (um) Diretor Jurídico e Riscos, 01 (um) Diretor de Gente e Cultura, 01 (um) Diretor de Produto - Ramos Elementares e Seguros de Pessoas, 01 (um) Diretor de Controladoria e 07 (sete) Diretores sem denominação especial, eleitos e destituídos pela Assembleia Geral pelo prazo de 03 (três) anos, permitida a reeleição"; **(iii)** Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que, já refletindo as alterações deliberadas nesta Assembleia, passa a vigorar conforme a redação do Anexo I a esta ata; **(iv)** Ratificar a atual composição da Diretoria da Companhia, com mandato que se estenderá até a Assembleia Geral Ordinária que se realizará até 31 de março de 2025: **Diretor Presidente:** José Rivaldo Leite da Silva, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.407.073-7 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 047.332.458-07; **CEO - Seguros:** Paulo Sérgio Kakinoff, sob nº 194.344.518-41; **COO (Chief Operating Officer) - Seguros:** Patrick Checon Jimenez, equatoriana, casada, economista, portadora do RNM V750554-0 e inscrita no CPF sob nº 234.843.708-23; **Diretor Vice-Presidente:** Lane Araujo de Lima, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.537.946-5 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 118.454.608-80; **Diretor Vice-Presidente - Financeiro, Controladoria e Investimentos:** Celso Damadi, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.533.075-7 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 074.935.318-03; **Diretor Vice-Presidente - Comercial, Marketing, Clientes e Dados:** Luiz Augusto de Medeiros Arruda, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 21.183.314-9 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 286.554.708-64; **Diretor Vice-Presidente - Negócios Financeiros:** Marcos Roberto Loução, brasileiro, casado, estatístico, portador da Cédula de Identidade RG nº 58.101.916-7 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 857.299.919-49; **Diretor Vice-Presidente:** Samy Foguel, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 06.396.262-10 SSP/BA e inscrito no CPF sob nº 263.344.758-94; **Diretor de Produto - Automóvel:** Jaime Soares Batista, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.190.553-8 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 182.468.498-96; **Diretor Técnico:** Fabio Ohara Morita, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.793.433-6 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 128.680.328-42; **Diretora de Produção:** Eva Vazquez Montenegro Miguel, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.077.674-7 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 066.672.138-30; **Diretor de Tecnologia da Informação:** Marcos Rogério Sirelli, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.938.427-7 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 249.181.618-04; **Diretora Jurídica e Riscos:** Adriana Pereira Carvalho Simões, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 25.872.526-6 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 174.320.898-76; **Diretor de Produto - Ramos Elementares e Seguros de Pessoas:** Jarbas de Medeiros Baciano, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.591.220-9 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 246.784.718-71; **Diretor de Controladoria:** Rafael Veneziani Kozma, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.397.726-5 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 200.476.918-16; **Diretora de Gente e Cultura:** Patrícia Quiroz Coimbra, brasileira, solteira, economista, portadora da Cédula de Identidade RG nº 07286748-4 IFP/RJ, inscrita no CPF sob o nº 942.767.907-78; **e Diretores sem denominação especial:** Carlos Eduardo Riegel Gondim, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 11071413-6 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 052.854.947-29; Marcelo Sebastião da Silva, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.113.810-7 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 112.681.578-05; Izak Rafael Benaderet, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.739.792-1 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 128.339.398-09; Nelson Santos Aguiar, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.376.886-3 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 218.048.598-00; Tiago Violin, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 28.158.840-5 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 283.416.528-97; Luiz Vicente Guaranha Lapenta, brasileiro, casado, atuário, portador da Cédula de Identidade RG nº 60.736.794-5 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 801.614.840-68 e Domingos de Toledo Piza Falavina, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.965.032-8 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 214.175.878-57, todos com domicílio profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 740, Torre B (Edifício Rosa Garfinkel), 10º andar, Campos Elíseos, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; e **(v)** Ratificar as funções de caráter executivo ou operacional e de fiscalização ou controle, atribuídas a determinados diretores da Companhia perante a Superintendência de Seguros Privados - Susep, em atendimento à regulamentação aplicável, conforme abaixo: **I - Funções de caráter executivo ou operacional:** a. Diretor responsável pelas relações com a SUSEP - **Jaime Soares Batista;** b. Diretor responsável técnico - **Fábio Ohara Morita;** c. Diretor responsável administrativo-financeiro - **Celso Damadi;** d. Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade - **Rafael Veneziani Kozma;** e. Diretor responsável pelos registros das apólices e endossos emitidos, bem como dos cosseguros aceitos - **Jaime Soares Batista;** f. Diretor responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados - **José Rivaldo Leite da Silva;** g. Diretor responsável pelo relacionamento com o cliente (Resolução CNSP nº 382/2020) - **Luiz Augusto de Medeiros Arruda;** h. Diretor responsável pelo registro das operações de seguros, previdência complementar aberta, capitalização e resseguros (Resolução CNSP nº 383/2020) - **Rafael Veneziani Kozma;** i. Diretor responsável pelo *Open Insurance* (Resolução CNSP nº 415/2021) - **Fábio Ohara Morita. II. Funções de caráter de fiscalização ou controle:** a. Diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613, de 1998 (Circulares SUSEP nº's 234/2003 e 612/2020) - **Adriana Pereira Carvalho Simões;** b. Diretora responsável pelos controles internos - **Adriana Pereira Carvalho Simões.** Por fim, os acionistas aprovaram a lavratura da presente ata sob a forma de sumário, como faculta o artigo 130, parágrafo 1º, da LSA. **7. Documentos Arquivados:** Procurações, termo de posse e declaração de desimpedimento e demais documentos pertinentes à ordem do dia. **8. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. São Paulo, 23 de agosto de 2024. **Assinaturas: (ass.)** José Rivaldo Leite da Silva, Presidente da mesa e (ass.) Gustavo Franco Pacheco, Secretário. **Acionistas: Porto Seguro S.A.**, representada por seu Diretor Sr. José Rivaldo Leite da Silva e por seu procurador Sr. Gustavo Franco Pacheco e **Porto Seguro Itaú Unibanco Participações S.A.**, representada por seu procurador Sr. Gustavo Franco Pacheco. São Paulo, 23 de agosto de 2024. A presente certidão é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio da Companhia. José Rivaldo Leite da Silva - **Presidente;** Gustavo Franco Pacheco - **Secretário. JUCESP** nº 329.992/24-7 em 05/09/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral. *Anexo I - A ata de Assembleia Geral Extraordinária da Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais realizada em 23 de agosto de 2024* - **Estatuto Social Consolidado da Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais - Capítulo I - Denominação, Sede, Objeto e Duração - Artigo 1º A Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais**, constituída sob a forma de sociedade por ações, regem-se-á pelo presente Estatuto e pela legislação vigente ("Companhia"). **Artigo 2º** A Companhia tem sua sede na Avenida Rio Branco, nº 1489 e Rua Guaianases, nº 1238, Campos Elíseos, na Capital do Estado de São Paulo, podendo criar sucursais, filiais, agências ou representações em qualquer localidade do País. **Artigo 3º** A Companhia tem por objeto a exploração de operações de Seguros de Danos e de Pessoas, em qualquer das suas modalidades ou formas, conforme definido na Legislação vigente. **Artigo 4º** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II - Capital Social - Artigo 5º** O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 3.634.799.505,14 (três bilhões, seiscentos e trinta e quatro milhões, setecentos e noventa e nove mil, quinhentos e cinco reais e quatorze centavos), dividido em 698.592.826 (seiscentos e noventa e oito milhões, quinhentas e noventa e duas mil, oitocentas e vinte e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **Parágrafo 1º** - As ações poderão pertencer a pessoas físicas e jurídicas. **Parágrafo 2º** No caso de aumento de capital, os acionistas terão preferência para subscrição na proporção das ações que possuírem. **Capítulo III - Diretoria - Artigo 6º** A Diretoria é composta por no mínimo 02 (dois) e no máximo 23 (vinte e três) membros, a saber: 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) CEO - Seguros, 01 (um) COO (Chief Operating Officer) - Seguros, 01 (um) Diretor Vice-Presidente - Financeiro, Controladoria e Investimentos, 01 (um) Diretor Vice-Presidente - Negócios Financeiros, 01 (um) Diretor Vice-Presidente - Comercial, Marketing, Clientes e Dados; 02 (dois) Diretores Vice-Presidente, 01 (um) Diretor de Produto - Automóvel, 01 (um) Diretor Técnico, 01 (um) Diretor de Produção, 01 (um) Diretor de Tecnologia da Informação, 01 (um) Diretor Jurídico e Riscos, 01 (um) Diretor de Gente e Cultura, 01 (um) Diretor de Produto - Ramos Elementares e Seguros de Pessoas, 01 (um) Diretor de Controladoria e 07 (sete) Diretores sem denominação especial, eleitos e destituídos pela Assembleia Geral pelo prazo de 03 (três) anos, permitida a reeleição"; **Parágrafo único** Dentre os membros da Diretoria, aquele que for designado como responsável pelos Controles Internos, conforme determina a Resolução CNSP nº 416/2021, competirá as seguintes atribuições: a) orientar e supervisionar a implementação e operacionalização do Sistema de Controles Internos e da Estrutura de Gestão de Riscos, promovendo a integração de ambos, bem como acompanhar as atividades das unidades de conformidade e de gestão de riscos, quando houver; b) prover as unidades de conformidade e de gestão de riscos, quando houver, com os recursos necessários ao adequado desempenho de suas respectivas atividades, em especial quanto aos recursos materiais e humanos necessários, próprios ou terceirizados, incluindo quando experiente, capacitado e em quantidade suficiente; c) aprovar os Relatórios emitidos pelas Unidades de Conformidade e de Gestão de Riscos; e d) informar, periodicamente, e sempre que considerar necessário, os órgãos de administração e o comitê de riscos, se existente, de quaisquer assuntos materiais relativos a controles internos, conformidade e gestão de riscos, incluindo, mas não se limitando, a riscos novos ou emergentes; níveis de exposição a riscos e eventuais limitações e incertezas relacionadas à sua mensuração; ações relativas à gestão de riscos e deficiências correlacionadas com a estrutura de gestão de riscos e ao sistema de controles internos, bem como as providências para saneamento. **Artigo 7º** A investidura dos membros da Diretoria nos respectivos cargos far-se-á mediante termo lavrado no livro de Atas de Reuniões da Diretoria. Findo o mandato, os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura dos novos membros eleitos. **Artigo 8º** A Assembleia Geral Ordinária fixará, anualmente, a remuneração global mensal dos administradores, a ser distribuída conforme deliberação da Diretoria. Além dos honorários, a Diretoria fará jus a uma participação anual nos lucros da Companhia, até 0,1 (um décimo) dos lucros e observado o disposto no artigo 152 da Lei nº 6.404/76. **Artigo 9º** Compete à Diretoria: a) praticar todos os atos de administração da Companhia; b) resolver sobre a aplicação dos fundos sociais, transigir, renunciar a direitos, contrair obrigações, adquirir, vender, empestar ou alienar bens, observadas as restrições legais; c) praticar todos os atos e operações que se relacionarem com o objeto social; d) deliberar sobre a criação e extinção de empregos ou funções remuneradas; e) representar a Companhia, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedade de economia mista e entidades paraestatais; f) resolver sobre a criação, alteração ou extinção de sucursais, filiais, agências ou representações, onde convier aos interesses sociais da Companhia. **Parágrafo 1º** Observado o disposto no parágrafo 3º deste artigo, as escrituras de quaisquer natureza, os cheques, as ordens de pagamento, os contratos e, em geral, quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigações para a Companhia, serão obrigatoriamente assinados: a) por 2 (dois) Diretores em conjunto; b) por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) Procurador; c) por 2 (dois) Procuradores em conjunto, desde que investidos de especiais e expressos poderes. **Parágrafo 2º** A representação da Companhia perante a Repartição Fiscalizadora de suas operações caberá a qualquer dos Diretores ou Procuradores devidamente credenciados e autorizados, investidos de especiais e expressos poderes. **Parágrafo 3º** A Companhia poderá ser representada por apenas 01 (um) Diretor ou 01 (um) Procurador, investido de específicos poderes, nos seguintes casos: a) Atos de rotina realizados fora da sede social; b) Atos de representação em juízo (exceto aqueles que importem renúncia a direitos); c) Atos de representação em assembleias, contratos sociais, alterações de contratos sociais, distratos e reuniões de sócios de sociedades das quais participe como acionista, sócia ou quotista; d) Atos praticados perante quaisquer órgãos e entidades administrativos públicos ou privados; e e) Atos de simples administração social, entendidos estes como os que não gerem obrigações para a Companhia e nem exonerem terceiros de obrigações para com esta. **Parágrafo 4º** As procurações em nome da Companhia serão outorgadas por 2 (dois) Diretores em conjunto e devem especificar expressamente os poderes conferidos, os atos a serem praticados e o prazo de validade, sempre limitado a 2 (dois) anos, excetuadas as destinadas para representação em processos administrativos ou com cláusula ad judicia que serão outorgadas individualmente por qualquer um dos Diretores e poderão ter prazo indeterminado. **Parágrafo 5º** Nos atos relativos à aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis, bem como nos atos que envolvam interesses societários, a Companhia deverá ser representada por 2 (dois) Diretores, sendo 1 (um) obrigatoriamente o Diretor Presidente ou o CEO - Seguros ou o Diretor Vice-Presidente - Financeiro, Controladoria e Investimentos. **Parágrafo 6º** As deliberações da Diretoria somente serão válidas quando presentes, no mínimo, a metade e mais um de seus membros em exercício e constarão de Atas lavradas em livro próprio, cabendo ao Diretor Presidente o voto de qualidade. **Artigo 10** No caso de vaga de Diretor, os demais Diretores indicarão, dentre eles, um substituto que acumulará as funções do substituído até a primeira Assembleia Geral, à qual caberá deliberar a respeito da eleição de novo diretor. **Parágrafo Único** Nas ausências ou impedimento temporário de qualquer dos Diretores por mais de 30 (trinta) dias, os demais Diretores poderão escolher, dentre eles, um substituto para exercer as funções do Diretor ausente ou impedido. **Artigo 11** A Companhia poderá ter um órgão de consulta, denominado Conselho Consultivo, cujos Membros serão escolhidos e indicados pela Diretoria dentre as pessoas de notável saber científico e técnico no Mercado de Seguros, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a renovação da indicação. **Parágrafo 1º** O Conselho Consultivo se reunirá sempre que solicitado pela Diretoria e seus respectivos pareceres serão transcritos no Livro de Atas de Reuniões de Diretoria, por ocasião da reunião que deliberar sobre os mesmos. **Parágrafo 2º** O Conselho Consultivo perceberá a remuneração que lhe fixar a Diretoria, dentro dos limites aprovados pela Assembleia Geral, para cada período de 2 (dois) anos. **Capítulo IV - Conselho Fiscal - Artigo 12** O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e de seus respectivos suplentes, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária entre Acionistas ou não, residentes no País, com observância das prescrições legais, sendo permitida a reeleição. **Parágrafo Único** O Conselho Fiscal não será permanente. Será instalado pela Assembleia Geral a pedido de Acionistas que representem, no mínimo, um décimo das ações com direito a voto, terminando seu período de funcionamento na primeira Assembleia Geral Ordinária, após sua instalação. **Artigo 13** Os Membros do Conselho Fiscal perceberão a remuneração que for fixada pela Assembleia Geral que os eleger. **Capítulo V - Comitê de Auditoria** - *I - Dos Objetivos do Comitê de Auditoria* - **Artigo 14** A Companhia se utiliza do Comitê de Auditoria da instituição líder do conglomerado Porto Seguro ("Comitê de Auditoria"), órgão de funcionamento permanente, que tem como objetivo principal fornecer suporte à administração das empresas do conglomerado Porto Seguro na atuação da Governança Corporativa, voltada à transparência dos negócios aos acionistas e investidores. *II - Da Subordinação e da Composição* - **Artigo 15** O Comitê de Auditoria reporta-se ao Conselho de Administração da instituição líder do conglomerado Porto Seguro ("Conselho de Administração"), que definirá a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria. **Artigo 16** A composição do Comitê de Auditoria será de no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, eleitos com prazo de mandato a ser definido pelo Conselho de Administração, permitida reeleição, desde que a permanência do membro no cargo não ultrapasse 5 (cinco) anos consecutivos. **Parágrafo 1º** A nomeação de um integrante do Comitê de Auditoria deverá observar os requisitos e vedações do capítulo III. **Parágrafo 2º** O integrante do Comitê de Auditoria somente pode ser reintegrado após 3 (três) anos do final do seu mandato anterior. **Parágrafo 3º** A destituição do integrante do Comitê de Auditoria ficará a cargo do Conselho de Administração caso fique comprovada infração a qualquer dos requisitos e vedações previstos no capítulo III, bem como se sua independência tiver sido afetada por eventual circunstância de conflito. **Parágrafo 4º** É inelegível a função de integrante do Comitê de Auditoria. *III - Dos Requisitos e Vedações* - **Artigo 17** São requisitos mínimos para o exercício de integrante do Comitê de Auditoria: i. Observar as normas que estabeleçam condições para corrente e no anterior: a. Funcionário ou diretor da sociedade supervisionada ou de suas controladas, coligadas ou equiparadas a coligadas; b. Membro responsável pela auditoria independente na sociedade supervisionada; e, c. Membro do conselho fiscal da sociedade supervisionada ou de suas controladas, coligadas ou equiparadas a coligadas. iii. Não ser cônjuge, parente em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, das pessoas referidas nas alíneas "a" a "c" no inciso anterior; e, iv. Não receber qualquer outro tipo de remuneração da sociedade supervisionada ou de suas controladas, coligadas ou equiparadas a coligadas, que não seja aquela relativa à sua função de integrante do Comitê de Auditoria. *IV - Das Atribuições* - **Artigo 18** Constituem atribuições do Comitê de Auditoria: i. Estabelecer as regras operacionais para seu próprio funcionamento, as quais devem ser formalizadas por escrito, aprovadas pelo Conselho de Administração ou, na sua inexistência, pelo Presidente ou Diretor-Presidente da sociedade supervisionada ou pelo Conselho de Administração da instituição líder do conglomerado financeiro ou grupo segurador e colocadas à disposição dos respectivos acionistas, por ocasião da Assembleia Geral Ordinária; ii. Recomendar, à administração da sociedade supervisionada, a entidade a ser contratada para a prestação dos serviços de auditoria independente, bem como a substituição do prestador desses serviços, quando considerar necessário; iii. Revisar, previamente à divulgação, as demonstrações financeiras referentes aos períodos findos em 30 de junho e 31 de dezembro, inclusive as notas explicativas, os relatórios da administração e o Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras; iv. Avaliar a efetividade das auditorias independente e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis, além de regulamentos e códigos internos; v. Avaliar a aceitação, pela administração da sociedade supervisionada, das recomendações feitas pelos auditores independentes e pelo auditores internos, ou as justificativas para a sua não aceitação; vi. Avaliar e monitorar os processos, sistemas e controles internos implementados pela administração para a recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento, pela sociedade supervisionada, de dispositivos legais e normativos a ela aplicáveis, além de seus regulamentos e códigos internos, assegurando-se que previnem mecanismos que protejam o prestador da informação e da confidencialidade desta; vii. Recomendar, à Presidência ou ao Diretor-Presidente da sociedade supervisionada ou à Diretoria da instituição líder do conglomerado financeiro ou grupo segurador, correção ou o aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições; viii. Reunir-se, no mínimo semestralmente, com a Presidência ou com o Diretor- Presidente da sociedade supervisionada ou com a Diretoria de instituição líder do conglomerado financeiro ou grupo segurador e com os responsáveis, tanto pela auditoria independente, como pela auditoria interna, para verificar o cumprimento de suas recomendações ou indagações, inclusive no que se refere ao planejamento dos respectivos trabalhos de auditoria, formalizando, em atas, os conteúdos de tais encontros; ix. Verificar, por ocasião das reuniões previstas no inciso VIII, o cumprimento de suas recomendações pela diretoria da sociedade supervisionada; x. Reunir-se com o Conselho Fiscal e com o Conselho de Administração da sociedade supervisionada ou da instituição líder do conglomerado financeiro ou grupo segurador, tanto por solicitação dos mesmos como por iniciativa do Comitê, para discutir sobre políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas respectivas competências; xi. elaborar relatórios relativos aos semestres findos em 30/06 e 31/12 contendo: atividades exercidas; avaliação da efetividade dos controles internos; descrição das recomendações feitas e daquelas não acatadas, contendo as justificativas; avaliação da efetividade das auditorias externa e interna; avaliação da qualidade das demonstrações contábeis: xii. preparar resumo do relatório do item "xi" para publicação juntamente com as demonstrações contábeis de 30/06 e 31/12; xiii. preparar Nota Explicativa que será anexada às demonstrações contábeis de cada sociedade controlada; xiv. arquivar os relatórios do item "xi" pelo período mínimo de 05 (cinco) anos; xv. comunicar qualquer constatação de erro ou fraude aos auditores independentes e à auditoria interna, imediatamente; xvi. estabelecer, ad referendum do Conselho de Administração, processos para a seleção, contratação, supervisão e avaliação do Auditor Independente, inclusive verificando a comprovação de sua certificação, bem como para a recepção e o tratamento das informações referentes aos relatórios e demonstrações contábeis, bem como dos relatórios do Auditor Independente e da Auditoria Interna do Conglomerado Porto Seguro; xvii. aprovar o plano de trabalho semestral da auditoria interna do Conglomerado Porto Seguro; xviii. fixar diretrizes de orientação dos programas de trabalhos de auditoria interna, dos relatórios emitidos e da adequação de sua equipe; xix. conhecer o plano anual do Auditor independente sobre exame das demonstrações financeiras, bem como sua interação com os trabalhos da auditoria interna; xx. examinar propostas de alterações de princípios contábeis, avaliando seus impactos nas demonstrações financeiras do Conglomerado Porto Seguro e submetendo-as à aprovação do Conselho de Administração. **Capítulo VI - Assembleia Geral - Artigo 19** A Assembleia Geral reunir-se-á anualmente até o dia 31 (trinta e um) de março, sob a presidência do acionista que for indicado por ela. **Parágrafo Único** O presidente da Assembleia convidará um dos presentes para secretariar a Mesa. **Artigo 20** As Assembleias Extraordinárias reunir-se-ão todas as vezes que forem legalmente convocadas, constituindo-se a Mesa pela forma prescrita no artigo anterior. **Artigo 21** Os anúncios de primeira convocação das Assembleias Gerais serão publicados pelo menos 3 (três) vezes no Diário Oficial e em um jornal de grande circulação na Sede da Companhia, com antecedência mínima de 8 (oito) dias contados do primeiro edital. **Parágrafo Único** As demais convocações das Assembleias Gerais processar-se-ão pela forma prescrita neste artigo, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias. Independentemente de prévia convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas. **Artigo 22** Estará validamente convocada a Assembleia Geral, ficam suspensas as transferências de ações até que seja realizada a Assembleia ou fique sem efeito a convocação. **Artigo 23** As deliberações das Assembleias serão tomadas por maioria absoluta de votos, observadas as disposições legais quanto à exigência de quórum especial. **Parágrafo Único** A cada ação corresponde um voto. **Artigo 24** Verificando-se o caso de existência de ações objeto de comunhão, o exercício de direitos a elas referentes caberá a quem os Condôminos designarem para figurar como representante junto à Sociedade, ficando suspenso o exercício destes direitos quando não for feita a designação. **Artigo 25** Os Acionistas poderão ser representar nas Assembleias Gerais por procuradores nos termos do parágrafo 1º do Artigo 126 da Lei nº 6.404/76. **Artigo 26** Para que possam comparecer às Assembleias Gerais, os representantes legais e os procuradores constituídos terão a entrega dos respectivos documentos comprobatórios na Sede da Companhia com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. **Capítulo VII - Exercício Social, Lucros e Distribuição de Resultados - Artigo 27** O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaboradas as demonstrações financeiras anuais. **Parágrafo único.** A diretoria poderá determinar o levantamento de balanços semestrais, ou relativo a períodos inferiores, para qualquer fins, inclusive para pagamento de juros sobre o capital próprio e/ou distribuição de dividendos à conta de lucro do período apurado em tais balanços, observado o disposto neste estatuto social e na legislação aplicável. **Artigo 28** Do resultado do exercício social serão deduzidos, antes de qualquer participação, automaticamente e independentemente de deliberação assembleiar, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro. Do saldo de lucros remanescentes, será calculada a participação a ser atribuída aos administradores, nos termos do art. 152 da Lei nº 6.404/1976. O lucro líquido do exercício será o resultado do que remanescer após as deduções retendas nesse artigo. **Artigo 29** Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal (art. 193 da Lei nº 6.404/76), até que atinja o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do capital social. A destinação à reserva legal poderá ser dispensada no exercício em que o saldo desta reserva, acrescido do montante das reservas de capital, exceder a 30% (trinta por cento) do capital social. **Artigo 30** O lucro líquido do exercício será, ainda, quando for o caso, diminuído das importâncias destinadas à constituição da reserva de capital, à reserva para contingências (art. 195 da Lei nº 6.404/76) e à reserva de incentivos fiscais (art. 195-A da Lei nº 6.404/76), de um lado, e, de outro lado, quando for o caso, acrescido da reversão da reserva para contingências e da reserva de lucros a realizar (art. 202, III, da Lei nº 6.404/76) formadas em exercícios anteriores. O lucro líquido ajustado do exercício será o resultado do que remanescer após as deduções e adições retendas nos artigos 29 e 30 e terá a seguinte destinação: a) 25% (vinte e cinco por cento) serão destinados ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório aos acionistas; e b) o saldo remanescente será destinado à Reserva para Investimentos e Compensações de Perdas prevista no artigo 31 deste estatuto ou, alternativamente, poderá ter a destinação que a assembleia geral determinar, observadas as disposições legais aplicáveis. **Parágrafo único** O dividendo mínimo obrigatório previsto neste artigo poderá deixar de ser pago no exercício social em que a Diretoria informar que seu pagamento é incompatível com a situação financeira da Companhia. Os lucros que assim deixarem de ser distribuídos serão registrados como reserva especial e, se não forem absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser pagos como dividendos aos acionistas assim que permitir a situação financeira da Companhia. **Artigo 31** A Companhia terá uma reserva estatutária denominada "Reserva para Investimentos e Compensações de Perdas", que terá como finalidade compensar eventuais perdas e prejuízos e assegurar os recursos suficientes para a expansão das atividades e investimentos da Companhia. **Parágrafo 1º** Será destinado à Reserva para Investimentos e Compensações de Perdas o saldo do lucro líquido ajustado apurado em cada exercício, após efetivada a destinação prevista no artigo 30 deste estatuto social. **Parágrafo 2º** O saldo da Reserva para Investimentos e Compensações de Perdas não poderá exceder o capital social, nem isoladamente, nem em conjunto com as demais reservas de lucros, com exceção das reservas para contingências e de incentivos fiscais e de lucros a realizar, conforme disposto no art. 199 da Lei nº 6.404/1976. Ultrapassado esse limite, a assembleia geral deverá destinar o excesso para distribuição de dividendos aos acionistas ou aumento do capital social. Atingido o limite estabelecido neste parágrafo, a assembleia geral poderá, a qualquer tempo, deliberar a distribuição de visões contabilizados na Reserva para Investimentos e Compensações de Perdas aos acionistas, como dividendo ou aumento de capitalização. Caso a administração da Companhia considere o montante dessa reserva suficiente para o atendimento de suas finalidades, poderá propor à assembleia geral que, em determinado exercício, o valor que seria destinado à reserva seja integralmente ou parcialmente distribuído aos acionistas como dividendos, ou capitalizado em aumento do capital social. **Artigo 32** Sem prejuízo do dividendo mínimo obrigatório, a Companhia, por determinação da Diretoria, poderá: a) levantar balanços e distribuir dividendos à conta de reservas de lucros existente no último balanço anual aprovado em Assembleia Geral de acionistas; b) semestralmente, distribuir dividendos à conta de lucros acumulados no exercício em curso, conforme apurado em balanços semestrais; c) a qualquer tempo, distribuir dividendos à conta de lucro acumulados no exercício em curso, conforme apurado em balanço levantado em periodicidade inferior a semestral, desde que, nesse caso, o montante de dividendos a ser pago não supere o saldo das reservas de capitais de que trata o art. 182, parágrafo 1º, da Lei 6.404/1976; e) a qualquer tempo, distribuir ou pagar aos acionistas juros sobre o capital próprio, observadas as limitações legais aplicáveis. **Parágrafo Único** Os juros intermediários e os juros sobre capital próprio pagos pela Companhia podem ser imputados como antecipação do dividendo mínimo obrigatório. **Artigo 33** Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI.
Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site:
https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/

Câmara Municipal de Cabreúva
Departamento de Contratações
Visto
04/11/25
Prefeitura Municipal de Santos
Departamento de Contratações
Visto

DocuSign Envelope ID: 922569E5-D3B9-43C3-8384-9BAE4ADC37CC

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ nº 61.198.164/0001-60

NIRE 35.3.0004108.9

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Aos vinte e três dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro, às 08, em sua sede social na Avenida Rio Branco, nº 1.489 e Rua Guaianases, nº 1.238, Campos Elíseos, São Paulo/SP, compareceu a Sra. **Patrícia Quirico Coimbra**, brasileira, solteira, economista, portadora da Cédula de Identidade RG nº 07286748-4 IFP/RJ, inscrita no CPF sob o nº 942.767.907-78, eleita, nesta data, em sede de Assembleia Geral Extraordinária, para ocupar o cargo de Diretora de Gente e Cultura da Companhia, para formalização da investidura no respectivo cargo, através da assinatura do presente Termo de Posse.

Declara, para todos os fins e efeitos de direito, que não está incursa em nenhum dos crimes que a impeça de exercer atividades mercantis e/ou empresariais, possui amplo conhecimento dos preceitos contidos no artigo 147 da Lei 6.404/76 e preenche todos os requisitos legais para o exercício do cargo do qual foi eleito.

A administradora que firma o presente termo de posse declara que possui domicílio profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 740, Torre B, 10º andar, Campos Elíseos, São Paulo/SP, local este em que receberá todas as citações e intimações relativas aos atos de sua gestão, em conformidade com o parágrafo segundo do artigo 149 da lei nº 6.404 de 1976.

São Paulo, 23 de agosto de 2024.

PATRICIA QUIRICO COIMBRA

Diretora de Gente e Cultura

VERIFICADA A AUTENTICIDADE NA INTERNET
DATA 28/04/25
Marcelo Silvestre dos Santos
Agente de Compliance
Decreto nº 001/2025
Câmara Municipal de Candeias

DocuSign Envelope ID: A07ED4FD-CAE7-4FEE-8BC4-510D8B77A127

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ nº 61.198.164/0001-60

NIRE 35.3.0004108.9

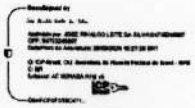
TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, às 09h30, em sua sede social na Avenida Rio Branco, nº 1.489 e Rua Guaianases, nº 1.238, Campos Elíseos, São Paulo/SP, compareceu o Sr. **José Rivaldo Leite da Silva**, membro da Diretoria, eleito na Assembleia Geral Extraordinária para ocupar o cargo de Diretor Presidente da Companhia, celebrada nesta data, para formalização da investidura no respectivo cargo, através da assinatura do presente Termo de Posse.

Declara, para todos os fins e efeitos de direito, que não está incurso em nenhum dos crimes que o impeça de exercer atividades mercantis e/ou empresariais, possui amplo conhecimento dos preceitos contidos no artigo 147 da Lei 6.404/76 e preenche todos os requisitos legais para o exercício do cargo do qual foi eleito.

O administrador que firma o presente termo de posse declara que possui domicílio profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 740, Torre B, 10º andar, Campos Elíseos, São Paulo/SP, local este em que receberá todas as citações e intimações relativas aos atos de sua gestão, em conformidade com o parágrafo segundo do artigo 149 da lei nº 6.404 de 1976.

São Paulo, 02 de janeiro de 2024.



JOSÉ RIVALDO LEITE DA SILVA

Diretor Presidente

VERIFICADA A AUTENTICIDADE NA INTERNET
DATA 28/04/25
Marcelo Silvestre dos Santos
Agente de Contratação
Decreto nº 003/2025
Câmara Municipal de Candeias

DocuSign Envelope ID: F51ECE53-2496-4BF5-93A2-2FFDD470692E

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ nº 61.198.164/0001-60

NIRE 35.3.0004108.9

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, às 09h30, em sua sede social na Avenida Rio Branco, nº 1.489 e Rua Guaianases, nº 1.238, Campos Elíseos, São Paulo/SP, compareceu o Sr. **Paulo Sérgio Kakinoff**, membro da Diretoria, eleito na Assembleia Geral Extraordinária para ocupar o cargo de CEO – Seguros da Companhia, celebrada nesta data, para formalização da investidura no respectivo cargo, através da assinatura do presente Termo de Posse.

Declara, para todos os fins e efeitos de direito, que não está incurso em nenhum dos crimes que o impeça de exercer atividades mercantis e/ou empresariais, possui amplo conhecimento dos preceitos contidos no artigo 147 da Lei 6.404/76 e preenche todos os requisitos legais para o exercício do cargo do qual foi eleito.

O administrador que firma o presente termo de posse declara que possui domicílio profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 740, Torre B, 10º andar, Campos Elíseos, São Paulo/SP, local este em que receberá todas as citações e intimações relativas aos atos de sua gestão, em conformidade com o parágrafo segundo do artigo 149 da lei nº 6.404 de 1976.

São Paulo, 02 de janeiro de 2024.

PAULO SÉRGIO KAKINOFF

CEO - Seguros

VERIFICADA A AUTENTICIDADE NA INTERNET
DATA 28/04/25
Marcelo Silvestre dos Santos
Agente de Contratação
Decreto nº 003/2025
Câmara Municipal de Candeias

DocuSign Envelope ID: 6A9E52AB-EB51-4767-B0BC-2704F00B64F0

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ nº 61.198.164/0001-60

NIRE 35.3.0004108.9

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, às 09h30, em sua sede social na Avenida Rio Branco, nº 1.489 e Rua Guaianases, nº 1.238, Campos Elíseos, São Paulo/SP, compareceu o Sr. **Luiz Augusto de Medeiros Arruda**, membro da Diretoria, eleito na Assembleia Geral Extraordinária para ocupar o cargo de Diretor Vice-Presidente – Comercial, Marketing, Clientes e Dados da Companhia, celebrada nesta data, para formalização da investidura no respectivo cargo, através da assinatura do presente Termo de Posse.

Declara, para todos os fins e efeitos de direito, que não está incurso em nenhum dos crimes que o impeça de exercer atividades mercantis e/ou empresariais, possui amplo conhecimento dos preceitos contidos no artigo 147 da Lei 6.404/76 e preenche todos os requisitos legais para o exercício do cargo do qual foi eleito.

O administrador que firma o presente termo de posse declara que possui domicílio profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 740, Torre B, 10º andar, Campos Elíseos, São Paulo/SP, local este em que receberá todas as citações e intimações relativas aos atos de sua gestão, em conformidade com o parágrafo segundo do artigo 149 da lei nº 6.404 de 1976.

São Paulo, 02 de janeiro de 2024.

VERIFICADA A AUTENTICIDADE NA INTERNET
DATA 28/04/25
Marcelo Silvestre dos Santos
Agente de Contratação
Decreto nº 003/2026
Câmara Municipal de Candeias

LUIZ AUGUSTO DE MEDEIROS ARRUDA

Diretor Vice-Presidente – Comercial, Marketing, Clientes e Dados

120

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ/ME nº 61.198.164/0001-60

NIRE 35.3.0004108.9

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, às 09h30, em sua sede social na Avenida Rio Branco, nº 1.489 e Rua Guaianases, nº 1.238, Campos Elíseos, São Paulo/SP, compareceu a Sra. **Patricia Chacon Jimenez**, membro da Diretoria, eleita na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, celebrada nesta data, para formalização da investidura no respectivo cargo, através da assinatura do presente Termo de Posse.

Declara, para todos os fins e efeitos de direito, que não está incurso em nenhum dos crimes que o impeça de exercer atividades mercantis e/ou empresariais e possui amplo conhecimento dos preceitos contidos no artigo 147 da Lei 6.404/76.

A administradora que firma o presente termo de posse declara que possui domicílio profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 740, Torre B, 10º andar, Campos Elíseos, São Paulo/SP, local este em que receberá todas as citações e intimações relativas aos atos de sua gestão, em conformidade com o parágrafo segundo do artigo 149 da lei nº 6.404 de 1976.

São Paulo, 05 de dezembro de 2023.

PATRICIA CHACON JIMENEZ

COO (Chief Operating Officer) – Seguros

VERIFICADA A AUTENTICIDADE NA INTERNET
DATA 28/04/25
Marcelo Silvestre dos Santos
Agente de Contratação
Decreto nº 003/2025
Câmara Municipal de Candeias

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Sérgio Rodrigo da Cruz, em terça-feira, 26 de março de 2024 10:39:05 GMT-03:00, CNS: 11.334-0 - 3º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

DocuSign Envelope ID: EF66F117-580E-4DE3-A5EB-F6B78809AF3A

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ/ME nº 61.198.164/0001-60

NIRE 35.3.0004108.9

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Aos oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, às 08h30, em sua sede social na Avenida Rio Branco, nº 1.489 e Rua Guaianases, nº 1.238, Campos Elíseos, São Paulo/SP, compareceu o Sr. **Domingos de Toledo Piza Falavina**, membro da Diretoria, eleito na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, celebrada nesta data, para formalização da investidura no respectivo cargo, através da assinatura do presente Termo de Posse.

Declara, para todos os fins e efeitos de direito, que não está incurso em nenhum dos crimes que o impeça de exercer atividades mercantis e/ou empresariais e possui amplo conhecimento dos preceitos contidos no artigo 147 da Lei 6.404/76.

O administrador que firma o presente termo de posse declara que possui domicílio profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 740, Torre B, 10º andar, Campos Elíseos, São Paulo/SP, local este em que receberá todas as citações e intimações relativas aos atos de sua gestão, em conformidade com o parágrafo segundo do artigo 149 da lei nº 6.404 de 1976.

São Paulo, 08 de novembro de 2023.

DocuSigned by:
Domingos de Toledo Piza Falavina
Assinado por: DOMINGOS DE TOLEDO PIZA FALAVINA:21417587857
CPF: 21417587857
Data/Hora da Assinatura: 04/12/2023 17:46:21 GMT
ICP Brasil
A19A5F8CC5A14C99815E83605D216198

DOMINGOS DE TOLEDO PIZA FALAVINA

Diretor

VERIFICADA A AUTENTICIDADE NA INTERNET
DATA 28/04/25
Marcelo Silvestre dos Santos
Agente de Contratação
Decreto nº 003/2025
Câmara Municipal de Candeias

DocuSign Envelope ID: D13ACC58-A0DA-4753-9D75-F3638A35BEF8

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ/ME nº 61.198.164/0001-60

NIRE 35.3.0004108.9

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, às 08h30, em sua sede social na Avenida Rio Branco, nº 1.489 e Rua Guaianases, nº 1.238, Campos Elíseos, São Paulo/SP, compareceu o Sr. **Paulo Henrique Galleguillos Calderon**, membro da Diretoria, eleito na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, celebrada nesta data, para formalização da investidura no respectivo cargo, através da assinatura do presente Termo de Posse.

Declara, para todos os fins e efeitos de direito, que não está incurso em nenhum dos crimes que o impeça de exercer atividades mercantis e/ou empresariais e possui amplo conhecimento dos preceitos contidos no artigo 147 da Lei 6.404/76.

O administrador que firma o presente termo de posse declara que possui domicílio profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 740, Torre B, 10º andar, Campos Elíseos, São Paulo/SP, local este em que receberá todas as citações e intimações relativas aos atos de sua gestão, em conformidade com o parágrafo segundo do artigo 149 da lei nº 6.404 de 1976.

São Paulo, 29 de abril de 2022.

DocuSigned by:
Paulo Henrique Galleguillos Calderon
Assinado por: PAULO HENRIQUE GALLEGUILLOS CALDERON:96509...
CPF: 96509...
Data/Hora da Assinatura: 09/05/2022 14:57:12 BRT
...
9DCD7E2545854988864780563888AF23

PAULO HENRIQUE GALLEGUILLOS CALDERON

Diretor

VERIFICADA A AUTENTICIDADE NA INTERNET
DATA 28/04/25
Marcelo Silvestre dos Santos
Agente de Contratação
Decreto nº 093/2025
Câmara Municipal de Candeias

DocuSign Envelope ID: 8A758E47-01F5-4992-A5AD-27ED4CBAED70

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ/ME nº 61.198.164/0001-60

NIRE 35.3.0004108.9

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, às 11h30, em sua sede social na Avenida Rio Branco, nº 1.489 e Rua Guaianases, nº 1.238, Campos Elíseos, compareceram os senhores membros da Diretoria, eleitos na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Sociedade realizada nesta data, para formalização da investidura nos respectivos cargos, através da assinatura do presente Termo de Posse.

Declaram, para todos os fins e efeitos de direito, que não estão incursos em nenhum dos crimes que os impeçam de exercer atividades mercantis e/ou empresariais e possuem amplo conhecimento dos preceitos contidos no artigo 147 da Lei 6.404/76.

Os administradores que firmam o presente termo de posse declaram que possuem domicílio profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 740, Torre B, (Edifício Rosa Garfinkel), 10º andar, Campos Elíseos, São Paulo/SP, 01216-012, local este em que receberão todas as citações e intimações relativas aos atos de suas gestões, em conformidade com o parágrafo segundo do artigo 149 da lei nº 6.404 de 1976.

VERIFICADA A AUTENTICIDADE NA INTERNET
DATA 28/04/25
Marcelo Silvestre dos Santos
Agente de Contratação
Decreto nº 008/2025
Camara Municipal de Candeias

São Paulo, 30 de março de 2022.

Roberto de Souza Santos

Diretor Presidente

Marcelo Barroso Picanço

CEO – Seguros

Celso Damadi

Diretor Vice-Presidente – Financeiro, Controladoria e Investimentos

Lene Araújo de Lima

Diretor Vice-Presidente – Corporativo e Institucional

José Rivaldo Leite da Silva

Diretor Vice-Presidente – Comercial e Marketing

Marcos Roberto Loução

Diretor Vice-Presidente – Negócios Financeiros e Serviços

Jaime Soares Batista

Diretor de Produto – Automóvel

Sami Foguel

Diretor Vice-Presidente

Luiz Augusto de Medeiros Arruda

Diretor de Marketing

Fabio Ohara Morita

Diretor Técnico

Eva Vazquez Montenegro Miguel

Diretora de Produção

Rafael Veneziani Kozma

Diretor de Controladoria

Luiz Felipe Milagres Guimarães

Diretor de Atendimento

Luiz Vicente Guaranha Lapenta

Diretor de Precificação

Marcos Rogério Sirelli

Diretor de Tecnologia da Informação

Marcelo Sebastião da Silva

Diretor de Serviços

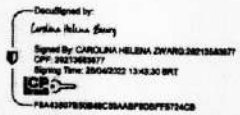
Adriana Pereira Carvalho Simões

Diretora Jurídica e Riscos

Jarbas de Medeiros Baciano

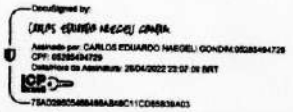
Diretor de Produto – Ramos Elementares

CERTIFICADA A AUTENTICIDADE NA INTERNET
VERITAS
DATA 28/04/25
Marcelo Silvestre dos Santos
Agente de Contratação
Decreto nº 003/2025
Câmara Municipal de Candeias



Carolina Helena Zwarg

Diretora de Pessoas e Sustentabilidade



Carlos Eduardo Naegeli Gondim

Diretor de Produto – Seguros de Pessoas



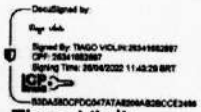
Izak Rafael Benaderet

Diretor



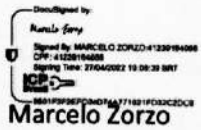
Nelson Santos Aguiar

Diretor



Tiago Violin

Diretor



Marcelo Zorzo

Diretor



DocuSign Envelope ID: 108FDD4E-72E1-4C1E-B65C-8BEF8BCE5559

126

Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais

CNPJ/MF nº 61198164/0001-60

Sede: Avenida Rio Branco, 1.489 - Rua Guaianases, 1.238 - Campos Elíseos - CEP: 01205-001 - São Paulo - SP

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores acionistas e demais interessados,

Apresentamos o Relatório de Administração e as correspondentes Demonstrações Financeiras da Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, com o Relatório dos Auditores Independentes, referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023.

NOSSO DESEMPENHO

• Prêmios emitidos

Os prêmios emitidos da Companhia totalizaram no exercício de 2023 R$ 15.828,2 milhões, com aumento de R$ 2.044,3 milhões ou 14,8% em relação ao ano anterior.

• Despesas administrativas

Em 2023, o índice de despesas administrativas sobre os prêmios ganhos foi de 12,9%, com redução de 1,2 ponto percentual em relação ao exercício anterior, dando continuidade ao aumento da eficiência operacional observado nos últimos anos.

• Resultado financeiro

O resultado financeiro totalizou em 2023 R$ 597,7 milhões, com aumento de R$ 251,3 milhões, ou 72,5% em relação ao ano anterior. O resultado do exercício foi impactado principalmente pelo desempenho das alocações em renda variável.

• Índice combinado

O índice combinado (total de gastos com sinistros retidos, despesas de comercialização, despesas administrativas, despesas com tributos e outras receitas e despesas operacionais sobre prêmios ganhos), em 2023 foi de 89,6%, redução de 7,2 pontos percentuais em relação aos 96,8% do ano anterior e o índice combinado ampliado, que inclui o resultado financeiro, em 2023 foi de 86,1%, com redução de 7,9 pontos percentuais em relação ao ano anterior. Estas variações decorrem principalmente da redução do índice de sinistralidade.

• Lucro líquido e por ação

O lucro líquido totalizou em 2023 R$ 1.711,7 milhões, com aumento de R$ 1.036,9 milhões ou 153,7% em relação ao ano anterior. O lucro por ação foi de R$ 2,41 no ano e R$ 1,12 no exercício de 2022.

• Investimentos e novos negócios

A Companhia fez investimentos, no montante de R$ 293,3 milhões no ano de 2023. Do total investido, R$ 196,3 milhões foram destinados a "softwares" e R$ 97,0 milhões a sistemas de informática, rastreadores, móveis, veículos e outros.

• Declaração de capacidade financeira

Em atendimento à Circular SUSEP nº 648/2021, de 12 de novembro de 2021, e alterações posteriores, a Companhia declara deter, na categoria "mantidos até o vencimento", títulos e valores e, considerando ter capacidade financeira para tal, manifesta a intenção de observar os prazos de resgates originais de cada título.

DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS

De acordo com o estatuto, são assegurados aos acionistas dividendos mínimos obrigatórios de 25%, calculados sobre o lucro líquido ajustado, os quais são determinados por ocasião do encerramento do exercício.

RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

As iniciativas socioambientais da Companhia têm crescido de forma consistente, permitindo que colaboradores e demais públicos da Porto Seguro passem a olhar as atividades e o próprio negócio com o viés da sustentabilidade. Seguindo esse novo modelo de atuação, a sustentabilidade tornou-se integrada e sistêmica, voltada a cada um dos inúmeros produtos e serviços, potencializando assim, a leveza e a gentileza com que a empresa busca ser cada vez mais um Porto Seguro para todos os seus públicos.

A descrição completa dos projetos socioculturais e ambientais do grupo Porto Seguro está apresentada nas Demonstrações Financeiras consolidadas da Porto Seguro S.A. e Relatório de Sustentabilidade, divulgados no site da Companhia (http://ri.portoseguro.com.br).

AMBIENTE ECONÔMICO

O ano de 2023 apresentou duas surpresas relevantes no ambiente econômico. Por um lado, o crescimento global foi consideravelmente mais forte do que o antecipado ao final de 2022. Ao mesmo tempo, e a despeito do crescimento surpreendente, a inflação global registrou forte desaceleração no ano. Isto é ainda mais relevante se considerarmos que as taxas de desemprego nas principais economias permaneceram muito próximas às mínimas históricas.

Durante o último trimestre de 2023, esta combinação do ambiente de atividade sólida, mercado de trabalho resiliente e inflação em desaceleração configura o assim chamado pouso-suave (soft landing, na sigla em inglês) e levou a uma forte reorientação das expectativas para a política monetária dos EUA em 2024.

Os juros básicos da principal economia global, atualmente em 5,25-5,50% devem ser gradativamente afrouxados a partir do final do primeiro trimestre do ano. Por sua vez, este alívio monetário nos EUA alivia as condições financeiras globais (através, por exemplo, de um dólar global mais fraco), permitindo que os juros básicos caiam também em outras jurisdições.

Os determinantes desta queda da inflação merecem maior atenção: os preços das commodities metálicas e alimentícias desaceleraram fortemente durante o ano. O petróleo Brent, por exemplo, registrou queda de 11% no ano. Dentre os componentes subjacentes, a inflação de bens também registrou forte desaceleração em decorrência da normalização dos padrões de consumo e das cadeias produtivas após o choque da Covid e da Guerra da Ucrânia.

Por outro lado, os serviços permanecem no geral pressionados tanto em economias desenvolvidas como também em economias emergentes. Este componente da inflação tende a ser cíclico e, portanto, altamente correlacionado com a taxa de desemprego. Assim, apesar de existir espaço para o já mencionado corte de juros nas principais economias do mundo, este deverá permanecer acima da média do que prevaleceu durante os anos anteriores à Covid.

Além da extensão e intensidade do ciclo de corte de juros, as atenções no cenário internacional estarão naturalmente centradas nas eleições presidenciais dos EUA (nov/24) e nas perspectivas fiscais para esta economia. Ademais, a atenção dos mercados globais também recairá sobre a possibilidade de que a dinâmica de crescimento chinês siga mostrando a ampla tendência de desaceleração observada desde meados da década passada.

A dinâmica brasileira é semelhante à observada no restante do mundo, mas contém algumas nuances específicas. Em termos de atividade, 2023 trouxe um PIB mais forte do que o esperado, puxado principalmente por um forte desempenho do setor agro durante o primeiro trimestre do ano. Durante o segundo semestre, os sinais de desaceleração da atividade ficaram mais evidentes, mas foi possível evitar uma recessão no ano dado o desempenho acima do esperado durante o terceiro trimestre. Junto à surpresa da atividade, o mercado de trabalho também se mostrou mais resiliente e a taxa de desocupação permanece baixa para padrões históricos na virada do ano. A perspectiva de uma taxa de juros ainda elevada deverá contribuir para o aumento do desemprego à frente.

De toda forma, somando-se à resiliência do mercado de trabalho, o aumento das transferências do governo e a queda da inflação, a massa de renda real permanece em expansão e ajuda a sustentar a atividade a despeito do aperto monetário.

Em termos de inflação, a dinâmica de arrefecimento de commodities e normalização das cadeias produtivas contribuiu para uma forte queda dos preços de alimentos, combustíveis e bens industriais durante o ano. A desinflação destes componentes ainda foi amplamente amparada pela valorização do real contra o dólar, movimento intensificado novamente durante o último trimestre do ano.

A inflação de serviços também arrefeceu, mas dado o aperto do mercado de trabalho e a resiliência da renda das famílias, permanece com uma trajetória que, por si, é incompatível com o cumprimento da meta de inflação. Ou seja, os outros componentes (alimentação e bens industriais) terão de seguir com ampla desinflação para compensar a inflação de serviços e permitir a continuidade do ciclo de cortes da taxa Selic.

O último fator doméstico que merece destaque é a política fiscal. Após registrar superávit durante 2022, a queda dos preços das commodities, da inflação e a aprovação da chamada PEC de transição levaram novamente a um déficit primário durante 2023. Os desafios deste esforço macroeconômico são significativos e há perspectiva de que a meta de déficit zero seja alterada ao final do primeiro trimestre.

Assim, a dinâmica da dívida em relação ao PIB deverá seguir em ascensão, o que por sua vez sustentará o prêmio de risco doméstico e manterá as expectativas de inflação longas (como pode ser apurado na pesquisa Focus do Banco Central) acima da meta. Ou seja, a condução mais restritiva da política fiscal ajudaria em reduzir o nível da Selic terminal.

Considerando-se todos estes fatores, antevemos a manutenção do ciclo de cortes da taxa Selic ao ritmo de 50 pontos base por reunião do Copom até julho/24, quando a taxa chegará a 9,25%.

AGRADECIMENTOS

Registramos nossos agradecimentos aos corretores e segurados pelo apoio e pela confiança demonstrados, e aos funcionários e colaboradores pela contínua dedicação. Aproveitamos também para agradecer às autoridades ligadas as nossas atividades, em especial aos representantes da SUSEP.

São Paulo, 22 de fevereiro de 2024

A Administração

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

(Em milhares de reais)

Ativo	Nota explicativa	Dezembro de 2023	Dezembro de 2022
Circulante		**11.396.924**	**9.450.259**
Disponível		59.484	81.343
Caixa e bancos		59.484	81.343
Equivalentes de caixa	7	51.171	616.052
Aplicações	8	2.519.269	1.349.027
Créditos das operações com seguros e resseguros		6.146.871	5.214.313
Prêmios a receber	9.1	6.012.216	5.039.456
Operações com seguradoras		100.495	128.453
Operações com resseguradoras		34.160	46.404
Outros créditos operacionais		251.162	167.459
Ativos de resseguro - provisões técnicas	22.1	178.339	156.157
Títulos e créditos a receber		233.013	233.978
Títulos e créditos a receber	10	81.021	80.971
Créditos tributários e previdenciários	11	43.458	83.268
Outros créditos		108.534	69.739
Outros valores e bens	13	179.891	127.572
Bens à venda		80.092	31.171
Outros valores		99.799	96.401
Despesas antecipadas		110.132	67.165
Custos de aquisição diferidos	14	1.667.602	1.437.183
Seguros		1.667.602	1.437.183
Não circulante		**9.778.895**	**8.439.846**
Realizável a longo prazo		5.138.392	4.592.620
Aplicações	8	2.637.059	2.312.397
Créditos das operações com seguros e resseguros		502.474	405.924
Prêmios a receber	9.1	502.474	405.924
Outros créditos operacionais		–	486
Ativos de resseguro - provisões técnicas	22.1	12.557	14.032
Títulos e créditos a receber		1.792.771	1.092.553
Títulos e créditos a receber	10	6.070	6.422
Créditos tributários e previdenciários	11	710.554	667.640
Depósitos judiciais e fiscais	12	1.072.890	1.014.873
Outros créditos		3.257	3.618
Outros valores e bens	13	195.143	187.412
Custos de aquisição diferidos	14	98.398	80.014
Seguros		98.398	80.014
Investimentos		2.860.059	2.031.552
Participações societárias	15	2.860.059	2.031.552
Imobilizado	16	277.156	279.856
Imóveis de uso próprio		12.094	43.584
Bens móveis		140.371	110.444
Outras imobilizações		124.691	125.828
Intangível	17	1.503.288	1.436.618
Outros intangíveis		1.503.288	1.436.618
Total do ativo		**21.175.819**	**17.890.105**

Passivo e patrimônio líquido	Nota explicativa	Dezembro de 2023	Dezembro de 2022
Circulante		**12.129.542**	**10.176.401**
Contas a pagar		1.327.200	833.321
Obrigações a pagar	18.1	562.803	184.671
Impostos e encargos sociais a recolher	18.2	443.404	360.225
Encargos trabalhistas		107.106	100.756
Empréstimos e financiamentos	19	158.711	119.365
Impostos e contribuições		50.908	65.910
Outras contas a pagar		4.268	2.394
Débitos de operações com seguros e resseguros	20	680.254	597.780
Prêmios a restituir		10.989	15.670
Operações com seguradoras		12.885	5.030
Operações com resseguradoras		83.819	72.963
Corretores de seguros e resseguros	20.1	530.814	455.806
Outros débitos operacionais		41.747	48.311
Depósitos de terceiros	21	54.532	9.183
Provisões técnicas - seguros	22	10.036.959	8.703.229
Danos		9.239.859	8.005.599
Pessoas		426.197	370.279
Vida individual		370.903	327.351
Outros débitos	23.2	30.597	32.888
Débitos diversos		30.597	32.888
Não circulante		**2.491.569**	**2.125.097**
Contas a pagar		434.672	187.895
Obrigações a pagar	18.1	90.578	71.178
Tributos diferidos	11.1.3	333.566	74.735
Empréstimos e financiamentos	19	10.528	41.982
Provisões técnicas - seguros	22	1.022.036	965.608
Danos		888.515	844.378
Pessoas		100.996	86.492
Vida individual		32.525	34.738
Outros débitos		1.034.851	971.594
Provisões judiciais	23	928.403	866.220
Débitos diversos	23.2	106.448	105.374
Patrimônio líquido	24	**6.554.728**	**5.588.607**
Capital social		2.210.885	2.914.266
Aumento/redução de capital (em aprovação)		1.423.914	391.579
Reservas de reavaliação		1.650	20.256
Reservas de lucros		3.021.679	2.466.025
Ajustes de avaliação patrimonial		(103.400)	(203.519)
Total do passivo e patrimônio líquido		**21.175.829**	**17.890.105**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

(Em milhares de reais, exceto para informações sobre lucro por ação)

	Nota explicativa	Dezembro de 2023	Dezembro de 2022
Prêmios emitidos	25	15.828.220	13.783.926
Variações das provisões técnicas de prêmios	26	(950.444)	(1.985.506)
Prêmios ganhos	25	**14.868.776**	**11.798.420**
Sinistros ocorridos	27	**(7.480.013)**	**(6.508.260)**
Custos de aquisição	28	**(3.304.487)**	**(2.779.841)**
Outras receitas e despesas operacionais	29	**(215.833)**	**(195.476)**
Resultado com resseguro		**(53.096)**	**(33.307)**
Receitas com resseguro		114.411	81.492
Despesas com resseguro		(167.507)	(114.799)
Despesas administrativas	30	**(1.919.310)**	**(1.670.276)**
Despesas com tributos	31	**(426.537)**	**(267.859)**
Resultado financeiro	32	**597.710**	**346.427**
Resultado patrimonial		**911.450**	**93.108**
Resultado operacional		**2.608.660**	**796.136**
Ganhos ou perdas com ativos não correntes		**(1.442)**	**27.437**
Resultado antes dos impostos e participações		**2.607.218**	**813.573**
Imposto de renda	11.2	**(309.093)**	**30.929**
Contribuição social	11.2	**(179.467)**	**19.726**
Participações sobre o lucro		**(410.986)**	**(189.429)**
Lucro líquido do exercício	35	**1.711.672**	**674.800**
Quantidade de ações (mil)		709.063	601.045
Lucro líquido por ação - R$		2,41	1,12

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

(Em milhares de reais)

	Nota explicativa	Dezembro de 2023	Dezembro de 2022
Lucro líquido do exercício		**1.711.672**	**674.800**
Outros resultados abrangentes		**100.119**	**(35.425)**
Itens que serão reclassificados subsequentemente para o resultado do exercício:			
Ajustes de títulos e valores mobiliários	8.4	101.613	(62.922)
Efeitos tributários		(40.645)	25.169
Ajustes de títulos e valores mobiliários - controladas		83.962	1.700
Efeitos tributários - controladas		(33.585)	(680)
Ajustes acumulados de conversão/outros		(11.226)	1.306
Total dos resultados abrangentes para o exercício, líquido de efeitos tributários		**1.811.791**	**639.375**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras

DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

(Em milhares de reais)

	Nota explicativa	Dezembro de 2023	Dezembro de 2022
Atividades operacionais			
Lucro líquido do exercício		1.711.672	674.800
Ajustes para:			
Depreciações e amortizações		196.336	176.030
Perda/(ganho) por redução ao valor recuperável dos ativos		(4.454)	(4.513)
Perda/(ganho) na alienação de imobilizado e intangível		1.442	(27.437)
Provisões técnicas - seguros e resseguros		1.139.345	2.114.539
Resultado de equivalência patrimonial	15	(519.865)	(93.108)
Variação nas contas patrimoniais:			
Ativos financeiros - aplicações		(1.394.904)	(372.745)
Créditos das operações de seguros e resseguros		(1.029.358)	(1.516.427)
Ativos de resseguro		(20.707)	(2.981)
Créditos fiscais e previdenciários		39.811	(18.042)
Ativo fiscal diferido		(42.915)	(100.393)
Despesas antecipadas		(42.967)	22.912
Depósitos judiciais e fiscais		(58.017)	(106.)
Custos de aquisição diferidos		(248.788)	(320.)
Outros ativos		(908.566)	(376.778)
Impostos e contribuições		519.657	123.836
Outras contas a pagar		793.337	(60.039)
Débitos de operações com seguros e resseguros		82.474	91.227
Depósitos de terceiros		45.349	(23.193)
Pagamento provisões técnicas - seguros e resseguros		250.813	137.576
Provisões judiciais		62.183	(45.901)
Passivos de arrendamento		(1.217)	13.416
Outros passivos		384.146	412.992
Caixa gerado/(consumido) pelas operações			
Recebimento de dividendos e JCP		423.231	213.516
Impostos sobre o lucro pagos		(534.659)	(78.620)
Juros sobre captação de recursos pagos		(22.852)	(19.140)
Caixa líquido gerado nas atividades operacionais		**829.522**	**961.533**
Aquisição de controladas		–	(262.343)

	Nota explicativa	Dezembro de 2023	Dezembro de 2022
Recebimento pela venda:			
Imobilizado		30.533	479.263
Pagamento pela compra:			
Imobilizado		(97.019)	(98.745)
Intangível		(196.262)	(280.250)
Caixa líquido consumido nas atividades de investimento		**(262.748)**	**(162.075)**
Atividades de financiamento			
Distribuição de dividendos e JCP	24 e (1.129.697)		(283.247)
Aquisição de empréstimos e arrendamentos		–	18.728
Pagamento de empréstimos e arrendamentos (exceto juros)		(14.827)	(15.080)
Caixa líquido consumido nas atividades de financiamento		**(1.144.524)**	**(279.599)**
Aumento/(redução) líquido (a) de caixa e equivalentes de caixa		**(586.750)**	**509.859**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício		**697.405**	**187.546**
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício		**110.655**	**697.405**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras

continua

VERIFICADA A AUTENTICIDADE NA INTERNET

Marcelo Silvestre dos Santos
Agente de Contratação
Decreto nº 003/2025
Câmara Municipal de Candeias

DANIELE GOMES YOSHIDA:30141081899 Assinado de forma digital por DANIELE GOMES YOSHIDA:30141081899 Dados: 2024.03.18 14:36:03 -03'00'

Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI
Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site:
https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/

DocuSign Envelope ID: 108FDD4E-72E1-4C1E-B65C-8BEF8BCE5559

127

Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais

CNPJ/MF nº 61.198.164/0001-60

Sede: Avenida Rio Branco, 1.489 - Rua Guaianases, 1.238 - Campos Elíseos - CEP: 01205-001 - São Paulo - SP

Porto Seguro

★ continuação

DEMONSTRAÇÃO DA MUTAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

(Em milhares de reais)

	Nota explicativa	Capital social	Aumento/redução de capital em aprovação	Reservas de reavaliação	Reservas de lucros	Ajustes de avaliação patrimonial	Lucros acumulados	Total
Saldo final em 31 de dezembro de 2021		2.552.441	112.000	62.753	2.224.952	(168.094)	–	4.784.052
Dividendos intermediários - exercícios anteriores		–	–	–	(220.000)	–	–	(220.000)
Aumento/Redução de capital:								
Portaria CGRAJ/SUSEP nº 640		112.000	(112.000)	–	–	–	–	–
Portaria CGRAJ/SUSEP nº 707		86.000	–	–	–	–	–	86.000
Portaria CGRAJ/SUSEP nº 667		105.000	–	–	–	–	–	105.000
Portaria CGRAJ/SUSEP nº 845		10.000	–	–	–	–	–	10.000
Portaria CGRAJ/SUSEP nº 1.021		45.000	–	–	–	–	–	45.000
Portaria CGRAJ/SUSEP nº 1.172		20.000	–	–	–	–	–	20.000
Portaria CGRAJ/SUSEP nº 8.086		(16.179)	–	–	(1.321)	–	–	(17.496)
AGE de 28 de julho de 2022		–	20.000	–	–	–	–	20.000
AGE de 30 agosto de 2022		–	213.965	–	–	–	–	213.965
AGE de 31 de outubro de 2022		–	135.614	–	–	–	–	135.614
AGE de 28 de dezembro de 2022		–	22.000	–	–	–	–	22.000
Reserva de reavaliação								
Realização		–	–	(70.182)	–	–	70.182	–
Outros		–	–	27.675	–	–	–	27.675
Ajuste de períodos anteriores - controlada		–	–	–	(14.011)	–	–	(14.011)
Reconhecimento pagamento em ações controladora/controladas		–	–	–	79.020	–	–	79.020
Ações outorgadas controladora/controladas		–	–	–	(5.429)	–	–	(5.429)
Ajustes de avaliação patrimonial		–	–	–	–	(35.425)	–	(35.425)
Lucro líquido do exercício		–	–	–	–	–	674.800	674.800
Proposta para distribuição do resultado:								
Reserva legal		–	–	–	33.740	–	(33.740)	–
Reservas estatutárias		–	–	–	369.074	–	(369.074)	–
JCP (R$ 0,52 por ação)		–	–	–	–	–	(342.168)	(342.168)
Saldo final em 31 de dezembro de 2022		2.914.266	391.579	20.246	2.466.025	(203.519)	–	5.588.807
Dividendos intermediários - exercícios anteriores		–	–	–	(577.789)	–	–	(577.789)
Aumento/redução de capital:	24 a							
Portaria CGRAJ/SUSEP nº 1.268		20.000	(20.000)	–	–	–	–	–
Portaria CGRAJ/SUSEP nº 1.324		213.965	(213.965)	–	–	–	–	–
Portaria CGRAJ/SUSEP nº 1.330		135.614	(135.614)	–	–	–	–	–
Portaria CGRAJ/SUSEP nº 1.446		22.000	(22.000)	–	–	–	–	–
AGE de 30 de maio de 2023		–	877.473	–	–	–	–	877.473
AGE de 31 de outubro de 2023		–	733.591	–	–	–	–	733.591
AGE de 10 de novembro de 2023		–	(187.150)	–	–	–	–	(187.150)
Portaria CGRAJ/SUSEP nº 119		(1.094.960)	–	–	–	–	–	(1.094.960)
Reserva de reavaliação								
Realização	24 c	–	–	(28.141)	–	–	28.141	–
Outros		–	–	9.535	–	–	–	9.535
Reconhecimento pagamento em ações controladora/controladas	24 f	–	–	–	125.878	–	–	125.878
Ações outorgadas controladora/controladas	24 f	–	–	–	(73.298)	–	–	(73.298)
Ajustes de avaliação patrimonial	24 b	–	–	–	–	100.119	–	100.119
Lucro líquido do exercício		–	–	–	–	–	1.711.672	1.711.672
Proposta para distribuição do resultado:								
Reserva legal	24 d (i)	–	–	–	30.583	–	(30.583)	–
Reservas estatutárias	24 d (ii)	–	–	–	1.050.280	–	(1.050.280)	–
JCP (R$ 0,53 por ação)	24 e	–	–	–	–	–	(366.950)	(366.950)
Dividendos mínimos e intermediário (R$ 0,42 por ação)	24 e	–	–	–	–	–	(292.000)	(292.000)
Saldo final em 31 de dezembro de 2023		2.210.885	1.423.914	1.650	3.021.879	(103.400)	–	6.554.728

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras

VERIFICADA A AUTENTICIDADE NA INTERNET
DATA 28/04/25
Marcelo Silvestre dos Santos
Agente de Contratação
Decreto nº 003/2025
Câmara Municipal de Candeias

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

(Em milhares de reais - R$, exceto quando indicado de outra forma)

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais ("Companhia") é uma sociedade por ações de capital fechado constituída em 6 de setembro de 1945, autorizada a operar pelo Decreto nº 20.138 de 06 de dezembro de 1945, localizada na Avenida Rio Branco, 1.489 - Rua Guaianases, 1.238 - Campos Elíseos - São Paulo - SP. Tem por objeto social a exploração de seguros de danos, pessoas e vida individual em qualquer das suas modalidades ou formas conforme definidas na legislação vigente, operando por meio de sucursais e representantes em todo território nacional. A Companhia faz parte da Vertical de Seguros, sendo uma controlada direta da Porto Seguro S.A. a qual possui ações negociadas no Novo Mercado da B3, sob a sigla PSSA3.

Em 31 de dezembro de 2023 a Companhia apresentava a seguinte composição acionária (*):

Porto Seguro Cia. de Seguros Gerais	**Participação**
Porto Seguro S.A.	100,0%
Porto Seguro Itaú Unibanco Participações S.A.	**Participação**
Rosag Empreend. Participações S/A	15,8%
Itauseg Participações S.A.	23,1%
Itaú Unibanco S.A.	19,1%
Pares Empreendimentos e Participações S.A.	41,1%
Ações em circulação	0,2%
Pares Empreendimentos e Participações S.A.	**Participação**
Bruno Campos Garfinkel	18,3%
Jayme Brasil Garfinkel	32,9%
Cleusa Campos Garfinkel	30,5%
Ana Luiza Campos Garfinkel	18,3%
Rosag Empreendimentos e Participações S.A.	**Participação**
Jayme Brasil Garfinkel	100,0%
Itauseg Participações S.A.	**Participação**
Banco Itaucard S.A.	26,4%
Itaú Unibanco S.A.	62,4%
Banco Itaú BBA S.A.	11,2%
Itaú Unibanco S.A.	**Participação**
Itaú Unibanco Holding S.A.	100,0%
Banco Itaucard S.A.	**Participação**
Itaú Unibanco Holding S.A.	100,0%
Banco Itaú BBA S.A.	**Participação**
Itaú Unibanco Holding S.A.	100,0%
Itaú Unibanco Holding S.A.	**Participação**
IUPAR - Itaú Unibanco Participações S.A.	51,7%
Itaúsa - Investimentos Itaú S.A.	39,3%
Outros	9,0%

(*) Participações nas ações ordinárias.

1.1 INFORMAÇÕES RELEVANTES DO EXERCÍCIO

Reorganização Societária

O Grupo Porto se reorganizou societariamente em verticais visando aumentar a autonomia e o foco em cada negócio: Porto Seguro, Porto Saúde, Porto Bank e Porto Serviço, potencializando soluções que impulsionem o crescimento das operações.

Em 14 de abril de 2023, foi aprovada a cisão dos saldos relativos aos investimentos na Porto Saúde com versão da parcela patrimonial cindida no montante de R$ 1.094.960 para a Porto Saúde Operações.

Em 30 de maio de 2023 (ratificado em 31 de outubro de 2023), foi aprovado o aumento de capital referente a reorganização societária das investidas Azul Companhia de Seguros Gerais S.A. e Itaú Seguros de Auto e Residência S.A. nos montantes de R$ 779.005 e R$ 832.059 respectivamente.

Em 10 de novembro de 2023, foi aprovado a redução de capital referente a reorganização societária da investida Porto Uruguai no montante de R$ 187.150.

2. ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

2.1 BASE DE PREPARAÇÃO

Em consonância à Circular SUSEP nº 648/2021 e alterações posteriores, as demonstrações financeiras foram preparadas conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às entidades supervisionadas pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP e pelo Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP, incluindo os pronunciamentos, as orientações e as interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC quando referendados pela SUSEP.

Todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, estão sendo evidenciadas e correspondem às utilizadas pela Administração na gestão da Companhia. Desta forma, estas demonstrações financeiras apresentam de forma apropriada a posição financeira e patrimonial, o desempenho e os fluxos de caixa. Essas demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administração em 22 de fevereiro de 2024.

2.2 CONTINUIDADE

A Administração considera que a Companhia possui recursos para dar continuidade aos seus negócios no futuro. Adicionalmente, a Administração não tem conhecimento de alguma incerteza material que possa gerar dúvidas significativas sobre a capacidade de continuar operando.

2.3 MOEDA FUNCIONAL E MOEDA DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações financeiras da Companhia são apresentadas em milhares de reais (R$), que é também sua moeda funcional. Para determinação da moeda funcional é observada a moeda do principal ambiente econômico em que a Companhia opera.

2.4 PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS

Considera-se controlada a sociedade na qual a Companhia é titular de direitos de sócio ou acionistas que lhe assegurem o poder e a capacidade de dirigir as atividades relevantes das sociedades, afetando, inclusive, seus retornos sobre estas, e quando houver o direito sobre os retornos variáveis das sociedades. Coligadas são todas as entidades sobre as quais a Companhia tem influência significativa, mas não o controle, geralmente por meio de uma participação societária de 20% a 50% dos direitos de voto.

A Companhia possui investimentos nas sociedades controladas: Azul Cia. de Seguros, Porto Seguro Vida e Previdência, Itaú Auto e Residência e Porto Seguro Capitalização, avaliadas pelo método de equivalência patrimonial (vide nota explicativa nº 15).

2.5 NOVAS NORMAS E INTERPRETAÇÕES AINDA NÃO ADOTADAS

Novas normas ou alterações de normas e interpretações para exercícios futuros e/ou algumas serão aplicáveis quando aprovadas pela SUSEP e, portanto, a Administração concluirá sua avaliação até a data de entrada em vigor.

Circular SUSEP nº 678/2022

A norma publicada em 10 de outubro de 2022 estabelece que a partir de 1º janeiro de 2024 a Companhia desenvolva um estudo técnico que leve em consideração o histórico de perdas e capacidade de pagamento por ressegurador individualmente no processo de constituição e mensuração da RVR dos ativos de resseguro. Além disso, a norma ainda referenda o CPC 48 - Instrumentos Financeiros, fazendo com que os fundos de investimentos destinados à cobertura das provisões técnicas sejam classificados como mensurados a valor justo por meio do resultado ou a valor justo por meio de outros resultados abrangentes, sendo submetidos ainda, por meio de estudos técnicos aprovados pela Administração da Companhia, à necessidade de constituição de eventuais reduções a valores recuperáveis.

CPC 50 - Contratos de Seguros (IFRS 17)

Estabelece os princípios para o reconhecimento, mensuração, apresentação e divulgação de contratos de seguro dentro do escopo da norma. O objetivo do CPC 50 é assegurar que uma entidade forneça informações relevantes que representam fielmente esses contratos. Essas informações fornecem uma base para os usuários de demonstrações financeiras avaliarem o efeito que os contratos de seguros têm sobre a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Companhia. Esta norma entrou em vigor para períodos anuais em 1º de janeiro de 2023, porém ainda não referendado pela SUSEP.

2.6 SEGREGAÇÃO ENTRE CIRCULANTE E NÃO CIRCULANTE

A Companhia revisa os valores registrados no ativo e passivo circulante, quando da elaboração das demonstrações financeiras, com o objetivo de classificar para o não circulante aqueles cuja expectativa de realização ultrapassar o prazo de doze meses subsequentes à respectiva data-base.

Os títulos e valores mobiliários classificados como "valor justo por meio do resultado" estão apresentados no ativo circulante, independente dos prazos de vencimento, exceto pelo montante de aplicações bloqueadas judicialmente, que são classificados no ativo não circulante.

Ativos e passivos de imposto de renda e contribuição social diferidos são classificados como não circulantes. Para os itens patrimoniais sem vencimento definido, foram considerados os valores administrativos e sem classificação, no ativo ou passivo circulantes, e os valores judiciais no ativo ou passivo não circulantes.

As provisões atuariais, bem como a provisão de prêmios não ganhos e os custos de aquisição diferidos, são segregadas entre Circulante e Não Circulante, nos termos do artigo 113 da Circular SUSEP nº 648/2021 e alterações posteriores, com base na expectativa de desenvolvimento e consumo de cada uma das provisões, baseada na vigência dos prêmios e nos fluxos de caixa estimados no Teste de Adequação de Passivos.

Os salvados são segregados entre Circulante e Não Circulante com base no comportamento de realização/ativação de salvados após o pagamento de sinistro.

Adicionalmente, a partir de julho de 2022 a Companhia alterou a metodologia de segregação das provisões de prêmios não ganhos entre curto e longo prazo, passando a considerar seu desenvolvimento com base nas datas de início e fim de vigência dos prêmios, em substituição a curva de fluxos de caixa estimados no teste de adequação dos passivos.

3. PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

As políticas contábeis relevantes utilizadas na preparação das demonstrações financeiras estão demonstradas a seguir. Essas políticas foram aplicadas consistentemente para todos os exercícios comparativos apresentados. Não houve no período de 31 de dezembro de 2023 alterações nas políticas contábeis relevantes.

3.1 CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Incluem os depósitos bancários e outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos originais de até três meses e com risco insignificante de mudança de valor.

3.2 ATIVOS FINANCEIROS

(a) MENSURAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

A Administração da Companhia determina a classificação de seus ativos financeiros no seu reconhecimento inicial. A classificação depende da finalidade para a qual os ativos financeiros foram adquiridos/constituídos, os quais são classificados nas seguintes categorias:

(i) MENSURADOS PELO VALOR JUSTO POR MEIO DO RESULTADO TÍTULOS PARA NEGOCIAÇÃO

São classificados nesta categoria os ativos financeiros cuja finalidade e estratégia de investimento é manter negociações frequentes. Os ganhos ou as perdas decorrentes de variações do valor justo são registrados imediatamente e apresentados na demonstração do resultado em "Resultado financeiro" no exercício em que ocorrem.

(ii) TÍTULOS DISPONÍVEIS PARA VENDA

São instrumentos financeiros não derivativos reconhecidos pelo seu valor justo. Os juros destes títulos, calculados com o uso do método da taxa efetiva de juros, são reconhecidos na demonstração do resultado em "Resultado financeiro". A variação no valor justo (ganhos ou perdas não realizadas) são reconhecidos no patrimônio líquido (líquido dos efeitos tributários), na conta "Outros resultados abrangentes", sendo realizada contra o resultado por ocasião da sua efetiva liquidação ou por perda considerada permanente ("Impairment").

(iii) MANTIDOS ATÉ O VENCIMENTO

São classificados nessa categoria os ativos financeiros adquiridos para obter fluxos de caixa contratuais, esses títulos são contabilizados pelo custo de aquisição e para os quais há a intenção e capacidades de mantê-los até a data de seus vencimentos.

(iv) EMPRÉSTIMOS E RECEBÍVEIS

Os empréstimos e recebíveis são ativos financeiros não derivativos com pagamentos determináveis que não são cotados em mercado ativo. Os empréstimos e recebíveis da Companhia compreendem os valores registrados nas rubricas "Créditos das operações de seguros e resseguros", "Títulos e créditos a receber" e "Outros créditos operacionais" que são contabilizados pelo custo amortizado deduzidos de quaisquer perdas por redução ao valor recuperável.

(b) DETERMINAÇÃO DE VALOR JUSTO DE ATIVOS FINANCEIROS

Os valores justos dos investimentos com cotação pública são registrados com base em preços de negociação. Para os ativos financeiros sem mercado ativo ou cotação pública, a Companhia estabelece o valor justo por meio de técnicas de avaliação. Essas técnicas incluem o uso de operações recentes contratadas com terceiros e a referência a outros instrumentos que são substancialmente similares, fazendo o maior

continua ★

DANIELE GOMES YOSHIDA: 30141081899 Assinado de forma digital por DANIELE GOMES YOSHIDA:30141081899 Dados: 2024.03.18 14:37:34 -03'00'

Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI.
Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site:
https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/

DocuSign Envelope ID: 108FDD4E-72E1-4C1E-B65C-8BEF8BCE5559

128

Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais

CNPJ/MF nº 61.198.164/0001-60

Sede: Avenida Rio Branco, 1.489 - Rua Guaianases, 1.238 - Campos Elíseos - CEP: 01205-001 - São Paulo - SP

Porto Seguro

★ continuação

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

(Em milhares de reais - R$, exceto quando indicado de outra forma)

uso possível de informações geradas pelo mercado e o mínimo possível de informações geradas pela Administração. O valor justo dos ativos classificados como "Títulos para negociação" e "Títulos disponíveis para venda" baseia-se na seguinte hierarquia:

• Nível 1: preços cotados e não ajustados, em mercados ativos para ativos idênticos.

• Nível 2: classificado quando se utiliza uma metodologia de fluxo de caixa descontado ou outra metodologia para precificação do ativo com base em dados observáveis em mercado aberto.

• Nível 3: ativo que não seja precificado com base em dados observáveis do mercado e a Companhia utiliza premissas internas para a determinação de seu valor justo.

O valor de mercado dos títulos públicos é embasado no preço unitário de mercado informado pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais - ANBIMA. As cotas de fundos de investimentos são valorizadas com base no valor da cota divulgada pelo administrador do fundo. Os títulos privados são valorizados a mercado por meio da mesma metodologia de precificação adotada pelo administrador dos fundos de investimentos.

Não houve alteração nas classificações dos níveis de Instrumentos financeiros no exercício de 31 de dezembro de 2023.

3.3 ANÁLISE DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS ("IMPAIRMENT")

3.3.1 EMPRÉSTIMOS E RECEBÍVEIS (CLIENTES)

Avalia-se constantemente se há evidência de que um determinado ativo ou grupo de ativos classificado na categoria de empréstimos ou recebíveis (avaliados ao custo amortizado) esteja deteriorado ou "impaired". Para a análise de "impairment", a Companhia utiliza fatores observáveis que incluem base histórica de perdas e inadimplência e quebra de contratos (cancelamento das coberturas de risco).

A metodologia utilizada é a de perda incorrida, que considera a existência de evidência objetiva de "impairment" para ativos individualmente significativos. Se for considerado que não existe tal evidência, os ativos são incluídos em um grupo com características de risco de crédito similares (tipos de contrato de seguro, "ratings" internos, etc.) e testados em uma base agrupada, com a aplicação dos seguintes parâmetros: probabilidade de inadimplência das operações, previsão de recuperabilidade dessas perdas incluindo as garantias existentes e as perdas históricas de devedores classificados em uma mesma categoria.

Valores que são provisionados como perda são geralmente baixados ("write-off") quando não há mais expectativa para recuperação do ativo, conforme regras da SUSEP.

3.3.2 TÍTULOS DISPONÍVEIS PARA A VENDA

A cada data de balanço é avaliado se há evidência objetiva de que um ativo classificado como disponível para a venda está individualmente deteriorado. Caso tal evidência exista, a perda acumulada é removida do patrimônio líquido e reconhecida imediatamente no resultado.

3.4 ATIVOS NÃO FINANCEIROS

Os ativos que estão sujeitos à depreciação e amortização, tais como intangíveis com vida útil definida e imobilizados são revisados para a verificação de "impairment" sempre que eventos ou mudanças nas circunstâncias indicarem que o valor contábil pode não ser recuperável. Uma perda é reconhecida no valor pelo qual o valor contábil do ativo excede seu valor recuperável. Este último é o valor mais alto entre o valor justo de um ativo menos os custos de venda e o seu valor em uso.

Para fins de avaliação do "impairment" os ativos são agrupados nos níveis mais baixos para os quais existam fluxos de caixa identificáveis separadamente, chamadas de Unidades Geradoras de Caixa (UGCs). As UGCs são determinadas e agrupadas pela Administração com base na distribuição geográfica dos seus negócios e com base nos serviços e produtos oferecidos, nos quais são identificados fluxos de caixa específicos. Os ativos não financeiros que tenham sofrido "impairment" são revisados subsequentemente para a análise de uma possível reversão do "impairment".

3.4.1 ATIVOS DE RESSEGURO

Os ativos de resseguro são valores a receber de resseguradores e valores das provisões técnicas de resseguro, avaliados consistentemente com os saldos associados aos passivos de seguro que foram objeto de resseguro. Os valores a pagar a resseguradoras são compostos por prêmios em contratos de cessão de resseguro.

As perdas por "impairment", quando aplicáveis, são avaliadas utilizando-se metodologia similar àquela aplicada para ativos financeiros (vide nota explicativa nº 3.3). Essa metodologia também leva em consideração os fluxos administrativos específicos de recuperação com os resseguradores.

3.4.2 BENS À VENDA - SALVADOS

A Companhia detém ativos circulantes que são mantidos para a venda, tais como estoques de bens salvados recuperados após indenizações integrais em sinistros de automóveis, registrados pelo valor estimado de realização, com base em estudos históricos de recuperação. Adicionalmente, os bens salvados que não estejam disponíveis para venda por questões documentais, por exemplo, são mantidos no ativo não circulante, conforme regras da SUSEP.

3.4.3 DIREITOS A SALVADOS E A RESSARCIMENTOS

Após a liquidação de um sinistro e consequente aquisição de direitos em relação a salvados ou a ressarcimentos, a Companhia registra esse ativo de forma segregada dos salvados e ressarcimentos não estimados. Esse ativo estimado é calculado através de técnicas estatísticas e atuariais, com base no desenvolvimento histórico de liquidação de sinistros.

3.5 ATIVO DE DIREITO DE USO

Referem-se aos imóveis que são locados de terceiros para a condução dos negócios da Companhia em diversas localidades do país. Esses ativos são mensurados pelo fluxo de caixa dos passivos de arrendamento, descontado a valor presente. Também são adicionados (quando existirem) custos incrementais que são necessários na obtenção de um novo contrato de arrendamento que de outra forma não teriam sido incorridos.

3.6 CUSTO DE AQUISIÇÃO DIFERIDO

As comissões sobre prêmios emitidos e os custos diretos de angariação são diferidos e amortizados de acordo com o prazo de vigência das apólices, conforme demonstrado na nota explicativa nº 14. Os custos indiretos de comercialização não são diferidos. Os custos administrativos diretamente relacionados à obtenção de novos contratos de seguros, tais como custo com aceitação de riscos e emissão de apólice, também são diferidos com o mesmo critério.

3.7 IMOBILIZADO

Compreendem imóveis, equipamentos, móveis, máquinas e utensílios e veículos utilizados na condução dos negócios da Companhia. O imobilizado de uso é demonstrado ao custo histórico, reduzido por depreciação acumulada (exceto para terrenos que não são depreciados). O custo histórico desse ativo compreende gastos diretamente atribuíveis para sua aquisição a fim de que o ativo esteja em condições de uso.

Gastos subsequentes são ativados somente quando é provável que benefícios futuros econômicos associados com o item do ativo fluirão para a Companhia. Todos os outros gastos de reparo ou manutenção são registrados no resultado conforme incorridos.

A depreciação do ativo imobilizado é efetuada segundo o método linear e conforme o período de vida útil estimada dos ativos. As taxas de depreciação utilizadas estão divulgadas na nota explicativa nº 16.

3.8 INTANGÍVEL

Os gastos com aquisição e implantação de "softwares" e sistemas são reconhecidos como ativo quando há evidências de geração de benefícios econômicos futuros, considerando sua viabilidade econômica. As despesas relacionadas à manutenção de "software" são reconhecidas no resultado do exercício quando incorridas.

A amortização do ativo intangível com vida útil definida é efetuada segundo o método linear e conforme o período de vida útil estimada dos ativos. As taxas de amortização utilizadas estão divulgadas na nota explicativa nº 17.

3.9 CONTRATOS DE SEGUROS - CLASSIFICAÇÃO

A Companhia emite diversos tipos de contratos de seguros gerais que transferem riscos significativos de seguros, financeiros ou ambos. Entende-se como risco significativo de seguro como a possibilidade de pagar benefícios significativos aos segurados na ocorrência de um evento de seguro com substância comercial. Os contratos de resseguro também são classificados segundo os princípios de transferência de risco de seguro.

Os contratos de assistência a seguradas como serviços a automóveis e residências e assistência 24 horas, entre outros, também são avaliados para fins de classificação de contratos e são classificados como contratos de seguro quando há transferência significativa de risco de seguro entre as contrapartes no contrato.

3.10 PASSIVOS DE CONTRATOS DE SEGUROS

3.10.1 AVALIAÇÃO DE PASSIVOS ORIGINADOS DE CONTRATOS DE SEGURO

Utiliza-se as diretrizes do CPC 11 - Contratos de seguro para avaliação dos contratos de seguro e aplica-se as regras de procedimentos mínimos para avaliação de contratos de seguro, como: Teste de Adequação de Passivos (TAP); avaliação de nível de prudência utilizado na avaliação dos contratos; entre outras políticas aplicáveis.

Não é aplicado os princípios de "Shadow Accounting" (contabilidade reflexa), já que a Companhia não dispõe de contratos cuja avaliação dos passivos ou benefícios aos segurados seja impactada por ganhos ou perdas não realizadas de títulos classificados como disponíveis para a venda.

As provisões técnicas são constituídas de acordo com as diretrizes do Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP e da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, cujos critérios, parâmetros e fórmulas são documentados em Notas Técnicas Atuariais - NTAs e estão descritos resumidamente a seguir:

(a) A Provisão de Prêmios Não Ganhos (PPNG) é calculada "pro rata" dia para os seguros de danos e seguros de pessoas, com base nos prêmios emitidos, tem por objetivo provisionar a parcela destes, correspondente ao período de risco a decorrer contado a partir da data-base de cálculo.

(b) A Provisão de Prêmios Não Ganhos de Riscos Vigentes, mas Não Emitidos (PPNG-RVNE) é calculada para os seguros de danos e seguros de pessoas e tem como objetivo estimar a parcela de prêmios não ganhos, referentes aos riscos assumidos, cujas vigências já se iniciaram e que estão em processo de emissão.

(c) A Provisão de Sinistros a Liquidar (PSL) - administrativa e judicial - é constituída com base na estimativa dos valores a indenizar efetuada por ocasião do recebimento do aviso de sinistro, eventos ou notificação do processo judicial, bruta dos ajustes de resseguro e líquida de cosseguro. Essa provisão é ajustada pela Provisão de Sinistros Ocorridos, mas não Suficientemente Avisados (IBNeR), com o objetivo de estimar as mudanças de valores que os sinistros avisados sofrerão ao longo dos processos de análise até sua liquidação. A IBNeR é calculada através de técnicas estatísticas e atuariais, como triângulos de "run-off", com base no desenvolvimento histórico de sinistros para os seguros de danos e seguros de pessoas.

(d) A Provisão de Sinistros Ocorridos, mas Não Avisados (IBNR) é constituída para pagamento dos sinistros que já ocorreram, mas que ainda não foram avisados à Companhia até data-base de apuração e é calculada através de técnicas estatísticas e atuariais como pela aplicação de triângulos de "run-off", com base no comportamento histórico observado entre a data da ocorrência do sinistro e a data do seu registro, para os seguros de danos e de pessoas.

(e) A Provisão de Despesas Relacionadas (PDR) é constituída com o objetivo de garantir a cobertura dos valores esperados relativos a despesas relacionadas com sinistros. A provisão deve abranger as despesas alocáveis e não alocáveis, relacionadas à liquidação de indenizações ou benefícios.

As provisões técnicas são segregadas entre circulante e não circulante no balanço patrimonial conforme seus perfis de liquidações, baseados nos fluxos atuariais.

3.10.2 TESTE DE ADEQUAÇÃO DOS PASSIVOS (TAP)

A Companhia elabora o Teste de Adequação de Passivos em cada data de balanço, para todos os contratos de seguro vigentes, de acordo com os critérios do CPC 11 e da SUSEP. São estimados os valores esperados dos fluxos de caixa futuros relacionados ao cumprimento desses contratos, os quais são comparados com valor contábil de todos os passivos relacionados, deduzidos dos custos de aquisição diferidos.

O teste considera a projeção de sinistralidade (sinistros ocorridos e a ocorrer), despesas incrementais e de liquidação, resseguro, bem como receitas de salvados e ressarcimentos, e prêmios de risco decorrido, quando aplicáveis. Os fluxos são apurados através de premissas realistas, baseadas na experiência da Seguradora, que buscam refletir a melhor estimativa das obrigações futuras geradas pelos contratos vigentes.

Os contratos de seguro são agrupados de acordo com suas características de risco e similaridades. Para os passivos judiciais, quando aplicáveis, são estimados índices de atualização monetária até a liquidação esperada das obrigações. Para os contratos de seguros vigentes, não são aplicáveis obrigações adicionais referentes à taxa de juros dos ativos. As estimativas não consideram premissas adicionais de tábuas biométricas.

Os fluxos de caixa são trazidos a valor presente através da estrutura a termo da taxa de juros livre de risco (ETTJ), elaborada pela SUSEP, de acordo com a sua metodologia vigente.

Na presente data-base, a estimativa de sinistralidade (bruta) média apurada no TAP foi de 56,7%, e o percentual de resseguro foi de 1,0%.

O valor presente esperado do fluxo de caixa relativo aos sinistros ocorridos, incluindo despesas relacionadas, salvados e ressarcimentos, foi comparado à soma das provisões técnicas de sinistros ocorridos. Já para o valor presente esperado do fluxo de caixa relativo aos sinistros a ocorrer referentes a apólices vigentes, incluindo despesas relacionadas, salvados e ressarcimentos, foram comparados à soma das provisões técnicas de prêmios.

O valor presente esperado do fluxo de caixa relativo aos sinistros a ocorrer referentes a apólices vigentes, incluindo despesas relacionadas, salvados e ressarcimentos, foram comparados à soma das provisões técnicas de prêmios.

O valor presente esperado do fluxo de caixa relativo aos riscos decorridos, que consideram os prêmios ganhos e os sinistros a ocorrer referentes às obrigações não registradas dos contratos de seguro vigentes, incluindo despesas relacionadas, são avaliados através de comparação dos valores estimados de receitas e despesas para os produtos aplicáveis.

Eventuais insuficiências apuradas no TAP são registradas imediatamente como uma despesa no resultado do exercício, constituindo a Provisão Complementar de Cobertura (PCC).

O resultado do TAP não apresentou insuficiência para grupos analisados e, portanto, não foram reconhecidas despesas ou provisões adicionais nesta data-base.

3.11 BENEFÍCIOS A EMPREGADOS

Benefícios de curto prazo: são reconhecidos pelo valor esperado a ser pago e reconhecidos como despesas à medida que o serviço respectivo é prestado. Os benefícios de curto prazo, tais como planos de saúde, planos de saúde odontológicos, cartão farmácia, vale transporte, vale refeição, vale alimentação, auxílio creche e/ou babá, bolsa de estudos, seguro de vida e estacionamento na matriz, são oferecidos aos funcionários e administradores e reconhecidos no resultado do exercício à medida em que são incorridos.

Obrigações com aposentadorias: a Companhia patrocina os planos administrados pela entidade PortoPrev - Porto Seguro Previdência Complementar, sendo o Plano PORTOPREV da modalidade CV (Contribuição Variável) fechado para novas adesões, e o Plano PORTOPREV II na modalidade CD (Contribuição Definida), aberto para novas adesões.

Benefícios pós-emprego: também são oferecidos benefícios pós-emprego de planos de saúde, calculados com base em uma política que atribui uma pontuação para seus funcionários, conforme o período de prestação de serviços.

O passivo para as obrigações com aposentadorias e benefícios pós-emprego são calculados por meio de metodologia atuarial específica que leva em consideração taxas de rotatividade de funcionários, taxas de juros para a determinação do custo de serviço corrente e custo de juros. Outros benefícios demissionais, como multa ou provisões ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), também foram calculados e provisionados segundo essa metodologia para os funcionários já aposentados, para os quais esse direito já tenha sido estabelecido.

3.12 PROVISÕES JUDICIAIS, ATIVOS CONTINGENTES E DEPÓSITOS JUDICIAIS

As provisões são constituídas para fazer face aos desembolsos futuros que possam decorrer de ações judiciais em curso, de natureza cível, fiscal e trabalhista. As obrigações são mensuradas pela melhor estimativa da Companhia e as constituições baseiam-se em uma análise individualizada, efetuada pelos assessores jurídicos da Companhia, dos processos judiciais em curso e das perspectivas de resultado desfavorável implicando um desembolso futuro, seguindo os princípios do CPC 25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes. São atualizadas monetariamente mensalmente por diversos índices, de acordo com a natureza da provisão, e são revistas periodicamente.

Os tributos, cuja exigibilidade está sendo questionada na esfera judicial, são registrados levando-se em consideração o conceito de "obrigação legal" (fiscais e previdenciárias), cujo objeto de contestação é sua legalidade ou constitucionalidade, e, independentemente da avaliação acerca da probabilidade de êxito, têm seus montantes reconhecidos integralmente e atualizados monetariamente pela taxa SELIC. Os depósitos judiciais são atualizados monetariamente e apresentados no ativo não circulante.

Os ativos contingentes não são reconhecidos contabilmente, uma vez que podem tratar-se de resultado que nunca venha a ser realizado. No entanto, se for praticamente certo o ganho desse ativo, ele deixa de ser um ativo contingente e é reconhecido contabilmente. Se for provável que esse ativo contingente gere benefícios econômicos futuros, este é divulgado em nota explicativa.

3.13 PASSIVOS DE ARRENDAMENTO

Referem-se aos passivos de arrendamento que são reconhecidos em contrapartida com os ativos de direito de uso, mensurado pelo valor presente dos pagamentos de arrendamentos esperados até o fim do contrato, descontado por uma taxa incremental de financiamento, considerando possíveis renovações ou cancelamentos.

3.14 RECONHECIMENTO DE RECEITAS

3.14.1 PRÊMIO DE SEGURO E RESSEGURO

As receitas de prêmio dos contratos de seguro são reconhecidas quando da emissão da apólice ou quando da vigência do risco, o que ocorrer primeiro, proporcionalmente e ao longo do período de cobertura do risco das respectivas apólices, por meio da constituição/reversão da PPNG (vide nota explicativa nº 3.10.1(a)).

As despesas de resseguro cedido são reconhecidas de acordo com o reconhecimento do respectivo prêmio de seguro (resseguro proporcional) e/ou de acordo com o contrato de resseguro (resseguro não proporcional).

3.14.2 RECEITA DE JUROS

As receitas de juros de instrumentos financeiros são reconhecidas no resultado do exercício, segundo o método do custo amortizado e pela taxa efetiva de retorno. Os juros cobrados sobre o parcelamento de prêmios de seguros são apropriados no resultado no mesmo prazo do recebimento.

3.15 DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS E JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO

A distribuição de dividendos e Juros sobre Capital Próprio (JCP) para os acionistas é reconhecida como um passivo, com base no estatuto social. Qualquer valor acima do mínimo obrigatório (25%) somente é provisionado na data em que é aprovado pelos acionistas.

O benefício fiscal dos juros sobre capital próprio é reconhecido no resultado do exercício. A taxa utilizada no cálculo dos juros sobre capital próprio é a Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP) durante o período aplicável, conforme a legislação vigente.

3.16 IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

Os valores de imposto de renda e contribuição social incluem as despesas de impostos correntes e os efeitos dos tributos diferidos. Esses valores são reconhecidos no resultado do período, exceto para os efeitos tributários sobre itens que foram diretamente reconhecidos no patrimônio líquido; nesses casos, os efeitos tributários também são reconhecidos no patrimônio líquido.

Os impostos são calculados com base em leis e regras tributárias vigentes na data de encerramento do exercício social. No Brasil, o imposto de renda é calculado à alíquota-base de 15% mais adicional de 10% sobre o lucro real tributável acima de R$ 240 anuais.

Os impostos e tributos diferidos são reconhecidos sobre diferenças temporárias originadas entre as bases tributárias de ativos e passivos e os valores contábeis respectivos desses ativos e passivos. Impostos diferidos ativos são reconhecidos no limite de que seja provável que lucros futuros tributáveis estejam disponíveis para a realização destes ativos e conforme suas expectativas de realizações.

3.17 PARTICIPAÇÕES NOS LUCROS

A Companhia possui programa próprio para o cálculo da participação nos lucros. Os valores são reconhecidos no resultado com base nos critérios estabelecidos na política interna e são revisitados anualmente.

4. USO DE ESTIMATIVAS E JULGAMENTOS CONTÁBEIS

A elaboração das demonstrações financeiras requer que a Administração use julgamento na determinação e no registro de estimativas contábeis. Os ativos e passivos significativos sujeitos a essas estimativas e premissas envolvem, entre outros, a determinação: (i) do valor justo de ativos e passivos financeiros, (ii) das provisões técnicas, (iii) da provisão para risco de créditos ("impairment"), (iv) da realização dos impostos diferidos e (v) das provisões para processos judiciais. A liquidação das transações que envolvem essas estimativas poderá ser efetuada por valores sensivelmente diferentes dos estimados em razão de imprecisões inerentes ao processo de sua determinação.

As estimativas e os julgamentos contábeis são continuamente avaliados e baseiam-se na experiência histórica e em outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros, considerados razoáveis para as circunstâncias. Não houve mudanças relevantes de critério na determinação das estimativas em relação às demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2022.

4.1 AVALIAÇÃO DE PASSIVOS DE SEGUROS

O componente em que a Administração mais exerce o julgamento e utiliza estimativas é na constituição dos passivos de seguros. Existem diversas fontes de incertezas que precisam ser consideradas na estimativa dos passivos que serão liquidados em última instância. São utilizadas todas as fontes de informação internas e externas disponíveis sobre experiência passada e indicadores que possam influenciar as tomadas de decisões da Administração e dos atuários para a definição de premissas atuariais e da melhor estimativa do valor de liquidação de sinistros para contratos cujo evento segurado já tenha ocorrido.

Consequentemente, os valores provisionados podem diferir significativamente dos valores liquidados efetivamente em datas futuras para tais obrigações. As provisões que são mais impactadas por uso de julgamento e incertezas são aquelas relacionadas aos ramos de contratos de seguro de grandes riscos e contratos de seguro com cobertura de vida, porém estes mesmos ramos representam menos de 10% dos prêmios emitidos pela Companhia.

4.2 CÁLCULO DE VALOR JUSTO E "IMPAIRMENT" DE ATIVOS FINANCEIROS

O valor justo de instrumentos financeiros que não são negociados em mercados ativos é determinado mediante o uso de técnicas de avaliação. A Companhia usa seu julgamento para escolher diversos métodos e definir premissas que se baseiam principalmente nas condições de mercado existentes na data do balanço.

Aplicam-se regras de análise de "impairment" para os recebíveis, incluindo os prêmios a receber de seguradas. Nesta área é aplicado alto grau de julgamento para determinar o nível de incerteza, associado com a realização dos fluxos contratuais estimados dos ativos financeiros. Nesse julgamento estão incluídos o tipo de contrato, segmento econômico, histórico de vencimento e outros fatores relevantes que possam afetar a constituição das perdas para "impairment", conforme descrito na nota explicativa nº 3.3.

DANIELE GOMES YOSHIDA 301 41081899 Assinado de forma digital por DANIELE GOMES YOSHIDA:30141899 Dados: 2024.03.18 14:36:44 -03'00'

Esta página foi certificada pela Estadão Comunicação e publicada na página de Relações com Investidor, o Estadão RI.
Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ou pelo endereço https://[illegible].estadao.com.br/publicacoes

AUTENTICIDADE NA INTERNET
DATA 28/02/25
Câmara Municipal de Sandovalina
Decreto nº 1.125
Agente de Contratação

DocuSign Envelope ID: 108FDD4E-72E1-4C1E-B65C-8BEF8BCE5559

129

Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais

CNPJ/MF nº 61.198.164/0001-60

Sede: Avenida Rio Branco, 1.489 - Rua Guaianases, 1.238 - Campos Elíseos - CEP: 01205-001 - São Paulo - SP

Porto Seguro

continuação

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

(Em milhares de reais - R$, exceto quando indicado de outra forma)

4.3 AVALIAÇÃO DAS PROVISÕES DE PROCESSOS JUDICIAIS FISCAIS, CÍVEIS E TRABALHISTAS

O procedimento utilizado pela Administração para a construção das estimativas contábeis leva em consideração a assessoria jurídica de especialistas na área, a evolução dos processos, a situação e a instância de julgamento de cada caso específico.

4.4 CÁLCULO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS

Tributos diferidos ativos são reconhecidos no limite de que seja provável que lucros futuros tributáveis estejam disponíveis. Essa é uma área que requer a utilização de julgamento da Administração da Companhia na determinação das estimativas futuras quanto à capacidade de geração de lucros futuros tributáveis, com base em projeções de resultados futuros elaboradas e fundamentadas em premissas internas e em cenários econômicos futuros que podem, portanto, sofrer alterações.

5. GESTÃO DE RISCOS

Em razão do grande número de negócios em que atua, o Grupo Porto está naturalmente exposto a uma série de riscos inerentes às suas atividades. Por esta razão, há necessidade de proteger suas operações e seus resultados financeiros, garantindo sua sustentabilidade econômica e a geração de valor compartilhado, os quais são altamente estratégicos para a Porto Seguro.

Ao definir os riscos como quaisquer efeitos de incerteza nos seus objetivos, a Porto adota um processo formal de gerenciamento, que busca minimizar seus possíveis efeitos negativos e também maximizar as oportunidades por eles proporcionadas. A fim de desenvolver um modelo eficaz de gestão destes riscos, de forma alinhada às melhores práticas do mercado, o Grupo Porto dispõe de uma série de princípios, diretrizes, ações, papéis e responsabilidades, os quais são formalizados em políticas específicas. É por meio deles que a administração tem os meios necessários para identificar, avaliar, tratar e controlar os riscos.

A abordagem da Porto para se defender de potenciais riscos que determinam quais são os procedimentos e controles adequados a cada situação são compostos por três linhas:

- Unidades operacionais;
- Funções de controle; e
- Auditoria interna.

Adicionalmente, dado os requerimentos regulatórios e melhores práticas de Governança no que tange à gestão de riscos, o Grupo possui o Comitê de Risco Integrado da Companhia, o qual tem como objetivo revisar e aprovar anualmente a Política de Gestão de Riscos do Grupo, monitorar o Apetite ao Risco do Grupo e propor planos de ação e diretrizes e avaliar o cumprimento das normas de gestão de risco.

Destaca-se que no exercício findo em 31 de dezembro de 2023, quando comparado com o exercício findo em 31 de dezembro de 2022, não houve mudanças relevantes nos riscos: (i) de liquidez, uma vez que as durações médias dos principais ativos e passivos da Companhia não sofreram alterações relevantes e; (ii) de seguros, pois as variações observadas decorrem do crescimento normal das operações do Grupo Porto.

A gestão de riscos financeiros e operacionais compreende as seguintes categorias, assim como os detalhamentos quanto às devidas exposições:

5.1 RISCO DE CRÉDITO

O risco de crédito caracteriza-se pelo risco de contraparte, que é a possibilidade de não cumprimento por determinada contraparte (pessoa física, jurídica ou governo) das obrigações relativas à liquidação de operações que envolvam ativos financeiros. Este risco é composto por:

(a) Portfólio de investimentos: para o gerenciamento deste risco a Companhia possui políticas e processos de monitoramento mensais para garantir que limites ou determinadas exposições não sejam excedidos. Para determinação dos limites são avaliados critérios que contemplam a capacidade financeira, assim como grau mínimo de risco ("rating") "B" de acordo com metodologia de classificação própria, que segue processos de governança para avaliação e aprovação das operações, realizado pelo Comitê de Crédito da Porto Asset Management.

Em 31 de dezembro de 2023, 86,2% (88,6% em 31 de dezembro de 2022) das aplicações financeiras estavam alocadas em títulos do tesouro brasileiro (risco soberano) e o restante em aplicações de "rating" "AA".

Na carteira de investimentos, nenhuma operação encontra-se em atraso ou deteriorada ("Impaired").

(b) Inadimplência nos prêmios a receber: é a possibilidade de perda devido ao não pagamento dos prêmios por parte dos segurados. Para mitigação destes riscos, são estabelecidas regras de aceitação que incluem análise do risco de crédito dos segurados, fundamentadas em informações de agências de mercado e de comportamento histórico junto a Companhia, assim como, no caso de inadimplência, a cobertura de sinistros poderá ser cancelada conforme produto, regulamentação vigente e relacionamento com o cliente. Os prêmios a receber de segurado da Companhia, em geral, não possuem concentração de riscos (por setor econômico, por exemplo), uma vez que são recebíveis, principalmente, de pessoas físicas e varejo. Os vencimentos dos prêmios a receber estão apresentados na nota explicativa nº 9.1.1.

(c) Cessão de resseguro: para o gerenciamento do risco de crédito da cessão de risco de resseguro, há política específica que conta com limites de contraparte fundamentados em "ratings" de agências externas, considerando "A" como mínimo para cessão do risco, de forma a minimizar o potencial de perdas decorrentes da inadimplência dos contratos de cessão de risco.

Destaca-se que a contratação de resseguro leva em consideração as necessidades dos produtos quanto a cessão de risco, estratégia corporativa de negócios e retenção de riscos do grupo Porto estando sempre em conformidade com as regras estabelecidas pelas autoridades reguladoras/fiscalizadoras do Brasil.

A tabela a seguir demonstra os prêmios cedidos pela Companhia, segregados pela categoria de risco e classe das resseguradoras contrapartes. O "rating" foi atribuído pela agência de classificação de risco "Standard & Poor's":

Classe	Categoria de risco	Dezembro de 2023	Dezembro de 2022
Local	A-	2.887	3.064
	AA-	14.243	23.836
	BB-	5.366	5.725
	A+	2.935	1.191
	BBB+	–	2.710
	A+	567	639
Admitida	AA-	8.132	9.219
Total de recebíveis de resseguro		**34.190**	**46.404**

5.2 RISCO DE LIQUIDEZ

O risco de liquidez é definido como a eventual não capacidade de cumprimento eficiente das suas obrigações financeiras, esperadas ou não, no momento em que forem devidas, seja pela escassez de ativos ou pela impossibilidade de realização tempestiva dos seus ativos. Neste sentido, a Companhia possui controles robustos com o objetivo de manutenção seus níveis de liquidez em patamares adequados.

Para isto, são definidos limites de caixa mínimo, assim como colchão de ativos garantidores, com base às projeções dos fluxos de caixa de cada negócio/empresa. Como forma de complementar tais limites, são realizadas simulações de cenários (teste de estresses), assim como definição em política de plano de contingência de liquidez.

Além do monitoramento diário de caixa de cada empresa, mensalmente é realizado Comitê de Capital e Liquidez, o qual possui a responsabilidade da manutenção da liquidez em prol dos objetivos estratégicos do Grupo, em linha com os critérios e definições estabelecidos em política.

A tabela a seguir apresenta o fluxo de ativos e passivos da Companhia (i).

	Dezembro de 2023		Dezembro de 2022	
	Fluxo de ativos (ii)	Fluxo de passivos (iii)	Fluxo de ativos (ii)	Fluxo de passivos (iii)
À vista/sem vencimento	1.569.787	43.354	912.867	40.322
Fluxo de 1 a 30 dias	3.567.401	844.726	1.978.646	848.990
Fluxo de 2 a 6 meses	1.185.308	3.464.340	2.959.388	3.620.837
Fluxo de 7 a 12 meses	581.390	2.152.092	926.539	1.912.556
Fluxo acima de 1 ano	10.941.571	1.106.577	3.926.323	1.131.219
	17.845.457	7.611.089	10.685.763	7.553.924

(i) Fluxos de caixa estimados com base em julgamento da Administração, expiração do risco dos contratos de seguros e melhor expectativa quanto à data de liquidação de sinistros estimados. Esses fluxos foram estimados até a expectativa de pagamento e/ou recebimento e não consideram os valores a receber vencidos. Os ativos pós-fixados foram distribuídos com base nos fluxos de caixa contratuais, e os saldos foram projetados utilizando-se curva de juros, taxas previstas do Certificado de Depósito Interbancário (CDI) e taxas de câmbio divulgadas para períodos futuros em datas próximas ou equivalentes.

(ii) O fluxo de ativos considera o caixa e equivalentes de caixa, aplicações, prêmios a receber e operações com resseguradoras.

(iii) O fluxo de passivos considera os passivos de contratos de seguros e os débitos de operações com seguros e resseguros.

5.3 RISCO DE MERCADO

O risco de mercado é definido como a possibilidade de ocorrência de perdas devido a oscilações nos preços e taxas de mercado das posições mantidas em carteira. Visto o perfil dos negócios da Porto, sua maior exposição está relacionada ao risco de taxa de juros. Existem políticas que estabelecem limites, processos e ferramentas para efetiva gestão do risco de mercado. Seguem abaixo as exposições de investimento segregadas por fator de risco de mercado:

	Dezembro de 2023	Dezembro de 2022
Inflação (IPCA/IGPM)	51,5%	57,0%
Prefixados	29,2%	20,5%
Pós-fixados (SELIC/CDI)	15,0%	17,7%
Ações	1,2%	1,7%
Outros	3,1%	3,1%

Entre os métodos utilizados na gestão, utiliza-se o teste de estresse da carteira de investimentos, considerando cenários históricos e de condições hipotéticas de mercado, sendo seus resultados utilizados no processo de planejamento e decisão de investimentos, identificação de riscos específicos originados nos ativos e passivos financeiros detidos pela Companhia assim como mitigação de riscos e entendimento do impacto sobre os resultados e o patrimônio líquido.

Adicionalmente ao teste de estresse, são realizados acompanhamentos complementares, como análises de sensibilidade e ferramentas de "tracking error", "Benchmark-VaR" e "duration", utilizados para isso cenários realísticos e plausíveis ao perfil e característica do portfólio.

Segue o quadro demonstrativo da análise de sensibilidade dos instrumentos financeiros, em 31 de dezembro de 2023:

Fator de Risco	Cenário (i)	Impacto (ii)
Índices de preços	+ 50 b.p.	(310.702)
	+ 25 b.p.	(169.993)
	+ 10 b.p.	(72.076)
	– 10 b.p.	310.702
	– 25 b.p.	169.993
	– 50 b.p.	72.076
Juros pré-fixados	+ 50 b.p.	(30.148)
	+ 25 b.p.	(15.437)
	+ 10 b.p.	(6.262)
	– 10 b.p.	30.148
	– 25 b.p.	15.437
	– 50 b.p.	6.262
Juros pós-fixados	+ 50 b.p.	(2.775)
	+ 25 b.p.	(2.312)
	+ 10 b.p.	(1.850)
	– 10 b.p.	2.775
	– 25 b.p.	2.312
	– 50 b.p.	1.850
Ações	± 34%	106.810
	± 17%	53.405
	± 9%	26.703

(i) B.P. = "basis points". O cenário base utilizado é o cenário possível de "stress" para cada fator de risco, disponibilizado pela B3.

(ii) Bruto de efeitos tributários.

Resalta-se que visto a capacidade de reação da Companhia, os impactos acima apresentados podem ser minimizados. Adicionalmente, a Companhia possui instrumentos derivativos que reduzem suas exposições aos riscos. Esta análise de sensibilidade demonstra a exposição da Companhia já com o uso dos instrumentos derivativos utilizados como "hedge" das operações.

5.4 RISCO DE SEGURO/SUBSCRIÇÃO

O risco de subscrição é definido como a possibilidade de ocorrência de eventos que contrariem as expectativas e que possam comprometer significativamente o resultado das operações e o patrimônio líquido, incluindo falhas na precificação ou estimativas de provisionamento.

A Companhia emite seguros de automóveis, danos, riscos financeiros e vida. O risco de subscrição é segmentado nas seguintes categorias de risco:

(a) Risco de prêmio: gerado a partir de uma possível insuficiência dos prêmios cobrados para fazer frente aos dispêndios financeiros com o pagamento das obrigações assumidas com os segurados. A Companhia desenvolve constantemente técnicas de análise e precificação do risco, utilizando-se de modelos estatísticos distintos para renovações e novos seguros, permitindo avaliar antecipadamente os resultados gerados em diversos cenários, que combinam níveis de preços, conversão de cotações e resultados, sendo as decisões tomadas considerando o cenário que gera as melhores margens para os produtos.

(b) Risco de provisão: gerado a partir de uma possível insuficiência dos saldos das provisões constituídas para fazer frente aos dispêndios financeiros com o pagamento das obrigações perante os segurados. Para avaliação da aderência das premissas e metodologias utilizadas para dimensionamento das provisões técnicas, são realizados constantemente testes de aderência em diferentes datas-bases, que verificam a suficiência histórica das provisões constituídas, incluindo o TAP (vide nota explicativa nº 3.10.2).

(c) Risco de retenção: gerado a partir da exposição a riscos individuais com valor em risco elevado, concentração de riscos ou ocorrência de eventos catastróficos. Essas exposições são monitoradas por meio de processos e modelos adequados, sendo contratadas proteções de resseguro de acordo com os limites de retenção por risco aprovados pela SUSEP, assim como limites internos, refletidos em política corporativa de cessão de riscos.

(d) Risco de práticas de sinistros: gerado a partir de regras e procedimentos inadequados para a regulação e liquidação de sinistros.

Cada área de produto estabelece, monitora e documenta as regras e práticas de aceitação de riscos e práticas de sinistros em consonância com as diretrizes gerais da Companhia, que incluem, por exemplo, parecer prévio da Superintendência Atuarial para comercialização de cada produto e procedimentos para a aceitação de riscos.

As premissas utilizadas para as análises de sensibilidade para o risco de seguro, bem como o teste de adequação dos passivos, incluem:

- Utilização, como premissas de sinistralidade, das expectativas de prêmio de risco, baseadas em histórico de observações de frequência e severidade para cada agrupamento de ramos.
- Utilização de expectativas de cessão de prêmios e recuperação de sinistros, baseadas em histórico de observações para cada ramo e/ou agrupamento de ramos. Para as projeções, respeitaram-se as cláusulas contratuais vigentes na data-base do estudo dos contratos celebrados com os resseguradores.
- Utilização como indexador, para os passivos, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), que é predominante nos contratos padronizados.
- Taxa de juros esperada para os ativos, equivalente à taxa SELIC/CDI, que é condizente com a rentabilidade obtida pela área de investimentos no período vigente.
- Premissas atuariais específicas em cada produto em consequência do impacto destas na precificação do risco segurável.

Os resultados obtidos nos processos de gestão e monitoramento do risco de subscrição são formalizados e reportados mensalmente à Alta Administração, permitindo que eventuais desvios em relação às projeções sejam corrigidos no menor espaço de tempo possível.

As exposições a concentrações de riscos são monitoradas analisando as concentrações em determinadas áreas geográficas. O quadro abaixo mostra a concentração de riscos no âmbito do negócio por região e por segmento baseado no prêmio emitido bruto e líquido de resseguro:

Bruto de Resseguro

Região	Automóvel	%	Residencial	%	Vida	%	Riscos Financeiros	%	Demais	%	Dezembro de 2023 Total	%
Centro Oeste	685.384	6,46%	100.314	4,38%	48.091	5,54%	25.073	3,03%	49.252	4,53%	908.114	5,79%
Nordeste	782.918	7,38%	104.422	4,56%	54.579	6,29%	13.010	1,57%	39.885	3,67%	994.814	6,34%
Norte	174.321	1,64%	30.142	1,32%	18.357	2,12%	974	0,12%	16.007	1,47%	239.801	1,53%
Sudeste	7.637.416	71,99%	1.739.364	76,01%	617.626	71,17%	666.795	80,56%	856.103	78,72%	11.517.304	73,45%
Sul	1.328.908	12,53%	314.222	13,73%	129.152	14,88%	121.870	14,72%	126.245	11,61%	2.020.397	12,88%
Total Geral	**10.608.947**	**100,00%**	**2.288.464**	**100,00%**	**867.805**	**100,00%**	**827.722**	**100,00%**	**1.087.492**	**100,00%**	**15.680.430**	**100,00%**

Líquido de Resseguro (*)

Região	Automóvel	%	Residencial	%	Vida	%	Riscos Financeiros	%	Demais	%	Dezembro de 2023 Total	%
Centro Oeste	685.384	6,46%	98.209	4,37%	46.026	5,51%	24.992	3,03%	48.016	4,60%	900.627	5,80%
Nordeste	782.918	7,38%	102.183	4,55%	52.043	6,23%	12.814	1,55%	37.544	3,79%	987.502	6,36%
Norte	174.321	1,64%	29.421	1,31%	17.601	2,11%	909	0,11%	15.426	1,54%	237.678	1,53%
Sudeste	7.637.416	71,99%	1.712.357	76,19%	594.087	71,14%	664.127	80,59%	786.364	78,54%	11.394.351	73,43%
Sul	1.328.908	12,53%	305.442	13,59%	125.376	15,01%	121.280	14,72%	115.834	11,57%	1.996.840	12,87%
Total Geral	**10.608.947**	**100,00%**	**2.247.612**	**100,00%**	**835.133**	**100,00%**	**824.122**	**100,00%**	**1.001.184**	**100,00%**	**15.516.998**	**100,00%**

(*) Não incluem os valores de RVNEs nos montantes de R$ 592 (líquido de resseguro).

Bruto de resseguro (*)

Região	Automóveis	%	Residencial	%	Vida	%	Riscos Financeiros	%	Demais	%	Dezembro de 2022 Total	%
Centro Oeste	620.765	6,55%	83.948	5,19%	42.222	5,41%	21.793	2,74%	41.384	4,51%	810.112	5,96%
Nordeste	710.560	7,49%	87.991	5,44%	48.730	6,24%	11.292	1,42%	32.985	3,59%	891.538	6,56%
Norte	153.960	1,62%	26.182	1,62%	16.976	2,17%	1.485	0,19%	12.702	1,38%	211.305	1,55%
Sudeste	6.807.870	71,78%	1.165.170	72,05%	556.153	71,22%	640.408	80,48%	721.840	78,62%	9.891.441	72,75%
Sul	1.191.026	12,56%	253.983	15,70%	116.782	14,96%	120.755	15,18%	109.227	11,90%	1.791.773	13,18%
Total Geral	**9.484.181**	**100,00%**	**1.617.274**	**100,00%**	**780.863**	**100,00%**	**795.733**	**100,00%**	**918.118**	**100,00%**	**13.596.169**	**100,00%**

Líquido de resseguro (**)

Região	Automóveis	%	Residencial	%	Vida	%	Riscos Financeiros	%	Demais	%	Dezembro de 2022 Total	%
Centro Oeste	620.765	6,54%	82.644	5,19%	40.997	5,39%	21.686	2,74%	38.495	4,50%	804.587	5,97%
Nordeste	710.560	7,49%	86.310	5,42%	47.338	6,22%	11.005	1,39%	31.061	3,63%	886.274	6,57%
Norte	153.960	1,62%	25.612	1,61%	16.532	2,17%	1.414	0,18%	12.249	1,43%	209.767	1,56%
Sudeste	6.808.473	71,78%	1.147.554	72,09%	541.645	71,16%	637.453	80,50%	672.780	78,61%	9.807.905	72,73%
Sul	1.191.026	12,56%	249.797	15,69%	114.600	15,06%	120.289	15,19%	101.260	11,83%	1.776.972	13,18%
Total Geral	**9.484.784**	**100,00%**	**1.591.917**	**100,00%**	**761.112**	**100,00%**	**791.847**	**100,00%**	**855.845**	**100,00%**	**13.485.505**	**100,00%**

(**) Não incluem os valores de RVNE e cosseguros aceitos nos montantes de R$ 81.397 e (R$ 106.360), respectivamente, (bruto de resseguro) e R$ 440 de RVNE (**líquido de resseguro).

5.4.1 AUTOMÓVEIS

A Companhia opera em todo o território nacional, comercializando apólices de seguro de automóvel das marcas "Porto Seguro" e "Itaú Auto" para pessoas físicas e jurídicas, através de contratação individual ou de frotas. Como medida de mitigação de risco, são utilizados dispositivos rastreadores e localizadores em determinados tipos de veículos.

A tabela a seguir apresenta as sensibilidades da carteira às premissas atuariais, líquidas de efeitos tributários:

Premissas atuariais	Dezembro de 2023	Dezembro de 2022
Despesas administrativas - aumento de 30,0 p.p.	(596.787)	(478.849)
Sinistros - aumento de 50,0%	(412.513)	(324.712)

5.4.2 DANOS (EXCETO AUTOMÓVEL) E RISCOS FINANCEIROS

Neste segmento são comercializados seguros para residências, empresas, condomínios, obras de engenharia, rurais, responsabilidades, equipamentos, transportes, seguros de garantia de obrigações contratuais e seguro fiança locatícia.

As principais medidas de mitigação de riscos incluem além da contratação de resseguro, a inspeção prévia dos locais segurados e análise de crédito dos segurados, por meio de modelos estatísticos e dados de mercado.

A tabela a seguir apresenta as sensibilidades das carteiras às premissas atuariais, líquidas de efeitos tributários:

Premissas atuariais	Dezembro de 2023	Dezembro de 2022
Despesas administrativas - aumento de 30,0 p.p.	(92.074)	(56.157)
Sinistros - aumento de 50,0%	(49.357)	

5.4.3 VIDA

Compreendem seguros de vida tradicionais com [illegible] individual e coletivo, produtos com cobertura por morte, invalidez [illegible] devido à incapacidade temporária. O risco mais [illegible] ocorrer aumento [illegible] pelo contrário de [illegible] tais como pandemias [illegible] constante da ocorrência de [illegible]. Adicionalmente,

AUTENTICIDADE NA INTERNET 25
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELE GOMES YOSHIDA:01410818900 e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em 28/02/2024 às 08:44 , sob o número WPRJ24000000000
Este documento foi gerado pelo usuário DANIELE GOMES YOSHIDA:01410818900 em 28/02/2024 08:44:00
Número do documento: 24022808440000000000
Assinado digitalmente em https://esaj.tjsp.jus.br:443/pastadigital/pgd/assinarDocumento.do?idDocumento=000000000
Acesse em https://esaj.tjsp.jus.br:443/pastadigital/pgd/acessarDocumento.do?idDocumento=000000000
Número do documento: 24022808440000000000
Assinado digitalmente em https://esaj.tjsp.jus.br:443/pastadigital/pgd/assinarDocumento.do?idDocumento=000000000
Acesse em https://esaj.tjsp.jus.br:443/pastadigital/pgd/acessarDocumento.do?idDocumento=000000000
Decreto nº 10.278 de 18/03/2020 Câmara Municipal de Campinas
Esta publicação é cópia disponibilizada pelo Estadão [illegible]
Para autenticidade pode ser conferida no Estadão RI.
A autenticidade pode ser conferida em: QR Code ao lado ou pelo site: https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/

DocuSign Envelope ID: 108FDD4E-72E1-4C1E-B65C-8BEF8BCE5559

130

Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais

CNPJ/MF nº 61.198.164/0001-60

Sede: Avenida Rio Branco, 1.489 - Rua Guaianases, 1.238 - Campos Elíseos - CEP: 01205-001 - São Paulo - SP

Porto Seguro

★ continuação

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

(Em milhares de reais - R$, exceto quando indicado de outra forma)

para a contratação coletiva existe o risco de anti-seleção, em que o grupo segurado é diferente do grupo da cotação, e de catástrofes, atingindo várias vidas seguradas no mesmo evento.

Para os seguros de vida com contratação individual, são estabelecidos limites de contratação e de idade a partir dos quais é necessária apresentação de documentações específicas para análise do risco individual. Para os seguros coletivos, destaca-se a subscrição centralizada com análise prévia dos grupos seguráveis para determinação dos prêmios.

A tabela a seguir apresenta a sensibilidade das carteiras às premissas atuariais, líquidas de efeitos tributários.

Premissas atuariais	Dezembro de 2023	Dezembro de 2022
Despesas administrativas - aumento de 30,0 p.p.	4.190	4.057
Sinistros - aumento de 50,0%	82.881	68.473

5.5 RISCO OPERACIONAL

O risco operacional é definido como a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos. O risco legal também está contido no risco operacional e está associado à inadequação ou deficiência em contratos firmados pela Companhia, bem como a sanções em razão de descumprimento de dispositivos legais e indenizações por danos a terceiros decorrentes das atividades desenvolvidas.

Na identificação dos eventos de riscos, são consideradas avaliações de eventos materializados e não materializados mas que possam vir a ocorrer, como avaliação de indicadores-chaves de riscos geridos pelas áreas operacionais e de negócio, avaliações de fluxo do processo "Risk and Control Self Assessment" - RCSA, além da Base de Dados de Perdas Operacionais - BDPO, que apresenta informações abrangentes e detalhadas para a identificação da real dimensão de seu impacto sobre a Companhia, bem como para melhorar a confiabilidade nos mecanismos de gestão, controle e supervisão de solvência desse mercado.

Já a atividade de monitoramento e gerenciamento de risco operacional é executada de forma corporativa e centralizada, utilizando para isso processo formal para identificar os riscos e as oportunidades, estimar o impacto potencial desses eventos e fornecer métodos para tratar esses impactos. Uma das métricas de monitoramento são os "Key Risk Indicators" - KRI que tratam-se de indicadores-chaves de risco operacional, os quais auxiliam na avaliação de ineficiências, indicando necessidade de ações de controle de eventos críticos.

5.6 RISCOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CLIMÁTICOS

Os riscos sociais, ambientais e climáticos correspondem à possibilidade de ocorrência de perdas para a Porto devido a fatores de origem social, ambiental ou climática relacionados aos negócios da Porto e suas controladas. Adicionalmente, consideram-se também as perdas que a Porto Seguro pode ocasionar junto à terceiros também devido aos fatores acima mencionados.

Em conformidade com os requisitos regulatórios estabelecidos pela SUSEP, e alinhado aos princípios, diretrizes e responsabilidades do Grupo Porto, assim como aos mecanismos de avaliação, monitoramento e mitigação de riscos socioambientais e climáticos, a Companhia, por meio de sua atuação na governança de suas participações, realiza a implementação de práticas de gestão de riscos em toda a holding, integrando-as com outros aspectos de risco.

Neste sentido, estabeleceu-se de forma corporativa a identificação, a avaliação, o tratamento, a mitigação e o monitoramento dos riscos sociais resultantes de impactos no bem-estar das pessoas, os riscos ambientais relativos à possibilidade de efeitos nocivos causados pela companhia e os riscos climáticos que devido a eventos e mudanças climáticas podem gerar um impacto no ecossistema e na sociedade.

Para o gerenciamento desses riscos, é avaliado a exposição de cada produto ou negócio, além do desenvolvimento de indicadores para monitoramento contínuo dos principais riscos.

6. GESTÃO DE CAPITAL

A estratégia na gestão de capital consiste em alocar o capital de maneira eficiente, gerando valor ao negócio e acionista, por meio da otimização do nível e fontes de capital disponíveis, garantindo a sustentabilidade do negócio no curto e longo prazo, incluindo em situações adversas, de acordo com os requerimentos regulatórios e de solvência.

O processo de avaliação e gerenciamento de capital é realizado com uma visão de negócio em um horizonte de 1 ano para as empresas seguradoras e demais empresas e de 3 anos para o Conglomerado Prudencial Porto, fundamentado em premissas de crescimento de negócios, fontes de capital, o ambiente regulatório e de negócios, metas de crescimento, distribuição de dividendos, entre outros indicadores-chave ao negócio. Adicionalmente, são realizadas projeções com base em cenários históricos ou situações que possam afetar significativamente o resultado do grupo, por meio de aplicação de testes de estresse e avaliação de seus impactos nos índices de capital.

Neste sentido, o Grupo Porto possui uma estrutura dedicada que atua de maneira ativa e prospectiva na gestão deste risco. O gerenciamento de capital é suportado por política específica de abrangência corporativa, a qual define princípios e diretrizes, metodologia, limites internos de suficiência, relatórios e periodicidade mínima de monitoramento, planos de contingência de capital e papeis e responsabilidade.

O gerenciamento de capital é realizado pela Vice Presidência Financeira, Controladoria e Investimentos, sendo monitorada de forma independente, quanto ao cumprimento dos requerimentos regulatórios e da política interna pela área de Gestão de Riscos Corporativos.

A suficiência de capital é avaliada conforme os critérios emitidos pelo CNSP e SUSEP. Neste sentido são avaliados os requerimentos de capital necessário para suportar os riscos inerentes, incluindo as parcelas de risco de crédito, mercado, operacional e subscrição. As parcelas de necessidades de capital, bem como a suficiência existente estão demonstradas abaixo:

	Dezembro de 2023	Dezembro de 2022
Patrimônio líquido	**6.554.728**	**5.586.807**
(+/–) Ajustes contábeis	**(4.468.644)**	**(3.810.304)**
Participações societárias	(2.605.564)	(2.031.552)
Despesas antecipadas	(110.132)	(67.165)
Créditos tributários que excederem 15% do CMR	(195.702)	(232.665)
Ativos intangíveis	(1.503.288)	(1.435.618)
DAC não diretamente relacionados à PPNG	(53.958)	(43.304)
(+/–) Ajustes associados à variação dos valores econômicos	**(6.213)**	**(17.640)**
Valor de mercado – ativos mantidos até o vencimento	(6.213)	(17.640)
(+/–) Ajustes do PLA nível 1	**(432.436)**	**(396.606)**
Créditos tributários de diferenças temporárias, limitado a 15% do CMR (–)	(420.342)	(353.022)
Imóveis urbanos, limitado a 14% do ativo total ajustado (–)	(12.094)	(43.584)
PLA de nível 1	**1.647.435**	**1.384.057**
Superavit entre provisões e fluxo realista de prêmios/cont registradas	1.093.075	1.005.743
PLA de nível 2	**1.093.075**	**1.005.743**
Créditos tributários de diferenças temporárias, limitado a 15% do CMR (+)	420.342	353.022
Imóveis urbanos, limitado a 14% do ativo total ajustado (+)	12.094	43.584
PLA de nível 3	**432.436**	**396.606**
Excesso de Nível 2 (–)	(112.277)	(182.022)
Excesso de Nível 3 (–)	(12.094)	(43.584)
Excesso de níveis 2 e 3	**(124.371)**	**(225.606)**
Patrimônio líquido ajustado (PLA)	**3.048.575**	**2.540.900**
Capital base (I)	**15.000**	**15.000**
Capital de risco (II)	**2.802.281**	**2.353.487**
Capital de risco de subscrição	2.521.609	2.128.206
Capital de risco de mercado	244.873	223.789
Capital de risco de crédito	191.587	145.422
Capital de risco operacional	105.898	80.959
Benefício da correlação entre riscos	(261.686)	(224.889)
Capital mínimo requerido (maior entre I e II)	**2.802.281**	**2.353.487**
Suficiência de capital	**246.294**	**187.313**

7. EQUIVALENTES DE CAIXA

	Dezembro de 2023	Dezembro de 2022
Equivalentes de caixa (*)	51.171	616.062
	51.171	**616.062**

(*) Composto por operações compromissadas com vencimento em 1 dia, lastreadas principalmente, em Letras Financeiras do Tesouro (LFTs) e Notas do Tesouro Nacional (NTNs).

8. APLICAÇÕES

8.1 ATIVOS FINANCEIROS AO VALOR JUSTO POR MEIO DO RESULTADO - TÍTULOS PARA NEGOCIAÇÃO (*)

	Dezembro de 2023			Dezembro de 2022		
	Nível 1	Nível 2	Total	Nível 1	Nível 2	Total
Fundos abertos						
Cotas de fundos de investimentos	1.409	-	1.409	1.248	-	1.248
Outras	2.116	-	2.116	1.871	-	1.871
	3.525	-	**3.525**	**3.119**	-	**3.119**
Fundos exclusivos						
LTNs	1.022.725	-	1.022.725	-	-	-
LFTs	739.967	-	739.967	749.899	-	749.899
Letras Financeiras - privadas	-	214.729	214.729	-	84.304	84.304
Cotas de fundos	186.851	-	186.851	171.009	-	171.009
Ações de companhias abertas	63.040	-	63.040	76.565	-	76.565
NTNs - B	3.265	-	3.265	-	-	-
Outros	-	287.283	287.283	-	80.985	80.985
	2.015.848	**502.012**	**2.517.860**	**997.473**	**165.289**	**1.162.762**
Total	**2.019.373**	**502.012**	**2.521.385**	**1.000.592**	**165.289**	**1.165.881**
Circulante			2.519.269			1.164.010
Não circulante			2.116			1.871
Percentual das aplicações classificadas nesta categoria:			**49%**			**32%**

(*) Os títulos para negociação são compostos, substancialmente, por cotas de fundos de investimentos abertos ou exclusivos e letras financeiras de instituições privadas, cujo valor de custo atualizado desses títulos razoavelmente se aproxima de seu valor justo.

8.2 TÍTULOS DISPONÍVEIS PARA VENDA

	Dezembro de 2023 Nível 1	Dezembro de 2022 Nível 1
Carteira própria		
NTNs - B	1.746.737	1.582.127
LTNs	-	65.679
Total	**1.746.737**	**1.647.806**
Circulante	-	65.679
Não circulante	1.746.737	1.582.127
Percentual das aplicações classificadas nesta categoria:	**35%**	**49%**

(*) O valor de curva (custo atualizado) dos papéis em 31 de dezembro de 2023 era de R$ 1.933.629 (R$ 1.936.313 em 31 de dezembro de 2022).

8.3 MANTIDOS ATÉ O VENCIMENTO (*)

	Dezembro de 2023	Dezembro de 2022
Fundos exclusivos		
NTNs - B	788.206	728.399
LTNs	-	119.338
	788.206	**847.737**
Circulante	-	119.338
Não circulante	788.206	728.399
Percentual das aplicações classificadas nesta categoria:	**16%**	**23%**

(*) O valor de mercado dos papéis em 31 de dezembro de 2023 era de R$ 777.850 (R$ 818.336 em 31 de dezembro de 2022)

8.4 MOVIMENTAÇÃO DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS (*)

	Dezembro de 2023	Dezembro de 2022
Saldo inicial	**4.277.486**	**3.398.784**
Aplicações	4.783.111	3.807.887
Resgates	(4.623.756)	(3.154.579)
Rendimentos	569.045	288.316
Ajuste a valor de mercado	101.613	(62.922)
Saldo final	**5.107.499**	**4.277.486**

(*) A movimentação das aplicações financeiras inclui os ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado, títulos disponíveis para venda, títulos mantidos até o vencimento e os ativos classificados como equivalentes de caixa.

8.5 ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

Apesar da companhia possuir saldo de aplicações financeiras classificado no longo prazo, de acordo com o vencimento final dos títulos, o Índice de Liquidez Corrente da Companhia leva em consideração esses títulos devidos sua liquidez imediata, conforme características do fundo, sendo exclusivo para cobertura de reserva técnica, composto em sua totalidade, por títulos públicos nacionais, sem carência ou qualquer outro tipo de penalidade em resgate/liquidação antecipada. A tabela a seguir apresenta o índice de liquidez corrente da Companhia:

	Dezembro de 2023	Dezembro de 2022
Ativo circulante (*)	13.160.644	11.032.386
Passivo circulante	12.226.597	10.176.401
Índice de liquidez corrente	**1,08**	**1,08**

(*) Total de ativo circulante, somado a aplicações financeiras (fundo exclusivo) para cobertura de reserva técnica alocados em longo prazo que a Companhia entende haver liquidez imediata.

8.6 TAXAS DE JUROS CONTRATADAS

As principais taxas de juros médias contratadas das aplicações financeiras, apresentadas a seguir:

	Taxas de juros % (a.a.) Dezembro de 2023	Taxas de juros % (a.a.) Dezembro de 2022
Equivalentes de caixa (*)	11,63	13,63
Fundos exclusivos		
NTNs B - IPCA+	4,45	4,60
LFTs (SELIC + Ágio/Deságio)	0,14	0,09
LTN	10,99	11,98
Carteira própria		
NTNs B - IPCA +	3,79	3,78

(*) Vide nota explicativa nº 7.

9. CRÉDITOS DAS OPERAÇÕES COM SEGUROS

9.1 PRÊMIOS A RECEBER

	Dezembro de 2023			Dezembro de 2022		
	Prêmios a receber de segurados	Redução ao valor recuperável	Prêmios a receber - líquido	Prêmios a receber de segurados	Redução ao valor recuperável	Prêmios a receber - líquido
Automóvel	3.843.775	(6.103)	3.837.672	3.348.902	(2.042)	3.346.860
Riscos Financeiros	1.024.912	(1.178)	1.023.734	906.810	(1.856)	904.954
Patrimonial	937.670	(3.819)	933.851	544.689	(5.638)	539.051
Pessoas	654.982	(12.240)	642.742	563.842	(2.308)	561.534
Transportes	34.863	(3.354)	31.509	54.514	(1.428)	53.086
Responsabilidade	37.217	(245)	36.972	32.703	(103)	32.600
Animal/Rural	8.631	(421)	8.210	7.363	(68)	7.295
	6.542.050	**(27.360)**	**6.514.690**	**5.458.823**	**(13.443)**	**5.445.380**
Circulante			6.012.216			5.039.456
Não circulante			502.474			405.924

9.1.1 COMPOSIÇÃO QUANTO AOS VENCIMENTOS

	Dezembro de 2023	Dezembro de 2022
A vencer	6.263.126	5.268.601
Vencidos até 30 dias	168.426	130.290
Vencidos 31 a 60 dias	29.638	19.638
Vencidos 61 a 120 dias	40.825	15.820
Vencidos 121 a 180 dias	15.670	7.266
Vencidos 181 a 365 dias	23.108	12.892
Vencidos acima de 365 dias	1.257	4.316
	6.542.050	**5.458.823**
Redução ao valor recuperável	(27.360)	(13.443)
	6.514.690	**5.445.380**

9.1.2 MOVIMENTAÇÃO

	Dezembro de 2023	Dezembro de 2022
Saldo inicial	**5.445.380**	**4.034.614**
Prêmios emitidos	17.374.536	15.036.022
IOF	954.461	824.838
Adicional de fracionamento	83.721	64.384
Prêmios cancelados	(1.537.058)	(1.244.128)
Recebimentos	(15.792.433)	(13.273.390)
Redução ao valor recuperável	(13.917)	3.040
Saldo final	**6.514.690**	**5.445.380**

9.1.3 REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL

	Dezembro de 2023	Dezembro de 2022
Saldo inicial	**13.443**	**16.483**
Provisões constituídas	18.099	13.930
Reversões e baixas	312	(15.543)
Baixas para prejuízo (incobráveis)	(4.494)	(1.427)
Saldo final	**27.360**	**13.443**

9.1.4 PRAZO MÉDIO DE PARCELAMENTO (*)

Produto	Quantidade de parcelas	Dezembro de 2023	Dezembro de 2022
Automóvel	1 a 5	43,7%	50,0%
	6 a 11	47,7%	42,8%
	12	8,6%	7,2%
Ramos Elementares	1 a 5	62,4%	57,0%
	6 a 11	31,7%	37,2%
	12	5,9%	5,8%
Vida	1 a 5	27,9%	28,3%
	6 a 11	6,9%	5,8%
	12	65,2%	65,9%

(*) Uma das ações da Companhia durante a pandemia foi disponibilizar a possibilidade de contratação em 10 vezes sem juros, resultando em um crescimento nas faixas entre 6 a 11 parcelas.

10. TÍTULOS E CRÉDITOS A RECEBER

	Dezembro de 2023	Dezembro de 2022
Contas a receber - diversos	50.688	29.329
Direito a ressarcimento (i)	35.822	35.848
Dividendos e JCP	-	1.757
Outros	581	459
	87.091	**67.393**
Circulante	81.021	60.971
Não circulante	6.070	6.422

(i) Vide nota explicativa nº 10.1.

10.1 DIREITO A RESSARCIMENTO

A tabela a seguir apresenta a estimativa de realização dos ativos de direito a ressarcimento originados dos ramos de seguro fiança:

	Dezembro de 2023		Dezembro de 2022	
	Expectativa de realização	Efetivas realizações	Expectativa de realização	Efetivas realizações
1º mês	4.865	57,4%	5.144	61,3%
2º mês	2.804	17,1%	3.513	13,5%
3º mês	2.184	5,9%	2.797	5,1%
4º mês	1.861	3,3%	2.297	3,3%
5º mês	1.707	2,2%	2.007	1,8%
6º mês	1.584	1,7%	1.723	1,1%
7º mês	1.493	1,2%	1.571	0,7%
8º mês	1.441	0,7%	1.408	0,7%
9º mês	1.387	0,8%	1.287	0,4%
10º mês	1.335	0,6%	1.223	0,3%
11º mês	1.273	0,4%	1.135	0,3%
12º mês	1.266	0,4%	1.055	0,3%
13º ao 18º mês	6.532	0,5%	4.866	0,2%
19º ao 24º mês	4.206	1,6%	3.216	2,0%
25º ao 30º mês	1.716	1,3%	2.110	2,2%
Após o 30º mês	368	4,9%	496	6,8%
	35.822	**100%**	**35.848**	**100%**
Circulante	29.752		29.426	
Não circulante	6.070		6.422	

10.1.1 MOVIMENTAÇÃO

	Dezembro de 2023	Dezembro de 2022
Saldo inicial	**35.848**	**32.548**
Constituições	1.275	3.535
Reversão	(1.301)	(235)
Saldo final	**35.822**	**35.848**

11. CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E PREVIDENCIÁRIOS

	Dezembro de 2023	Dezembro de 2022
Imposto de renda e contribuição social diferidos - diferenças temporárias (i)	710.555	666.975
Imposto de renda	23.342	43.946
Contribuição social	5.888	19.992
PIS e COFINS	221	706
INSS	13.698	12.715
Outros	308	6.574
	754.012	**750.908**
Circulante	43.458	83.268
Não circulante	710.554	667.640

(i) Vide nota explicativa nº 11.1.1.

11.1 TRIBUTOS DIFERIDOS

11.1.1 ATIVO

	Dezembro de 2022	Constituição de ativos e reversão de passivos	Constituição de passivos e reversão de ativos	Dezembro de 2023
Diferenças temporárias decorrentes de:				
Provisão para obrigações legais	331.888	220.835	(242.637)	[illegible]
Provisão de participação nos lucros	46.926	135.763	(79.780)	102.909
PIS e COFINS sobre PSL e IBNR	81.287	58.417	[illegible]	[illegible]
IR e CS sobre ajustes de instrumentos financeiros	115.403	[illegible]	[illegible]	74.760
Benefícios a empregados	33.218	21.503	[illegible]	[illegible]
Provisões para processos judiciais - cíveis e trabalhistas	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Provisão para riscos sobre créditos	[illegible]	6.918	[illegible]	[illegible]
Outras provisões	[illegible]	116.117	[illegible]	48.124
	666.975	[illegible]	[illegible]	**710.555**

VERIFICADA A AUTENTICIDADE NA INTERNET 28/04/25

DANIELE GOMES YOSHIDA:30141081899 Assinado de forma digital por DANIELE GOMES YOSHIDA:30141081899 Dados: 2024.03.18 14:39:06 -03'00'

Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI. Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site: https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/

Expectativa de realização | Efetivas realizações | Expectativa de realização | Efetivas realizações
1º mês 33.062 18,6% 29.802 15,8%

DocuSign Envelope ID: 108FDD4E-72E1-4C1E-B65C-8BEF8BCE5559

131

Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais

CNPJ/MF nº 61198164/0001-60

Sede: Avenida Rio Branco, 1489 - Rua Guaianases, 1238 - Campos Elíseos - CEP: 01205-001 - São Paulo - SP

★ continuação

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

(Em milhares de reais - R$, exceto quando indicado de outra forma)

11.1.2 ESTIMATIVA DE REALIZAÇÃO

Neste estudo é considerado a alíquota de imposto que vigerá em cada período futuro para analisar-se a realização do ativo de imposto diferido.

A estimativa de realização é o valor presente dos créditos tributários diferidos de diferenças temporárias de acordo com a expectativa de geração de lucros tributáveis futuros, com base no histórico de rentabilidade e em estudo técnico de viabilidade, é:

	Valor
2024	585.549
2025	28.597
2026	10.662
2027	44.120
2028	3.294
2029 a 2031	11.326
Após 2031	27.007
Total - Ativo	**710.555**

11.1.3 PASSIVO

Natureza	Dezembro de 2022	Constituição	Reversão	Dezembro de 2023
IR e CS sobre combinação de negócios (i)	–	257.861	(3.366)	254.495
IR e CS diferidos sobre PIS e COFINS	32.514	11.900	(6.611)	37.803
IR e CS sobre reavaliação de imóveis	11.743	75	(6.837)	4.981
IR e CS outros	30.478	5.809	–	36.287
	74.735	275.845	(16.814)	333.966

(i) Vide nota explicativa nº 15.

11.2 CONCILIAÇÃO DA DESPESA DE IMPOSTO DE RENDA E DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO

	Dezembro de 2023	Dezembro de 2022
Lucro antes do imposto de renda (IRPJ) e da contribuição social (CSLL)	2.607.218	813.573
(-) Participações nos resultados	(410.986)	(189.425)
Lucro antes do IRPJ e da CSLL e após participações nos resultados (A)	**2.196.232**	**624.148**
Alíquota vigente	40%	40%
Imposto de renda e contribuição social (a taxa nominal) (B)	**(878.493)**	**(249.659)**
Equivalência patrimonial	212.569	37.244
Juros sobre capital próprio	146.780	136.867
Inovação tecnológica	65.286	118.589
Incentivos fiscais	15.007	4.112
Outros	(45.709)	3.499
Total dos efeitos do IRPJ e da CSLL sobre as diferenças permanentes (C)	**393.933**	**300.311**
Total de imposto de renda e contribuição social (D = A + B + C)	**(484.560)**	**50.652**
Taxa efetiva (D/A)	**22,1%**	**-8,1%**

12. DEPÓSITOS JUDICIAIS E FISCAIS

	Dezembro de 2023	Dezembro de 2022
PIS (*)	584.982	553.497
Processos judiciais com adesão ao REFIS (*)	407.524	387.290
Sinistros	20.126	19.728
INSS	2.221	2.043
Outros	58.057	52.315
	1.072.909	1.014.873

(*) Vide nota explicativa nº 23.1.1 (a).

13. OUTROS VALORES E BENS

	Dezembro de 2023	Dezembro de 2022
Bens à venda - salvados (i)	175.883	111.426
Direito a salvados - estimados (ii)	102.380	98.155
Ativo de direito de uso (iii)	95.408	101.408
Cheques e ordens a receber	–	1.888
Almoxarifado	1.363	2.105
	375.034	314.984
Circulante	179.891	127.572
Não circulante	195.143	187.412

(i) Vide nota explicativa nº 13.1.
(ii) Vide nota explicativa nº 13.2.
(iii) Vide nota explicativa nº 13.3.

13.1 BENS À VENDA - SALVADOS (*)

Os salvados da Companhia são originados dos ramos de automóveis e possuem os seguintes prazos de permanência em estoque:

	Dezembro de 2023	Dezembro de 2022
Permanência até 30 dias	61.925	50.978
Permanência de 31 a 60 dias	42.652	23.662
Permanência de 61 a 120 dias	42.939	19.191
Permanência de 121 a 365 dias	35.971	23.474
Permanência acima de 365 dias	18.672	14.535
	202.159	131.840
Redução ao valor recuperável (*)	(26.276)	(20.412)
	175.883	111.426

(*) Decorrentes, principalmente, de indenizações integrais em sinistros de automóveis, registrados pelo valor estimado de realização, com base em estudos históricos de recuperação.

13.2 DIREITO A SALVADOS - ESTIMADOS

A tabela a seguir apresenta a estimativa de realização dos ativos de direito a salvados originados dos ramos de automóveis:

	Dezembro de 2023		Dezembro de 2022	
	Expectativa de realização	Efetivas realizações	Expectativa de realização	Efetivas realizações
1º mês	33.062	16,6%	29.802	15,8%
2º mês	15.548	43,1%	16.074	38,1%
3º mês	8.501	17,8%	8.470	21,1%
4º mês	6.252	4,9%	6.109	6,3%
5º mês	4.884	3,2%	4.862	3,4%
6º mês	3.986	2,2%	4.002	2,3%
7º mês	3.664	1,4%	3.274	1,9%
8º mês	3.182	0,9%	2.896	1,1%
9º mês	2.781	0,8%	2.517	0,9%
10º mês	2.441	0,6%	2.207	0,8%
11º mês	2.164	0,8%	1.929	0,7%
12º mês	1.878	0,5%	1.707	0,6%
13º ao 18º mês	7.987	0,4%	7.322	0,6%
19º ao 24º mês	3.958	1,8%	4.458	1,7%
25º ao 30º mês	1.672	0,8%	2.065	1,0%
Após o 30º mês	520	2,2%	461	3,7%
	102.380	100%	98.155	100%
Circulante	102.380		92.407	
Não circulante	–		5.748	

13.2.1 MOVIMENTAÇÃO

	Dezembro de 2023	Dezembro de 2022
Saldo inicial	98.155	93.314
Constituições	4.225	6.005
Reversões	–	(1.164)
Saldo final	102.380	98.155

13.3 ATIVO DE DIREITO DE USO

	Dezembro de 2023				Dezembro de 2022			
	Taxas anuais de depreciação (%)	Custo	Depreciação acumulada	Valor Líquido	Custo	Depreciação acumulada	Valor Líquido
Direito de uso	5,0 a 33,0	160.005	(64.597)	95.408	148.289	(46.881)	101.408

Referem-se aos imóveis que são locados de terceiros para a condução dos negócios da Companhia em diversas localidades do país.

13.3.1 ATIVO DE DIREITO DE USO - MOVIMENTAÇÃO

	Saldo em 31 de dezembro de 2022	Movimentações: Constituição de novos contratos, baixas e cancelamentos	Movimentações: Despesas de depreciação	Saldo em 31 de dezembro de 2023
Direito de uso	101.408	11.716	(17.716)	95.408

14. CUSTOS DE AQUISIÇÃO DIFERIDOS

	Dezembro de 2023	Dezembro de 2022
Automóvel	1.052.874	952.331
Patrimonial	343.314	224.673
Riscos financeiros	190.557	177.582
Pessoas	157.314	135.369
Outros	21.931	27.242
	1.765.990	1.517.197
Circulante	1.667.602	1.437.183
Não circulante	98.388	80.014

O prazo médio de diferimento dos custos de aquisição diferidos é de 12 meses para a data-base de 31 de dezembro de 2023, sendo o mesmo prazo de 31 de dezembro de 2022.

14.1 MOVIMENTAÇÃO

	Dezembro de 2023	Dezembro de 2022
Saldo inicial	1.517.197	1.196.854
Constituição	3.065.532	1.193.913
Apropriação para despesa	(2.816.739)	(873.570)
Saldo final	1.765.990	1.517.197

15. PARTICIPAÇÕES SOsocietárias

	Participação (%)	Saldos em dezembro de 2022	Resultado equivalência patrimonial	Dividendos	Ajuste TVM controladas	Aumento de capital	Ajustes de avaliação patrimonial/outros	Reorganização Societária	Saldos em dezembro de 2023
Porto Saúde (*)		1.001.712	37.530	(18.999)	–		74.717	(1.094.960)	–
Azul Seguros (*)	100,0	373.380	350.991	(215.108)	14.915	(48.201)	1.582	779.006	1.256.564
Porto Vida	100,0	313.650	31.899	(4.949)	12.198	(12.270)	7.922	–	348.450
Porto Uruguai	100,0	157.237	28.957	–	–	–	956	(187.150)	–
Porto Capitalização	100,0	185.573	34.619	(56.000)	23.264	(5.000)	13	–	172.469
Itaú Auto e Residência (*)	100,0	–	35.869	(15.000)	–	(20.000)	204	98.468	99.541
Combinação de Negócios (**)		–	–	–	–	–	(8.415)	991.450	983.035
		2.031.552	519.865	(320.056)	50.377	(85.471)	76.979	586.813	2.860.059

(*) Reorganização societária conforme explicado na nota explicativa nº 1.1.

(**) Em 23 de agosto de 2009, a Porto Seguro celebrou associação com o Itaú Unibanco Holding S.A., visando a unificação de suas operações de seguros residenciais e de automóveis, bem como de acordo operacional para oferta e distribuição, em caráter exclusivo, desses produtos para os clientes do Itaú Unibanco no Brasil e no Uruguai. Em 30 de novembro de 2009, a Itaú Auto e Residência, sociedade que recebeu os ativos e os passivos dessa operação da Itaú Seguros S.A., passou a ser controlada pela Porto Seguro. Decorrente da reorganização societária, destacada na nota explicativa nº 1.1, tal combinação de negócios passou a ser contemplada nos investimentos da Companhia.

15.1 MENSURAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DO ÁGIO E ATIVOS INTANGÍVEIS COM VIDAS ÚTEIS INDEFINIDAS

A Administração anualmente realiza o cálculo do teste de recuperabilidade de ativos "impairment" referente aos saldos relacionados às empresas adquiridas e das marcas incluindo os ativos intangíveis dessas unidades geradoras de caixa.

Os valores recuperáveis de unidades geradoras de caixa (UGCs) foram avaliados pelo método valor em uso, que é calculado com base nos fluxos de caixa futuros estimados descontados a uma taxa de desconto antes de impostos que reflete o custo médio ponderado de capital para trazer esses fluxos de caixa ao valor presente líquido. Ao valor presente líquido é aplicada a taxa de perpetuidade utilizada para extrapolar o fluxo de caixa para um período acima de cinco anos.

Os fluxos de caixa derivam de projeções orçamentárias mais recentes aprovadas pela Administração e elaborados para um período de cinco anos. As projeções consideram as expectativas do mercado para as operações, utilização de julgamentos relacionadas à taxa de crescimento da receita e perpetuidade, estimativas de investimentos futuros ("Capex") e capital de giro.

A tabela abaixo demonstra as principais premissas utilizadas nos cálculos no teste realizado pela Companhia:

	Dezembro de 2023		Dezembro de 2022	
UGCs	Taxa de desconto	Taxa de crescimento na perpetuidade	Taxa de desconto	Taxa de crescimento na perpetuidade
Itaú Auto e Residência	13,23%	3,51%	12,80%	3,29%

Com base nas análises efetuadas pela Administração, o valor recuperável é maior que seu valor contábil, portanto, não foi identificado a necessidade de constituição de perdas por redução ao valor recuperável dos saldos desses ativos no exercício findo em 31 de dezembro de 2023.

16. IMOBILIZADO

	Taxas anuais de depreciação (%)	Dezembro de 2023: Custo	Depreciação acumulada	Valor Líquido	Dezembro de 2022: Custo	Depreciação acumulada	Valor Líquido
Edificações (*)	2,4	10.625	(213)	10.412	52.007	(12.897)	39.110
Benefícios em imóveis de terceiros	5,0 a 33,3	191.775	(67.084)	124.691	184.138	(58.310)	125.828
Terrenos	–	1.682	–	1.682	4.474	–	4.474
		204.082	(67.297)	136.785	240.619	(71.207)	169.412
Informática	20,0 a 33,3	533.453	(392.805)	140.648	465.643	(359.189)	106.454
Móveis, máquinas e utensílios	10,0 a 50,0	70.551	(72.808)	(2.255)	78.942	(78.066)	876
Rastreadores	100,0	4.699	(2.648)	2.051	6.174	(3.358)	2.816
Equipamentos	10 a 14,3	32.011	(33.021)	(1.010)	32.577	(32.585)	(8)
Veículos	20 a 25,0	8.279	(7.342)	937	7.290	(6.984)	306
		848.993	(508.822)	140.371	590.626	(480.182)	110.444
		853.075	(575.919)	277.156	831.245	(551.389)	279.856

(*) Para este item foi utilizada taxa média ponderada.

16.1 MOVIMENTAÇÃO IMOBILIZADO

	Saldo líquido em dezembro de 2022	Movimentações: Aquisições	Baixas	Despesas de depreciação	Outros/ transferências	Saldo líquido em dezembro de 2023
Edificações	39.110	–	(61)	(380)	(28.257)	10.412
Benefícios em imóveis de terceiros	125.828	10.209	–	(11.346)	–	124.691
Terrenos	4.474	–	(39)	–	(2.753)	1.682
	169.412	10.209	(100)	(11.726)	(31.010)	136.785
Informática	106.454	80.631	(248)	(44.308)	(1.881)	140.648
Móveis, máquinas e utensílios	876	75	(49)	(3.158)	1	(2.255)
Rastreadores	2.816	5.092	(108)	(5.434)	(315)	2.051
Equipamentos	(8)	–	(40)	(962)	–	(1.010)
Veículos	306	1.013	(20)	(362)	–	937
	110.444	86.811	(469)	(54.224)	(2.195)	140.371
	279.856	97.020	(569)	(65.950)	(33.205)	277.156

17. INTANGÍVEL

	Taxas anuais amortização (%)	Dezembro de 2023: Custo	Amortização acumulada	Valor líquido	Dezembro de 2022: Custo	Amortização acumulada	Valor líquido
"Software"	6,67 a 25,0	2.281.373	(791.073)	1.490.300	2.083.253	(662.467)	1.420.806
Outros intangíveis	20	54.755	(41.767)	12.988	54.755	(39.943)	14.812
		2.336.128	(832.840)	1.503.288	2.138.008	(702.410)	1.435.618

17.1 MOVIMENTAÇÃO INTANGÍVEL

	Saldo líquido em 31 de dezembro de 2022	Movimentações: Aquisições	Despesas de amortização	Outros/ transferências	Saldo líquido em 31 de dezembro de 2023
"Software"	1.420.806	196.262	(126.562)	1.794	1.490.300
Outros intangíveis	14.812	–	(1.824)	–	12.988
	1.435.618	196.262	(130.386)	1.794	1.503.288

18. CONTAS A PAGAR

18.1 OBRIGAÇÕES A PAGAR

	Dezembro de 2023	Dezembro de 2022
Fornecedores	327.353	182.[illegible]
Participação nos lucros a pagar	266.883	181.[illegible]
Provisão benefícios a empregados (i)	80.[illegible]	[illegible]
Honorários a pagar	[illegible]	[illegible]
Outras	26.179	12.096
	953.381	690.548
Circulante	762.603	181.[illegible]
Não circulante	190.778	71.176

(i) Vide nota explicativa nº 34.2.

continua

VERIFICADA A AUTENTICIDADE NA INTERNET
DATA 27/02/24
Marcelo Silva dos Santos
Agente de Contratação
Decreto nº 003/2025
Câmara Municipal de Candeias

DANIELE GOMES YOSHIDA:30141081899

Esta publicação é certificada pelo Estadão. Foi publicada na página de Relações com Investidor, o Estadão RI. Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site: https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/

DocuSign Envelope ID: 108FDD4E-72E1-4C1E-B65C-8BEF8BCE5559

134

Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais

CNPJ/MF nº 61.198.164/0001-60

Sede: Avenida Rio Branco, 1.489 - Rua Guaianases, 1.238 - Campos Elíseos - CEP: 01205-001 - São Paulo - SP

Porto Seguro

★ continuação

DIRETORIA

JOSÉ RIVALDO LEITE DA SILVA
Diretor Presidente

PAULO SÉRGIO KAKINOFF
CEO Seguros

PATRICIA CHACON JIMENEZ
COO (Chief Operating Officer) - Seguros

CELSO DAMADI
Diretor Vice-Presidente Financeiro, Controladoria e Investimentos

LENE ARAÚJO DE LIMA
Diretor Vice-Presidente

LUIZ AUGUSTO DE MEDEIROS ARRUDA
Diretor Vice-Presidente - Comercial, Marketing, Clientes e Dados

MARCOS ROBERTO LOUÇÃO
Diretor Vice-Presidente Negócios Financeiros

SAMI FOGUEL
Diretor Vice-Presidente

ADRIANA PEREIRA CARVALHO SIMÕES
Diretora Jurídica e Riscos

RAFAEL VENEZIANI KOZMA
Diretor de Controladoria

CAROLINA HELENA URBANO ZWARG
Diretora de Gente e Cultura

FÁBIO OHARA MORITA
Diretor Técnico

EVA VAZQUEZ MONTENEGRO MIGUEL
Diretora de Produção

LUIZ FELIPE MILAGRES GUIMARÃES
Diretor de Atendimento

MARCOS ROGÉRIO SIRELLI
Diretor de Tecnologia da Informação

CARLOS EDUARDO NAEGELI GONDIM
Diretora de Produto - Seguros de Pessoas

JAIME SOARES BATISTA
Diretor de Produto - Automóvel

JARBAS DE MEDEIROS BACIANO
Diretor de Produto - Ramos Elementares

NELSON SANTOS AGUIAR
Diretor

IZAK RAFAEL BENADERET
Diretor

PAULO HENRIQUE GALLEGUILLOS CALDERON
Diretor

TIAGO VIOLIN
Diretor

DOMINGOS DE TOLEDO PIZA FALAVINA
Diretor

LUIZ VICENTE GUARANHA LAPENTA
Diretor

MARCELO SEBASTIÃO DA SILVA
Diretor

DANIELE GOMES YOSHIDA - Contadora - CRC 1SP 255783/O-1

BRÁULIO FELICÍSSIMO DE MELO - Atuário - MIBA nº 1588

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos
Diretores, Conselheiros e Acionistas da
Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2023 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais em 31 de dezembro de 2023, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às entidades supervisionadas pela Superintendência de Seguros Privados (Susep).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Mensuração e reconhecimento das provisões técnicas de contratos de seguros

Conforme divulgado nas notas explicativas nº 3.10 e 22, em 31 de dezembro de 2023, a Companhia, registrou provisões técnicas decorrentes dos contratos de seguros no montante de R$ 11.058.995 mil. Como parte do processo de determinação dos valores relativos a essas provisões é requerido julgamento profissional da diretoria na seleção das metodologias de cálculo e das premissas, tais como: valor estimado de abertura de sinistros, sinistralidade esperada, desenvolvimento histórico de sinistros, taxas de desconto e cancelamento, fatores de risco dos sinistros judiciais, riscos assumidos e vigentes de apólices em processo de emissão, entre outros.

Adicionalmente, a diretoria realiza o Teste de Adequação de Passivo ("TAP") com o objetivo de capturar possíveis deficiências nos valores das obrigações decorrentes dos contratos de seguro. O TAP considera a estimativa a valor presente de todos os fluxos de caixa futuros, incluindo despesas administrativas e operacionais, despesas de liquidação de sinistros e impostos diretos, a partir de premissas baseadas na melhor expectativa na data de execução do teste. O TAP também considera premissas de sinistralidades calculadas conforme descrito na nota explicativa nº 3.10.2. A avaliação das metodologias e premissas utilizadas pela diretoria na constituição de suas provisões técnicas dos contratos de seguros e previdência complementar foi considerada um dos principais assuntos de auditoria em função da magnitude dos valores envolvidos e da subjetividade e complexidade no processo de mensuração relacionado à provisão de sinistros e despesas ocorridas e não avisados e ao teste de adequação de passivos.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) entendimentos dos controles relevantes; (ii) reconciliação dos registros contábeis com os controles operacionais; (iii) a utilização de especialistas atuários para nos auxiliar na avaliação e teste dos modelos atuariais utilizados na mensuração das provisões técnicas dos contratos de seguros e previdência complementar, firmados pela Companhia; (iv) a avaliação da razoabilidade das premissas e metodologias utilizadas pela diretoria da Companhia, incluindo aquelas relacionadas ao teste de adequação de passivos; (v) a validação das informações utilizadas nos cálculos das provisões técnicas; (vi) a realização de cálculos independentes sensibilizando algumas das principais premissas utilizadas; (vii) testes documentais, mediante amostra dos sinistros a liquidar quanto da sua existência, contituições, resgates, portabilidades, concessão e pagamento de benefícios e adequado registro contábil; e (viii) revisão da adequação das divulgações incluídas nas demonstrações financeiras.

Ambiente de tecnologia da informação

A Companhia é dependente de estrutura de tecnologia para registro e processamento de transações de suas operações e, consequentemente, elaboração das demonstrações financeiras.

Para a operacionalização de seus negócios, são utilizados diversos sistemas aplicativos para o registro e processamento de informações em complexo ambiente tecnológico, requerendo relevantes investimentos em ferramentas, processos e controles para a adequada manutenção e desenvolvimento de sistemas de segurança. Uma vez que a avaliação da efetividade dos controles é determinante no processo de auditoria para a definição da abordagem pretendida necessária, tal avaliação foi considerada uma área de foco em nossa auditoria.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros, o envolvimento de nossos auditores especialistas em ambientes de tecnologia para nos auxiliar na avaliação de riscos significativos relacionados ao tema, bem como na execução de procedimentos para avaliação do desenho e eficácia operacional dos controles gerais de tecnologia para os sistemas considerados relevantes no contexto das demonstrações financeiras, com foco nos processos de gestão de mudanças, concessão e revisão de acessos a sistemas. Também realizamos procedimentos para avaliar o desenho e a efetividade de controles do ambiente de tecnologia da informação considerados relevantes e que suportam os principais processos de negócio e os registros contábeis das transações da Companhia. Por fim, realizamos testes para avaliar os processos de gerenciamento de acessos, gerenciamento de mudanças e operações de tecnologia dos sistemas ligados às rotinas contábeis considerdas relevantes.

Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras e o relatório do auditor

A diretoria da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras não abrange o Relatório da administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da diretoria e de governança pelas demonstrações financeiras

A diretoria é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às entidades supervisionadas pela Superintendência de Seguros Privados (Susep) e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a diretoria é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a diretoria pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

• Determinamos a materialidade de acordo com o nosso julgamento profissional. O conceito de materialidade é aplicado no planejamento e na execução de nossa auditoria, na avaliação dos efeitos das distorções identificadas ao longo da auditoria, das distorções não corrigidas, se houver, sobre as demonstrações financeiras como um todo e na formação da nossa opinião.

• A determinação da materialidade é afetada pela nossa percepção sobre as necessidades de informações financeiras pelos usuários das demonstrações financeiras. Nesse contexto, é razoável que assumamos que os usuários das demonstrações financeiras (i) possuem conhecimento razoável sobre os negócios, as atividades comerciais e econômicas da Companhia e a disposição para analisar as informações das demonstrações financeiras com diligência razoável; (ii) entendem que as demonstrações financeiras são elaboradas, apresentadas e auditadas considerando níveis de materialidade; (iii) reconhecem as incertezas inerentes à mensuração de valores com base no uso de estimativas, julgamento e consideração de eventos futuros; e (iv) tomam decisões econômicas razoáveis com base nas informações das demonstrações financeiras.

• Ao planejar a auditoria, exercemos julgamento sobre as distorções que seriam consideradas relevantes. Esses julgamentos fornecem a base para determinarmos: (a) a natureza, a época e a extensão de procedimentos de avaliação de risco; (b) a identificação e avaliação dos riscos de distorção relevante; e (c) a natureza, a época e a extensão de procedimentos adicionais de auditoria.

• A determinação da materialidade para o planejamento envolve o exercício de julgamento profissional. Aplicamos frequentemente uma porcentagem a um referencial selecionado como ponto de partida para determinarmos a materialidade para as demonstrações financeiras como um todo. A materialidade para execução da auditoria significa o valor ou valores fixado(s) pelo auditor, inferior(es) ao considerado relevante para as demonstrações financeiras como um todo, para adequadamente reduzir a um nível baixo a probabilidade de que as distorções não corrigidas e não detectadas em conjunto excedam a materialidade para as demonstrações financeiras como um todo.

• Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção da distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

• Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia.

• Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela diretoria.

• Concluímos sobre a adequação do uso, pela diretoria, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia e suas controladas. Se concluímos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.

• Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente, e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 26 de fevereiro de 2024

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S/S Ltda.
CRC-SP034519/O
Patricia di Paula da Silva Paz
Contadora CRC-SP198827/O

EY Building a better working world

PARECER DOS ATUÁRIOS AUDITORES INDEPENDENTES

Aos Acionistas e Administradores da
Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais
São Paulo - SP
CNPJ: 61.198.164/0001-60

Examinamos as provisões técnicas e os ativos de resseguro registrados nas demonstrações financeiras bem como os demonstrativos do capital mínimo requerido, dos valores redutores da necessidade de cobertura das provisões técnicas, dos créditos com resseguradores relacionados a sinistros e despesas com sinistros, da análise dos indicadores de solvência regulatória, incluindo os ajustes associados à variação econômica do patrimônio líquido ajustado e dos limites de retenção da Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais ("Sociedade"), em 31 de dezembro de 2023, elaborados sob a responsabilidade de sua Administração, em conformidade com os princípios atuariais divulgados pelo Instituto Brasileiro de Atuária - IBA e com as normas da Superintendência de Seguros Privados - Susep e do Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP.

Responsabilidade da Administração

A Administração da Sociedade é responsável pela elaboração dos itens auditados definidos no primeiro parágrafo acima, elaborados de acordo com os princípios atuariais divulgados pelo Instituto Brasileiro de Atuária - IBA e com as normas da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP e do Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP, e pelas bases de dados e respectivos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a sua elaboração livre de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Responsabilidade dos atuários auditores independentes

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião estritamente sobre os itens auditados relacionados no parágrafo de introdução a este parecer, com base em nossa auditoria atuarial, conduzidos de acordo com os princípios gerais emitidos pelo Instituto Brasileiro de Atuária - IBA e também com base em nosso conhecimento e experiência acumulados sobre práticas atuariais adequadas. Estes princípios atuariais requerem que a auditoria atuarial seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que os respectivos itens auditados estão livres de distorção relevante.

Em particular quanto ao aspecto de solvência da Sociedade, nossa responsabilidade de expressar opinião refere-se estritamente à adequação da constituição das provisões técnicas e de seus ativos redutores de cobertura financeira relacionados, segundo normativos e princípios supracitados, bem como ao atendimento pela Sociedade auditada dos requerimentos de capital conforme limites mínimos estipulados pelas normas vigentes da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP e do Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP, e não ao relevo a qualidade e à valoração da cobertura financeira tanto das provisões técnicas, líquidas de ativos redutores, como dos requisitos regulatórios de capital.

Uma auditoria atuarial envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos referidos itens definidos no primeiro parágrafo acima. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do atuário, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante independentemente se causada por fraude ou erro. Nessas avaliações de risco, o atuário considera que os controles internos da Sociedade são relevantes para planejar os procedimentos de auditoria atuarial que são apropriados às circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião de auditoria atuarial.

Opinião

Em nossa opinião, as provisões técnicas e os ativos de resseguro registrados nas demonstrações financeiras e os demonstrativos do capital mínimo requerido, dos valores redutores da necessidade de cobertura das provisões técnicas, dos créditos com resseguradores relacionados a sinistros e despesas com sinistros, da análise dos indicadores de solvência regulatória, incluindo os ajustes associados à variação econômica do patrimônio líquido ajustado e dos limites de retenção da Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais em 31 de dezembro de 2023 foram elaborados, em todos os aspectos relevantes, de acordo com as normas e orientações emitidas pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, pelo Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP e pelo Instituto Brasileiro de Atuária - IBA.

Outros Assuntos

No contexto de nossas responsabilidades acima descritas, considerando a avaliação de riscos de distorção relevante nos itens integrantes do escopo definido no primeiro parágrafo, também aplicamos procedimentos selecionados sobre as bases de dados fornecidas pela Sociedade e utilizadas em nossa auditoria atuarial, com base em testes aplicados sobre amostras. Consideramos que os dados selecionados em nossos trabalhos são capazes de proporcionar segurança razoável para permitir que os referidos itens integrantes do escopo definido no primeiro parágrafo estejam livres de distorção relevante. Adicionalmente, também a partir de procedimentos selecionados, com base em testes aplicados sobre amostras, observamos que existe correspondência desses dados, que serviram de base para apuração dos itens integrantes do escopo definido no primeiro parágrafo, com aqueles encaminhados à SUSEP por meio dos respectivos Quadros Estatísticos e FIP (exclusivamente nos quadros concernentes ao escopo da auditoria atuarial), para o exercício auditado em seus aspectos mais relevantes.

São Paulo, 26 de fevereiro de 2024

EY Building a better working world

ERNST & YOUNG Serviços Atuariais S/S Ltda.
CNPJ 03.804.[illegible]/0001-11
[illegible] Miranda Gama
Atuária - MIBA 947

VERIFICAÇÃO DA AUTENTICIDADE NA INTERNET
23/04/25

DANIELE GOMES YOSHIDA:30141081899 — Assinado de forma digital por DANIELE GOMES YOSHIDA:30141081899 Dados: 2024.03.18 14:40:33 -03'00'

Esta publicação certificada pelo Estatuto foi publicada na página de Relações com Investidor, o Estadão RI.
Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes

Agente de Contratação
Decreto nº 003/2025
Câmara Municipal de Candeias

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Balanço encerrado em 31 de dezembro 2023

(valores em milhares de reais)

Ativo

Ativo Circulante – **A C** (*)	13.143.671
Realizável a Longo Prazo – **R L P**	3.391.655
Investimentos, Imobilizado e Intangível	4.640.503
Ativo Total – AT	**21.175.829**

Passivo

Passivo Circulante – **P C**	12.129.542
Passivo Não Circulante – **P N C**	2.491.559
Patrimônio Líquido – **P L**	6.554.728
Passivo Total – PT	**21.175.829**

Indicador de Análise Econômico-Financeiro

Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$\frac{A C + R L P}{P C + P N C} = \frac{16.535.326}{14.621.101} = \mathbf{1,13}$$

Índice de Solvência Geral (ISG):

$$\frac{A T}{P C + P N C} = \frac{21.175.829}{14.621.101} = \mathbf{1,45}$$

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$\frac{A C}{P C} = \frac{13.143.671}{12.129.542} = \mathbf{1,08}$$

Grau de Endividamento (GE):

$$\frac{P C + P N C}{A T} = \frac{14.621.101}{21.175.829} = \mathbf{0,69}$$

Gerência de Capital de Terceiros (GCT)

$$\frac{P L}{P C + P N C} = \frac{6.554.728}{14.621.101} = \mathbf{0,45}$$

(*) Montante composto pelo saldo total do ativo circulante, somado ao saldo dos títulos disponíveis para venda no longo prazo. (vide nota explicativa 8.5).

VERIFICADA A AUTENTICIDADE NA INTERNET
DATA 28/04/25
Marcelo Silvestre dos Santos
Agente de Contratação
Decreto nº 003/2025
Câmara Municipal de Candeias

136

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Balanço encerrado em 31 de dezembro 2023

Nota explicativa:

Conforme divulgado nas demonstrações financeiras auditadas em 31 de dezembro de 2023, (vide nota explicativa nº. 8.5), a Companhia considera, para efeito do cálculo de Índice de Liquidez Corrente, que as aplicações financeiras classificadas no longo prazo como títulos disponíveis para venda, no montante de R$ 1.746.737 são ativos de liquidez imediata, devido principalmente pelas características dos papéis, sendo exclusivo para cobertura de reserva técnica, composto em sua totalidade, por títulos públicos nacionais (NTN-B), sem carência ou qualquer outro tipo de penalidade em resgate/ liquidação antecipada.

A classificação contábil do montante acima no ativo não circulante deve-se apenas por questão de vencimento desses papéis.

Em atendimento à Circular SUSEP n° 648/2021, de 12 de novembro de 2021, e alterações posteriores, a Companhia declara deter, na categoria "mantidos até o vencimento", títulos e valores e, considerando ter capacidade financeira para tal, manifesta a intenção de observar os prazos de resgates originais de cada título.

Por fim, declaramos que esta empresa proponente encontra-se em boa situação financeira e que os índices demonstrados correspondendo à real situação da empresa. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

DANIELE GOMES YOSHIDA:30141081899
Assinado de forma digital por DANIELE GOMES YOSHIDA:30141081899
Dados: 2024.03.14 16:22:51 -03'00'

Daniele Gomes Yoshida
Contador - CRC 1SP 255783/O-1

VERIFICADA A AUTENTICIDADE NA INTERNET
DATA 28/04/25
Marcelo Silvestre dos Santos
Agente de Contratação
Decreto nº 003/2025
Câmara Municipal de Candeias

137

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

ORGÃO EMISSOR
SECRETARIA DAS ADMINISTRACOES REGIONAIS

AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO
DE ALVARÁS / AUTOS

Av. Rio Branco, 1489

PREZADO MUNÍCIPE

CONFIRA OS DADOS CONSTANTES DESTE DOCUMENTO E COMPAREÇA AO ORGÃO EMISSOR NOS CASOS DE IRREGULARIDADES.

ESTE DOCUMENTO SERÁ UTILIZADO COMO COMPROVANTE DO PAGAMENTO DOS EMOLUMENTOS REFERENTES AOS PROCESSOS DE SOLICITAÇÃO DE ALVARÁ/AUTO.

O PAGAMENTO DA "GUIA DE ARRECADAÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS E TAXAS" PODERÁ SER EFETUADO EM QUALQUER AGÊNCIA DA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA, ATÉ A DATA D VENCIMENTO.

SE, POR QUALQUER MOTIVO, HOUVER PAGAMENTO APÓS O VENCIMENTO, O VALOR RECOLHIDO SERÁ CONSIDERADO INDEVIDO, E PORTANTO DEVOLVIDO APÓS O PROCESSAMENTO DAS ROTINAS INTERNAS, SEM ACRÉSCIMOS.

PARA INFORMAÇÕES SOBRE ANDAMENTO DE PROCESSO, UTILIZE O TELEFONE OU COMPAREÇA AO ENDEREÇO DO ORGÃO EMISSOR, CONSTANTE DO VERSO DESTE DOCUMENTO.

ESTE DOCUMENTO SOMENTE TERÁ VALIDADE QUANDO ESTIVER DEVIDAMENTE AUTENTICADO.

NOS CASOS DE 1ª PARCELA

1 - RETORNAR AO ORGÃO EMISSOR COM ESTE DOCUMENTO DEVIDAMENTE AUTENTICADO PARA AUTUAR O PROCESSO CORRESPONDENTE.

2 - CASO O PAGAMENTO DESTA GUIA NÃO SEJA EFETUADO ATÉ A DATA DE VENCIMENTO, COMPARECER AO ORGÃO EMISSOR PARA SOLICITAR A EMISSÃO DE NOVA GUIA.

NOS CASOS DE 2ª PARCELA

3 - SE O DESPACHO FOR "DEFERIDO" E O DOCUMENTO SOLICITADO POR V. Sa. FOR AUTO DE CONCLUSÃO, AUTO DE CONSERVAÇÃO, AUTO DE REGULARIZAÇÃO OU AUTO DE CONCLUSÃO DE DEMOLIÇÃO, COMPARECER AO DEPTO. DE RENDAS MOBILIÁRIAS - RM 1102 (SECRETARIA DAS FINANÇAS).

4 - O NÃO PAGAMENTO ATÉ A DATA DO VENCIMENTO IMPLICARÁ NA INSCRIÇÃO DO DÉBITO NA DÍVIDA ATIVA ACRESCIDO DE MULTA, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, E, CONSEQÜENTI COBRANÇA JUDICIAL, PROCEDENDO-SE A PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS PARA SATISFAÇÃO DO DÉBITO, ALÉM DE CUSTOS, DESPESAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

5 - APÓS EFETUAR OS PAGAMENTOS CORRESPONDENTES, RETIRAR O DOCUMENTO SOLICITADO NO ORGÃO EMISSOR.

NOME INTERESSADO	NÚMERO DA GUIA
PORTO SEGURO CIA.DE SEGUROS GERAIS	07-00429954-0

TIPO	CÓDIGO	PARCELA
REQUERIMENTO DE AUTO DE LICENCA DE LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO	12	2ª

NÚMERO PROCESSO	DATA EMISSÃO	DESPACHO	DATA VENCIMENTO	VALOR PAGAR
3300640696-31	05/12/96	**DEFERIDO**	********	** I S E N T O

DADOS TÉCNICOS

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

1ª VIA - INTERESSADO

VERIFICADA A AUTENTICIDADE NA INTERNET
DATA 28/04/25
Marcelo Silvestre dos Santos
Agente de Contratação
Decreto nº 903/2025
Camara Municipal de Candeias

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Marcos Sanches Silva, em sexta-feira, 21 de outubro de 2022 10:03:27 GMT-03:00, CNS: 11.334-0 - 3º TABELIÃ DE NOTAS DE SÃO PAULO/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DAS ADMINISTRACOES REGIONAIS

NÚMERO: 1204916969 | SEQ.: 01

TIPO: 12 - AUTO DE LICENCA DE LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO | A:

PROPRIETÁRIO/INTERESSADO: PORTO SEGURO CIA.DE SEGUROS GERAIS

NÚMERO DO PROCESSO: 3000640656-31

DATA PUBL. DEF.: 05/12/9[illegible]

ENDEREÇO DO IMÓVEL

CODLOG	DENOMINAÇÃO DO LOGRADOURO	NÚMERO	CEP	ZONA DE USO
171158	AV RIO BRANCO	01475	01205	2.03

COMPLEMENTO/BAIRRO	CATEGORIAS DE USO	NÚMERO DO CONTRIBUINTE
E 1489 CAMPOS ELISEOS	S2.1	008 016 0024 - 3

DESCRIÇÃO

O ESTABELECIMENTO = PORTO SEGURO CIA.DE SEGUROS GERAIS **********
DE *****11.200,00 M2, RG/CGC DO RESPONSAVEL PELO FUNCIONAMENTO= ******120446
COM ATIVIDADE DE = ESCRITORIOS **********

NOTAS

01 - A PRESENTE LICENCA REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A LEGISLACAO MUNICIPAL DEVENDO AINDA, SEREM OBSERVADAS AS LEGISLACOES ESTADUAL E FEDERAL, PERTINENTES.

02 - OCORRENDO QUAISQUER DAS ALTERACOES PREVISTAS NO ART.3 DA LEI NUMERO 10205/86,O INTERESSADO DEVERA SOLICITAR A REVOGACAO DO PRESENTE AUTO SEM O QUE FICARA SUJEITO AS PENAS DA LEI.

AMPAROS LEGAIS

01 - ESTA LICENCA E CONCEDIDA NOS TERMOS DO ARTIGO 1 DA LEI NUMERO 10205/8[illegible]

EMITIDO EM 05/12/1996

VERIFICADA A AUTENTICIDADE NA INTERNET
DATA 28/04/25
Marcelo Silvestre dos Santos
Agente de Contratação
Decreto nº 063/2025
Camara Municipal de Candeias

ESTE DOCUMENTO SOMENTE TERÁ VALIDADE QUANDO APRESENTADO JUNTAMENTE COM A "AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE ALVARÁS / AUTOS" Nº [illegible] DEVIDAMENTE QUITADA.

SEC096

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Marcos Sanches Silva, em sexta-feira, 21 de outubro de 2022 19:13:27 GMT-03:00, CNS: 11.334-0 - 3º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.dnad.dfg.br/autenticidade. O presente documento pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

139

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

ORGÃO EMISSOR

SECRETARIA DAS ADMINISTRACOES REGIONAIS

AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO

DE ALVARÁS / AUTOS

PREZADO MUNÍCIPE

CONFIRA OS DADOS CONSTANTES DESTE DOCUMENTO E COMPAREÇA AO ORGÃO EMISSOR NOS CASOS DE IRREGULARIDADES.

ESTE DOCUMENTO SERÁ UTILIZADO COMO COMPROVANTE DO PAGAMENTO DOS EMOLUMENTOS REFERENTES AOS PROCESSOS DE SOLICITAÇÃO DE ALVARÁ/AUTO.

O PAGAMENTO DA "GUIA DE ARRECADAÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS E TAXAS" PODERÁ SER EFETUADO EM QUALQUER AGÊNCIA DA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA, ATÉ A DATA DE VENCIMENTO.

SE, POR QUALQUER MOTIVO, HOUVER PAGAMENTO APÓS O VENCIMENTO, O VALOR RECOLHIDO SERÁ CONSIDERADO INDEVIDO, E PORTANTO DEVOLVIDO APÓS O PROCESSAMENTO DAS ROTINAS INTERNAS, SEM ACRÉSCIMOS.

PARA INFORMAÇÕES SOBRE ANDAMENTO DE PROCESSO, UTILIZE O TELEFONE OU COMPAREÇA AO ENDEREÇO DO ORGÃO EMISSOR, CONSTANTE DO VERSO DESTE DOCUMENTO.

ESTE DOCUMENTO SOMENTE TERÁ VALIDADE QUANDO ESTIVER DEVIDAMENTE AUTENTICADO.

NOS CASOS DE 1ª PARCELA

1 - RETORNAR AO ORGÃO EMISSOR COM ESTE DOCUMENTO DEVIDAMENTE AUTENTICADO PARA AUTUAR O PROCESSO CORRESPONDENTE.

2 - CASO O PAGAMENTO DESTA GUIA NÃO SEJA EFETUADO ATÉ A DATA DE VENCIMENTO, COMPARECER AO ORGÃO EMISSOR PARA SOLICITAR A EMISSÃO DE NOVA GUIA.

NOS CASOS DE 2ª PARCELA

3 - SE O DESPACHO FOR "DEFERIDO" E O DOCUMENTO SOLICITADO POR V. Sa. FOR AUTO DE CONCLUSÃO, AUTO DE CONSERVAÇÃO, AUTO DE REGULARIZAÇÃO OU AUTO DE CONCLUSÃO DE DEMOLIÇÃO, COMPARECER AO DEPTO. DE RENDAS MOBILIÁRIAS - RM 1102 (SECRETARIA DAS FINANÇAS).

4 - O NÃO PAGAMENTO ATÉ A DATA DO VENCIMENTO IMPLICARÁ NA INSCRIÇÃO DO DÉBITO NA DÍVIDA ATIVA ACRESCIDO DE MULTA, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, E, CONSEQUENTE COBRANÇA JUDICIAL, PROCEDENDO-SE A PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS PARA SATISFAÇÃO DO DÉBITO, ALÉM DE CUSTOS, DESPESAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

5 - APÓS EFETUAR OS PAGAMENTOS CORRESPONDENTES, RETIRAR O DOCUMENTO SOLICITADO NO ORGÃO EMISSOR.

NOME INTERESSADO		NÚMERO DA GUIA
PORTO SEGURO CIA.DE SEGUROS GERAIS		07-00429[illegible]

TIPO	CÓDIGO	PARCELA
REQUERIMENTO DE AUTO DE LICENCA DE LOCALIZACAO E FUNCIONAM/C	12	2ª

NÚMERO PROCESSO	DATA EMISSÃO	DESPACHO	DATA VENCIMENTO	VALOR PAGAR (R$)
3300640796-02	05/12/96	**DEFERIDO**	********	** I S E N T O **

DADOS TÉCNICOS

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

1ª VIA - INTERESSADO

VERIFICADA A AUTENTICIDADE NA INTERNET

DATA 28/10/25

Marcelo Silvestre dos Santos
Agente de Contratação
Decreto nº 003/2025
Camara Municipal de Candeias

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Marcos Sanches Silva em sexta-feira, 21 de outubro de 2022 11:13:27 GMT-03:00, CNS: 11.334-0 - 3º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO PAULO/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas (Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 2).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DAS ADMINISTRACOES REGIONAIS

NUMERO: 1204917965 | SEQ.: 01

TIPO: 12 - AUTO DE LICENCA DE LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO | EXERC.:

PROPRIETÁRIO/INTERESSADO: PORTO SEGURO CIA.DE SEGUROS GERAIS | NÚMERO DO PROCESSO: 3300640796-02 | DATA PUBL. DO DESP.: 05/12/96

ENDEREÇO DO IMÓVEL

CODLOG	DENOMINAÇÃO DO LOGRADOURO	NUMERO	CEP	ZONA DE USO
082554	R GUAIANASES	01234	01204	Z.03

COMPLEMENTO/BAIRRO	CATEGORIAS DE USO	NÚMERO DO CONTRIBUINTE
CAMPOS ELISEOS	S2.1	008 016 0023 - 5

DESCRIÇÃO

O ESTABELECIMENTO = PORTO SEGURO CIA.DE SEGUROS GERAIS ********** DE *****21.140,00 M2, RG/CGC DO RESPONSAVEL PELO FUNCIONAMENTO= ******120446[illegible] COM ATIVIDADE DE = ESCRITORIOS **********

NOTAS

01 - A PRESENTE LICENCA REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A LEGISLACAO MUNICIPAL DEVENDO AINDA, SEREM OBSERVADAS AS LEGISLACOES ESTADUAL E FEDERAL,PERTINENTES.

02 - OCORRENDO QUAISQUER DAS ALTERACOES PREVISTAS NO ART.3 DA LEI NUMERO 10205/86,O INTERESSADO DEVERA SOLICITAR A REVOGACAO DO PRESENTE AUTO SEM O QUE FICARA SUJEITO AS PENAS DA LEI.

AMPAROS LEGAIS

01 - ESTA LICENCA E CONCEDIDA NOS TERMOS DO ARTIGO 1 DA LEI NUMERO 10205/[illegible]

EMITIDO EM 05/12/1996

VERIFICADA A AUTENTICIDADE NA INTERNET
DATA 28/04/25

Marcelo Silvestre dos Santos
Agente de Contratação
Decreto nº 003/2025
Camara Municipal de Candeias

ESTE DOCUMENTO SOMENTE TERÁ VALIDADE QUANDO APRESENTADO JUNTAMENTE COM A "AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE ALVARÁS / AUTOS" Nº [illegible] DEVIDAMENTE QUITADA.

SF0097

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Marcos Sanches Silva, em sexta-feira, 21 de outubro de 2022 10:13:27 GMT-03:00. CNS: 11.334-0 - 3º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

941

20

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS - AR_____

REQUERIMENTO DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

DATA | FOLHA 01

33-006.406-96 * 31

AGNALDO ROBSON DE CARVALHO MISIA

AR-SE

DADOS DO ESTABELECIMENTO

RAZÃO SOCIAL PORTO SEGURO CIA. DE SEGUROS GERAIS

NOME FANTASIA PORTO SEGURO

CGC 61.198.164/0001-60 CCM 1.204.467-9

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE Seguros gerais

DADOS DO IMÓVEL

LOCALIZAÇÃO (TIPO / NOME DO LOGRADOURO / Nº / COMPLEMENTO DO IMÓVEL) Av. Rio Branco, 1475/1489

CODLOG 17115-8 CEP 01205-001 BAIRRO Campos Elíseos

CODIM

AUTO DE CONCLUSÃO / CONSERVAÇÃO / REGULARIZAÇÃO OU CERTIFICADO DE REGULARIDADE (Nº E DATA)

0308858956 de 28/07/95

ÁREA UTILIZADA PELA ATIVIDADE 11.219,14

NÚMERO DE VAGAS PARA ESTACIONAMENTO (SE VINCULADAS MENCIONAR, AINDA, O LOCAL MOTIVO DA VINCULAÇÃO)

DOCUMENTOS ENTREGUES

- IPTU
- CGC
- CCM
- TLIF
- AUTO DE REGULARIZAÇÃO
- ESTATUTO E RG DE PESSOA AUTORIZADA

VERIFICADA A AUTENTICIDADE NA INTERNET
DATA 28/04/25
Marcelo Silvestre dos Santos
Agente de Contratação
Decreto nº 9703/2025
Câmara Municipal de Candeias

REQUERIMENTO

EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

NOME (RESPONSÁVEL LEGAL) CASIMIRO BLANCO GOMEZ

R.G. 3.294.867-0 RESIDENTE À Rua Guaianazes,1238

CEP 01204-000

TELEFONE PARA CONTATO 226-5662, VEM MUI RESPEITOSAMENTE REQUERER, SEJA SUBMETIDO AO ÓRGÃO COMPETENTE O PEDIDO SUPRA.

13 / 11 / 96
DATA

ASSINATURA

BAR-009

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Marcos Sanches Silva, em sexta-feira, 21 de outubro de 2022 10:13:27 GMT-03:00, CNS: 11.334-0 - 3º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital

142

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS – AR____

REQUERIMENTO DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONA

DATA	FOLHA
ETIQUETA	01

33-006.407-96 * 02

DADOS DO ESTABELECIMENTO

AGNALDO ROBSON DE CARVALHO
AR-SÉ

RAZÃO SOCIAL PORTO SEGURO CIA. DE SEGUROS GERAIS

NOME FANTASIA PORTO SEGURO

CGC 61.198.164/0001-60 CCM 1.204.467-9

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE seguros gerais

DADOS DO IMÓVEL

LOCALIZAÇÃO (TIPO / NOME DO LOGRADOURO / Nº / COMPLEMENTO DO IMÓVEL) Rua Guaianazes, 1234, 1238, 1282

CODLOG 08255-4 CEP 01204-001 BAIRRO Campos Elíseos

CODIM

AUTO DE CONCLUSÃO / CONSERVAÇÃO / REGULARIZAÇÃO OU CERTIFICADO DE REGULARIDADE (Nº E DATA)

Auto Reg. 0300922955 21/03/95 ; AVS 0800196961 31/08/96

ÁREA UTILIZADA PELA ATIVIDADE 21.140 m2

NÚMERO DE VAGAS PARA ESTACIONAMENTO (SE VINCULADAS MENCIONAR, AINDA, O LOCAL MOTIVO DA VINCULAÇÃO)

DOCUMENTOS ENTREGUES

- IPTU
- CGC

CCM

- TLIF
- Auto de Regularização
- AVS
- Estatuto e RG pessoa autorizada

VERIFICADA A AUTENTICIDADE NA INTERNET
DATA 28/04/25
Marcelo Silvestre dos Santos
Agente de Contratação
Decreto nº 003.2025
Câmara Municipal de Cândido

REQUERIMENTO

EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

NOME (RESPONSÁVEL LEGAL) CASIMIRO BLANCO GOMEZ

R.G. 3.294.867-0 RESIDENTE À Rua Guaianazes, 1238

CEP 01204-001

TELEFONE PARA CONTATO 226-5662, VEM MUI RESPEITOSAMENTE REQUERER, SEJA SUBMETIDO AO ÓRGÃO COMPETENTE O PEDIDO SUPRA.

13 / 11 / 96
DATA

ASSINATURA

SAR-DIR

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Marcos Sanches Silva, em sexta-feira, 21 de outubro de 2022 10:13:27 GMT-03:00, CNS: 11.334-0 - 3º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE FINANÇAS

LEI Nº 13.558, DE 14 DE ABRIL DE 2003

(Projeto de Lei nº 692/01, do Executivo, aprovado na forma do Substitutivo do Legislativo)

Dispõe sobre a regularização de edificações e dá outras providências.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 8 de abril de 2003, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Poderão ser regularizadas uma ou mais edificações no mesmo lote, concluídas até 13 de setembro de 2002, desde que tenham condições mínimas de higiene, segurança de uso, estabilidade e habitabilidade.

§ 1º Entende-se por edificação concluída aquela em que a área objeto de regularização esteja com as paredes erguidas e a cobertura executada na data referida no "caput" deste artigo.

§ 2º A Prefeitura poderá exigir obras de adequação para garantir a estabilidade, a permeabilidade, a acessibilidade, a segurança, a higiene, a salubridade e a conformidade do uso.

§ 3º Para a execução das obras referidas no parágrafo 2º do presente artigo será concedido prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por igual período, excetuada a situação prevista na alínea "d", parágrafo 2º do artigo 7º.

Art. 2º Somente será admitida a regularização de edificações que abriguem usos permitidos na zona de uso pela legislação de uso e ocupação do solo.

§ 1º Poderão também ser regularizadas as edificações que:

I – Abriguem usos não-conformes, desde que seja comprovado que à época de sua instalação o uso era permitido, bem como os acréscimos de área construída que estejam de acordo com a legislação vigente, quando da referida época da instalação;

II – Abriguem as categorias de uso C1, S1, I1, E1 e E2 que tenham ultrapassado os limites definidos para essas categorias em, no máximo, 20% (vinte por cento).

§ 2º Para os efeitos desta lei, também serão passíveis de regularização, em todas as zonas de uso, com exceção das zonas Z1, Z14, Z15, Z16 e corredores de uso especial lindeiros a Z1, as edificações que abriguem usos residenciais não enquadrados nas categorias de uso R1, R2 e R3, que apresentam as seguintes condições, comprovadas mediante declaração do interessado, sob as penas da lei:

a) com 02 (duas) ou mais unidades habitacionais agrupadas horizontalmente e/ou verticalmente, bem como isoladas, no mesmo terreno;

b) com até 02 (dois) pavimentos acima do térreo.

Art. 3º A regularização das edificações enquadradas nas situações abaixo descritas dependerão de prévia anuência ou autorização do órgão competente:

VERIFICADA A AUTENTICIDADE NA INTERNET
DATA 28/04/25
Marcelo Silvestre de Santos
Agente de Contratação
Decreto nº 003/2025
Câmara Municipal de Candeias

I – Tombadas, preservadas ou contidas em perímetro de área tombada, e localizadas no raio envoltório do bem tombado;

II – Situadas em área de proteção dos mananciais;

III – Situadas em área do cone de aproximação dos aeroportos;

IV – Atividade institucional enquadrada como uso especial E4, de acordo com a legislação de uso e ocupação do solo, ficando excetuadas deste artigo as instalações de Central Telefônica, Distribuição de Sinais de TV - DISTV (a cabo), Torre de Comunicações, Estações de Telecomunicações, Torres de Telecomunicações, Antenas de Telecomunicações, Equipamentos de Telecomunicações, inclusive Equipamentos de Radiofreqüência (0 KHz a 300 GHz - zero quilohertz a trezentos gigahertz), Estações de Rádio Celular, Miniestações de Rádio Celular e Microcélulas de Rádio Celular, que serão objeto de legislação específica;

V – Localizadas em vilas e destinadas a uso diverso do residencial, desde que apresentem também a anuência da totalidade dos proprietários dos imóveis integrantes da vila;

VI – Situadas nas áreas de proteção ambiental;

VII – Considerados Pólos Geradores de Tráfego;

VIII – Que abriguem atividades sujeitas ao licenciamento ambiental.

Art. 4º Não serão passíveis de regularização para os efeitos desta lei as edificações que:

I – Estejam edificadas em logradouros ou terrenos públicos, ou que avancem sobre eles;

II – Estejam situadas em zonas de uso Z1, Z14, Z15, Z16 e corredores de uso especiais lindeiros a Z1 e abriguem usos diferentes dos permitidos na legislação de uso e ocupação vigente, excetuando as que comprovem que na época da instalação da atividade o uso era permitido;

III – Tenham sido objeto de Operação Interligada nos termos das leis nº 10.209, de 9 de setembro de 1986, e nº 11.773, de 18 de maio de 1995, nas seguintes situações:

a) estejam "sub judice" em ações relacionadas à execução de obras irregulares;

b) quando os interessados não tiverem cumprido as contrapartidas estabelecidas na respectiva Operação;

c) quando a edificação objeto da Operação Interligada apresentar desvirtuamento do uso concedido em certidão de Sempla;

d) quando ultrapassarem 20% (vinte por cento) da área construída computável concedida na respectiva Operação.

IV – Tenham sido objeto de Operações Urbanas definidas por lei em vigor na data de publicação desta lei, nas seguintes situações:

a) estejam "sub judice" em ações relacionadas à execução de obras irregulares;

VERIFICADA A AUTENTICIDADE NA INTERNET
DATA 23/04/25
Marcelo Silvestre dos Santos
Agente de Contratação
Decreto nº 0[illegible]/2025
Câmara Municipal de Candeias

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE FINANÇAS

VERIFICADA A AUTENTICIDADE NA INTERNET
DATA 28/04/25
Marcelo Silveira dos Santos
Agente de Contratação
Decreto nº 003/2025
Câmara Municipal de Candeias

b) quando os interessados não tiverem cumprido as contrapartidas estabelecidas na respectiva Operação;

c) quando a edificação for objeto de Operação Urbana com legislação própria de regularização;

d) quando a edificação objeto da Operação Urbana apresentar desvirtuamento do uso concedido em certidão de Sempla;

e) quando ultrapassarem 20% (vinte por cento) da área construída computável concedida na respectiva Operação.

V – Estejam situadas em faixas não-edificáveis junto a represas, lagos, lagoas, córregos, fundo de vale, faixa de escoamento de águas pluviais, galerias, canalizações e linhas de transmissão de energia de alta tensão ou em áreas atingidas por melhoramentos viários previstos em lei;

VI – Estejam "sub judice" em ações relacionadas à execução de obras irregulares;

VII – Não atendam às restrições convencionais de loteamentos aprovados pela Prefeitura, nos termos do disposto no artigo 39 da Lei nº 8.001, de 24 de dezembro de 1973, com nova redação dada pelo artigo 1º da Lei nº 9.846, de 4 de janeiro de 1985;

VIII – Tenham sido utilizadas ou edificadas para Instalações de Central Telefônica, Distribuição de Sinais de TV - DISTV (a cabo), Torre de Comunicações, Estações de Telecomunicações, Torres de Telecomunicações, Antenas de Telecomunicações, Equipamentos de Telecomunicações, inclusive por Equipamentos de Radiofreqüência (0 KHz a 300 GHz - zero quilohertz a trezentos gigahertz), Estações de Rádio Celular, Miniestações de Rádio Celular e Microcélulas de Rádio Celular, que serão objeto de legislação específica, conforme exceção prevista no inciso IV do artigo 3º.

Art. 5º As edificações cujo terreno tenha área impermeabilizada superior a 500,00 m² (quinhentos metros quadrados) que descumpriram o percentual de permeabilidade exigido na lei vigente serão objeto de regularização, desde que atendam um dos seguintes dispositivos:

a) reserva, de no mínimo, 15% (quinze por cento) da área do terreno permeável;

b) construção de reservatório conforme o disposto no artigo 2º da Lei nº 13.276, de 4 de janeiro de 2002;

c) Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta Ambiental com a Municipalidade, previsto na Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, e na Lei nº 13.430, de 13 de setembro de 2002 - Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo.

Art. 6º As edificações que dispuserem de estacionamentos descobertos com área superior a 50,00 m² (cinqüenta metros quadrados), quando este se apoiar diretamente no solo, somente poderão ser regularizadas se forem dotadas de área permeável, igual ou superior a 20% (vinte por cento) da área do espaço considerado.

Art. 7º Os Locais de Reunião com capacidade de lotação superior a 100 (cem) pessoas e demais edificações, exceto as de uso residencial, com altura superior a 9,00 m (nove metros) ou pavimento com lotação superior a 100 (cem) pessoas, deverão apresentar por ocasião do pedido de regularização, conforme o caso, o Alvará de Funcionamento de Local de Reunião - AFLR ou o Auto de Verificação de Segurança - AVS ou o Certificado de Manutenção do Sistema de Segurança, para o uso e a área total da edificação, considerando:

146
VERIFICADA A AUTENTICIDADE NA INTERNET
DATA 28/10/25
Marcelo Alves dos Santos
Agente de Contratação
Decreto nº 003/2025
Câmara Municipal de Candeias

I – A altura da edificação como sendo o desnível real entre o pavimento de saída e o último pavimento, excluído o ático;

II – O cálculo da lotação de acordo com os critérios da Lei nº 11.228, de 26 de junho de 1992.

§ 1º Os Locais de Reunião com capacidade de lotação superior a 100 (cem) pessoas, as indústrias e os comércios que depositam e/ou manipulam produtos químicos, inflamáveis, ou ainda, explosivos que não sejam armazenados em tanques fixos, com qualquer área construída, as edificações não enquadradas no "caput" deste artigo com área construída superior a 750,00 m² (setecentos e cinqüenta metros quadrados) e as edificações de uso residencial com altura superior a 9,00 m (nove metros) deverão apresentar o Visto Final do Corpo de Bombeiros - AVCB, ou Atestado Técnico emitido por profissional habilitado sobre a perfeita instalação e funcionamento dos equipamentos de combate a incêndio, de acordo com as NTO.

§ 2º Caso a edificação não possua a documentação referida, serão tomadas as seguintes providências:

a) será estabelecido prazo de 60 (sessenta) dias pelo órgão competente pela análise do processo de regularização, para a apresentação do protocolo do pedido de Alvará de Funcionamento de Local de Reunião - AFLR, dispensado do prévio Termo de Consulta, do Auto de Verificação de Segurança - AVS, do Certificado de Manutenção ou do Visto Final do Corpo de Bombeiros - AVCB;

b) a não-apresentação do protocolo no prazo estabelecido na alínea "a" ensejará o indeferimento do processo de regularização;

c) havendo recurso, conforme parágrafo 2º do artigo 25 desta lei, a apresentação do protocolo citado na alínea "a" é condição para prosseguimento da análise, caso contrário o recurso será indeferido;

d) o prazo máximo para a execução das obras e serviços necessários para adaptação das edificações às normas de segurança é de 180 (cento e oitenta) dias para os Locais de Reunião e de 360 (trezentos e sessenta) dias para as demais edificações, podendo ser prorrogados por igual período;

e) decorrido o prazo estabelecido na alínea "d", sem comprovação do atendimento das exigências de segurança, acarretará no indeferimento do pedido de regularização e na aplicação das sanções previstas na legislação de segurança de uso das edificações em vigor;

f) os documentos citados neste artigo, bem como o Certificado de Acessibilidade, que tenham como pré-requisito a comprovação da regularidade da edificação, poderão ser emitidos mediante a apresentação do protocolo do pedido de regularização.

§ 3º Quando se tratar de edificações que possuam tanques de armazenamento de produtos químicos inflamáveis e explosivos nos estados sólidos, líquidos ou gasosos, ou as que possuam equipamentos de transporte horizontal ou vertical, a regularização abrangerá somente a edificação, dependendo a regularização desses equipamentos de pedidos subordinados ao atendimento da legislação específica e respectivas normas técnicas, por ocasião do pedido do Alvará de Funcionamento de Equipamentos.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE FINANÇAS

Art. 8º A regularização das edificações de que cuida esta lei dependerá da apresentação dos seguintes documentos:

I – Requerimento, através de formulário específico, totalmente preenchido e sem rasuras contendo declaração do interessado responsabilizando-se, sob as penas legais, pela veracidade das informações e pelo atendimento dos requisitos previstos nesta lei, com endereço completo do contribuinte do imóvel ou gleba onde se localiza, quando houver;

II – Cópia da notificação do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, do exercício de 2002, relativo ao imóvel onde se localiza a edificação ou gleba na qual estiver incluído;

III – Comprovantes dos seguintes recolhimentos:

a) preço de expediente;

b) taxa específica para regularização relativa à área a ser regularizada no valor R$ 2,90 (dois reais e noventa centavos) por metro quadrado;

c) Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, relativo à área a ser regularizada, observando o disposto nos artigos 14 e 15.

IV – Cópia de documento que comprove a propriedade ou a posse do imóvel, através de qualquer tipo de titularidade em nome do interessado, tais como escritura, compromisso ou promessa de compra, venda ou cessão, recibo de pagamento total ou parcial de aquisição, entre outros, desde que comprovada sua origem através do Registro de Imóveis.

Parágrafo único. Quando do pedido de regularização de unidade autônoma condominial, que for objeto de compromisso ou promessa de compra e venda, pelo titular do domínio, obrigatoriamente deverá ser apresentada a anuência do compromissário comprador.

V – Peças gráficas, compostas de plantas e cortes da edificação, em 02 (duas) vias, observadas as normas em vigor de padronização de projeto e as regras relativas ao processo especial de aprovação de projetos de edificações, com a exceção prevista no artigo 11, obedecidos os seguintes requisitos:

a) as peças gráficas apresentadas por ocasião do protocolo do pedido de regularização devem ser fiéis ao existente e identificadas as partes a regularizar, contendo todas as informações necessárias para a análise do órgão competente;

b) serão admitidas somente correções para complementação de informações consideradas imprescindíveis à análise do pedido.

VI – Anuência do condomínio, quando for o caso;

VII – Cópia de documento que comprove a regularidade da construção existente, se houver, expedido até a data da publicação desta lei.

§ 1º Não será aceito requerimento desacompanhado das peças gráficas conforme estabelecido neste artigo.

VERIFICADA A AUTENTICIDADE NA INTERNET
DATA 28/10/2025
Marcelo Silveira dos Santos
Agente de Contratação
Decreto nº 003/2026
Câmara Municipal de Candeias

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE FINANÇAS

VERIFICADA A AUTENTICIDADE NA INTERNET
DATA 28 / 04 / 25
Marcelo Silveira dos Santos
Agente de Contratação
Decreto nº 003.2025
Câmara Municipal de Candeias

§ 2º As peças gráficas a que se refere o inciso V deste artigo deverão ser assinadas por profissional habilitado, quando se tratar de edificações com área superior a 500,00 m² (quinhentos metros quadrados) e das demais enquadradas no artigo 7º desta lei.

Art. 9º O requerimento e a guia de recolhimento para regularização de que trata a presente lei poderão ser obtidos através de meio eletrônico que, após impressão, deverão ser preenchidos, observadas as instruções contidas no "site" da Prefeitura do Município de São Paulo, e recolhido o valor específico na rede bancária autorizada.

§ 1º A documentação referida no artigo 8º deverá ser apresentada no prazo estabelecido no artigo 24 desta lei, excetuando o recolhimento referente ao Imposto sobre Serviço - ISS, que deverá ser efetuado na forma estabelecida no artigo 14.

§ 2º Fica obrigado o encaminhamento de uma das vias do Requerimento/Guia de Regularização mencionado no "caput", para a Secretaria de Finanças para imediato lançamento fiscal no Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU da área total construída, devidamente identificado através do código específico.

Art. 10. Independentemente da solicitação ou de protocolamento de requerimento, serão consideradas regulares as edificações residenciais ou as residenciais com uso misto, desde que permitido na zona de uso, excetuadas aquelas com uso industrial ou para depósito ou comércio de produtos perigosos, com área construída total de até 150,00 m² (cento e cinqüenta metros quadrados), localizadas em terrenos com lançamento fiscal para o exercício de 2002 já desdobrado e no qual conste essa área construída.

§ 1º Quando a área construída objeto de regularização for diferente da área construída lançada no Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, o interessado deverá proceder nos termos do disposto nesta lei.

§ 2º Não se aplica o "caput" deste artigo às edificações enquadradas nos artigos 3º, 6º e 21, devendo o interessado proceder nos termos do disposto nesta lei.

§ 3º Constatado o enquadramento da edificação em um dos casos previstos no parágrafo anterior ou no artigo 4º desta lei, o Certificado de Regularidade expedido automaticamente será declarado nulo e aplicadas as sanções cabíveis.

§ 4º Para as edificações de que cuida o "caput" deste artigo, a comprovação de regularidade será enviada ao interessado, no prazo máximo de 01 (um) ano, no endereço de entrega da notificação-recibo do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU.

§ 5º Ficam canceladas as multas incidentes sobre as edificações de que trata o "caput" deste artigo, decorrentes da aplicação da legislação edilícia e de uso e ocupação do solo aplicadas até a data da publicação desta lei, vedada a restituição dos valores pagos a esse título.

§ 6º O disposto no parágrafo 5º deste artigo aplica-se inclusive aos casos sob apreciação judicial, desde que o interessado manifeste-se expressamente no processo, pagando as custas e os honorários.

§ 7º Por opção do interessado, poderá ser requerido "visto em planta", conforme artigo 11 desta lei, independentemente do prazo estabelecido nesta lei.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE FINANÇAS

VERIFICADA A AUTENTICIDADE NA INTERNET
DATA 28/04/25
Marcelo Silvestre dos Santos
Agente de Fiscalização
Decreto nº 1.003.2025
Prefeitura Municipal de Candeias

§ 8º Para as edificações de que trata o "caput" deste artigo não será cobrado qualquer tipo de taxa ou preço público.

Art. 11. Poderá ser requerida a regularização através de procedimento simplificado a ser regulamentado, para a edificação com área total de construção de até 150,00 m² (cento e cinqüenta metros quadrados), nos seguintes casos:

a) destinada ao uso residencial;

b) destinada ao uso residencial misto com outro uso permitido na zona, excetuadas aquelas com uso industrial ou para depósito ou comércio de produtos perigosos;

c) destinada a outros usos permitidos na zona, excetuadas aquelas com uso industrial ou para depósito ou comércio de produtos perigosos.

§ 1º Para os casos previstos no "caput" deste artigo bastará a apresentação dos seguintes documentos:

a) requerimento, através de formulário específico, totalmente preenchido e sem rasuras, contendo declaração do interessado responsabilizando-se, sob as penas legais, pela veracidade das informações e pelo atendimento dos requisitos previstos nesta lei, com endereço completo do contribuinte do imóvel ou gleba onde se localiza, quando houver;

b) cópia da notificação do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU do exercício de 2002, relativa ao imóvel onde se localiza a edificação ou gleba na qual estiver incluído;

c) comprovante de recolhimento do preço de expediente;

d) cópia de documento que comprove a propriedade e/ou posse do imóvel, através de qualquer tipo de titularidade pelo interessado, tais como escritura, compromisso ou promessa de compra, venda ou cessão, recibo de pagamento total ou parcial de aquisição, entre outros, desde que comprovada sua origem através do Registro de Imóveis;

e) quando do pedido de regularização de unidade autônoma condominial, que for objeto de compromisso ou promessa de compra e venda, pelo titular do domínio, obrigatoriamente deverá ser apresentada a anuência do compromissário comprador, desde que respeitada a Convenção de Condomínio devidamente inscrita no Cartório de Registro de Imóveis;

f) peças gráficas simplificadas;

g) comprovante do recolhimento da taxa específica para regularização relativa à área a ser regularizada no valor R$ 2,90 (dois reais e noventa centavos) por metro quadrado, somente para a situação prevista na alínea "c" do "caput" deste artigo.

§ 2º Aplicam-se as disposições deste artigo para as edificações de que trata o parágrafo 2º do artigo 2º desta lei, com no mínimo 02 (duas) unidades habitacionais e no máximo 300,00 m² (trezentos metros quadrados) de área total de construção e, no máximo, 02 (dois) pavimentos acima do térreo.

§ 3º Para as edificações de que trata o "caput" deste artigo a Prefeitura poderá firmar convênios, nos termos da Lei nº 13.433, de 27 de setembro de 2002, e convênios com entidades de classe, com universidades e sindicatos da área de engenharia e arquitetura, para fornecer gra-

150
VERIFICADA A AUTENTICIDADE NA INTERNET
DATA 28/04/25
Marcelo Silvestre dos Santos
Agente de Contratação
Decreto nº 003/2025
Câmara Municipal de Candeias

tuitamente aos contribuintes com renda familiar até 08 (oito) salários mínimos assistência técnica para atender as exigências dessa lei.

§ 4º Ficam canceladas as multas incidentes sobre as edificações de que trata este artigo, decorrentes da aplicação da legislação edilícia e de uso e ocupação do solo aplicadas até a data da publicação desta lei, vedada a restituição dos valores pagos a esse título.

§ 5º O disposto no parágrafo 4º deste artigo aplica-se inclusive nos casos sob apreciação judicial, desde que o interessado manifeste-se expressamente no processo, pagando as custas e os honorários.

Art. 12. A regularização das edificações com área construída total superior a 500,00 m² (quinhentos metros quadrados), será feita por outorga onerosa, que incidirá somente sobre o excedente da área construída a regularizar considerado em relação ao coeficiente de aproveitamento máximo para a respectiva zona vigente até data da publicação do Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo, cujo valor será calculado através da multiplicação dos seguintes fatores: área excedente x variável de localização x valor do metro quadrado do terreno constante da notificação-recibo do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, relativo ao exercício de 2002 atualizado pelo IPCA ou outro índice que vier a substituí-lo.

I – Nos casos em que não ultrapassaram o coeficiente máximo de aproveitamento 4,0 (quatro), a variável de localização assumirá valores diferenciados segundo a localização do imóvel nas Macroáreas delimitadas no Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo:

a) na Macroárea de Urbanização e Qualificação igual a 0,3 (zero três);
b) na Macroárea de Urbanização em Consolidação igual a 0,4 (zero quatro);
c) na Macroárea de Reestruturação e Requalificação Urbana igual a 0,5 (zero cinco);
d) na Macroárea de Urbanização Consolidada igual a 0,6 (zero seis).

II – Nos casos em que o coeficiente de aproveitamento ultrapassar a 4,0 (quatro), a variável de localização assumirá o dobro do valor constante das alíneas do inciso I deste artigo.

§ 1º O valor do pagamento da outorga onerosa poderá ser parcelado, na forma a ser regulamentada em decreto, observando-se o máximo de 10 (dez) parcelas fixas, mensais e o valor mínimo de R$ 200,00 (duzentos reais) por parcela.

§ 2º Para os casos que se enquadrem no "caput" deste artigo, o despacho de deferimento da regularização dependerá da comprovação de recolhimento total do valor correspondente à outorga onerosa.

§ 3º A outorga onerosa para regularização de edificação não incidirá nas seguintes hipóteses:

a) nos conjuntos habitacionais de interesse social promovidos pelo setor público ou privado, previstos na legislação de uso e ocupação do solo;

b) nos imóveis próprios, naqueles dados pelo Poder Público em comodato, cessão ou permissão de uso, destinados ao uso institucional sem fins lucrativos das categorias E1.2, E1.4, E1.5, S1.4, E2.2, E2.4, E2.5 e S2.4, excetuados os que tenham sido dados em locação através de instrumento escrito ou não.

§ 4º Do Auto de Regularidade das edificações previstas no parágrafo anterior constará, obrigatoriamente, o uso autorizado e a alteração desse uso somente poderá ocorrer com o pagamento da devida outorga onerosa e demais encargos previstos nesta lei.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE FINANÇAS

VERIFICADA A AUTENTICIDADE NA INTERNET
DATA 28/04/25
Marcelo Silvestre dos Santos
Agente de Contratação
Decreto nº 003/2025
Município de Candeias

§ 5º Os valores recolhidos em razão da outorga onerosa de regularização serão destinados ao Fundo Municipal de Habitação - FMH ou seu sucessor.

§ 6º A área construída total superior a 500,00 m² (quinhentos metros quadrados) prevista no "caput" deste artigo não se aplica às Operações Urbanas e as Operações Interligadas, sobre as quais incidirá a outorga onerosa sempre que houver excedente de área construída a regularizar, conforme segue:

I – Nos casos em que não foi ultrapassado o coeficiente máximo de aproveitamento 4,0 (quatro) será aplicado uma das formas abaixo, prevalecendo a que resultar em maior valor:

a) duas vezes o valor da contrapartida estabelecida na respectiva Operação, devidamente atualizada pelo IPCA ou outro índice que vier a substituí-lo;

b) área excedente x 1,0 x valor do metro quadrado do terreno constante da notificação-recibo do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, relativo ao exercício de 2002, atualizado pelo IPCA ou outro índice que vier a substituí-lo.

II – Nos casos em que foi ultrapassado o coeficiente máximo de aproveitamento 4,0 (quatro) será aplicada uma das formas abaixo, prevalecendo a que resultar em maior valor:

a) três vezes o valor da contrapartida estabelecida na respectiva Operação, devidamente atualizada pelo IPCA ou outro índice que vier a substituí-lo;

b) área excedente x 1,5 x valor do metro quadrado do terreno constante da notificação-recibo do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, relativo ao exercício de 2002 atualizado pelo IPCA ou outro índice que vier a substituí-lo.

Art. 13. Quando a regularização se referir a alteração interna de uma unidade da edificação ou a obras complementares definidas na Lei nº 11.228, de 25 de junho de 1992, sendo o restante da edificação regular, a peça gráfica de que trata o inciso V do artigo 8º e alínea "f" do parágrafo 1º do artigo 11, ambos desta lei, poderá ser substituída por planta baixa da parte a ser regularizada e indicação da projeção do restante construído.

Art. 14. O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, exigido conforme alínea "c", do inciso III do artigo 8º, deverá ser efetuado na forma e valores definidos em regulamento, e poderá ser recolhido de uma só vez ou em até 5 (cinco) parcelas fixas mensais, iguais e sucessivas, sendo que nenhuma delas será inferior a R$ 50,00 (cinqüenta reais).

§ 1º Para as áreas construídas já lançadas no Cadastro Imobiliário Fiscal, que integrem parcial ou totalmente a área objeto da regularização, o correspondente Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS deverá ser recolhido na forma do "caput" deste artigo.

§ 2º Não se aplica o disposto no "caput" deste artigo aos créditos tributários já constituídos por meio de Auto de Infração e Intimação, hipótese na qual a regularização somente será possível com a extinção dos referidos créditos.

§ 3º Será cobrado o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, relativo às obras necessárias à adequação do imóvel, exigidas pela Prefeitura nos termos do parágrafo 2º do artigo 1º desta lei, no caso em que a referida adequação resultar em aumento de área.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE FINANÇAS

VERIFICADA A AUTENTICIDADE NA INTERNET
DATA 28/04/25
Marcelo Silvestre dos Santos
Agente de Contratação
Decreto nº 003/2025
Câmara Municipal de Candeias

§ 4º Deverá ser recolhido Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS para os serviços de demolição necessários à adequação dos imóveis visando à regularização.

§ 5º As eventuais diferenças de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, em razão da falta de recolhimento ou recolhimento a menor do tributo relativo à área declarada ou em razão de diferença de área apurada posteriormente, serão cobradas antes da emissão do Auto de Regularização de acordo com a legislação em vigor.

§ 6º Para fins de regularização de que trata esta lei, o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, anteriormente recolhido, ainda que em processo anterior de regularização, relativo ao mesmo pedido, será considerado para a quitação ou a título de compensação, desde que seja apresentado o respectivo comprovante de quitação.

§ 7º Não serão cobrados juros ou multas se todas as parcelas forem pagas até a data dos respectivos vencimentos.

Art. 15. Para as edificações regularizadas nos termos desta lei não será lançado o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS incidente sobre as mesmas, enquadradas nos seguintes casos:

I – com área total construída de até 150,00 m² (cento e cinqüenta metros quadrados), destinadas exclusivamente a uso residencial;

II – com área total construída de até 150,00 m² (cento e cinqüenta metros quadrados), destinadas a uso residencial misto, desde que o outro uso seja permitido na zona, excetuado com uso industrial ou com depósito ou comércio de produtos perigosos;

III – destinadas exclusivamente a uso residencial, não enquadrado nas categorias R1, R2 e R3, com área total construída de, no máximo, 300,00 m² (trezentos metros quadrados), com 02 (duas) ou mais unidades habitacionais, não situadas nas zonas Z1, Z14, Z15, Z16 e corredores de uso especiais lindeiros a Z1.

§ 1º Aplicam-se as disposições deste artigo para fatos geradores ocorridos até a data prevista no "caput" do artigo 1º.

§ 2º As edificações, cujos processos de regularização não forem deferidos nos termos desta lei, e aquelas cuja regularização venha a ser cancelada terão o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS lançados.

§ 3º Não se aplica o disposto no "caput" deste artigo aos créditos tributários já constituídos por meio de Auto de Infração e Intimação, hipótese na qual a regularização somente será possível com a extinção dos referidos créditos.

§ 4º Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, de que trata o "caput" deste artigo, não serão restituídos valores pagos anteriormente à edição desta lei.

§ 5º Será cobrado o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, relativo às obras necessárias à adequação do imóvel, exigidas pela Prefeitura nos termos do parágrafo 2º do artigo 1º desta lei, no caso em que a referida adequação resultar em aumento de área.

VERIFICADA A AUTENTICIDADE NA INTERNET
DATA 28/10/25
Marcelo Silvestre dos Santos
Agente de Contratação
Decreto nº 0[illegible]/2025
Câmara Municipal de Candeias

153

Art. 16. A expedição do Auto de Regularização independe do Certificado de Quitação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, para as áreas em regularização, nos seguintes casos:

I – os previstos nos incisos I, II e III do artigo 15;

II – quando o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS for devidamente recolhido nos termos desta lei.

Parágrafo único. Nos casos previstos no parágrafo 4º do artigo 14, a expedição do Auto de Regularização dependerá da apresentação do Certificado de Quitação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS.

Art. 17. Os processos de regularização de edificação em andamento na Prefeitura, na data de publicação desta lei, poderão ser analisados segundo seus parâmetros, desde que o interessado manifeste expressamente a sua vontade nesse sentido.

Parágrafo único. Caso haja alteração de área em relação à declarada no processo anterior, deverão ser recolhidos os valores previstos nesta lei, correspondente a essa área acrescida.

Art. 18. A regularização da edificação não exime o responsável do atendimento às normas legais relativas aos níveis de ruídos permitidos, à poluição ambiental e à obediência aos horários de funcionamento, conforme a legislação pertinente.

Art. 19. A Prefeitura, através de seu órgão competente, poderá, a qualquer tempo, mesmo após efetuada a regularização, verificar a veracidade das informações e as condições de estabilidade, de higiene, de salubridade, de permeabilidade, de acessibilidade, de segurança de uso das edificações e de respeito ao direito de vizinhança.

Parágrafo único. Constatada, a qualquer tempo, divergência nas informações ou discrepâncias nos valores recolhidos, o interessado será notificado a saná-las ou a prestar esclarecimentos, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de ser tornada nula a regularização da edificação e aplicadas as sanções cabíveis.

Art. 20. A regularização de que cuida esta lei não implica no reconhecimento, pela Prefeitura, da propriedade, das dimensões e da regularidade do lote e nem exime os proprietários de glebas parceladas ou os respectivos responsáveis das obrigações e responsabilidade decorrentes da aplicação da legislação de parcelamento do solo.

Parágrafo único. Excetuam-se das disposições deste artigo as edificações que abriguem usos das categorias R1, R2.01 e R2.03, onde o deferimento do pedido implicará no reconhecimento do desdobro do lote perante a legislação municipal, desde que observadas as dimensões e áreas mínimas definidas para estas categorias nas diferentes zonas de uso.

Art. 21. As edificações em lotes pertencentes a loteamentos implantados irregularmente, até 30 de abril de 2000, no Município de São Paulo poderão ser regularizadas se obedecidos os critérios e os prazos estabelecidos nesta lei e após a emissão do Auto de Regularização do Loteamento, observado o disposto em legislação federal, estadual e municipal pertinente, em especial a Lei nº 11.775, de 29 de maio de 1995 e alterações posteriores.

Art. 22. A expedição do Auto de Regularização independe da quitação de multas que serão cobradas pela Prefeitura em procedimentos próprios.

VERIFICADA A AUTENTICIDADE NA INTERNET
DATA 28/04/25
Marcelo Silvestre dos Santos
Agente de Contratação
Decreto nº 093/2025
Câmara Municipal de Candeias

154

Parágrafo único. Excetuam-se deste artigo, as multas moratórias e de ofício de natureza tributária, que serão cobradas nos termos da legislação em vigor.

Art. 23. As edificações de que trata esta lei, enquanto seus processos de regularização estiverem em andamento, não serão passíveis de sanção em decorrência de infrações regularizáveis nos termos ora fixados ou por falta do Auto de Licença de Funcionamento.

Parágrafo único. Para as edificações que necessitem do Alvará de Funcionamento de Local de Reunião - AFLR serão aplicadas as disposições previstas no artigo 7º desta lei.

Art. 24. O prazo para protocolamento acompanhado dos documentos exigidos e recolhimentos correspondentes, necessários à regularização de que cuida esta lei, será de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação do decreto de regulamentação, prorrogáveis por até 60 (sessenta) dias, a critério do Executivo.

Parágrafo único. Nos casos previstos no artigo 21, o prazo para protocolamento será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação do decreto de regulamentação, prorrogáveis por até 180 (cento e oitenta) dias, a critério do Executivo.

Art. 25. Os processos de que trata esta lei serão considerados especiais, nos termos do inciso I do artigo 6º da Lei nº 8.777, de 14 de setembro de 1978, com rito definido pela Lei nº 11.228, de 26 de junho de 1992, no que não for conflitante com o ora estabelecido.

§ 1º As instâncias administrativas adotadas, de acordo com as competências, para apreciação dos pedidos de que trata esta lei são as seguintes:

a) Supervisor ou Diretor de Divisão;
b) Coordenador de Planejamento e Desenvolvimento Urbano ou Diretor de Departamento;
c) Subprefeito ou Secretário;
d) Prefeito.

§ 2° O prazo para recurso, nos casos de indeferimento de pedido de regularização, será de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do despacho no Diário Oficial do Município - DOM, e devendo ser notificado o interessado por via postal com aviso de recebimento.

Art. 26. O Executivo definirá as normas especiais de ordenamento administrativo para os processos de que trata esta lei e as demais necessárias ao seu cumprimento.

Art. 27. O Executivo fica autorizado a transferir provisoriamente funcionários de outras Secretarias para análise técnica dos processos de que trata esta lei, e para esse único fim, pelo prazo de 01 (um ano), prorrogável por igual período, a partir da data da publicação desta lei.

Art. 28. O Executivo regulamentará esta lei no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 29. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 30. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE FINANÇAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 14 de abril de 2003, 450º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, Prefeita

LUIZ TARCISIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos
JOÃO SAYAD, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico
ANTONIO DONATO MADORMO, Secretário Municipal das Subprefeituras
LUIZ PAULO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano
JORGE WILHEIM, Secretário Municipal de Planejamento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 14 de abril de 2003.
RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

VERIFICADA A AUTENTICIDADE NA INTERNET
DATA 28/04/25
Marcelo Silvestre dos Santos
Agente de Confirmação
Decreto nº 063/2025
Camara Municipal de Candeias

156

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DAMSP - Documento de Arrecadação do Município de São Paulo

Cesta de Pagamentos

Nome/Razão Social: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	Vencimento: 10/07/2024
CPF/CNPJ: 61.198.164/0001-60 / CCM: 1.204.467-9 / Incidência: Diversas	Valor (R$): 3.984,75
Receita: TFE	Multa (R$): 0,00
Outras Informações	Juros (R$): 0,00
	Atualização Monetária (R$): 0,00
	Outros Encargos (R$): 0,00
PAGÁVEL EM QUALQUER AGENTE ARRECADADOR AUTORIZADO ATÉ 10/07/2024	Total (R$): 3.984,75

VIA DO CONTRIBUINTE - Documento No. 100012991989

Autenticação Bancária

81870000039-2 84755701240-3 71010001299-1 19890029919-0



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DAMSP - Documento de Arrecadação do Município de São Paulo

Cesta de Pagamentos

Nome/Razão Social: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	Vencimento: 10/07/2024
CPF/CNPJ: 61.198.164/0001-60 / CCM: 1.204.467-9 / Incidência: Diversas	Valor (R$): 3.984,75
Receita: TFE	Multa (R$): 0,00
Outras Informações	Juros (R$): 0,00
	Atualização Monetária (R$): 0,00
	Outros Encargos (R$): 0,00
PAGÁVEL EM QUALQUER AGENTE ARRECADADOR AUTORIZADO ATÉ 10/07/2024	Total (R$): 3.984,75

VIA DO BANCO - Documento No. 100012991989

Autenticação Bancária

81870000039-2 84755701240-3 71010001299-1 19890029919-0



159

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASÍLIA
Esplanada dos Ministérios, s/nº, BL M, Anexo, Térreo
Brasília – DF – CEP 70045-900
Tel: (61)2023-2609 / FAX (61)2023-2802 / e-mail: protocolo.gapbr@fab.mil.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ** 61.198.164/0001-60, com sede na Avenida Rio Branco, 1489 e Rua Guaianazes, 1238, Campos Elíseos, São Paulo – Capital, foi contratada, por meio de Processo Licitatório, Ata de Registro de Preços Nº 035/GAP-BR/2014, Processo Nº 67284.007640/2014-96, para fornecer seguro veicular para 147 viaturas oficiais pertencentes à dotação do GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASÍLIA (GAP-BR), com vigência da apólice, referente ao 3º Termo Aditivo, do dia 11/12/2016 ao dia 10/12/2017, cujo pagamento foi realizado conforme Nota de Empenho Nº 2016NE801339, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços e quanto a liberação da garantia contratual até a presente data.

Brasília-DF, 17 de setembro de 2018.

ALEX SANDRO DE OLIVEIRA – 2º Ten Esp Aer SVE
Fiscal do Contrato

De acordo:

ALEX ORÇAY REIS – Cel Int
Chefe do GAP-BR

VERIFICADA A AUTENTICIDADE NA INTERNET
DATA 28/04/25
Marcelo Silvestre dos Santos
Agente de Contratação
Decreto nº 003/2025
Câmara Municipal de Candeias

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Marcos Sanches Silva, em segunda-feira, 24 de outubro de 2022 16:02:53 GMT-03:00, CNS: 11.334-0 - 3º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

161

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ
SEMAD/DEBES

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, CNPJ n ° 61.198.164/0001-60, sediada à Rua Guaianazes, 1234/38/82, Campos Elíseos, São Paulo - Capital, forneceu para este órgão público Município de Pinhais, CNPJ 95.423.000/0001-00, estabelecida na Rod. Dep. João Leopoldo Jacomel, nº 12.162, Térreo, Cep.: 83.323-410, Centro, Pinhais/PR, serviços de seguro de total conforme abaixo especificado:

Ramo	quantidade	apólice
Automóveis/veículos	347	531.7.12315375
Máquinas/equipamentos	48	171.07.1.231.586-2
Imóveis/locais	111	118.07.87.693-0

Atestamos ainda, que cumpriu satisfatoriamente todos os compromissos assumidos na prestação dos serviços acordados no **14º aditamento do contrato nº 140/2020 com vigência de 04.06.2022 até 04.06.2023**, bem como foram cumpridos todos os prazos de execução e a qualidade dos serviços, não existindo fatos que desabonem a conduta e respeitabilidade desta Empresa com suas obrigações assumidas.

Pinhais, 08 de fevereiro de 2024.

Sandro Marcio Vieck

Assinado de forma digital por Sandro Marcio Vieck
Dados: 2024.02.08 10:14:50 -03'00'

Sandro Márcio Vieck
Diretor Departamento de Bens e Serviços

VERIFICADA A AUTENTICIDADE NA INTERNET
DATA 28/04/25

Marcelo Silvestre dos Santos
Agente de Contratação
Decreto nº 003/2025
Camara Municipal de Candeias

ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Candeias
Região Metropolitana

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 018/2024

DISPENSA DE LICITA Nº. 009/2024

1º Termo aditivo ao contrato que entre si celebram A CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS e a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, na forma e condições abaixo.

A CÂMARA MUNICÍPAL DE CANDEIAS – BA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada na Av. dos Três Poderes s/n, na cidade de Candeias - BA, inscrita no CNPJ sob número 13.612.254/0001/02, neste ato representado pelo Presidente, **Rosana Souza Silva**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ- 61.198.164/0001-60, com sede na Av. Rio Branco, nº 1489 – Campos Eliseos – São Paulo-SP, representado neste ato pela Sra. Fernanda Diegues Cavalheiro inscrito no CPF- 325.187.478-00, e portador do RGº 29358162 emitido por SSP/SP, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente termo aditivo, em conformidade com a legislação pertinente, consoante às cláusulas abaixo transcritas e pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento, a renovação contratual **com início em 03 de maio de 2025 e término em 03 de abril de 2026**, nas mesmas condições pactuadas anteriormente, conforme a previsão do Art. 107 da Lei 14.133/21.

O valor do Termo aditivo, perfazendo um montante global de **R$ 5.228,80 (cinco mil duzentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato ocorrerão por conta dos recursos:

UNIDADE: 101 – CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
PROJETO DE ATIVIDADES: 2001 – GESTÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS

Os recursos têm como origem o orçamento vigente do Legislativo Municipal licitante e as que lhe corresponderem no exercício financeiro subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado que não colidam com as alterações contidas no presente instrumento.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que produza seus regulares efeitos.

Candeias, 28 de abril de 2025.

FERNANDA DIEGUES CAVALHEIRO:32518747800 Assinado de forma digital por FERNANDA DIEGUES CAVALHEIRO:32518747800

PAULO ROBERTO DE CARVALHO:34226556895 Assinado de forma digital por PAULO ROBERTO DE CARVALHO:34226556895

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS
Rosana Souza Silva
CONTRATANTE

Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais
Fernanda Diegues Cavalheiro
CONTRATADA

Testemunhas

Nome:
CPF: 169.300.705-80

Nome:
CPF: 548563455,91

ESTADO DA BAHIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS
AV DOS TRES PODERES, SN - OURO NEGRO
Candeias - BA
C.N.P.J.: 13.612.254/0001-02

163

Nota de Empenho
ABRIL/2025

Nota de Empenho 04280001 **Tipo:** Ordinário **Data:** 28/04/2025

FORNECEDOR

Nome: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ/CPF: 61.198.164/0001-60
Endereço: AV. RIO BRANCO, 1485/9 R GUAINAZES 1234 **Compl:**
Bairro: Centro **Cidade:** São Paulo **UF:** SP
E-mail: **Telefone:**
PIS/PASEP: **RG:**

DADOS BANCÁRIOS

Banco: **Agência:** **Operação:** **Conta:**
Pix:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária:	0101	CÂMARA MUNICIPAL
Função:	01	Legislativa
SubFunção:	031	Ação Legislativa
Programa:	0001	TRANSPARÊNCIA, PARTICIPAÇÃO POPULAR E MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA
Ação:	2002	GESTÃO DAS AÇOES DO PODER LEGISLATIVO
Natureza Despesa:	33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SubElemento:	33903999	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
Marcador:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
Centro Custo:		

Licitação: Nº 009/2024 - Dispensável, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021 **Nº Recibo:**

Processo: **Prazo Liquidação:** 0

CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
018 / 2024		Ordinário	720.128,26	5.228,80	714.899,46

HISTÓRICO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2024, QUE VISA A RENOVAÇÃO DE PRAZO, DE COM PRAZO ATÉ 05/05/2025, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO SINISTRO PARA OS VEÍCULOS DA MARCA CHEVROLET MODELO ONIX PLUS LT 1.0 TURBO, ANOS 2022/2022, DE PLACA RPC7G65 E RPC8F96, AMBOS DA FROTA OFICIAL DE PROPRIEDADES DESTA CÂMARA MUNICIPAL, PASSANDO A VIGER 03/05/2025 A 03/05/2026, NESTA DATA DE 28/04/2025 [PAD.:037 DISP.:2024009 - CADM.:2024018

Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	5040 - Seguro Sinistro Veicular	UND	1,0000	5.228,8000	5.228,8000

CINCO MIL E DUZENTOS E VINTE E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS **5.228,80**

Emitido em 28/04/2025

Autorizo/Ratifico o empenho dessa despesa

ROSANA DE SOUZA SILVA
PRESIDENTE CAMARA Mat.002653

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio

JEAN CARLOS SOUZA FERREIRA
Diretor Financeiro Mat.003223

164

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO Nº.: 018/2024.

NUMERO DO TERMO ADITIVO.: PRIMEIRO TERMO.

BASE LEGAL.: ART. 107 DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/21.

CONTRATANTE.: CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS

CONTRATADA.: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

OBJETO.: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 018/2024 QUE VISA A RENOVAÇÃO DE PRAZO DE 03/05/2025 A 03/05/2026, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA OS VEICULOS DA FROTA OFICIAL DESTA CASA LEGISLATIVA. FIRMADO ENTRE ESTA CÂMARA MUNICIPAL E A EMPRESA PORTO SEGURO COMAPNHIA DE SEGUROS GERAIS.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS
Publicado
Em 28/04/25
Servidor

Everaldo Silva Aragão Filho
Diretor Administrativo
Decreto nº 007/2025
Câmara Municipal de Candeias

I PUBLICACOES
DA:21904203O
)182

DIÁRIO OFICIAL

Câmara Municipal de Candeias - Bahia

Atos Administrativos

ANO XIII - Edição Nº 5
BAHIA - 29 de Abril de 2025 - Terça-feira

165

Câmara Municipal de Candeias publica:

➢ *EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº.: 018/2024.*



Estado da Bahia
Câmara Municipal de Candeias
REGIÃO METROPOLITANA
.....CNPJ.: 13.612.254/0001-02

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO Nº.: 018/2024.

NUMERO DO TERMO ADITIVO.: PRIMEIRO TERMO.

BASE LEGAL.: ART. 107 DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/21.

CONTRATANTE.: CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS

CONTRATADA.: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

OBJETO.: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 018/2024 QUE VISA A RENOVAÇÃO DE PRAZO DE 03/05/2025 A 03/05/2026, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA OS VEICULOS DA FROTA OFICIAL DESTA CASA LEGISLATIVA. FIRMADO ENTRE ESTA CÂMARA MUNICIPAL E A EMPRESA PORTO SEGURO COMAPNHIA DE SEGUROS GERAIS.